DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 167 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 17 DE JULHO DE 1921

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.855, que concede autorização para operar em seguros contra accidentes do trabalho á Companhia Brasileira de Seguros, estabelecida em S. Paulo.

Decreto n. 14.907, que approva clausulas complementares das que baixaram com o decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, que autorizou o contracto para a concessão de serviços e proseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense.

Decreto n. 14.908, que faz publico o deposito de ratificação, a 6 de Julho de 1906.

Decreto n. 14.909, que autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices da divida publica, de um conto de réis, até á importancia de 1.254:000$, destinada á acquisição de um predio para a Administração dos Correios na capital de Pernambuco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 e 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.855 — DE 1 DE JUNHO DE 1921

Concede autorização para operar em seguros contra accidentes do trabalho á Companhia Brasileira de Seguros, estabelecida em S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Seguros, com séde em S. Paulo, resolve conceder-lhe autorização para operar em seguros contra accidentes do trabalho, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Clausulas que acompanham o decreto n. 14.855, desta data

I

A Companhia Brasileira de Seguros, com séde em São Paulo, submette-se inteiramente ás condições de que trata o regulamento approvado pelo decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, e a quaesquer outras disposições legaes ou regulamentares que vierem a ser estabelecidas sobre o assumpto.

II

Para as despezas de fiscalização a Companhia Brasileira de Seguros, com séde em S. Paulo, obriga-se a depositar no Thesouro Nacional, até o dia 31 de janeiro de cada anno, a importancia de seis contos de réis (6:000$000).

III

A fiscalização da Companhia Brasileira de Seguros, com séde em S. Paulo, será feita, de preferencia, por funccionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o qual, além dos seus vencimentos integraes, poderá perceber, por conta do deposito a que se refere a clausula anterior, uma gratificação mensal arbitrada pelo ministro.

Quando a fiscalização for exercida por pessoa que não seja funccionario publico, perceberá esta a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500$) por conta do mesmo deposito.

IV

Qualquer importancia do deposito não utilizada durante o exercicio será recolhida ao Thesouro Nacional como renda da União.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Simões Lopes.*

DECRETO N. 14.907 — DE 13 DE JULHO DE 1921

Approva clausulas complementares das que baixaram com o decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, que autorizou o contracto para a concessão de serviços e proseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o art. 4° do decreto legislativo n. 3.083, de 5 de janeiro de 1916 e o art. 53, n. I, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e attendendo, outrosim, á conveniencia de tornar mais clara a redacção de algumas das clausulas que baixaram com o decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as seguintes clausulas complementares do contracto que, com fundamento no arti-

go 53, n. I, da citada lei n. 3.991, foi autorizado pelo referido decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, relativo á concessão de serviços e proseguimento das obras de saneamento da região occidental da bahia de Guanabara, na Baixada Fluminense:

Clausula vigesima quarta. — A estipulação constante da clausula quinta deve ser entendida da seguinte maneira:

Para execução dos serviços de necessidade e utilidade publica mencionados na clausula quarta e na conformidade dos decretos n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, bem como das demais disposições vigentes, com as modificações que forem necessarias nas plantas e planos approvados, o Governo concede e transfere á Empreza o direito de tornar effectivas as desapropriações já decretadas e de desapropriar, para salubridade e hygiene publica, fundação de povoações e facilidade de communicações:

1°, em Manguinhos, os terrenos a aterrar ou beneficiar e bem assim os terrenos altos circumvisinhos que, a juizo do Governo, possam servir para extracção de terra, não devendo exceder de cinco milhões e quinhentos mil metros quadrados, nem ser menor de cinco milhões de metros quadrados a area total aterrada ou beneficiada nessa zona, de accôrdo com a lettra *a* da clausula quarta do contracto;

2°, no Districto Federal, ao longo do novo canal principal e nas bacias dos rios por elle atravessados, os terrenos desoccupados e os que precisarem de saneamento, bem como os demais que sejam indispensaveis á execução das obras;

3°, no Estado do Rio de Janeiro, as áreas das bacias hydrographicas dos rios Merity, Sarapuhy, Iguassú, Estrella, limitadas conforme o decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919, pela curva de nivel externa de cóta de trinta metros, sobre a maré média, ou, na falta daquella cóta, pelos respectivos divisores de aguas, e a vertente occidental da bacia hydrographica do rio Suruhy, nos termos acima indicados;

4°, uma faixa de quatrocentos metros de largura dos terrenos não comprehendidos nas zonas supramencionadas e acaso necessarios á extensão do canal principal entre Manguinhos e Raiz da Serra da Estrella.

§ 1°. O Governo entregará á Empreza, independentemente de qualquer remuneração, os terrenos baldios de propriedade da União que nessa zona estiverem comprehendidos, alagados e não aproveitados, com as respectivas marinhas e accrescidos, bem como os que puderem fornecer aterro ou materiaes que se tornarem necessarios á execução das obras contractadas; ficando obrigada a Empreza a restituir-lhe, dos terrenos beneficiados no aterrado de Manguinhos, a área e a faixa determinadas pela clausula decima.

§ 2°. Uma vez desapropriadas pela Empreza as terras acima mencionadas e que fizerem parte da planta que fôr approvada, necessarias á execução do contracto ou adquiridas e conquistadas ao mar ou ás margens dos rios pelas obras executadas, pertencerão ellas de plena propriedade á Empreza, com a unica restricção de sua hypotheca ao Governo, na forma do estipulado na clausula XIII.

§ 3°. Nas desapropriações levadas a effeito pela Empreza mediante accordo com os respectivos proprietarios, o Governo será representado por um delegado junto á Empreza e aos proprietarios das terras e bemfeitorias. Nas que tiverem de ser feitas judicialmente, os respectivos processos serão intentados directamente pelo Governo, ficando a Empreza com o direito de intervir nos mesmos como assistente e com a obrigação de fazer os necessarios depositos em dinheiro e de pagar todas as custas e despezas, mas recebendo depois do Governo, o que para isso houver dispendido, conforme estipula o § 1° da clausula sexta.

Clausula vigesima quinta. — A estipulação constante da clausula decima setima deve ser entendida na seguinte conformidade:

A Empreza só deixará de desapropriar os terrenos das zonas delimitadas pela clausula quinta (V) por motivo de força maior justificada e reconhecida pelo Governo; os terrenos não desapropriados á medida que forem sendo attingidos pelos effeitos dos melhoramentos executados ficarão sujeitos ao pagamento da taxa de melhoria a que se refere o decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919. Todos os annos, será opportunamente fornecida pela Empreza ao Governo Federal, para que este a remetta ao do Estado do Rio de Janeiro em cumprimento da alinea segunda da clausula terceira do accôrdo celebrado entre ambos e approvado pelo decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919, uma relação das propriedades que ella houver effectivamente adquirido, segundo a lettra do delreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, assim como daquellas quanto ás quaes haja ella celebrado accôrdo com os respectivos proprietarios no sentido de reciproca desistencia dos direitos creados pelo mesmo decreto, ficando neste caso gravadas as propriedades com o onus da taxa de melhoria a ser recolhida, de que trata o referido accôrdo.

Clausula vigesima sexta. — A estipulação constante da clausula decima setima deve ser entendida na seguinte conformidade:

A Empreza não terá isenção dos direitos aduaneiros, mas, para os effeitos de outros impostos, quer sejam federaes, estaduaes ou municipaes, as suas obras, installações e serviços feitos por conta da emissão a que se refere a clausula decima primeira (XI) serão considerados serviços federaes.

Serão, entretanto, sujeitos aos referidos impostos os bens que constituirem patrimonio da Empreza.

Clausula vigesima setima. — A despesa resultante da execução do contracto correrá por conta da emissão de apólices da divida publica que, de conformidade com o que se achava estipulado na clausula XL do contracto de 10 de novembro de 1910, e se encontra reproduzida na clausula decima primeira do contracto de 5 de abril de 1921, deverá ser feita pelo Governo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.908 — DE 13 DE JULHO DE 1921

Faz publico o deposito de ratificação, por parte da Grecia, da Convenção assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, em 27 de maio ultimo, o Reino da Grecia effectuou o deposito do seu instrumento de ratificação da Convenção assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 28 de Junho proximo passado, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. M. de Azevedo Marques.

(Traducção)

Legação da Suissa no Brasil — Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1921 — N. 1.873/2.

Senhor Ministro,

De conformidade com uma communicação que acaba de chegar do meu Governo, o Encarregado de Negocios da Grecia em Berna fez entrega ao Departamento Politico Suisso, em data de 27 de Maio ultimo, do instrumento de ratificação, pela Grecia, da Convenção de Genebra de 6 de Julho de 1906, concernente ao melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha.

Levando o que precede ao conhecimento de Vossa Excellencia, tenho a honra de juntar á presente uma cópia certificada conforme da acta que foi lavrada naquelle occasião.

Aproveito com prazer esta opportunidade, Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta estima e mais distincta consideração. — (Ass.) *Gertsch.*

A Sua Excellencia
o Senhor Dr. José Manoel de Azevedo Marques,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.
Rio de Janeiro.

(Traducção)

Cópia.

O Encarregado de Negocios da Grecia entregou hoje ao Chefe do Departamento Politico federal, para ser depositado nos Archivos da Confederação Suissa, o Acto de ratificação, por Sua Majestade o Rei dos Hellenos, da Convenção para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, de 6 de Julho de 1906.

Em fé do que foi lavrada, em um unico exemplar, esta acta, da qual uma cópia certificada conforme será transmettida pela via diplomatica ás Potencias que participam dessa Convenção.

Feita em Berna, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e vinte e um.

(Assignado) *Raoul Bibica Rosetti.*
(Assignado) *Motta.*

Cópia certificada conforme.
O Chefe da Divisão dos Negocios Estrangeiros:
Berna, 28 de Maio de 1921.
(Ass.) *Paul Dinichert,*

DECRETO N. 14.909 — DE 13 DE JULHO DE 1921.

Autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices da divida publica, de um conto de réis, até á importancia de 1.234:000$, destinada á acquisição de um predio para a Administração dos Correios na capital de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para execução do decreto n. 14.871, de 14 de junho findo, e na fórma do disposto no alinea LVI do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro tambem findo, decreta:

Art. 1.° Fica o ministro da Fazenda autorizado a emittir apolices da divida publica interna, do valor de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, até á importancia de 1.234:000$, papel, para a acquisição de um predio destinado á Administração dos Correios na capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mez concederam-se ao Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisbôa, professor cathedratico do Collegio Pedro II, mais tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de interesses.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 de julho corrente:

Foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 132 da de numero 3.080, de 8 de janeiro de 1913, ao porteiro do Hospital Militar de Juiz de Fóra, Manoel Roberto da Silva, no logar de porteiro addido do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foram transferidos os capitães Bernardo Fragoso, da 6ª companhia do 6° regimento de infantaria (Caçapava), Palimercio de Rezende, da 10ª companhia de metralhadoras (Juiz de Fóra), João Paulo de Miranda Nunes, do quadro do serviço de ordens e Julio de Souza Conceiro, da 5ª companhia do 2° regimento de infantaria (Villa Militar), todos para o quadro supplementar, e Amaro Azambuja Villanova, da 3ª companhia do 7° batalhão de caçadores (Porto Alegre) para a 3ª do 2° regimento de infantaria (Villa Militar).

Foi reformado o 2° sargento corneteiro Antonio Xavier Pereira, aggregado ao 15° batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com o art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 30 annos de serviço.

Foi concedida, de accôrdo com o disposto nos decretos n. 4.318, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar do 30 de junho findo, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos aos seguintes officiaes e praças do Exercito:

Medalha militar, de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem: tenente-coronel Antonio Aranha Meira de Vasconcellos; majores Feliciano Pinto Pessoa, Mario Alves Monteiro Tourinho, Abrelino Pinto Bandeira e Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite; capitães Augusto Forte Bustamante Sá; João da Cruz Araujo e Alfredo Jader de Carvalho; 1os tenentes intendentes Adalberto Martins Ferreira e Estephanio Luiz dos Santos.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima: capitães Fernando Lopes da Costa, Ivo Tupy Formel; 2° tenente intendente Raymundo Candido do Rego Barros; sargento-ajudante Jcão Candido Alves e 2° sargento Onofre Sierra Jardim, ambos do 8° regimento de infantaria; 2° sargento Ramiro Anselmo, do 7° regimento de cavallaria independente, e 3° sargento enfermeiro Anolino Corrêa, do 6° regimento de cavallaria independente.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: capitão Nestor Rodrigues Silva; capitão-medico Dr. Dario Ferreira de Aguiar; 1° tenente Ignacio José Ribeiro; 2os tenentes Edgar da Cruz Cordeiro, Flavio Mario Bezerra Cavalcante e 2° tenente intendente José Pedro da Costa; sargento-ajudante, enfermeiro de 1ª classe, Guilherme Thomé de Souza Filho, do Hospital Central do Exercito; sargento ajudante Alberto de Mattos Silva, do 12° regimento de infantaria; 1os sargentos Luiz Rodrigues de Mello, do 4° batalhão de caçadores: Sylvio de Miranda Rosa, do 5° regimento de artilharia montada; Ernesto Ferreira Franco, do 2° batalhão de caçadores, Manoel Plinio do Nascimento Filho, do 3° regimento de infantaria; José Carneiro da Silva, do 2° grupo de artilharia de costa; Paulino Cordeiro Ribas, do 6° regimento de infantaria: Antonio Romualdo Ferreira e Corolano Ferreira da Cruz, ambos da 17ª companhia de metralhadoras; Felizardo Thomé de Aquino, do 15° batalhão de caçadores; Pedro Pereira da Silva, do 3° regimento de infantaria; Aldrovando de Andrade Leão, do Departamento do Pessoal da Guerra, e 1° sargento intendente Alcides Arminides Richter, do 5° regimento de cavallaria divisionaria; 2os sargentos Nemencio Gomes de Escobar, do 6° regimento de cavallaria independente; Francisco Gonçalves, do 3° regimento de infantaria; Hector Rodrigues dos Santos, do 5° regimento de artilharia montada; Antonio Baptista, do 15° batalhão de caçadores; Manoel Joaquim de Andrade, do 5° regimento de cavallaria independente; Luiz Antonio de Souza, do 19° batalhão de caçadores; Trajano Geminiano Pereira, do 10° regimento de infantaria; 3os sargentos Davino Antunes de Azevedo, do 7° batalhão de caçadores; Gil Teixeira, do 10° regimento de infantaria; 3° sargento enfermeiro Antonio Felix de Lima, do 4° regimento de cavallaria divisionaria; 3° sargento artifice Trajano Luiz de Vasconcellos, do 5° regimento de artilharia montada; amanuense de de 2ª classe Manoel Lange, do Departamento do Pessoal da Guerra; cabo de saude Romualdo Valido Dantas, do 6° regimento de cavallaria independente, e cabo do material dellico Pedro Lopes da Silva, do 15° batalhão de caçadores.

Por outro de 16 de julho de 1921, foram transferidos, na arma de infantaria, os coroneis Alfredo Menna Barreto Ferreira, do quadro ordinario para o supplementar, e João Heliodoro de Miranda, do 4° batalhão de caçadores (São Paulo) para o 1° tambem de caçadores (Nictheroy).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1921

Adriano Joaquim Ferreira Ennes, professor de gymnastica do Corpo de Bombeiros, pedindo gratificação addicional. — Não tem logar o que requer visto não ser o Corpo de Bombeiros repartição que outorgue aos empregados ou funccionarios civis a gratificação addicional.

Constancio Ferreira, ex-soldado da Força Policial do Districto Federal, pedindo reconsideração de despacho indeferindo pedido de cancellamento de nota. — Mantenho o despacho anterior.

Marcos de Freitas Marks, soldado reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, pedindo melhoria de reforma. — Não tem logar o que requer visto estar prescripto o direito de requerente (Cod. Civ., art. 178, § 10, n. VI).

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Maria Vilches, José Manoel Fernandes e Angelo Nunes Pelicas, naturaes de Portugal, e residentes, este no Estado de São Paulo, e aquelles nesta Capital.

Remetteu-se ao presidente do Estado de S. Paulo a portaria do naturalizado alli residente.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 16 de julho de 1921

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200$, a Alberto Biolchini de traducções feitas em maio ultimo, para o Supremo Tribunal Federal (aviso numero 2.760).

De 8:000$, a A. Perrin, de concertos feitos nas lanchas da Inspectoria de Policia Maritima, em junho ultimo (aviso n. 2.759).

De 1:487$, a F. Horta & Comp., de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados em Jacarépaguá, em junho ultimo (aviso n. 2.758).

De $333, a diversos funccionarios de Alienados na Ilha do Governador, como gratificação de substituição em junho findo (aviso numero 2.757).

De 47$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos ás obras da Casa de Correcção desta Capital, em junho ultimo (aviso n. 2.755).

De 1:414$897, ao pagador-thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Ormindo Rocha, como indemnização de despezas pagas pelo mesmo em junho findo (aviso n. 2.761).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, solicitou-se informações sobre o emprego de material que lhe foi enviado para as eleições de fevereiro ultimo (aviso numero 2.762).

Additamento ao expediente de 15 de julho de 1921

Ao prefeito do Districto Federal communicou-se haver autorizado ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio para que fiquem, á disposição dessa Prefeitura, de accôrdo com a solicitação feita, as grades destinadas a isolar as mesas eleitoraes, as quaes deverão ser trnasportadas por conta dessa Prefeitura e restituidas, aquelle escriptorio, em perfeito estado de conservação (aviso n. 2.752).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, remetteu-se o conhecimento de embarque com material eleitoral e communicou-se que devia retirar o saldo existente nessa delegacia, do material eleitoral (officio n. 2.754).

— Ao engenheiro-chefe de obras deste ministerio autorizou-se providenciar no sentido de pôr á disposição do prefeito do Districto Federal as grades destinadas a servir na eleição de 17 do corrente (aviso n. 2.753).

Telegramma:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba reiterou-se informações solicitadas telegramma de 28 de março, 9 e 31 de maio e 22 de junho ultimos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 15 de julho de 1921

Por portaria de 15 do corrente, o Sr. Dr. director geral nomeou o Dr. Olympio Corrêa Lyrio, para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural e para ter exercicio no Estado de Minas Geraes.

Por outra da mesma data o Sr. Dr. director geral concedeu 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 4 de julho do corrente anno, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Fabio Francisco Lopes.

— Por outra, foram concedidos 25 dias de licença, sem vencimentos a contar de 22 de julho do corrente anno, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Magno de Miranda.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em bicos para injecções em cavidades do corpo humano, para que pediu privilegio a Dilator Syringe Foreign Rights Corporation e a que se refere o officio 231, de 15 de junho ultimo, remettendo-se a cópia do parecer do assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, Dr. Herbert Sá Antunes, que é tambem o da Directoria Geral deste Departamento (E 2.483).

— Communicou-se ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, em resposta ao officio 138, de 9 do corrente, que o Sr. Francisco Luiz da Nobrega Filho, que exercia o cargo de amanuense do Matadouro de Santa Cruz, foi transferido da Prefeitura do Districto Federal para este Departamento, como terceiro official, em virtude do art. 8º, do decreto n. 3.987, de 2 de julho de 1920 (E 2.485).

— Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria de nomeação do Dr. Joaquim da Costa Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Recife (E 2.482).

— Remetteu-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, o aviso do Sr. ministro da Fazenda, transmittindo o processo relativo ao requerimento de Wilhelmsen Steamship Line, solicitando para os vapores de sua propriedade os favores de que trata o decreto n. 4.955, de março de 1872 (E 2.484).

Ao Dr. Padua Rezende, em resposta ao officio de 30 de junho ultimo, a cópia da informação prestada pelo Dr. Alberto de Paula Rodrigues, chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios (E 2.485).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Francisco de Gusmão Castello Branco (682). — Como requer.

Dia 12

Pelo Sr. director geral:

Baggott, Maine & Comp. (684). — Deferido, de accôrdo com a informação.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de julho de 1921

Transmittiram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas, os documentos que comprovam a applicação do adeantamento da quantia de 20:000$, que, em virtude do aviso n. 163, de 2 de fevereiro do corrente anno, foi feito ao Dr. Accacio da Costa Pires, para occorrer ás compras de material da Commissão Sanitaria do Estado da Parahyba (aviso n. 778).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda pagamento das seguintes importancias de fornecimentos feitos a este Departamento, durante o corrente anno:

813$250, ao Lazareto da Ilha Grande, em maio, de natureza urgente (aviso n. 783);

1668$840, ao mesmo Lazareto, em março (aviso n. 784);

3:242$815, ao Laboratorio Bacteriologico, em janeiro (aviso n. 785);

180$, a Arnaldo Braga & Comp., em abril, ao mesmo Lazareto, de natureza urgente (aviso n. 782);

11:865$200, á Directoria de Defesa Maritima e Fluvial, em maio (aviso numero 779).

— Solicitou-se, ao mesmo ministerio, o pagamento das seguintes importancias:

300$, a José da Silva & Comp., pelo aluguel do predio n. 103, da rua Camerino, occupado pela 4ª Delegacia de Saude, relativo ao mez de maio do corrente (aviso n. 781);

1:200$ á viuva Rial Garcia, referente ao aluguel do predio occupado pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em junho do corrente anno (aviso n. 780).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Seraphim Gomes de Oliveira e pela 9ª Delegacia de Saude a Claudino Corrêa Louzada (officio numero 2.580).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas relativas á gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, nos mezes de maio e junho na importancia de 150$ em cada mez, do corrente anno (officios ns. 2.571 e 2.572).

— Solicitou-se, á mesma directoria, o pagamento, no Thesouro Nacional, da folha do mez de junho do corrente, a Oswaldo da Silva Vieira, conductor do serviço interino da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, na importancia de 500$, devendo recolher ao mesmo Thesouro, a importancia de 450$, que recebeu como desenhista de 2ª classe (officio n. 2.575).

— Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que o predio da praia do Retiro Saudoso, que figura em debito da quantia de 27$600, proveniente do imposto de saneamento, pertence ao Hospital S. Sebastião, deste departamento, não estando por isso, sujeito ao pagamento do alludido imposto (officio n. 2.577).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de julho de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento do escripturario Euclydes Carlos Pereira, afim de que seja o mesmo encaminhado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de accôrdo com os desejos do seu signatario (officio n. 2.132):

Ao Dr. secretario geral, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 3:331$, provenientes de alugueres de casas para as delegacias de saude durante o mez de junho do corrente anno (officio n. 2.131);

Ao mesmo — O requerimento em que os guardas sanitarios, encarregados de archivos e guarda desta directoria, pedem, ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, a gratificação referente ao decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 2.127);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Delegacias de Saude por infracções do regulamento em vigor, contra os seguintes Srs. Accacio de Jesus (1:000$); José Candido da Silva (1:000$); Ismael Pereira (1:000$); João Pereira Lopes (100$); Luiz Cardoso Martins (100$); Melchior da Fonseca Fernandes (500$); Herculano Antonio Coelho (100$); Antonio Ferreira (100$); Alberto

Borges (500$) e D. Maria Jesuina da Cruz (200$) (officio n. 2.124);

Ao Dr. delegado do 2º districto Sanitario, a informação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria referente ao concreto empregado no solo do predio n. 32 da rua Marqueza de Santos (casa XI) (officio n. 2.128);

Ao Dr. inspector de Engenharsa Sanitaria, a cópia do officio do Dr. delegado do 9º districto Sanitario, historiando as irregularidades praticadas pela Companhia City Improvements (officio n. 2.123);

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de serem fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil cinco cadernetas de passes de 2ª classe, validas entre as estações Central e Santa Cruz, para o serviço dos guardas sanitarios Domingos Guedes de Oliveira, e Waldomar Nunes e guardas Casemiro Dias da Costa, Pedro Pinto de Faria Costa e Augusto José dos Santos, destacados na 10ª Delegacia de Saude (officio n. 2.129);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias sanitarias nos seguintes predios: rua D. Maria (Ilha de Paquetá), n. 48, e rua Alambary (Ilha de Paquetá), n. 47 (officio n. 2.130);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de fazer com que o escripturario José Joaquim Osorio, se apresente a esta directoria (officio n. 2.125);

Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios, no sentido de fazer com que se apresente a esta directoria, o escripturario Nilo Ferreira da Motta (officio n. 2.126);

Foi multado pela 4ª Delegacia de Saude, na quantia de 100$ por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, o Sr. Jorge Francisco Campos.

Requerimentos despachados

1ª delegacia de saude:

Domingos Gonçalves (4.088). — Concedo 90 dias.

2ª delegacia de saude:

Francisco Antonio Pereira (4.120). — Prove o allegado.

Mader Ema Faigelman (4.099). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Ribeiro & Andrade (4.092). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Amandio Macedo de Oliveira (4.079). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Maria Virginia R. Dantas (4.125). — Deferido.

3ª delegacia de saude:

Manoel Vidal (4.222). — Concedo 15 dias improrogaveis.

Alves & Costa (4.305). — Concedo 60 dias.

Carlos Duarte (4.318). — Concedo 60 dias.

José de Almeida Nogueira (4.290). — Concedo 60 dias.

Manoel Ferreira Cardoso (4.236). — Concedo 60 dias.

Paschoal Pinto (4.282). — Concedo 60 dias.

Miguel Moreira da Cunha (4.289). — Concedo 60 dias.

4ª delegacia de Saude:

José Cheyostom (4.121). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Joaquim Gonçalves Barreto (4.209). — Concedo 60 dias.

Luiz Augusto dos Passos Macedo (4.184). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Companhia de Administração Garantida (4.166). — Concedo 30 dias.

Companhia de Administração Garantida (4.167). — Deferido.

Maria Clara Lagôa Maia (4.256). — Deferido.

João Nepozo (4.258). — Concedo 90 dias.

Manoel Pereira Junior (4.211). — Relevo a multa.

6ª delegacia de Saude:

Maria Luiza da Faria Figueira (4.243). — Concedo 30 dias.

Corrêa Ramos & Comp., (4.194). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Mattos & Figueiredo (4.252). — Concedo 60 dias.

Gertrudes do Carmo Torres (4.185). — Indefiro.

Biagio Giovanni (4.244). — A intimação deve ser assignada pelo proprietario.

S. C. Sequeira (4.240). — Concedo 60 dias.

Diocleciano de Vasconcellos (4.241). — Concedo 60 dias.

Manoel Alves da Silva (4.221). — Concedo 90 dias.

Silva & Serivanno (4.199). — Concedo 60 dias.

M. Carneiro & Comp. (4.226). — Concedo 60 dias.

7ª delegacia de Saude:

Cypriano Correia Gomes (4.246). — Deferido.

8ª delegacia de Saude:

Antonio Gomes de Miranda (3.057). — Concedo 90 dias.

Julia Iguassú (4.205). — Permitto a occupação, devendo ser cumprida em 30 dias a exigencia referida.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 de julho de 1921

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Maceió, recebido o officio n. 23, do 1º do corrente (officio n. 2.231);

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, o recebimento do officio n. 152, de 7 do corrente, enviando os documentos das despezas effectuadas por aquella inspectoria, durante o mez de junho findo, (officio n. 2.233);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 114, de 25 de junho findo, com o qual vieram o balancete da receita e despeza e as folhas de pagamento do pessoal daquella inspectoria relativos ao mez de maio ultimo (officio n. 2.234).

— Remetteram-se:

Ao director geral do departamento, o orçamento da despeza necessaria com a substituição do cobre do costado da baleeira da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, que a referida inspectoria julga urgentissima pela importancia de 1:253$500, solicitando-se outrosim, autorização necessaria, correndo a despeza pela verba material da dita inspectoria no corrente exercicio (officio numero 2.230);

Ao secretario geral do departamento, o attestado de frequencia dos funccionarios, a folha do pessoal diarista e os documentos da despeza e receita da inspectoria de saude dos portos do Rio Grande do Sul, tudo referente ao mez de maio ultimo (officio n. 2.227);

Ao mesmo, os documentos das despezas effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, durante o mez de junho findo (officio n. 2.228);

Ao mesmo, o requerimento de Manoel Gonçalves Ramos, machinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, solicitando certidão de seu tempo de serviço (officio n. 2.229);

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o mappa do movimento do porto de Maceió, em junho findo (officio n. 2.232).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Centro da Bôa Imprensa, pedindo isenção de direitos para uma machina rotativa vinda pelo vapor *Ludendorff*. — Não havendo disposição de lei que ampare a solicitação, indeferido.

Marcos José de Carvalho Oliveira, pedindo seis mezes de férias. — Dirija-se ao Sr. governador do Acre, a quem compete resolver a respeito, nos termos do § 2º do art. 64 do decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920.

— Pelo Sr. director:

Zaira Ourique de Oliveira, outr'ora Zaira Mendes Ourique, pedindo certidão de titulo. — A' vista da informação do cartorario, dirija-se, querendo, ao Sr. director da Despeza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 86 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o aviso desse ministerio n. 309, de 30 de maio proximo passado, não póde ser cumprido na parte relativa á distribuição do credito de 1:318$760 para pagamento do soldo, correspondente ao anno proximo passado, ao soldado voluntario da Patria José Martins Arantes, visto estar encerrado o exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 87 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por estar encerrado o exercicio de 1920, não póde ser feita a distribuição do credito de 3:140$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 15ª — Material — Diversas despezas — 22 — Acquisição de instrumentos, etc. — do orçamento do anno passado desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 88 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.957, de 21 de maio proximo findo, que foi, por engano, remettido a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 414 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Humberto Giacomo José Sportelli para identico logar dessa alfandega.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 288. — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso officio n. 776, de 8 deste mez, em que a Liga do Commercio do Rio de Janeiro pede prorogação dos prazos estabelecidos pelo decreto nu-

mero 14.728, de 16 de março de 1921, que regulamentou a fiscalização dos estabelecimentos bancarios.

N. 289 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do praticante addido da Inspectoria Federal de Portos e Canaes, engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, para o logar de 4º escripturario, em commissão, da Inspectoria Geral dos Bancos.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 290 — Afim de que presteis informação a respeito, junto vos remetto o processo a que se acha annexo o officio n. 25, de 23 de março ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao requerimento de Alfredo Cordeiro pedindo expedição de carta de aforamento do terreno do lote n. 7 da rua do Quartel, adquirido por compra a Manoel Antonio Fernandes.

N. 291—Afim de que informeis, junto vos remetto o processo a que se acha annexo o officio n. 9, de 28 de janeiro ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao requerimento em que D. Lydia das Chagas Neves solicita licença para vender a Valentim Medeiros da Silva o dominio util de terreno com 11 metros de frente para a estrada geral de Santa Cruz, lote numero 101.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N 86 — Remtto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de nomeação de Sizenando Verissimo de Mello, para o logar de 2º escripturario, de Nelson Thimoteo Carnes para o de 3º, e o de Heliomar Carneiro da Cunha para o de 4º escripturario, todos da alfandega dessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 72 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação de Alfredo Theophilo Camarão para o logar de collector das rendas federaes em Redempção, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 59 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 2 do corrente, nomeando o Dr. Carlos Estevam de Oliveira, em commissão, para o logar de delegado regional da Inspectoria Geral de Bancos nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 102 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso decreto de 30 de junho ultimo, nomeando o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Misael Ferreira Penna para o logar de conferente da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos, nomeando Celso Affonso Pereira, em commissão, para o logar de fiscal de bancos, nomeando o director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal Antonio Mostardeiro Filho, para o logar de presidente do mesmo conselho, e o titulo de nomeação de João Pibernat de Carvalho para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 211 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará Francisco Salles da Costa para identico logar da Alfandega de Santos, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de julho de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 65 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria, o processo da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, que acompanhou o officio n. 3, de 7 de janeiro de 1919, da Directoria do Gabinete, a essa Recebedoria.

Dia 16

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Subdirectoria, de fls. 100 e 101, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 48, de 28 de junho findo, relativo a restituição de direitos pretendida por Pedro José & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 289 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 4, 10 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 87, de 3 de março deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela The Western Telegraph Co., Ltd., para os materiaes consignados na relação junta" declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar, em vista do disposto no artigo 4º, § 1º, n. 1, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, a solicitada isenção, depois de feitas as exclusões dos artigos que na supracitada relação, vão assignalados, a carimbo, com a palavra — não.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1921

Genarino Cazzolino, — A' vista dos pareceres, indeferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 16 de julho de 1921

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.288 — Remettendo a V. Ex. o incluso processo que acompanhou o officio deste instituto n. 958, de 15 de abril ultimo, relativo á fiança de Candido José de Oliveira, escrivão da Collectoria Federal em Lagarto, no Estado de Sergipe, solicito, de accôrdo com o meu parecer de fls. 20 v., reconsideração do julgado a que se refere o mesmo parecer.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.286 — Communico-vos que, á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 13 de junho ultimo, a The Leopoldina Railway Company, Limited, prestou nessa procuradoria geral fiança de 10:000$, em garantia da responsabilidade de Nestor Ferreira Gomes e a de seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro de The Leopoldina Railway Company, Limited, junto a essa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 2 tambem de junho ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 81.160 a 81.169, do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade da referida empreza emittidas em virtude do decreto n. 14.041, de 20 de janeiro de 1920.

— Sr. inspector geral dos bancos:

N. 1.287 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento da Associação dos Funccionarios Publicos no Estado da Bahia sobre a exigencia do art. 42, combinado com o paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, que estabelece a quota de 6:000$, a ser paga em prestações, solicito o vosso parecer.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.289 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Francisco José Rodrigues, agente do Correio de Meiã da Serra, desse Estado, de accôrdo com a guia de n 46, de 9 de junho proximo passado, dessa administração, prestou a fiança a que está obrigado, depositando nos cofres deste Thesouro a caderneta da Caixa Economica, de n. 5.875, primeira via, da filial de Petropolis, com o deposito da quantia de 500$, valor da respectiva fiança.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 1.290 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 259, de 3 de junho ultimo, relativo á Companhia de Seguros Niagara Fire, pedindo autorização para funccionar na Republica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1921

Ferreira Braga & Comp.—Solicite-se a remessa.

Patronato de Menores.—Dirija-se ao Thesouro Nacional, querendo.

Candido de Oliveira.—Entregue-se a importancia de 30$, escripturando-se a despeza pela fórma proposta.

João Carvalhal França.—Officie-se á Mesa de Rendas de Macahé sobre o esclarecimento preciso.

João Paulo de Miranda Góes.—Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 27$, escripturando-se a despeza pela fórma proposta.

José Pereira Davida. — Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

Pericles Barreto Ramos.—Idem idem.

Palladoi Tupinambá.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos.

Joaquim Fernandes Faria Machado. — Annulle-se a divida referida na informação, relativa ao exercicio de 1919, officiando-se neste sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Soares Vieira.—Nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, faça-se a annullação proposta, e, em termos, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Machado de Carvalho.—Em vista do parecer, annulle-se a divida em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. C. Peixoto.—Mantenho o despacho de 12 deste.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1921

Carmen Barcellar dos Santos. — Transfira-se.

Manoel Antonio Cameiro. — Faça-se a rectificação proposta, de accôrdo com o parecer.

Euclydes Ferreira. — Inscreva-se nos termos propostos.

Manoel Antonio Esteves. — Idem, nos termos do parecer.

Manoel Parente. — Façam-se as inscripções nos termos propostos.

João Soares Ribeiro. — Faça-se a inscripção nos termos propostos.

Francisco de Abreu Lima Junior. — Idem, idem, sob o valor locativo indicado.

Wilhelm Arenig. — Transfira-se.

Lucas Andrade. — Idem.

Ananias Cardoso de Carvalho. — Idem.

Dr. Bernardino Ferreira Cardoso. — Idem.

Rudolpho Geid. — Idem.

Silverio Martins Miranda. — Idem.

Severiano Antonio de Castilho (almirante) e outros. — Idem, nos termos do parecer.

Silverio Sanguineto. — Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Raul Barbosa. — Averbe-se a mudança.

Francisco Moratti. — Idem, nos termos propostos.

Faustino Carvalho Vidal. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Francisco Carlos Antonio. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. O requerimento foi apresentado dentro do praso regulamentar; não ha multa a impôr.

Francisco da Costa Molles. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Deothildes Mendes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor Valentim Gomes Ferreira a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Americo Gouvêa Mourão. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho, quer ao vendedor, quer ao comprador, a cada um, a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Antonio Pereira de Magalhães. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos, e sob o valor activo indicado.

Joaquim Moreira Mesquita. — Complete-se o lançamento annotando-se o valor locativo indicado.

Julio Ferreira Vianna. — Annote-se, nos termos propostos, o consumo por hydrometro, fazendo-se a cobrança indicada, de accôrdo com o parecer.

João Domingues da Silveira. — A' vista do parecer, indeferido. Archive-se este processo.

Joaquim Ferreira. — Annote-se a alteração proposta no lançamento para o exercicio de 1922.

José Teixeira Carvalho Junior. — Faça-se a diligencia proposta, officiando-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Henrique da Silva Duque Estrada. — A' vista do parecer, archive-se.

Ernesto José de Souza. — Complete o sello dos documentos de fls. 12 a 14 e de fls. 15.

Justiniano de Figueiredo Rocha. — Faça-se a annotação proposta, para effeito no exercicio de 1922.

S. Guimarães & Comp. — Archive-se, juntamente com a petição junta de n. 9.374.

Manoel Dias de Souza. — De accôrdo com o parecer retro, indeferido. Archive-se.

A. Calil & Irmão. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accôrdo com o parecer.

Joaquim Nunes de Paiva. — Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, fazendo-se a annotação e a inscripção indicada.

Bellarmino, Carlos & Comp. — Paguem o debito accusado e apresente o original do documento.

Geo ge Earle Janevy. — Prove ter sido feita a transcripção da escriptura no registro geral de hypothecas.

João da Silva Coelho e outro. — Paguem o debito acumulado.

N. 14.015 — Orestes Corrêa de Castro. — Declare o fim para que solicita a certidão e os exercicios a que a mesma se refere.

Angelica Fiuza de Menezes (ordem n. 318, de 8 de julho de 1821, da Directoria da Despeza Publica). — De accôrdo com o parecer, entreguem-se os documentos a quem de direito e mediante recibo. Archivem-se os demais papeis.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem de stocks

N. 649 — A. J. Mendes & Guimarães. — Fornaçam-se, nos termos do parecer.

N. 2.481 — Jacob Schwartz. — Idem, idem.

N. 1.884 — João Luiz Ribeiro. — Idem, idem.

N. 194 — Magalhães & Chaves. — Idem, idem.

N. 2.455 — Domingos Lorentino. — Idem, idem.

N. 1.992 — Ferreira & Goulart. — Idem, idem.

N. 125 — Manoel de Azevedo Villas Bôas. — Idem, idem.

Sem numero — José Francisco da Silva. — Idem, idem.

N. 2.319 — Grillo Paz & Comp. — Idem, idem.

N. 645 — Santos & Comp. — Idem, idem.

N. 2.497 — José Monteiro da Silva. — Idem, idem.

N. 1.991 — Teixeira & Santos. — Idem, idem.

N. 863 — Francisco Nunes da Cunha. — Idem, idem.

N. 2.969 — Manoel Mattos. — Idem, idem.

N. 1.547 — Antonio Gomes & Comp. — Idem, idem.

N. 867 — Luiz Retondaro. — Idem, idem.

N. 1.519 — Paulo Veilasco & Comp. — Idem, idem.

N. 1.518 — Antonio Pereira Mendes. — Idem, idem.

N. 868 — Francisco Ignacio da Silva Junior. — Idem, idem.

N. 2.689 — Armindo Silva. — Idem, idem.

N. 1.516 — Manoel Fernandes. — Idem, idem.

N. 1.935 — Gonçalves Irmão & Comp. — Idem, idem.

N. 2.826 — Salvador Levantino. — Idem, idem.

N. 1.528 — Vicente Antunes Ribeiro. — Idem, idem.

Sem numero — J. Rodrigues Silva. — Idem, idem.

N. 1.339 — Guimarães & Comp. — Idem, idem.

N. 2.432 — Alfredo Barral. — Idem, idem.

N. 1.520 — Santos & Encarnação. — Idem, idem.

N. 866 — Alves & Quintas. — Idem, idem.

N. 1.280 — Arnaud Gerson & Origne. — Idem, idem.

Stock com exigencia

N. 865 — Alonso Sobrinho & Comp. — Em face do parecer, archive-se.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de julho de 1921

João Corrêa & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Miguel Motta. — Idem.

Oliverio Alves Ferreira. — Idem.

João Augusto Loureiro Cid. — Idem.

Antenor Antonio Alves. — Idem.

Joaquim Garcia Ferreira. — Idem.

João Marcellino. — Idem.

João Perfeito Vaz Neves. — Idem.

Leonor Emilia de Souza. — Idem.

Alfredo Simões Duarte. — Idem.

José Dias Ferreira. — Idem.

Manoel Marques da Silva. — Idem.

Miguel José dos Santos. — Idem.

Ferreira & Pires. — Paguem o debito.

Manoel Vieira. — Idem.

José Cardoso. — Idem.

Herculano Rocha Vianna. — Idem.

Joaquim Nunes Pereira. — Idem.

H. L. Wheathey. — Idem.

José Joaquim Marques. — Complete o sello do documento.

José Paim & Simão. — Juntem o titulo de propriedade do negocio.

Raul Pereira de Figueiredo. — Faça a prova exigida na informação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1921

A Companhia Aurea Brasileira recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.602, de 13 de julho de 1921, a importancia de 7:083$333, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

A American Banking Corporation recolheu ao Thesouro Nacional, pelo seu conhecimento n. 3.513, de 13 de julho de 1921, a importancia de 7:083$333, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

O Banco Nacional Ultramarino recolheu ao Thesouro Nacional, pelo seu conhecimento n. 3.514, de 13 de julho de 1921, a importancia de 32:791$660, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, pela sua succursal e filiaes nos Estados de S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Pará, Amazonas e Parahyba do Norte.

A Companhia Administração Garantida recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.516, de 13 de julho de 1921, a importancia de réis, 354$165, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

O Banco do Districto Federal recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.520, de 13 de julho de 1921, a importancia de 2:125$, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

O Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.544, de 15 de julho de 1921, a importancia de 6:458$333, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

O Banco Hollandez recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 3.543, de 15 de julho de 1921, a importancia de 10:250$000, proveniente da quota de fiscalização do periodo de 15 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, pela succursal e filiaes no Estado de São Paulo e Santos.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 807—Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, no Ministerio da Agricultura, prestando informações sobre trabalhos.

Fs. 808 a 810 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para Candido Barreto Pereira Pinto, Esther Pereira Vaz Gasse e Antonio da Silva Pessôa Netto.

Requerimentos despachados

Edgar Schmidt, Alzira Rocha, Antonio Dias Paes Leme, Luiz Gonzaga Barifousi, Victorio Tornaghi e Octario de Saldanha da Gama. — Sim, em termos.

Idalina Cunha Balthazar da Silveira e Alfredo de Souza Pinto.—Sim.

Martinho Guimarães Costa. — Por equidade concedo quatro dias de ferias.

Francisco Fausto de Avila. — Concedo as ferias do dia 18 em diante.

Amazilio M. Barbosa.—Certifique-se.

Manoel C. Machado Junior. — Continuando o supplicante doente como allega, deve requerer prorogação de sua licença.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de julho de 1921:

Foi exonerado o capitão tenente medico Dr. Antonio Barbosa Gomes do cargo de medico da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

Foi nomeado o capitão tenente medico Dr. Antonio Barbosa Gomes para exercer o cargo de encarregado do Gabinete de Physiotherapia do Hospital Central da Marinha.

Foram concedidos sessenta dias de licença, na fórma da lei, ao terceiro pharoleiro da Ilha Raza, Pedro Nunes de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro de prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1921

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 2.640 — Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo tornar sem effeito os Avisos deste ministerio ns. 2.449 e 2.458, de 30 de junho ultimo, e 2.476, de 1° do corrente, a vós dirigidos, referentes, ao capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins, capitão de corveta Virgilio de Mesquita Barros e 1° tenente engenheiro machinista Francisco Arthur Leite de Barros.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.641 — Satisfazendo a solicitação que vos dignastes de fazer-me em aviso n. 1.038, de 28 de junho ultimo, tenho a honra de informar-vos que o foguista extranumerario Florencio Ayres, de quem trata o supradito aviso, está servindo presentemente na Superintendencia de Navegação.

N. 2.642 — Tendo sido expedido um mandado de manutenção a favor de um foreiro de terrenos de marinhas em Ponta Verde, suburbio de Maceió, garantindo-o na posse de taes terrenos e, consequentemente, dos curraes levantados dentro dos limites comprehendidos no respectivo aforamento, é porque esse acto judicial contrarie o Regulamento das Capitanias de Portos, tenho a honra de solicitar vossa interferencia no sentido de ser promovida pelos meios legaes a annullação daquella sentença.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.643 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo tornar sem effeito os avisos deste ministerio ns. 2.450 e 2.459, de 30 de junho ultimo, e 2.477, de 1° do corrente, a vós dirigidos, referentes, respectivamente, ao capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins, capitão de corveta Virgilio de Mesquita Barros e 1° tenente engenheiro machinista Francisco Arthur Leite de Barros.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.644 — Attendendo ás ponderações constantes de vosso officio n. 895, de 9 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que para garantia da navegação os candidatos aos titulos de praticos, mestres e arraes devem ser préviamente submettidos á inspecção medica oto-visual, em cujo serviço as respectivas juntas terão em vista o disposto no aviso n. 4.717, de 17 de outubro de 1919.

Dos individuos que requererem matricula nas Capitanias, para o exercicio daquellas profissões, devem ser d'ora em diante exigidos, como propuzestes, attestados medicos que provem não soffrer de defeito nos orgãos visuaes.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 2.645 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi sejam submettidos á inspecção medica oto-visual os candidatos á carta de segundo piloto, antes dos respectivos exames, conforme propuzestes em officio n. 140, de 27 de junho ultimo, devendo na realização desse serviço ter as juntas de saude em vista o disposto no aviso n. 4.717, de 17 de outubro de 1919.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.646 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo tornar sem effeito os avisos deste ministerio numeros 2.408 e 2.460, de 24 e 30 de junho ultimo, e 2.410 e 2.478, de 24 do mez proximo findo e 1° do corrente, a vós dirigidos, os dous primeiros referentes ao capitão de corveta Virgilio de Mesquita Barros e os ultimos ao 1° tenente engenheiro machinista Francisco Arthur Leite de Barros.

N. 2.647 — Em solução a vosso officio n. 1.625, 2ª secção, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, ao capitão-tenente Luiz Monteiro de Barros, designado para instruir uma turma de alumnos das Escolas Profissionaes, em viágem de ida e volta até o Norte da Republica, deve ser abonada a ajuda de custo correspondente a um mez de soldo, de accôrdo com o estabelecido em aviso n. 93, de 9 de janeiro de 1920.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 868

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia treze de julho de mil novecentos e vinte e um é aberta a sessão, com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira; contra-almirante medico Dr. Galmon Bulcão; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do 2° official Antonio Lobo, no impedimento do secretario.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro de Frontin e contra-almirante reformado Torres Sobrinho, secretario, que justifica a sua ausencia por motivo de molestia.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 866, que corresponde á sessão do dia 8 de julho fluente, e lido, e, com modificações, approvado o rascunho da acta n. 867, que se refere á sessão do dia 11 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 253, de 1921 — Proposta de promoção por antiguidade ao posto de capitão de corveta no Corpo de Commissarios da Armada.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 248, de 1921 — Requerimento do almirante graduado, reformado Tancredo Burlamaqui de Moura, pedindo concessão da gratificação addicional de 20 por cento, por ter completado 20 annos de serviço no magisterio;

N. 249, de 1921 — Requerimento do capitão de fragata honorario, lente cathedratico da Escola Naval, Dr. Henock Ramidoff, pedindo concessão da gratificação addicional de 15 %, por ter completado 15 annos de serviço no magisterio.

N. 250, de 1921 — Requerimento de Florindo Magdaleno, operario de 2ª classe do Arsenal do Rio, pedindo concessão da gratificação addicional.

N. 251, de 1921 — Requerimento de Antonio Nunes, operario de 3ª classe do Arsenal do Rio, pedindo concessão da gratificação addicional.

N. 252, de 1921 — Requerimento de Eugenio Paula Pinheiro, operario de 3ª classe, do Arsenal do Rio, pedindo concessão da gratificação addicional.

Ordem do dia

Consulta n. 247, de 1921 — Proposta de promoção, na quota de antiguidade, ao posto de primeiro tenente commissario. Relator: o Sr. Oliveira Sampaio.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á promoção do 2° tenente commissario Osmundo Monte Anequim.

Consulta n. 246, de 1921 — Proposta de promoção, por antiguidade, no Corpo da Armada. Relator: o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á promoção do capitão de fragata graduado Hippolyto Pleck Arêas e, no caso de ser este promovido por merecimento, á do capitão de corveta Octacilio Pereira Lima, ou, na mesma hypothese, á de seu collega Torquato Diniz Junqueira; á dos capitães-tenentes Ubaldo Xavier da Silveira e Nicoláo Muniz Barreto de Aragão; á do capitão-tenente graduado Raul de Taunay e dos primeiros tenentes Otto de Faria e Oscar de Barros Cavalcanti; e, no caso de algum dos dous ultimos ser promovido

por merecimento, favoravel á promoção do 1º tenente Arthur Murtinho.

Consulta n. 254, de 1921 — Revisão dos quadros de accesso dos officiaes do Corpo de Saude da Armada. Distribuida á commissão composta dos Srs. Barros Barreto, Pinto de Vasconcellos e Calmon Bulcão, relator. Foi iniciada e concluida a revisão de que se trata.

Consulta n. 243, de 1921 — Requerimento dos marinheiros da extincta praticagem da Barra do Estado do Rio Grande do Sul, Dionysio Francisco de Souza e José Maria Rodrigues, pedindo aposentadoria. Relator: o Sr. Virgilio de Carvalho. São lidos os pareceres favoraveis ao requerido. O Sr. Americo Silvado solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 216, de 1921 — Recurso do capitão de corveta Alberto de Lemos Bastos, pedindo melhor collocação no quadro de accesso. Relator: o Sr. Fonseca Rodrigues.

Depois de prolongado debate o senhor Francisco de Mattos suscita a preliminar de não tomar o Conselho conhecimento do pedido, porque, de accôrdo com a lei, só cabe recurso para o governo contra as restricções de direito soffridas pelos officiaes ao organizarem-se os quadros de accesso, sendo os pareceres do Almirantado emittidos unicamente mediante consulta do Sr. ministro da Marinha, não devendo, pois, o Conselho tomar conhecimento da reclamação, que lhe é feita originariamente.

O Conselho resolve em seguida que o Sr. presidente restitua os papeis ao interessado, por intermedio da Inspectoria de Marinha, com a declaração de que o mesmo poderá vir, si quizer, pelos canaes competentes.

Encerra-se a séssão ás 15 e 40 minutos, sendo designado o dia 15 de julho fluente para a seguinte reunião.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve conceder licença a Augusto Mielke para estabelecer em Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina, uma fabrica, em pequena escala, de polvora preta commum, para caça e serviço de pedreira.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.— *João Pandiá Calogeras.*

Por portarias de 16 de julho de 1921:

Foram concedidas as seguintes licenças: de dous mezes, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, ao operario da Fabrica de Polvora sem fumaça Antonio de Barros Pinto; de tres mezes, de accôrdo com o art. 48, segunda parte, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, tambem em prorogação e para tratamento de saude, ao mestre de 1ª classe da mesma fabrica Gregorio Pereira de Souza.

Foi exonerado, a pedido, do logar de instructor da Escola de Sargentos de Infantaria o 2º tenente de infantaria Agenor Brayner Nunes da Silva.

Por despacho de 15, do mesmo mez, foi transferido o 1º tenente de infantaria Gustavo Adolpho Murgel, da 20ª companhia de metralhadoras (Rio Grande do Norte) para o 12º regimento (Bello Horizonte).

Por despacho de 15 de julho de 1921, foram transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Valerio Braga, do 5º Regimento (Piracicaba e Limeira), e Joaquim Magalhães Cardoso Barata, do 20º batalhão de caçadores (Alagôas), ambos para o quadro supplementar, o 2º tenente Antonio Orozimbo Soares Dutra; do 3º batalhão de caçadores (Victoria) para o 5º batalhão da mesma arma (Lorena), a pedido.

Por outro da mesma data, foram mandados servir os seguintes officiaes pharmaceuticos: capitão Joaquim Marcellino Coelho, como encarregado da pharmacia do Hospital Militar de Florianopolis; 2ºs tenentes Luiz Freire Capiberibe, como encarregado da pharmacia da Fabrica de Polvora da Estrella; Alvaro Franco Pinto, como encarregado da pharmacia do 4º batalhão de engenharia (Itajubá); Alvaro Zubaran, como encarregado da pharmacia do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana); João Clemente do Rego Barros, como coadjuvante da pharmacia do posto medico da Villa Militar, a pedido; José Furtado Rodrigues, como encarregado da pharmacia do 5º batalhão de caçadores (Lorena), tambem a pedido, Themistocles Cavalcante de Queiroz, como encarregado da pharmacia da 6ª companhia de metralhadoras (Rio Claro); Ronan Castanheiras, como encarregado da pharmacia da 9ª bateria isolada (Forte Marechal Luz) e Euclydes Antunes Maciel, como encarregado da pharmacia do 27º batalhão de caçadores (Manáos).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1921

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o despacho, livre de direitos, na alfandega do Rio de Janeiro, de 24 fardos e 5 caixas contendo material destinado ao Estado Maior de Exercito (aviso n. 413).

—Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Accusando o recebimento do seu aviso de 20 de maio findo sobre a designação de um ou mais officiaes para a commissão de radio-telephonia e radio-telegraphia, e communicando que o exercito já tem na referida commissão dois officiaes o coronel Alipio Gama e o capitão Nestor Figueira Pegado, e que estando ausente aquelle coronel, fica elle dispensado da citada commissão, sendo nomeado para substituil-o o 1º tenente Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos — (Communicou-se ao Departamento do Pessoal da Guerra).

Pedindo a expedição de ordens para que o funccionario da Estrada de Ferro Central do Brasil major da antiga guarda nacional, Alipio Gomes de Oliveira, possa fazer parte da junta de alistamento militar do municipio de Vassouras.

—Ao Sr. commandante da 3ª região militar, approvando a deliberação que tomou o director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, de admittir Francisco Blashke para servir como mestre da pratica de galvanoplastia, ora installada no mesmo arsenal, durante o tempo que for necessario, mediante o vencimento mensal de 400$ (Fizeram-se as devidas communicações).

—Ao Sr. chefe do departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o tenente coronel de artilharia Francisco Escobar de Araujo para fazer parte da commissão de estudo das viaturas militares;

Que são approvadas as propostas que fizeram:

O chefe do estado-maior do Exercito do capitão José Servulo de Borja Buarque para exercer interinamente o logar de chefe do serviço de estado-maior do quartel general do commandante da 1ª circumscripção militar;

O commandante da 2ª brigada de infantaria, do capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos e 1º tenente Leoncio de Figueiredo Neiva para servirem como seu assistente e ajudante de ordens, respectivamente;

Que são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme pediu, o coronel graduado Marciano de Oliveira Avilla e o capitão José Vicente de Araujo e Silva para exercerem, em commissão, este o logar de director do serviço de engenharia da Policia Militar, e aquelle o cargo de commandante do Corpo de Bombeiros.

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1921

Francisco Lossio, major da Guarda Nacional.— Faça prova em juizo competente.

Felizardo Toscano, 2º sargento, pedindo permissão para prestar um concurso.— Deferido.

Augusto Pinheiro Alves, ex-sargento, pedindo reengajamento.— Não póde ser attendido, á vista do R. S. M.

Germano Spalding, excluido militar, pedindo indulto.— Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

João Lopes Carneiro da Fontoura, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo uma certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

João da Costa Mesquita, capitão, pedindo averbação de tempo de serviço no almanack militar.— Deferido, excluindo-se os periodos de 16 de maio a 28 de agosto de 1914 e de 7 de agosto a 15 de outubro de 1917.

René Colomb, pedindo um lote de terras.— Prove que é reservista.

Waldemar José Fernandes Guimarães, reservista, pedindo rastituição de sua caderneta.— Entregue-se, mediante recibo.

José Henrique dos Santos, servente da Intendencia da Guerra, pedindo 60 dias de licença.— Deferido.

Cantalicio Alvaro de Freitas.— Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Miguel Hoerhann, mestre de gymnastica do Collegio Militar.— Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Dia 16

Albino Lopes de Mello, 2º sargento, pedindo pagamento de differença de etapas.— Indeferido.

João de Araujo Chaves, continuo da Directoria de Contabilidade da Guerra, pedindo concessão de uma passagem.— Não é possivel attender.

Candido Pessoa Cavalcante de Albuquerque.— Compareça á Secretaria da Guerra, afim de receber a certidão pedida.

Henrique Ferreira Chaves, 1º tenente medico, pedindo passagem.— Concedo para desconto.

Manoel Marques da Rocha Netto, cabo, pedindo transferencia para o 3º batalhão de engenharia, sujeitando-se ás despezas de transporte.— Attender, nas condições enunciadas.

Antonia Maria da Conceição, pedindo transferencia do sorteado Antonio Monteiro.— Indeferido, por não haver conveniencia para o serviço.

Benigno Accioly de Barros Pimentel, sargento, pedindo licença para contrahir matrimonio.— Deferido.

Emygdio da Costa Miranda, alumno da Escola Militar, pedindo transferencia de arma.— Indeferido, por não se enquadrar no art. 53 do regulamento.

Eduardo Marques de Souza Filho, alumno da Escola Militar, pedindo ser considerado ouvinte do curso especial.—Indeferido, por ser contrario ao art. 13 do regulamento.

Francisco de Salles Rosa.— Dê-se por certidão.

João Samuel Mundim, professor do Collegio Militar, pedindo que lhe seja concedida uma machina de escrever pelo custo.

— Autorizo, applicando-se o producto na acquisição de outra machina nova.

Januario José Pereira, 2º sargento, pedindo pagamento de gratificações. — Indeferido; as ordens de exclusão e de apresentação ao corpo só foram publicadas em 31 de março e até essa data o requerente foi considerado asylado.

José Evangelista de Vasconcellos, sargento enfermeiro, pedindo ser incluido no Corpo de Enfermeiros do Exercito. — Indeferido, por falta de vagas.

José Bento da Rocha Peixoto, pedindo exclusão do sorteado Osman Bento da Rocha Peixoto. — Indeferido, porquanto foi rigorosamente cumprido o aviso n. 65 de 13 de março de 1920.

Luiz Marianno de Barros Furnier, capitão, pedindo uma certidão. — Attender.

Maria Luiza Vianna de Souza, pedindo pagamento de differença de vencimentos do seu finado marido, auditor de guerra Braz Florentino Henriques de Souza. — Dirija-se, querendo, ao Congresso Nacional.

Olavo Canavarro Pereira, advogado, pedindo certidão. — Dê-se por certidão.

Oswaldo de Oliveira Ribeiro, sorteado, pedindo licenciamento. — Indeferido, por insufficiente prova.

Pantaleão Pinto de Souza, major, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face da circular de 5 de junho de 1920.

Iberê Leal Ferreira, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria. — A despeza foi ordenada por portarias n. 51, de 28 de novembro de 1916, e n. 39, de 10 de maio de 1917, ambas á Delegacia Fiscal no Paraná. O direito do requerente, pois, foi, opportunamente, reconhecido, restando apenas effectival-o com o respectivo pagamento. Nestes termos, passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1921

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, enviando para os effeitos do regulamento do sello, papeis em que o 1º tenente João Paz Nogueira pede inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu attender o pedido de inclusão na 7ª Bateria de Artilharia de Costa feito pelo sorteado militar Abdiel Torres Braga, encostado ao 1º grupo de obuzes, correndo, porém, por conta propria as despezas de transporte.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro em telegramma desta data scientificou ao director do Collegio Militar do Ceará que é permittida a entrega neste collegio, em 20 de agosto vindouro, das theses dos candidatos inscriptos no concurso para o preenchimento das vagas da 3ª secção.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

(Sorteio Militar)

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1921

Osmar Carlos de Oliveira. — Apresente os documentos exigidos no § 2º do art. 110 do R. S. M.

Eleuterio Ferreira Mucho. — Complete os documentos de accôrdo com o § 2º do art. 110 do R. S. M.

L. Galvão do Valle. — Não consta o nome do requerente no alistamento da classe de 1892, nos annos indicados.

Mario d'Avila Carneiro. — Precisa reconhecer as firmas dos documentos numeros 1 e 4.

Arthur Antunes de Moraes e Castro. — Seja excluido por pertencer á reserva naval.

Araré Pery. — Seja isento, por ser arrimo de irmãos menores, aos quaes sustenta.

Othelo Cardoso Pinto. — A junta medica foi de parecer que o requerente precisa completar os documentos de accôrdo com as lettras c e d do art. 110, § 2º do R. S. M.

Antonio Alves Gil. — Precisa reconhecer a firma de um attestado policial (documento n. 5).

Eduardo Guimarães Rodrigues. — Seja considerado isento por ser arrimo de mãe viuva.

Antonio Teixeira da Silva. — Seja considerado isento por ser casado antes de 1921 e ter filho menor, a quem serve de arrimo.

Ary Freitas Nabuco de Araujo. — Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importancia de 6:300$, proveniente de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, em junho do corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá ser escripturada na consignação "Material — Para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria, nos termos do art. 71 do regulamento em vigor", da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.207).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que ao Sr. Presidente do Estado de Matto Grosso, D. Francisco de Aquino Corrêa, seja entregue, de accôrdo com as disposições em vigor, a quantia de 80:000$, credito aberto pelo decreto n. 14.817, de 21 de maio do corrente anno, para attender ás despezas com os serviços de desobstrucção do rio Cuyabá, naquelle Estado (aviso n. 2.207).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 25:125$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.209).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Laport, Irmão & Comp., na importancia total de 15:677$700, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.210).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, 712$500 e Fonseca, Almeida & Comp. (2), 26:811$450, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, na importancia total de 27:523$950, deverá correr por conta da consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.211).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja entregue, de uma só vez, por adeantamento, a quantia de 600$, ao chefe de secção da Inspectoria Federal de Navegação, engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento, nos termos do art. 60, do regulamento da mesma repartição, no 2º semestre do corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação "Material — Transportes, passagens, etc", verba 12ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.212).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Joaquim Barbosa de Campos, réis 99$400; A. R. Lisbôa & Comp., 275$; A. R. Lisbôa, 128$; Pacheco Moreira, 780$ e Hime & Comp., 740$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, na importancia total de 2:022$400, deverá correr por conta da consignação "Material — Material de consumo, calçamentos, etc.", verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.213).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Brasilian Coal Cº Ltd., na importancia de 70:000$, proveniente de fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de junho ultimo, de conformidade com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo — «Estrada de Ferro Rio d'Ouro» — Locomoção — Tracção e officinas», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.214).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 7:440$440, proveniente de fornecimento effectuado em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de maio ultimo, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e officinas», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.215).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Marques Leite & Comp., 613$

Barroso, Winter & Comp., 520$; Siemens Schuckertwerke, 1:000$; Turino, Passos & Comp., 27$600 e J. L. Costa & Comp., 1:074$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, na importancia total de 2:682$600, deverá correr por conta da consignação «Material» — Serviços especiaes, acquisição e reparação de material de dragagem» — verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.216).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», na importancia de 85$231, e de J. L. Costa & Comp., (2), 981$600, provenientes de materia adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, na importancia de réis 1:066$831, deverá correr por conta da consignação «Material» — Impressões, livros, etc», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.217).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 5:532$, proveniente de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de junho ultimo, de conformidade com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e officinas», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.218).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 461$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 461$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 64$250; de José da Silva & Comp., na de 343$ e de Mendes, Pinto & Comp., na de 76$500, provenientes de fornecimentos feitos, em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de maio ultimo, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 944$750, deverá correr por conta da consignação «Materiais» — titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e Officinas — verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.219).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arthur Donato & Comp., na importancia de 9:462$200; de Hime & Comp., na de 728$; de Fontes Garcia & Comp., na de 597$ e de Dias Garcia & Comp., na de 489$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de março a maio do corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 11:276$200 deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e estações», da verba 3ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despezas relativas (aviso numero 2.220).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 261$220 e de S. A. White, Martins, na de 417$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nos mezes de maio e junho do corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 679$200, deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e officinas», verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.221).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 39$970, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — verba 6ª — I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.222).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Soares, Dias & Comp., na importancia de 485$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — Expediente», verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.224).

Dia 15

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas pela conta de «Depositos», nos termos do art. 130 das instrucções approvadas em 15 de junho de 1920, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 211:309$180, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro de Goyaz, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Para attender a essa despeza foram feitos os emprestimos das respectivas importancias, comprehendidas no empenho global n. 34, da tabella correspondente á Inspectoria Federal das Estradas e remettida á Directoria Geral de Contabilidade Publica (aviso n. 2.229).

Havendo o Tribunal de Contas em sessão de 22 de junho ultimo negado registro ao adeantamento de 30:000$ ao escripturario pagador da commissão constructora da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, Oswaldo Alves Valle, a que se referiu o aviso deste ministerio n. 768, de 16 de março do corrente anno, em virtude de não ter sido feita a transferencia do saldo do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 23 de maio de 1918, por conta do qual foi requisitado o dito adeantamento, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita a transferencia do mesmo saldo, para o corrente exercicio, de accôrdo com o disposto no art. 83, n. VI, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 2.230).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp. (2), réis 49:085$500, e de Castro de Almeida & Comp., na de 318$, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza, na importancia total de 49:403$500, deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.232).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique C. de Mendonça, na importancia de 3:425$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.233).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Affonso Cardoso (inventariante), na importancia de 130$, proveniente do aluguel de uma pedreira pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, situada na estrada de Pavuna, sem numero, explorada em proveito dos serviços de canalização das 4ª e 5ª linhas adductoras, no mez de maio ultimo.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.206, de 5 de junho de 1920, "Pessoal e material" (aviso n. 2.234).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 14$400; da Companhia Nacional de Electricidade, na de 1:099$450; de Haupt, na de 21$250; de Ferreira Passarollo & Comp., na de 30$500; de F. F. Braga & Comp., na de 394$500 e de Octavio Gomes, na de 1:575$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de abril e maio ultimos, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 3:235$100, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Linhas e estações", verba 3ª, do art. 81 da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas e o necessario ao consumo (aviso numero 2.235).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que, mediante a lavratura da respectiva escriptura, seja paga á D. Carolina Rodrigues da Cruz e aos herdeiros de João Rodriguez da Cruz, a importancia de 9:000$, como indemnização pela passagem da Estrada de Ferro Timbó a Propriá e terras do engenho Cabral, no municipio de Japaratuba, Estado de Sergipe, de conformidade com os inclusos documentos e com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, no officio n. 516 Z, de 26 de junho do corrente anno, junto por cópia.

A despeza que se acha devidamente empenhada, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.321, de 24 de agosto de 1920 (aviso n. 2.236).

Requerimentos despachados

DD. Anna Maria da Conceição e Joaquina Maria da Silva, pedindo entrega de documentos. — Deferido, mediante recibo.

João Pinto Barbosa, conservador de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de um seu requerimento, das informações e do respectivo despacho. — Deferido, quanto á certidão do requerimento.

Segunda secção

Expediente de 15 de julho de 1921

Foram mandadas averbas as declarações de familia apresentadas por Affonso Cabral, 2º escripturario da E. F. Central do Brasil, e Pedro Fabricio de Barros, 1º official da Directoria Geral dos Correios.

— Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 36 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 34, de 4 do corrente, tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo additivo ao contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, em 22 de junho ultimo, em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio do corrente anno, em que se consigna que as despezas decorrentes do alludido contracto correrão por conta do credito de 7.391:000$, em apolices da divida publica, papel, de juros de 5 % ao anno, aberto pelo decreto n. 14.841, de 31 de maio de 1921, para tal fim já empenhado na sua totalidade.

— Officio expedido ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 373 — Restituindo o processo de pagamento a Ernesto Bond, telegraphista de 2ª classe, de quotas que a titulo de contribuição para o montepio pagou a maior no exercicio de 1911.

Requerimentos despachados

Nahum Eloy de Paula, solicitando favores do montepio para a menor Giselda, filha de Maria Elisa Rodrigues de Paula, ajudante de agente do Correio da Capital Federal. — Deferido.

D. Brunehilde Fontoura de Vasconcellos, filha do Dr. Ildefonso Borges Toledo da Fontoura, ex-engenheiro-chefe do districto da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Arthur Mourão do Couto Lima, solicitando para os filhos naturaes de José Francisco Gomes, 3º escripturario da Estrada do Ferro Central do Brasil, identicos favores. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

D. Isidora Souto e outros, viuva e filhos de Antonio Dias Souto Junior, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, fazendo o mesmo pedido. — Prove que se refere á sua pessoa o nome de Isidora Maria dos Santos.

D. Idalina de Miranda, solicitando para os menores filhos de José Pinto, reversão da pensão que percebia D. Leonor de Miranda Pinto. — Prove que a pensionista falleceu quite do onus de que trata o n. 2, § 2º do art. 25 do regulamento do montepio e faça acompanhar a certidão de obito da mesma.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao servente da agencia de Jahú, Zacharias Fructuoso.

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da directoria geral, Tito Cardoso.

De um anno, ao 3º official da directoria geral, Sylvio Lydio Moreira Magro.

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral, Marcellino Leobino de Meira.

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração da Parahyba do Norte, José Maria Cavalcanti de Albuquerque.

De dous mezes, ao praticante da directoria geral, José de Castro Ribeiro.

De dezenove dias, ao servente da agencia de Nova Friburgo, Francisco Gonçalves Pereira Junior.

De dous mezes, ao estafeta interino da Administração do Rio Grande do Sul, Ernesto Alves de Oliveira.

De um anno, ao 1º official da Administração de Minas Geraes, Antonio Augusto Ferreira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao guarda-fio Sebastião Cordeiro.

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Manoel Soeiro do Amorim.

De seis mezes, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe, Mario Miranda Raposo da Camara.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Luiz Gonzaga de Moraes Machado.

De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe, João Barbosa de Moura.

De seis mezes, ao guarda-fio, João Manoel da Silva.

De um mez, ao telegraphista de 5ª classe, João José Machado Junior.

De um mez e 15 dias, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe, Ayque José de Almeida.

Expediente de 15 de julho de 1921

Communicou-se a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas haver o ministro da Fazenda declarado que a isenção da taxa de 600 réis, ouro, por metro de alvarengagem, terá logar desde que a mercadoria se destine aos serviços da União (officio n. 793).

Requerimentos despachados

Antenor Segui, pedindo remoção para 3º official da Directoria Geral dos Correios. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Directoria Geral dos Correios.

Alipio Martins, pedindo licença. — Indeferido.

Guilherme Soares, pedindo licença. — Indeferido.

João Aleixo da Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Dia 16

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia, o officio em que a Inspectoria Federal das Estradas presta os necessarios esclarecimentos, a respeito do despacho livre de direitos para nove volumes formando uma locomotiva adquirida pela Rêde Sul Mineira, e, bem assim, solicitaram-se providencias no sentido de ser cancellada a ordem n. 72, de 31 de janeiro ultimo (aviso 399).

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a nomear uma vaga de agente de 3ª classe existente no quadro do pessoal da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e, bem assim, nomear um telegraphista para a vaga decorrente, devendo ser nomeado para o primeiro desses logares o telegraphista mais antigo e de mais merecimento, Octacilio Luiz Ricão e, para a vaga decorrente dessa nomeação o praticante gratuito e tambem mais antigo e de mais merecimento, Joaquim de Oliveira Carvalho (aviso 400).

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-foguista de 2ª classe do 1º deposito da 4ª divisão, Guilherme José Ferreira, dous terços de sua respectiva diaria correspondentes aos 77 dias decorridos da data da ausencia do mesmo ao serviço até a vespera do fallecimento (aviso 401).

Requerimentos despachados

João Falque e Djalma Argollo Ferrão, aposentados por decretos de 12 do corrente nos cargos de chefe da officina da Repartição Geral dos Telegraphos e de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accôrdo com a circular numero 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram. — Provem si estão quites do pagamento de sellos e nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nestas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve a cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, e tendo em vista as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos em officio n. 1.825, de 30 de junho ultimo, resolve approvar as novas taxas, constantes da tabella que com esta baixa, rubricada pelo director geral de Expediente da secretaria de Estado deste Ministerio, para o serviço telegraphico pelos cabos submarinos de The Western Telegraph Company, Limited (via Western-Madeira) entre o Brasil e os Estados Unidos da America do Norte e Canadá.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — *J. Pires do Rio.*

Tabella de taxas a que se refere a portaria desta data, para o serviço telegraphico pelos cabos submarinos da The Western Telegraph Company, Limited, via Western-Madeira, entre o Brasil e os Estados Unidos da America do Norte e Canadá

Do Brasil para:

Estados Unidos da America do Norte:

	Fcs.
Alaska	4.40
Alabama, Arizona, Arkansas, California, Carolina (norte e sul), Colorado	2.90

Columbia (districto da):	
Cidade Washington	2.65
Outras estações	2.90
Connecticut, Dakota (norte e sul), Delaware, Florida, Georgia, Idaho, Illinois, Indiaha, Iowa, Kansas, Kentucky, Louisiana, Maine, Maryland, Massachussets, Michigan, Minnisota, Mississippi, Missouri, Montana, Nebraska, Nevada, Nova Hampshire, Nova Jersey, Nova Mexico	2.90
Nova York:	
Cidade de Nova York	2.65
Outras estações	2.90
Ohio, Oklahoma, Oregon, Pennsylvania, Rhode Island, Tennessee	2.90
Taxas:	
Cidade do Galveston	2.65
Outras estações	2.90
Utah, Vermont, Virginia, West Virginia, Washington, Wisconsin, Wyoming	2.90
Canadá:	
Ontario, Quebec, Nova Scotia, Nova Brunswick	2.90
Outras estações	3.10

Observações — Os telegrammas apresentados ás estações da Repartição Geral dos Telegraphos ficam sujeitos ao pagamento das mesmas taxas, accrescidas, porém, da taxa brasileira.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 9 de julho de 1921. — *Gustavo A. da Silveira*, director-geral. (3.957)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1921

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tendo a Commissão de Estudos de Abastecimento de Agua necessidade de examinar o requerimento protocollado nessa repartição sob o n. 2.852, de 15 de abril de 1918, determino-vos que seja elle remettido, com urgencia, a este ministerio (aviso n. 138).

Em solução á proposta de venda á União de uma data de terras desmembradas da fazenda da Soledade, feita a este ministerio pelo seu proprietario Oscar Coutinho de Moraes, determino-vos que providencieis afim de que seja tentado um accôrdo com o proponente, para acquisição da parte de sua propriedade que se estende pela bacia do rio S. Pedro, por preço que não exceda ao maximo estipulado no decreto numero 2.575, de 17 de janeiro de 1912.

Outrosim, determino-vos que mandeis proceder ao levantamento da planta das terras a serem desapropriadas, utilizando-vos, para tanto, dos methodos rigorosos da topographia, isto é, traçando-se uma linha polygonal fechada pelo contorno da propriedade e corrigindo-se os erros inevitaveis por meio da triangulação.

Deveis escolher, entre os funccionarios addidos deste ministerio, um engenheiro, a quem incumbireis, não só o serviço acima determinado, como tambem o levantamento da planta da bacia hydrographica do rio da Prata do Mendanha, cujo processo de desapropriação está em andamento nesta secretaria (aviso n. 139).

Determino-vos que, uma vez concluida a execução do projecto organizado pela Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, para a melhoria da rêde do littoral, entre o reservatorio de S. Bento e a ponta do Calabouço, informeis a este ministerio quaes as pressões manometricas observadas, de hora em hora, ao longo de um dia, no encanamento da rua Clapp, canto da travessa Costa Velho, e no da rua do Rosario, proximo á rua Primeiro de Março (aviso n. 140).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1921

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para cumprimento do despacho de 13 do corrente mez, exarado no incluso processo n. 659-C-20 D. C., junto vol-o remetto, solicitando-vos a sua opportuna restituição a este ministerio (officio n. 33).

Tendo sido approvada, por decreto n. 14.906, de 12 do corrente mez, publicado no *Diario Official* desta data, a planta das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, a serem executadas na Ponta do Cajú, de accôrdo com as disposições geraes do projecto approvado pelo decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907, e tornada sem effeito a modificação parcial desse projecto constante do decreto n. 13.613, de 21 de maio de 1919, junto vos restituo, por mim rubricada, a unica via da planta approvada pelo citado decreto de 12 deste mez (officio n. 34).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para que essa Inspectoria, de accôrdo com o Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, proponha a este ministerio uma resposta a ser dada ao Ministerio das Relações Exteriores, tenho a honra de passar as vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, um aviso daquelle ministerio, a nota da Embaixada da Belgica e, bem assim, cinco folhetos, tudo referente ao 9º Congresso da Associação Internacional de Estradas de Ferro, que se reunirá em Roma, em 18 de abril do anno proximo vindouro (officio n. 99).

Em solução ao vosso officio n. 487|S, de 7 do corrente, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, as plantas e orçamentos devidamente rubricadas por esta directoria e já approvadas pelo aviso numero 87|E|3ª, de 1 do corrente mez, para a construcção de um desvio no kilometro 139-515, entre as estações de Baunilha e Collatina, da linha de Victoria a Itahira, da Estrada de Ferro Bahia e Minas (officio n. 100).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com relação ao vosso officio n. 1.917, de 8 de julho corrente, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que deveis providenciar afim de que essa repartição seja indemnizada pelo jornal *A Patria* da quantia de 235$ em quanto andaram as despezas com a mudança do apparelho telephonico do referido jornal (officio n. 77).

— Sr director geral da Imprensa Nacional:

Peço vos digneis providenciar para que sejam remettidos os 200 exemplares do decreto n. 14.758, de 6 de abril do corrente anno, que approvou as novas tabellas de preços e condições geraes que deverão vigorar na «Rêde Bahiana», os quaes foram solicitados por officio numero 30, de 19 de abril citado, e cujas provas, devidamente revistas, foram devolvidas á Secção de Artes dessa Imprensa, em 9 de maio seguinte (officio n. 61).

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 622, de 8 de julho corrente, communico-vos que, o Sr. ministro, indeferiu, por despachos de 9 de agosto ultimo os requerimentos do amanuense Gilberto Neves de Oliveira, enviados a este ministerio com os vossos officios ns. 925 e 926, ambos de 6 do alludido mez de agosto e relativo, o primeiro a responsabilidade de 41$ imposta ao dito funccionario em virtude do extravio de um registrado e o segundo a pena de cinco dias de suspensão que lhe foi applicada por essa directoria; tendo sido mandados extractos desses despachos para o *Diario Official* a 10 ainda do referido mez de agosto (officio n. 76).

— A' Commissão de Estudos de Abastecimento de Agua:

Em resposta ao vosso officio n. 90, de 1 de julho corrente, encaminhando o requerimento do engenheiro Gastão Sanghyba de Athayde, pedindo concessão para entrar no goso das férias regulamentares communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho em data de 10 do corrente. — Attenda-se. (Officio n. 62.)

— A' Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes:

Em resposta ao vosso officio n. 130, de 21 de maio ultimo, relativo ao transporte gratis na Estrada de Ferro Central do Brasil e na Estrada de Ferro de Therezopolis, de sementes seleccionadas e plantas vivas, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia das informações que a respeito foram prestadas a este ministerio pelo director da primeira daquellas vias ferreas.

Opportunamente vos serão remettidas as informações da segunda das ditas estradas (officio n. 63).

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo autorização para construir novas installações sanitarias, com tanques scepticos, na villa oneraria de Palmares, na Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente, o Sr. director geral resolveu demittir o auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, Angelo Crosato, como incurso

no n. 8 do art. 505 do regulamento, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro do corrente anno.

— Por outra de 16 do corrente, o Sr. director geral resolveu annullar a portaria de 4 de junho findo, que declarou sem effeito a nomeação de Gentil Alves Bustorff, para o logar de porteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, afim de ser o mesmo considerado dispensado do referido cargo em 1º de maio ultimo.

—Por outra de 13 de julho, foi nomeado Gentil Alves Bustorff para o logar de porteiro da Administração dos Correios de Joazeiro.

Requerimentos despachados

Dia 1 de6 julho de 1921

Roberto Bruce, praticante de 1ª classe, pedindo reconsideração da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 284, de 18 de fevereiro de 1920, na importancia de 82$500. — A' vista das informações e do que consta do processo, nego provimento.

Amelia Maria de Assis, pedindo restituição da importancia de 51$360, proveniente do extravio do registrado numero 2.254. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria

Arthur Ribeiro de Carvalho, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 102$, por conta dos empregados infra indicados e na fórma do parecer.

Francisco Floriano da Silva, idem, idem.— Idem, a importancia de 13$800, correndo a indemnisação por conta do bagageiro, Ramiro Muniz Barreto.

Domingos da Silva, idem, idem. — Idem, a importancia de 40$, correndo a indemnisação por conta do bagageiro Osmar Silveira.

Francisco Louza, idem, idem. — Idem, a importancia de 121$800, por conta do praticante de conferente Anezio Ribeiro Pinto.

Companhia Centros Pastoris do Brasil, idem, idem. — Indeferido, de accôrdo com a lettra *d*) do art. 168 do Regulamento de Transportes.

Carlos Alberto Guillon, pedindo abono; Plinio de Araujo Rangel, pedindo relevação de penas; e Emilia Coutinho dos Santos, pedindo concessão para manter um vendedor de doces, fructas, etc., na plataforma da estação de Serraria. — Indeferido.

Carolina Leopoldina de Andrade Gravato, Elohim Braga de Souza Antunes, pedindo certidão e Maria de Sá Rodrigues, pedindo pagamento.—Como requerem.

Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, pedindo abono.—Idem, por equidade.

Francisco de Paula Nesio, pedindo collocação; e Albino Barreto Marques, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Ismael Pereira de Araujo, José Magalhães de Abreu e Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Camillo João da Cruz, Coracy Accioly de Carvalho Silva, Arthur Pinto de Carvalho, Candido Macedo da Silva, Ary Taveira e Aristeu de Castro, pedindo passe. — Concedo o passe.

O. Minnich, Henrique C. de Mendonça e The Gourock Ropework Export Company, Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia Industria Papeis e Cartonagem, pedindo restituição de excesso de frete.— Idem, a importancia de 327$400, cobrada a maior. Quanto ao imposto de viação, dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

Raul Claro da Boa Morte e Felippe Domingos dos Santos, pedindo sustar a consignação a favor da Sociedade Beneficente União dos Foguistas e Companhia Garantia da Amazonia, respectivamente.—Dirijam-se ás sociedades.

S. Vil'ela, pedindo autorização para o fornecimento de carros para embarque de lenha e madeiras, no kilometro 120, da linha auxiliar. — Attendido.

Joaquim Luiz Mandin, pedindo restituição de caução. — Requeira opportunamente.

Antonio Jacintho dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Compareça nesta secretaria.

Maria Laurentina da Conceição, pedindo pagamento. — Compareça nesta secretaria.

Thereza de Jesus Pires, pedindo baixa de fiança. — Apresente documentos.

Francisco Rodrigues Ribeiro, propondo fiança. — Acceito a fiadora.

Eliseu Jacob, pedindo providencias no sentido de ser enviada sua licença ao 2º logar sito para o pagamento do sello. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Abilio Brites, pedindo fornecimento de energia electrica. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Companhia Mineira de Electricidade, pedindo autorização para assentamento de um desvio de suas linhas junto a um dos desvios da estrada.—Idem, a titulo precario. Lavre-se o termo.

Oscar Fernandes da Silva, Manoel Gomes de Oliveira, João Dias de Pinho Filho, Joaquim Reeves, João Moreira da Silva Paiva João Francisco Ribeiro, Balthazar José de Oliveira, João Manoel Pereira Borges, Anastacio Garcia Rodrigues, Alonso José Ferreira e Antonio Pereira Sampaio, pedindo licença.—Concedo um mez com dous terços da diaria.

João Corrêa de Avellar, idem, idem.—Idem um mez, cabendo a requerente dirigir-se, se quizer, ao ministro, quanto ao restante.

Mario dos Santos Guimarães e Miguel dos Santos, idem, idem.—Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Adenier Christiano de Souza e Alvaro José Ribeiro, idem, idem.—Idem, 20 dias com dous terços da diaria.

Adolpho Felix e Luciano Augusto de Souza, idem, idem.— Idem 15 dias com dous terços da diaria.

Benjamin Fonseca, idem, idem.—Indeferido.

Manoel da Silva pedindo ser submettido á inspecção de saude.— Sim, seja submettido á inspecção de saude.

Washington de Sá e Silva, Joaquim dos Santos, José Rossi, José de Castro Caminha, José Jorge de Oliveira, José Maria da Veiga Figueiredo, Manoel Jacintho Cordeiro de Souza, Moacyr Lopes Coelho, Waldemar Americo Mariz de Oliveira, Walter Wanderley, Paschoal Braz, Isidro Francisco da Costa, João Antonio Nascimento, José de Carvalho Vasques, Mauricio Manoel Fernandes, Martinho Calixto de Magalhães e Nelson de Castro Salles, propondo fiança.— Acceito a fiadora.

Villas Boas & Comp., Manoel Ramile, José Pereira de Queiroz, Oscar Pinto Lobo e The Ault & Wiborg Brasil Company, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Mamede Assad, Nicomédes Rocha e Silva Tinoco Machado, pedindo restituição de saldo de leilão.—Restitua-se o saldo existente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Expediente de 16 de julho de 1921

Communicou-se ao superintendente do Serviço de Algodão haver o Sr. ministro approvado o seu acto suspendendo por quinze dias do exercicio de suas funcções o delegado do mesmo Serviço no Estado de Minas Geraes Alberto Ferreira Jacobina.

Communicou-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoril haver o Sr. ministro determinado que o 3º official do mesmo Serviço José Gonçalves Lessa Vieira assuma, desde já, o exercicio de seu cargo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 2 do mez corrente, foi concedida a Henrique José Schultz, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 25 de janeiro de 1921, sobre a propriedade da respectiva invenção de «um novo systema de lanterna denominado «Electro Fóco Direccional», para applicação em automoveis».

— Por outra de 12 do referido mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo, tambem, de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Giuseppe Nesi, para «um apparelho mergulhador de pesca», desde 7 de maio de 1921:

Luiz Augusto Pereira das Neves, para «melhoramentos introduzidos na invenção de «uma nova mina submarina», privilegiada pela patente n. 11.578, de 21 de fevereiro de 1921, desde 21 de março de 1921:

Severino Lessa, para «um novo combustivel nacional destinado ao emprego em motores de explosão interna, denominado «Ethylina», desde 10 de janeiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1921

Pelo Sr. ministro:

Sydney Slater Guy, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta directoria geral em 16 de abril de 1920, sob o n. 16.802. — Deferido.

Joseph Henry Adams, fazendo identico pedido para a sua invenção depositada em 15 de maio de 1920. — Indeferido.

Dia 4 de julho de 1921

José Cruzeiro do Nascimento, pedindo privilegio para «um novo preparado que se destina á conservação de queijos, denominado Isolante Cruzeiro». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Dia 7

Euclides Cotia, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas da carta-patente de invenção n. 6.758. — Deferido, por equidade.

Dia 11

Alvaro Mariares Soares Brandão e Renato Julio da Costa, pedindo privilegio para «uma machina de escrever musica — Dactylomusicographos». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1921

Pedro Americo Werneck, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 9.644 e, bem assim, que se lhe dê a respectiva certidão. — Deferido.

Leclerc & Co., fazendo igual pedido para as invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.782, 7.122, 8.799, 8.744 e 8.283. — Deferido.

Dia 25

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo guia para pagamento da 14ª annuidade da patente de inenção n. 5.396. — Deferido.

Dia 27

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patente de invenção (82 — P — 921). — Deferido.

Dia 28

P. A. Fontoura Freitas, pedindo certidão do teôr da patente de invenção numero 6.758 e do respectivo memorial descriptivo. — Deferido.

Dia 30

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (petições ns. 123, 124, 125 e 126-L-921). — Deferido, excepto quanto ás de ns. 10.099, 10.797 e 6.161

Dia 1 de julho de 1921

Manoel Lopes de Oliveira Filho, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.627 e 9.963. — Deferido.

Dia 2

Raul Berrogain, pedindo certidão do seu requerimento apresentado nesta directoria geral em 6 de outubro de 1919. — Deferido.

Manoel Nunes Coelho de Azevedo e Adriano Nunes de Azevedo, pedindo privilegio para «uma nova fórma de fabricação de sabão e sabonetes». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 4

Paulo Camillo de Oliveira Penna, pedindo transferencia, para seu nome, dos direitos da patente n. 11.796. — Deferido.

Hi-Glo Sign Co., pedindo rectificação de nome no envolucro depositado sob o n. 16.211 e, bem assim, nova certidão de deposito. — Deferido.

Sergio Neves & Irmão, prestando informações sobre o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em vasilhame metallico para leite e outros liquidos». — Declarem, primeiramente, si acceitam o exame prévio ordenado no incidente

Dia 5

Moura, Wilson & Comp., pedindo certidão do teôr da patente de invenção numero 11.668. — Deferido.

Dia 7

Empreza Paschoal Segreto, pedindo guia para pagamento da 8ª annuidade da patente de invenção n. 7.663. — Deferido.

João Pedro dos Santos, pedindo guia para pagamento da 9ª annuidade da patente n. 7.190. — Deferido.

Empreza Paschoal Segreto, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes de invenção ns. 8.426, 8.937, 8.938 e 8.939. — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes de invenção ns. 8.804 e 9.295. — Deferido.

Antonio Matheus, pedindo certidão do teôr da patente de invenção n. 11.376. — Deferido.

Leclerc & C.º, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (petição n. 130-L-921). — Deferido.

Gualter Castello Branco, pedindo sejam transferidos, para o nome de Francisco Pannace, os direitos de propriedade da carta-patente de invenção numero 11.947, de que é concessionario. — Deferido.

Dia 8

Leclerc & C.º, pedindo inscripção dos documentos que apresentam comprovando o uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.743, 9.984, 9.590, 6.553 e 7.141. — Deferido.

Grimme, Natalis & Co., Kommanditgesellschaft auf Aktien, pedindo privilegio para «um apparelho para abrir latas de conservas». — Prestem esclarecimentos.

Pedro Americo Werneck, comprovando o uso da invenção da patente n. 9.280. — Deferido.

Companhia Cervejaria Brahma, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 9.346 e 5.396. — Deferido.

Charles Algernon Parsons, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta repartição, em 21 de dezembro ultimo. — Deferido.

Affonso Jeronymo Ferreira Leal, pedindo privilegio para «uma junta para a vedação perfeita em fundos e tampos de latas recravadas». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 9

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (95-M-921). — Deferido.

Dia 12

Mario Chagas Doria, pedindo privilegio para «um processo de construcção de soalho denominado «Soalho Carioca». — Preste esclarecimentos.

Dia 13

João Carlos Baptista Levy e Guilherme Hennings, pedindo privilegio para «applicação de fibras vegetaes de combinação ou mistura com pellos, ou outras fibras animaes, para produzir feltro». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Euclides Cotia, pedindo transferencia parcial dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 6.758, para o nome de João Adolpho Fontoura Freitas, brasileiro, negociante, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

José Sequeira do Lago, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (480-C-921). — Deferido.

Segunda secção

Por portaria de 23 de junho ultimo, foi concedida a Arabella de Alvarenga, adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude, conforme requereu em 1 do mesmo mez, devendo a referida funccionaria entrar no goso da licença dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, sob pena de ficar a portaria sem effeito.

— Por outra, de igual data, foi nomeada Alayde Gomes para exercer, interinamente, o alludido cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento da funccionaria effectiva, acima citada.

— Por outra, de 1 do mez corrente, foi exonerado Bartholomeu Fagundes, do cargo de delegado seccional da Directoria Geral de Estatistica para o recenseamento de 1920, no Estado do Rio Grande do Norte, visto não mais serem necessarios os seus serviços.

— Por outra, de 5, foi concedida a Maria da Piedade Duarte, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatistica, a licença de dous mezes, de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu em 5 de maio proximo passado, devendo o prazo ser contado de 10 de referido mez de maio.

— Por outra, de 7, foi concedida a Etelvina da Conceição Werneck, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatistica, á vista do seu requerimento de 30 de abril do corrente anno e na conformidade do laudo da commissão medica de inspecção, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude, ficando sem effeito a concessão si, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, a requerente não houver entrado no goso da licença.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de julho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as contas:

Da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, provenientes de telegrammas expedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importancia total de 152$200 (aviso n. 3.075);

De Alberto Biolchini, G. Guida & Comp., J. L. Costa & Comp., Moreno Berlido & Comp., Amaraes Pimentel & Comp., Pimenta & Comp. e E. Carneiro, Leão & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, na importancia total 8:609$800 (aviso numero 3.076);

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes feitos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importancia de 120$400 (aviso n. 3.077);

De J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importancia de 55$ (aviso numero 3.074);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o 3º official, addido, do Serviço de Povoamento, Edgard Maria de Lacerda, nomeado escripturario, interino, do Patronato Agricola Monção, por ter seguido para o Estado de S. Paulo, afim de assumir o exercicio do alludido cargo de escripturario, na importancia de 400$ (aviso n. 3.072);

As contas de J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Junta Commercial, na importancia de 1:406$ (aviso n. 3.071);

A conta de J. D. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, na importancia de 507$800 (aviso n. 3.070);

As contas de Villas Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp., Soares Sobrinho & Comp. e Luiz Macedo, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, na importancia total de 880$600 (aviso n. 3.069);

A folha de diarias a que fez jús o inspector, addido, do Serviço de Povoamento Ugo Moschini, relativa ao mez de janeiro ultimo, por ter sido encarregado das obras de construcção no Campo de Sementeira de S. Simão, no Estado de S. Paulo, na importancia de 180$ (aviso n. 3.067);

A conta de Amadeu Alves, proveniente de trabalhos feitos em proveito do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no corrente anno, na importancia de 425$ (aviso n. 3.066);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús no mez de maio ultimo, o escripturario do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Brenno Arruda, por ter substituido o superintendente do mesmo serviço, Hannibal Porto, que se acha em commissão na Europa, na importancia de 587$080 (aviso numero 3.065);

A conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, na importancia de 838$200 (aviso n. 3.064);

A conta de Caldeira, Rosa & Comp., proveniente de fornecimentos e trabalhos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, na importancia de 3:494$ (aviso n. 3.062);

A conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Junta dos Corretores, na importancia de 593$ (aviso n. 3.061);

Folha de gratificação, a que fez jús, o delegado geral do Recenseamento no Estado do Paraná, Saturnino de Padua, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 500$ (aviso n. 3.059);

Folha de gratificação, a que fez jús, no mez de março ultimo, o chefe de Serviço do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Eugenio dos Santos Rangel, por ter substituido o director do referido instituto, que esteve em commissão, na importancia de 135$478 (aviso n. 3.060).

— Solicitando providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Para o credito de 20:000$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio, que compete á Escola Pratica de Commercio daquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 3.073).

Solicitando providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará o credito de 900$, para attender ao pagamento dos vencimentos do escripturario, interino, da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, Bento Christiano de Souza, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1921, á razão de 300$ mensaes, por ter estado o funccionario do alludido cargo servindo nesta Secretaria de Estado (aviso n. 3.068).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Manáos, Estado do Amazonas, o credito na importancia de 1:240$, para attender ao pagamento dos vencimentos do ex-ajudante do inspector agricola, addido, do extincto Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, José Anchieta de Siqueira Torres, no periodo de 1 de janeiro a 3 de abril do corrente anno, á razão de 400$ mensaes (aviso n. 3.058).

Tendo autorizado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, a fazer adeantamentos ao director do Campo de Demonstração de Sementes de S. Simão, no referido Estado, agronomo Henrique Lobbe, para attender a despezas urgentes do mesmo campo e havendo a delegacia fiscal se negado a fazer taes adeantamentos, declarando que depende desse ministerio a autorização respectiva, solicito vossas providencias a respeito, tendo em vista o citado art. 70 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.063).

De accôrdo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 5:000$ ao Sr. José Soares de Gouveia, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas com a representação do Estado de Minas Geraes, na Exposição da Borracha a realizar-se em Londres (aviso n. 3.049).

Tendo em vista a resolução constante do vosso aviso n. 47, de 31 de março ultimo, rogo vos digneis de autorizar a Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, a despachar, mediante o pagamento da taxa de 2 % de expediente, o seguinte material importado para os serviços de algodão pela Companhia Industrial de Algodão e Oleos, successora de Trajano S. V. de Medeiros, destinado á captação e abastecimento de agua ás usinas de Iguatú e Limoeiro:

Tres bombas alternativas para elevação de agua em poços tubulares de 125 metros de profundidade, com apparelho de manobra, tubos de ferro galvanizado de 3|4", 1 1|2" e 2 1|2" para o serviço das bombas e accessorios;

Dous moinhos de vento com torre de ferro de 10 metros de altura, cata-vento e apparelho accionador das respectivas bombas dos poços tubulares;

Um motor electrico de 5 a 7 cavallos de força com todos os pertences, para accionar a bomba de um poço tubular;

Cinco tanques de aço para deposito de oleo com capacidade para 100 a 150 toneladas;

3.000 barris para transporte de oleo (aviso n. 3.054).

Tendo em vista a resolução constante do vosso aviso n. 47, de 31 de março ultimo, rogo vos digneis de autorizar, por telegramma, a Alfandega de Recife, Estado de Pefnambuco, a despachar, mediante o pagamento da taxa de 2 % de expediente, o seguinte material importado para os serviços de algodão pela Companhia Industrial de Algodão e Oleos, successora de Trajano S. V. de Medeiros:

Seis carros de estrada de ferro, fechados de 20 toneladas, com estrado de aço, rodeiros e pertences;

Quatro carros tanques para transporte de oleo com todos os seus pertences;

Dous carros com estrado e caixa de aço (aviso n. 3.055).

Tendo em vista a resolução constante do vosso aviso n. 47, de 31 de março ultimo, rogo vos digneis de autorizar a Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, a despachar, mediante o pagamento da taxa de 2 % de expediente, o seguinte material importado para os serviços de algodão pela Companhia Industrial de Algodão e Oleos, successora de Trajano S. V. de Medeiros, destinado ao abastecimento de agua ás usinas, inclusive a refinaria de oleos:

Cinco bombas diversas para elevação da agua dos poços para as caixas de agua das usinas, sendo tres proprias para poços de alvenaria, e duas maiores para junto dos reservatorios de agua, com todos os pertences, valvulas, reguladores e os motores electricos respectivos para seu accionamento;

280 metros de encanamento de ferro galvanizado de 3|4";

280 metros de encanamento de ferro galvanizado de 1 1|4";

160 metros de encanamento de ferro galvanizado de 1 3|4";

2.800 metros de encanamento de ferro galvanizado de 2";

760 metros de encanamento de ferro galvanizado de 2 1|4";

160 metros de encanamento de ferro galvanizado de 2 1|2";

160 metros de encanamento de ferro galvanizado de 3";

160 metros de encanamento de ferro galvanizado de 3 1|2";

240 metros de encanamento de ferro galvanizado de 4";

160 metros de encanamento de ferro galvanizado de 6";

270 metros de encanamento de ferro galvanizado de 7".

Todos com luvas, joelhos, curvas, flanges, torneiras, reducções e demais accessorios.

2.600 folhas de ferro galvanizado corrugado de seis até nove de comprido;

80 folhas de cumieira-ferro galvanizado;

160 folhas lisas de ferro galvanizado;

350 metros de conducteres de ferro galvanizado;

1.360 peças de remates para calhas, conductores, escapulas e suspensorios das calhas;

75 toneladas de arcos de ferro para enfardar algodão;

30 milheiros de fivellas para enfardamento (aviso n. 3.056);

Solicitando providencias no sentido de serem despachadas, na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, tres caixas contendo accessorios para as machinas apuradoras do recenseamento, pesando bruto 210 kilos, marca V. F. Bouças & Comp., 81, rua Visconde Inhaúma — Rio de Janeiro — Brasil — vindas pelo vapor *Aeolus*, consignadas a V. F. Bouças & Comp. e transferidas a este ministerio, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (aviso n. 3.057).

— Sr. consul geral do Brasil em Napoles:

Communico-vos, para os fins conve-

nientes, que, de accôrdo com o disposto no decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, foi subvencionado para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos nessa cidade, o ex-alumno Anatolio Djalma Caldas, percebendo a mensalidade de vinte e cinco libras esterlinas, a partir de 10 do corrente.

Podeis, portanto, sacar, mensalmente, da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres a respectiva importancia para effectuar o pagamento que deverá ser feito mediante recibo do alludido estudante. A'quella delegacia autorizou o Sr. ministro, nesta data, a acceitar os saques que forem feitos por esse Consulado.

Peço todo o vosso auxilio em prol desse nosso patricio, de modo a nada lhe faltar emquanto estiver aperfeiçoando seus conhecimentos nesse paiz, convindo que communiqueis a esta Secretaria de Estado qualquer occurrencia que se verifique com o mesmo estudante que fica entregue aos cuidados desse Consulado (officio 3.050).

— Sr. director da Despeza Publica:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as folhas de percentagens que acompanharam os officios desta directoria geral ns. 1.460, de 2 de abril e 2.149, de 12 de maio do corrente anno (officio numero 3.053).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de serem pagas as contas de Francisco da Silva Moreira, provenientes de transportes feitos em proveito do Instituto de Chimica, no corrente anno, na importancia de 3:792$858 (aviso n. 3.081).

Folha de auxilio que compete á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa-Quatro, no Estado de Minas Geraes, relativo á primeira prestação, no corrente anno, visto ter a mesma escola prestado contas do auxilio anteriormente recebido, na importancia de 40:000$ (aviso n. 3.078).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 742, de 4 de maio ultimo, solicitando autorização para prorogar o expediente do auxiliar do Serviço Geologico de Marcas de Animaes, dessa directoria Arthur Emilio de Souza Cardoso, communico-vos que o Sr. ministro exarou no citado officio o seguinte despacho: "Autorizo a prorogação" (officio numero n. 3.083).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo sido autorizado o pagamento da folha de salarios dos trabalhadores do Nucleo Colonial "Itatiaya", na importancia de 186$, relativa ao mez de maio ultimo, assim vos communico para os devidos fins (officio n. 3.080).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 25 — Sessão ordinaria em 12 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros M. de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. de Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Camillo Soares, com causa participada e auditor Bueno Brandão Filho, por se achar em goso de licença.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

Do almoxarife da Casa da Moeda, João Machado de Oliveira Vianna, de 10:000$, em 10 apolices da divida publica, de 1:000$ cada uma, em substituição da anteriormente prestada;

Do collector federal em Soure e Amparo, no Estado da Bahia, João de Deus Teixeira, de 300$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do agente do Correio de Taruassú, no Estado de Minas Geraes, José Gomes de Azevedo, de 480$ em identico titulo.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos de prestação de fiança dos agentes do Correio:

Pedro Ribeiro Soares, de Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia, de 1:440$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:450$000;

Mariana Furtado Romano, de Baixa Verde, no Estado do Rio Grande do Norte, de 360$, em identico titulo;

José Pinto de Azevedo, de Santo Antonio do Imbé, no Estado do Rio de Janeiro, de igual importancia, em moeda corrente.

Foram consideradas idoneas e sufficientes as fianças offerecidas.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança dos agentes do Correio:

Manoel da Silva Pimentel, de Pirapetinga do Manhuassú, no Estado de Minas Geraes, de 480$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Maria José Trindade, de S. José da Lagôa, no mesmo Estado, de igual quantia, em identico titulo;

Nathalina Alves de Oliveira, de S. Sebastião do Sacramento, idem, de 360$, idem.

As fianças foram julgadas idoneas e sufficientes.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 12.272, do porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Arnaldo Miranda, relativas ao adeantamento de 1:000$, que lhe foi concedido pelo aviso do Ministerio da Agricultura n. 550, de 26 de fevereiro de 1909;

N. 12.671, do collector das Rendas Federaes em Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Gonçalves de Souza Portugal, accumulando as funcções de escrivão, no periodo de 1 de julho de 1914 a 31 de maio de 1919, exercicios de 1914 a 1918;

N. 11.417, do ex-agente do Correio de Carolina, no Estado do Maranhão, João Damasceno de Vasconcellos, de 2 de novembro de 1900 a 25 de dezembro de 1915.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quite o 1º dos alludidos responsaveis e em credito os dous ultimos, pelas importancias respectivamente de 279$775 e 48$387.

—Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.884, do commissario da Armada Hernani Pivatelli, no periodo de 7 de fevereiro a 4 de junho de 1919, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros de S. Paulo;

Ns. 11.415 a 11.904, dos ex-agentes do Correio:

Anna de Lima Couto Bacellar, de Barra-linho, no Estado do Maranhão, de 7 de dezembro de 1909 a 30 de outubro de 1915;

Raul Moreira, de Araxá, no Estado de Minas Geraes, de 1 de fevereiro a 1 de abril de 1918,

O Tribunal julgou quites os responsaveis e neste sentido mandou lavrar accórdãos.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 10.959, do collector federal em Jaguariahyva, no Estado do Paraná, Plinio de Camargo, quando serviu o cargo de collector do do Pirahy, no periodo de junho de 1908 a setembro de 1909;

Ns. 12.224 e 12.658, dos ex-agentes do Correio:

Luiza do Nascimento Porto, de Zumby, no Districto Federal, de 13 de outubro de 1917 a 21 de maio de 1919;

João da Cunha Muniz, de Codó, no Estado do Maranhão, de 1 de fevereiro de 1919 a 28 de janeiro de 1920.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quite o 1º dos mencionados responsaveis e em credito os dois ultimos, pelas importancias respectivamente de 233$870 e 63$260.

Representação da Secretaria do Tribunal de Contas, no sentido de ser presente á 2ª Camara, para rectificação do respectivo accordão, o processo sob n. 9.324, de tomada das contas da ex-agente do Correio da rua S. João Baptista, no Districto Federal, Margarida Rademacker Vaz Pinto Coelho da Cunha, de 1 de agosto de 1911 a 20 de igual mez de 1916, do qual o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pediu a revisão, para o fim de ser feita a rectificação de que se trata, quanto ao nome da responsavel.— O Tribunal resolveu admittir o recurso e dar-lhe immediato provimento, para o fim de se reformar o accordão allu dido.

— Relatado pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processo de tomada de contas, n. 9.027, do pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 30 de abril de 1913, exercicio de 1913.— Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accordão de 11 de janeiro deste anno, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsavel de quem se trata.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos, lavrados nos processos julgados nas sessões de 28 de junho e 5 de julho deste anno e relativos ás constas dos commissarios da Armada José da Rocha Oliveira, Jose Joaquim Soledade e Edgar Oliveira de Paiva, do secretario da Escola de Marinha Mercante do Pará João Simplicio de Mattos, do secretario interino da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, Oswaldo de Souza Gomes, de contra mestre do Arsenal de Marinha do Pará João Pedro dos Santos, do 2º sargento auxiliar do fiel da Escola de Aprendizes do Pará Domingos Bernardes Martins, do ex-encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, Rio Grande do Sul, José Machado de Almeida Junior, do almoxarife da Casa da Moeda João Machado de Oliveira Vianna, do pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional Leopoldo Feliciano Dias da Costa, e do ex-agente do Correio Francisco Lopes Filho, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente do Correio; do ex-agente postal José Duarte da Silva Barroso, mandando expedir-lhe provisão declarando-o em credito; do ex-administrador de capatazias da Alfandega Ulysses Nery Cesar de Mello, declarando trancadas as respectivas contas e que se dê baixa na sua fiança; do ex-collector federal Hygino de Farias Castro e do escrivão de col-

lectoria Irineu Alves Correa de Araujo, declarando trancadas as suas contas do exercicio de 1903 e mandando expedir quitação quanto ás referentes aos demais exercicios, dando-se baixa na fiança prestada pelo ex-collector; do ex-escrivão de collectoria federal Pedro José dos Santos e do ex-agente do Correio Affonso Augusto de Andrade, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram apresentados 37 processos, sendo:

De tomada de contas:

Julgados definitivamente.....	10
Com despacho de quitação.....	1
Com accordãos lavrados.....	17
De prestação de fianças — Approvadas.	9
Total.....	37

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1921

De Joaquim Pinto dos Santos e Francisco Cardoso Franco, collector e escrivão da Collectoria Federal em Sapucaia, E. do Rio de Janeiro, pedindo a tomada de suas contas, relativas aos exercicios de 1914 a 1920, com a proposta do Sr. director da 3ª directoria indicando o funccionario que as deve organizar. — Sim, empenho-se a despeza.

De Raul Guimarães, thesoureiro do sello da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem ao periodo de junho a dezembro de 1920, com proposta do director da 3ª directoria indicando o funccionario para organizal-a. — Sim, empenhe-se a despeza.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão, em 16 de julho de 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, sob a presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti, abriu a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Compareceu pouco depois, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTO

Aggravo de petição

N. 2.981 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, o marechal Firmino Pires Ferreira; aggravados, a União Federal, e Senador José Felix Alves Pacheco. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.026 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e André Cavalcanti; embargante, o Dr. Joaquim Francisco de Paula; embargada, D. Luiza Barthelozi Macedo. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes da 1ª Vara do Districto Federal e da secção do Rio de Janeiro, Drs. Olympio de Sá e Albuquerque e Léon Roussoulières.

Usaram da palavra os advogados Drs. Manoel Pedro Villaboim e Olympio de Carvalho, respectivamente pelo recorrente e pela recorrida.

Appellações civeis

N. 3.796 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Co., Ltd.; embargada, D. Maria Jorge da Conceição. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Julgado em virtude de preferencia concedida na sessão de 6 do corrente mez.

N. 2.039 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, Candido José Ribeiro & Companhia; appellado, Marianno Gil Castello Branco. — Preliminarmente deu-se provimento á appellação para annullar a sentença appellada pela incompetencia do juiz *a quo* e julgando-se a causa, declarou-se ser inadmissivel no caso a acção rescisoria por tratar-se de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 2.215 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargante, o Banco dos Funccionarios Publicos; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Guimarães Natal e Muniz Barreto.

N. 3.050 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, o engenheiro Luiz de Souza Mattos; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque, tendo servido de procurador geral *ad-hoc*, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Usou da palavra o advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Autos que baixaram á secretaria com vista ás partes

Recurso extraordinario

(Incidente de habilitação)

N. 1.410 — Minas Geraes — Recorrente, Dr. José Joaquim de Queiroz Junior; recorrida, The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited.

Appellação civel

N. 2.486 — Parahyba do Norte — Appellantes, 1º, o juiz federal; 2º, a União Federal; appellado, Joaquim José da Silva.

Audiencia em 18 de julho de 1921

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO AUGUSTO OLYMPIO VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellações civeis

N. 2.007 — Pará — Appellante, Manoel Caniceiro da Costa; appellados: a União Federal e a Companhia Port of Pará. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.133 — Paraná — Appellante, Gervasio Pires Ferreira; appellado, o Estado do Paraná. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.265 — Rio de Janeiro — Appellante, Antonio Machado; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.415 — Districto Federal — Appellantes, conselheiro Antonio da Silva Prado e a S. Paulo Northern Railroad Company; appellados, os mesmos. — Receberam-se os embargos.

Revisão criminal

N. 2.093 — S. Paulo — Requerente, Manoel de Freitas Camacho. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o solicitador Augusto Frederico Fróes, e, por parte do appellado «A. O. Coimbra», lançou o prazo legal que foi assignado aos appellantes «A. B. Lyra & Comp.», para verem passar em julgado o venerando accórdão deste Tribunal, que julgou improcedente a appellação civel n. 3.293, interposta pelos requeridos, visto não terem advogado constituido nesta Capital; e requereu que, debaixo de prégão, se houvessem o requerimento e o lançamento por feitos. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente do dia 27 de junho a 2 de julho

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Heitor de Freitas Sá Pinto e José Antonio Cordovil. — Verificando que a denuncia de fls. apresentou como responsavel pelo desfalque da importancia de 13:748$300 Heitor de Freitas Sá Pinto e José Antonio Cordovil, e que os réos assim foram pronunciados, que nestas condições elles são solidariamente responsaveis, intime-se Heitor de Freitas Sá Pinto a recolher aos cofres nacionaes a quantia necessaria para completar a somma acima indicada, uma vez que o pagamento por elle feito sómente de 6:836$900 não lhe dá direito a invocar o disposto no art. 2º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Acção ordinaria

Autor, Edmundo Alves de Barros; ré, The Leopoldina Railway Company Limited. — Tendo o signatario da petição de fls. 27 explicado o fim para que desejava o exame pericial requer

rido a fls. 28, o que motivou o requerimento feito pela ré em audiencia da circumducção da citação, antes que fosse resolvido o requerimento de audiencia, indefiro a pedida circumducção da citação, e na fórma requerida defiro a petição de fls. 27.

Execução de sentença

Exequentes, Bromberg, Hacker & Comp.; executado, Bruno Feitezao Egregio Tribunal. O caso de que se trata já é bastante conhecido do Venerando Tribunal. A actual aggravante, Maria Rodrigues de Freitas, tendo allegado nos embargos á execução movida por Bromberg, Hacker & Como., contra seu marido Antonio José de Freitas, na qualidade de fiador de Bruno Feder, que a fiança era nulla por ter sido prestada sem o consentimento della, que é casada sob o regimen da communhão de bens o Tribunal, no accórdão que se encontra a fls. 381 v. dos autos, decidiu que deviam ser rejeitadas *in limine* os embargos da executada, «porque embargos admissiveis na segunda phase da execução, isto é, depois do acto da arrematação e antes da assignatura da respectiva carta, são sómente os embargos que articularem materia occorrida depois da penhora, termos do art. 605 do decreto n. 3.084». A este accórdão foram apresentados os embargos de fls. 388, no qual foi affirmado que os primeiros julgados eram de terceiro senhor e possuidor, que a decisão tinha posto termo á controversia, e, em consequencia seria expedida a carta de arrematação, não se offerecendo á embargante opportunidade para, nos mesmos autos, pleitear a exclusão do predio penhorado e arrematado, e foram estes embargos rejeitados pelo accórdão de fls. 412 dos autos, que manteve a decisão anterior.

Baixando os autos, a executada apresentou os embargos de fls. 423, rotulando-os como de terceiro senhor e possuidor, e por este juizo foi dado o despacho de fls. 429, rejeitando-se *in limine* porque eram apenas, reproducção de materia já articulada e desprezada pelo venerando Tribunal.

O presente aggravo é interposto deste despacho que foi proferido de accôrdo com a lição contida no accórdão unanime do Tribunal, em aggravo de petição n. 1.803 de 22 de agosto de 1914, o qual, reformando o despacho que havia recebido embargos em que se pretendia annullar um accórdão, declarou:

Considerando que a razão de decidir do *juiz a quo* na especie sujeita fôra manifestamente o disposto no art. 612 da parte terceira do decreto n. 3.084 de 5 de novembro de 1898, segundo o qual se a sentença fôr do Supremo Tribunal Federal, os embargos infringentes do julgado ou de nullidade, depois das allegações finaes serão remettidas ao mesmo Tribunal, dispositivo que realmente deve prevalecer, sempre que os embargos offerecidos se achem em termos de ser preliminarmente recebidos: mas

Considerando que o disposto no citado artigo 612 em nada derroga o art. 622 do decreto 3.084, na sua ultima parte, isto é, que dá ao juiz processante da execução a faculdade de desprezar *in limine* os embargos offerecidos do mesmo modo que lhe dá a de recebel-os; e

Considerando que precisa e prempuamente essa rejeição *in limine* deve ter logar quando os embarhos forem de materia identica á que fôra allegada e desprezada na causa, porque assim o preceitúa o art. 607 do referido decreto;

Considerando que semelhante decisão, de natureza e valor meramente ordinatorio litis, não tem, por si, um caracter definitivo, podendo a parte interessada aggravar della para esse egregio Tribunal, o qual julgaria, afinal, da admissibilidade ou não dos embargos rejeitados pelo juiz *a quo* no caso em questão».

Nessas condições mantenho o despacho aggravado e mando que os autos subam no prazo legal para superior instancia.

Districto Federal, 28 de junho de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Justificação (prova)

Justificante, Nagib Salim Assaf.— Vista ao Dr. procurador.

Justificações

Justificante, Day Natha Teixeira Netto.— Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Maria da Costa Muniz.— Vista ao Dr. procurador.

Acção summaria de alimentos provisionaes e expensa litis

Autora, Christina Vianna de Carvalho; réo, José de Figueiredo Bastos Junior.—Digam as partes.

Acção ordinaria

Autor, o engenheiro Luiz Caetano Ferraz; réo o contra-almirante honorario Gabriel Ferreira da Cruz.— Vista ao autor.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz.— Cumpra-se o venerando accórdão.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz.— Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 81.

Processos crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Marianna Prado e Julio de Moura Filho.— Defiro o requerido pelo réo de accôrdo com a promoção do Dr. procurador. Mande o escrivão dia em que possa levar os autos o escrevente incumbido do serviço crime, sendo officiado ao director da Casa de Detenção para que sejam dadas as providencias necessarias afim de que o réo possa, tomando-se as devidas cautelas, proceder ao exame que requereu.

Autora, a Justiça (inquerito relativo ao não comparecimento dos mesarios á 2ª secção do Maver. Eleição para vice-presidente). — Archive-se conforme requereu o Dr. procurador a fls. 108.

Arbitramento

Supplicante, Miguel Goida; supplicados, M. Moreira & Comp.— Diga a outra parte sobre o requerimento de fls. 39.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado de Faria.— Nomeio o Sr. Nelson Morado para que com o avaliador privativo da Fazenda Valentim Pires de Oliveira Filho seja procedida a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Guimarães & Rosas.— Nomeio o Sr. Nelson Morado para funccionar como avaliador juntamente com o avaliador da Fazenda.

Justificação

Justificante, Day Natha Teixeira Netto.— Julgo por sentença a presente justificação afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Alberto Corrêa de Lima.— Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 124 v. que, attendendo ao requerido pelo Dr. procurador a fls. 123 v. julgou improcedente a denuncia contra Alberto Corrêa de Lima.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Valmore de Magalhães.— Vista ao Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autor, Antonio Gomes Carmo; ré, a União Federal.— Recebo a appellação interposta a folhas em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Justificação

Justificante, Constanza Vargas Ferreira.— Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Adolpho Guimarães. Prosiga na fórma requerida pelo Dr procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim de Miranda.— Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Servulo Teixeira da Silva.— Prosiga-se na fórma da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Gonçalves.— Recebo a appellação interposta a fls. no só effeito devolutivo e assigno o prazo legal para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Elydio J. Santos Coimbra.— Archive-se, conforme a promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Octavio da Silva Soares.—Prosiga-se na fórma da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Francisco Lopes. — Prosiga-se na fórma requerida pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Raul Causard.— Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Raphael Serrato. - Recebo a appellação interposta a fls. no só effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Sul Americana. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador á fls. 10.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Humberto Baptista. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Teixeira.— Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Joaquim Pereira.— Prosiga-se nos termos da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Anna Alves Guimarães Pereira.— Archive-se de accôrdo com os termos da promoção de fls. 11, do Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificante, Nagib Salim Assaf.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia de Transportes e Carruagens; ré, a União Federal.—Vistas ao autor.

Execução de sentença

Exequente, a Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara; executada, a União Federal. De accôrdo com a promoção de fls. 41, do procurador, defiro o requerido da primeira parte da petição de fls. 2.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, João Manoel Rodrigues dos Reis e Thomé Joaquim Augusto Borlido.— Vista ao Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicante, o Dr. João Evangelista Tavares.— Defiro o requerido de a fls. 22. Voltem os autos, sellados, á conclusão.

Acção ordinaria

Autores, A. Lenhen & Comp.; ré, a Prefeitura do Districto Federal. — Recebo a appelação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicante, o Dr. João Evangelista Tavares.— Devolva-se.

Acção ordinaria

Autor, Oscar de Oliveira Borges; réo, J. A. Esteves & Comp.—Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que sejam os autos presentes á Superior Instancia.

Processo crime

Autor, a Justiça; accusados, Alvaro Palmeira, Mancio Monteiro Teixeira e Valentim de Brito.— Cumpra-se o venerando accórdão.

Execução de sentença

Exequente, Rio de Janeiro Lighterage Company Limited; executada, a União Federal. — A sentença a fls. 26 «julgou procedente a acção proposta para condemnar a ré a pagar á autora a referida importancia, ou os juros da móra e custas e o accórdão do Supremo Tribunal, a fls. 27, negou «provimento a appelação para confirmar por seus fundamentos a sentença appellada, pagas as custas pela União». Nestas condições, julgo a impugnação de fls. 48, além de tardia, improcedente.

Embargo

Supplicante, Salla & Comp.; supplicado, B. J. Staal, commandante do navio *Adria*.— Julgo por sentença afim de que produza todos os seus devidos e legaes effeitos o presente arresto do navio *Adria*, requerido por Salla & Comp., para garantia da importancia de fornecimentos feitos ao mesmo navio, conforme contas devidamente legalizadas juntas aos autos.

Acção summaria especial

Autoras, Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo; ré, a União Federal.— Recebo a appellação interposta a folhas em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que sejam os autos presentes á superior instancia.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo, Americo Ferreira da Silva.—Cumpra-se o venerando accórdão.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio dos Santos Silva, José Elcher & Comp., Antonio Soares, Arlindo Janot, Antonio Villela e outro, Antonio Xavier e Alvarino Ribeiro Dias.— Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução seus demais termos regulares, visto nenhum embargo ter offerecido os executados no prazo que lhe foi assignado e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João Toste de Freitas, Casemiro José Pereira e José Domingos Brasil.— Vista ao Dr. procurador.

Executado, Abdalla Ibrahim.—Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 10.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Domingos Luca & Rizzo.— Prosiga-se, como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pimenta & Comp.— Prosiga-se na fórma da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Ferreira Sophia.—Prosiga-se nos termos da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel dos Santos & Comp.—Procede o requerido pelo Dr. promotor. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Arthur Moreira Leite.—Nomeio o Sr. Nelson Morado para que com o avaliador privativo da Fazenda, Sr. Valentim Peres de Oliveira, seja procedida a avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Alzira Lopes Soares.— Nomeio o Sr. Nelson Morado para que proceda, juntamente com o Sr. Henrique da Costa Ferreira, á avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. João Baptista Marques de Oliveira.— Nomeio o Sr. Nelson Morado para conjunctamente com o avaliador privativo da Fazenda Sr. Henrique da Costa Ferreira seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Acção ordinaria

Autor, José de Sant'Anna Velloso; réos, Jessouroun Irmãos & Comp.

José de Sant'Anna Velloso, residente no Estado de Minas Geraes, pede pela presente acção ordinaria que os socios da firma Jessouroun Irmãos & Comp., com séde nesta Capital e filiaes em Santos e S. Paulo, sejam condemnados a lhe pagar a quantia de 18:860$160, conforme contas juntas a fls. 6 e 7, os juros e custas e mais perdas e damnos que se liquidarem na execução.

Allega o autor: que em março de 1919 foi encarregado pelos réos de ser seu agente comprador de café nas zonas da Central e da Leopoldina desempenhando tão bem esta missão que elles lembraram a conveniencia de criar uma agencia central em Juiz de Fóra, para onde mudou a sua residencia, e para desenvolver mais os negocios teve de fazer viagens mais frequentes, demoradas e dispendiosas; que depois de ter feito grandes remessas de café para a casa filial dos réos em Santos, fez de accôrdo com as instrucções recebidas a compra de cinco mil saccos, dando os necessarios avisos, mas, tendo se tornado indeciso o mercado, havendo tendencia para a baixa, os réos tendo recebido tres mil e quinhentos saccos, escolheram dous mil quinhentos e noventa e quatro, que classificaram como typo inferior, e, sob pretextos inadmissiveis, disseram que rejeitavam os novecentos e seis restantes, os quaes venderam depois, já quando os preços eram baixos, pretendendo que corresse o prejuizo por sua conta.

Os réos na contestação e reconvenção de fls. 22 e fls. 25 allegaram: que ao encarregarem o autor de fazer compras de café disseram que elle responderia pelas differenças de peso, e que só comprariam café fino, isto é, cafés catados, não acceitando de qualidades inferiores, que assim separaram os novecentos e seis saccos de café de typo baixo, escreveram ao autor que elles ficavam á sua ordem, debitando a importancia que já tinham adeantado pelo café rejeitado; que o autor protestou a solução, reconheceu a procedencia da reclamação, mas não providenciou sobre a venda, até que, premidos pela tendencia progressiva da baixa e pela immobilização do seu capital, foram constrangidos a vender o café rejeitado por conta do autor, tendo havido uma differença de 28:273$ entre a quantia adiantada por elles a preços da venda, differença de que debitaram o autor; que o autor nada tem a receber, pois, além desta differença, deixou de mencionar nas contas correntes juntas aos autos varias parcellas, constantes da que anteriormente lhe haviam remettido e provenientes de falta no peso, estampilhas, differenças de classificação, na importancia total de 10:131$260; que assim o autor ainda lhes é devedor da importancia de 21:566$950, saldo final de suas transacções.

Na dilação probatoria foram ouvidas testemunhas em Juiz de Fóra e S. Paulo, prestaram depoimentos o autor e um dos réos e foi procedido um exame de livros na casa filial em Santos.

E depois de examinados os autos;

Attendendo a que o autor, incumbido pelos réos de comprar e remetter-lhes café com algum dinheiro que elles forneciam, mediante certas condições préviamente estipuladas, mas sem receber qualquer ordenado, nem ter direito a nenhuma commissão, ganhando sómente a differença entre o preço porque adquiria o café no interior e aquelle porque fazia venda, em Santos, aos réos não deve ser considerado como um agente delles, nem mesmo póde ser incluido entre os empregados dos commerciantes a que se refere o nosso Codigo de Commercio, e sim a um negociante ao qual era adiantado dinheiro para que pudesse realizar grandes transacções em proveito delle e dos que adeantavam o capital necessario;

Attendendo a que os réos tendo affirmado na reconvenção de fls. 22 que estão certas todas as parcellas das contas apresentadas pelo autor, mas que elle deixou de mencionar diversas quantias a que se julgam com direito, toda a questão se resume em saber si o autor é obrigado a pagar estas quantias mencionadas na conta corrente apresentada pelos mesmos réos, e segundo a qual não só elles não são devedores, como são credores da importancia de 21:566$900;

Attendendo a que das condições estabelecidas no inicio das transacções a unica prova que existe nos autos é a copia de uma carta dirigida pelos réos ao autor, e por elles apresentada, na qual dizem que o autor ficaria responsavel pelo peso declarado nos conhecimentos, desde que os mesmos declarassem a irresponsabilidade das companhias de estrada de ferro, e neste caso a falta encontrada da mercadoria na entrada para os seus armazens seria cobrada»; a que o autor em seu depoimento diz á fl. 184, que relativamente a differenças de peso, segundo ficou estipulado previamente, só correriam por conta delle quando ficasse declarado no conhecimento, fornecido pela estrada de ferro, que o café era embarcado por conta e risco da parte que fazia o embarque, dando-se com isto a entender que era máo o estado dos saccos, mas que enviou sempre o café em saccos novos, perfeitos e fornecidos pelos réos; a que, effectivamente, das cartas e contas juntas aos autos, se vê as grandes remessas de saccos vasios feitas pelos réos ao autor; a que nenhuma prova foi offerecida de que o autor tivesse concordado com as faltas de peso mencionadas nas contas dos réos, e hoje impugnadas por elle; a que si não se tem elementos para saber se taes faltas foram verificadas em remessas cujos conhecimentos contivessem a declaração acima referida;

Attendendo a que com relação ás differenças de classificação da qualidade do café, a não ser uma com a qual elle concordou por não ter podido examinar os saccos antes de embarcal-os, o autor nega que ellas se tivessem dado; a que, a não ser a occasião referida, ellas só appareceram quando chegaram as remessas dos 3,500 saccos, dos quaes os réos classificaram 2.500 saccos como sendo de typo inferior e rejeitaram 906 que ficaram guardados em seus armazens, e depois venderam;

Attendendo a que os réos, com o intuito de provar que procederam correctamente, allegam que tendo escripto communicando o facto o autor, e chamando-o, elle veio a Santos, concordou que era o café de qualidade inferior, recusou-se á arbitragem proposta, e retirou-se sem dar nenhuma solução motivando isto a que elles se resolvessem a effectuar a venda por conta do autor e lançar a differença entre o producto da venda e a quantia adeantada no debito do autor; a que para confirmar o que allegam apresentaram os depoimentos prestados em Santos por cinco testemunhas, o resultado do exame dos seus livros e copias de cartas dirigidas ao autor, e declaram que o preço da venda feita do café bem mostra que elle não era da qualidade convencionada;

Attendendo a que o autor declara no seu depoimento, já citado, que todo o café remettido por elle era todo da qualidade que tinha sido combinada, e para provar o que affirma apresentou os depoimentos prestados em Juiz de Fóra por seis testemunhas, e que nas suas razões de fls. 562 é allegado que não é verdade que o autor tivesse se conformado com a rejeição dos referidos 906 saccos, que dos depoimentos das testemunhas apresentadas pelos réos tres são suspeitas por que são de empregados delles, e os outros dous são de pessoas que declararam não ter visto o café de que se trata; que segundo os depoimentos destas testemunhas a classificação do café havia sido feita, apenas, pelo gerente da casa dos réos; que não é verdadeira, conforme o documento que juntou, a declaração dos réos de que tivessem communicado por telegramma ao autor que iam proceder a venda dos saccos de café:

Attendendo a que, havendo contestação sobre a qualidade da mercadoria, compete ao comprador fazer a prova do que allega, afim de que possa ficar isento do pagamento, ou possa rehavel-o, caso já o tenha feito, e que o nosso Codigo Commercial, no art. 201, determina expressamente que: «sendo a venda feita á vista de amostras, ou declarando-se no contracto qualidade de mercadoria conhecida nos usos do commercio, não é licito ao comprador recusar o recebimento si os generos corresponde em perfeitamente ás amostras ou á qualidade designada: offerecendo-se duvida será decidida por arbitradores»;

Attendendo a que os proprios réos affirmam que houve duvidas sobre a qualidade do café, que não foi procedido nenhum arbitramento, que não requereram, nem foi procedida nenhuma vistoria judicial, para que assim ficasse constatada a differença que allegam, que o autor não os autorizou para que elles fizessem a venda do café:

Julgo improcedente a reconvenção de folhas e procedente a acção para condemnar, como condemno, os réos ao pagamento da quantia pedida pelo autor com os juros e custas.

Districto Federal, 29 de junho de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Hamilcar Nelson Machado, paciente, José de Almeida.

Vistos etc. Attendendo a que os documentos juntos não bastam para fazer a prova de que o paciente deve gozar de isenção para o serviço militar, denego a impetrada ordem de *habeas-corpus* e condemno o impetrante nas custas.

Districto Federal, 30 de junho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, José Joaquim Pacheco Junior; paciente, Octacilio Monteiro da Silva.

Vistos etc. Verifica-se das declarações de fls. 6 que o paciente é soldado da Brigada Policial Octacilio Monteiro da Silva não está ainda restabelecido completamente, indefiro o pedido de fls. 2.

Districto Federal, 30 de junho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Villela & Comp.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Villela & Comp., estabelecidos na rua do Cattete n. 56 *com leiteria*: e

Attendendo a que, segundo se verifica dos autos, um entregador de garrafas do estabelecimento dos executados indo pela rua levando um litro de leite, tendo avistado os funccionarios da fiscalização, voltou ao estabelecimento, guardou a garrafa em uma caixa, e tendo sido acompanhado pelos referidos funccionarios, estes examinaram a referida garrafa e encontraram agua no leite que ella continha, motivando isto a applicação da multa cobrada na presente acção executiva; mas

Attendendo á que não só este empregado, como o gerente da casa, affirmaram, em juizo, que o leite daquella garrafa não era destinado a venda para alimentação humana, que elle ia ser levado, gratuitamente, a um freguez para que este o désse a um animal de sua propriedade; a que nenhuma prova foi offerecida em contrario, não se sabendo mesmo si a referida garrafa estava fechada do modo por que o são todas as que são levadas para os consumidores; a que não só isto, como o facto de ter sido encontrado em boas condições todo o leite que se achava no estabelecimento exposto a venda, faz com que seja acceitavel o que allegam os executados:

Julgo procedentes os embargos de fls., para declarar, como declaro, insubsistente a penhora feita, e condemnar a exequente nas custas.

De accôrdo com a lei appello para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 30 de junho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Desiderio Henrique Henley; paciente, João Crivilari.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Desiderio Henrique Henley em favor de João Crivilari, alistado e sorteado para o serviço militar: e

Attendendo a que, segundo se verifica dos autos, tendo fallecido o pae do paciente, o qual era viuvo e operario marceneiro, ficou o mesmo paciente com o encargo de servir de unico arrimo á uma irmã solteira, doente e que reside com elle:

Attendendo a que pouco importa que a situação em que está o paciente não constituisse um caso de isenção previsto pelo regulamento n. 13.792, de 1918, que segundo as informações de fls. 24, estava em vigor quando elle foi sorteado, porquanto a sua incorporação ás fileiras do Exercito foi feita, segundo se verifica das mesmas informações, na vigencia do novo regulamento, approvado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, que dispõe no art. 140, n. 3, que é dispensado do serviço activo em tempo de paz: «o irmão, orphão de pae e mãe, que sustentar irmã solteira ou viuva, que viva na sua companhia»;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* para que seja o paciente excluido do serviço activo no Exercito emquanto for o unico arrimo de sua irmã.

Remettida cópia deste decisão ao Ministerio da Guerra, sejam os autos levados ao conhecimento dos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 30 de junho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção decendiaria

Autores, Salla & Comp.; ré, National Oil Company.

Vistos e examinados os presentes autos de acção decendiaria intentada por Salla & Comp., para haver o pagamento da National Oil Company Limited, representada por B. J. Staal, commandante do navio *Adria*, da quantia de 177:631$440, importancia de fornecimentos feitos ao mesmo navio, juros da mora e custas, e attendendo a que as facturas dos mesmos fornecimentos estão devidamente legalizadas, que devido a ellas e a requerimento dos autores, foi embargado o referido navio, e que nenhuns embargos foram apresentados;

Julgo procedente a acção para condemnar a ré ao pagamento reclamado, juros da móra e custas.

Districto Federal, 1 de julho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Antonio de Andrade.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra João Antonio de Andrade: e

Attendendo a que não procede nenhuma das preliminares apresentadas nos embargos de fls. 21 como nullidade, pois, umas já foram devidamente apreciadas por este juizo em decisões publicadas no *Jornal do Commercio* nos dias 10 e 21 de abril, de outras deixou de conhecer o Egregio Supremo Tribunal Federal na sessão de 16 de abril, quando arguidas no aggravo interposto do despacho do Dr. juiz federal da 2ª Vara, negando o interdicto prohibitorio, requerido pelo signatario dos mesmos embargos de fls. 21 em favor de alguns leiteiros, e na sessão de 7 de maio, quando o Venerando Tribunal, julgando um conflicto de jurisdicção, firmou a competencia da Justiça Federal para a cobrança das multas impostas pelo Regulamento Sanitario em vigor, e, finalmente, que as demais foram rebatidas pelo Dr. procurador na contestação de fls. 30:

Attendendo a que a infracção commettida pelo executado está provada com os documentos officiaes juntos dos autos contra os quaes nenhuma prova foi offerecida:

Julga improcedente os embargos oppostos para que, subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o deposito feito, se prosiga na execução em seus termos regulares e condemno o executado nas custas.

Districto Federal, 2 de julho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Machado Mendes.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra João Machado Mendes: e

Attendendo a que nenhuma allegação preliminar, apresentada pelo embargante para annullar a presente acção executiva, pode ser considerada procedente, pois, ellas são as mesmas já arguidas em casos identicos, tendo sido algumas despresadas pelo Egregio Supremo Tribunal Federal nas sessões de 16 de abril e 7 de maio do corrente anno, e outras já foram apreciadas em decisões deste juizo e publicadas no *Jornal do Commercio* dos dias 10 e 21 de abril e 22 de junho, tambem deste anno:

Attendendo a que o executado nenhuma reclamação fez, no prazo para este fim estabelecido na repartição competente, sobre a multa, e a que os depoimentos das duas testemunhas prestadas neste Juizo não podem ter o valor de invalidar os documentos juntos pela exequente, dos quaes resulta que a mesma multa foi bem imposta;

Julgo improcedentes os embargos de fls. 26 para que, subsistindo a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 2 de julho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Processo crime

Autor, a Justiça.

Accusados, Alexandre Costa, Aguinaldo da Costa Pimentel, Annibal Fernandes Santo, José da Costa Pimentel e José Manoel Montalvão.

Vistos e examinados os presentes autos de processo crime em que é A. a Justiça Publica Federal e R. R. Alexandre Costa e Aguinaldo Pimentel; e

Attendendo a que os dois réos foram denunciados como incursos na sancção do artigo 1º, letra A, e 4º da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909, porque o primeiro, conferente, e o segundo, guarda do armazem P. 6 da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, haviam dado sahida clandestina pela plataforma desse armazem a quatro saccos de café, avaliados em duzentos e quarenta mil réis que ali tinham sido postos, quando do wagon 114 V. M, eram descarregados duzentos e oitenta saccos para o armazem P. 5, do outro lado da linha ferrea, tendo sido levados os referidos quatro saccos de café a pedido de um dos accusados, e na presença do outro; pelo carroceiro Antonio Francisco Marques Junior e seo ajudante Joaquim Simões Loureiro, para o botequim da rua União n. 26, de propriedade de José Manoel Montalvão, onde mais tarde, foram aprehendidos pela autoridade policial e transportados para a estação;

Attendendo a que justamente com os dois réos foram pelo mesmo facto denunciados mais dois funccionarios da estação e José Manoel Montalvão, tendo sido os tres impronunciados pelo despacho de fls. 200 por não se ter apurado no summario a existencia de indicios vehementes da culpabilidade delles, o mesmo não tendo acontecido aos dois réos de que se trata por causa dos depoimentos de fls. 114 v. e 117 v., do carroceiro Marques Junior e do seu ajudante Loureiro;

Attendendo a que se as declarações das citadas testemunhas, que, desde o inquerito administrativo e policial, constituiram o fundamento para se affirmar a culpabilidade dos réos, eram sufficientes para autorisar a pronuncia delles, porquanto nenhuma prova havia sido offerecida contra a boa fé com que allegavam ter agido as mesmas testemunhas, o mesmo não acontece na actual phase do processo, visto como, tendo sido Marques Junior o principal accusador dos réos, os documentos de fls. 34 e 247 vieram mostrar que elle não póde ser considerado como testemunha idonea, pois, está pronunciado na 3ª Vara Criminal como incurso na sancção do artigo 330 do Codigo Penal, e, assim, o depoimento delle perdeu o valor que tinha, o mesmo se verificando com o de Loureiro, principalmente, tendo-se em vista as accusações feitas á ambos pelos defensores de todos os accusados, e ao modo, porque, segundo consta dos autos, é feito o serviço de barga, descarga e retirada de volumes na Estação Maritima:

Attendendo ao que fica dito, a que não se sabe quem mandou collocar os quatro saccos na plataforma do armazem P 6, quando elles deviam ter sido descarregados para outro armazem P. 5; attendendo a que, a não ser os dois citados depoimentos, nenhuma prova existe nos autos de que os réos tivessem mandado conduzir os quatro saccos para o estabelecimento de Montalvão, nem lhe tivessem pedido para guardal-os, pois, segundo ficou provado, tal pedido foi feito por Marques Junior; a que os réos tinham sempre procedido bem, exercendo um delles um cargo para cuja nomeação havia prestado fiança, sendo o outro ainda um menor, e a que de tudo isto resulta não se poder ter a necessaria certeza da culpabilidade delles;

Julgo não provado o libello de fls 215 e absolvo os réos Alexandre da Costa e Aguinaldo da Costa Pimentel da accusação que lhes foi intentada, e mando que se lhes dê baixa da culpa, expedindo-se a seu favor os respectivos alvaras de soltura se por *al* não estiverem presos.

D. Federal, 2 de julho de 1921.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de julho de 1921

Acções ordinarias

Autor, capitão Alfredo da Fonseca; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, Placido de Carvalho; réo, U. Joncker. —Defiro o requerido a fls. 135.

Acção de seguro

Autora, Companhia Brasileira de Cabotagem, Limitada (Jam Silva Limitada; rés, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva e outras. — Recebidos os embargos, prosiga-se.

Acção summaria especial

Autor, maiores Augusto Feliciano Pereira Pinto e Demetrio do Rego Lemos; ré, a União Federal.—Concedo o requerido a fls. 19.

Justificação

Justificante, Maria da Costa Muniz. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Ratificação de protesto

Supplicante, João Arrobas da Silva, commandante do vapor nacional *Ibiapaba*.—Visto etc. Julgo por sentença a ratificação de protesto requerida por João Arrobas da Silva, commandante do vapor nacional *Ibiapaba*, para que produza os seus effeitos legaes. Dê-se instrumento á parte para delle usar como e quando lhe convier, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Americo Repetto; paciente, Joaquim Mendes.—Em vista da declaração do Sr. Dr. chefe de Policia julgo prejudicada a requerida ordem de *habeas-corpus*.

Execução de penhor

Supplicante, Jacob Cordovil Maurity; supplicados, Rodolpho Pereira & Comp. — Defiro o requerido a fls. 19 e nomeio o leiloeiro F. Salgado.

Executivos fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ribeiro Amaral & Comp.—Tendo em vista o que requer o Dr. procurador a fls. 24 julgo insubsistente a penhora de fls. 12. Defiro o requerido na segunda parte da mesma promoção.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Alberto Silva.— Nomeio o Sr Nelson Morado para com o avaliador privativo da Fazenda proceder a avaliação do bem penhorado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alvarinho Dias Ribeiro.—Nomeio o Sr. Nelson Morado para que, com o avaliador privativo da Fazenda, seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Fernandes.— Nomeio o Sr. Nelson Morado para que com o avaliador privativo da Fazenda seja feita a avaliação do bem penhorado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francellino Bernardino de Carvalho.— Archive-se conforme requereu o Dr. procurador e faça-se entrega dos documentos pedidos a fls. 8.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Attila Pinheiro.— Archive-se conforme requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr yfus Bastos Miranda Chevalier.— Defiro o requerido pelo Dr. procurador á fls. 12.

Acção summaria especial

Autor, o Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; réos, a União Federal, Prefeitura Municipal e a Companhia Industrial Santa Fé.— Prosiga-se na fórma da lei.

Justificação

Justificantes, Domingos da Silva Mendes e outros.— Vista ao Dr. procurador.

Notificação

Supplicantes, D. Joanna Isabel de Jesus e outros; supplicadas, Maria Carlota de Lemos e outros.— Defiro o requerido a fls. 51 v.

Acção ordinaria

Autor, The Royal Mail Steam Packet Company; réos, Sociedade Anonyma Fonseca Machado & Comp., e a União Federal.— Cumpra-se o venerando accordão.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Alexandre Costa, Aguinaldo da Costa Pimentel e José Manoel Montalvão.—Recebo a interpellação interposta a folhas em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a superior instancia.

Justificações

Justificante, Anna Carlota Gonçalves Norbin. —Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Constanza Vargas Ferreira.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificantes, Domingos da Silva Mendes, Manoel da Silva Mendes e outros.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Bibiana Monteiro da Silva.— Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Alberto de Castro Escobar.— Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, José Pinto Ferreira Morado; paciente, Waldemar Sebastião Almeida da Silva.—Sejam os autos presentes ao Egregio Tribunal no prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Ignacio Cardoso.— Recebo a appellação interposta a folhas em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os seus autos sejam presentes á Superior instancia.

Justificação

Justificante, Anna Carlota Gonçalves Norbin.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Arbitramento

Supplicante, Miguel Guida; supplicados, M. Moreira & Comp.— Em vista da concordancia das partes, arbitrio no minimo para cada perito.

Execução de sentença

Exequente, Companhia Port of Pará; executada, a União Federal.— Vista á parte.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz.— Baixem os autos a cartorio para que seja junta uma petição despachada hoje.

Acção executiva

Autor, Dr. Antonio de Mattos; réo, o espolio de Raphael Chrysostomo de Oliveira.

O Dr. Antonio de Mattos, medico clinico na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, allegando ter prestado penosos e constantes serviços profissionaes ao Dr. Raphael Chrysostomo de Oliveira naquella cidade e nesta Capital, pede pela presente acção executiva que seja condemnado o espolio do mesmo Dr. Raphael Chrysostomo, representado pela viuva testamenteira Maria da Gloria Neto Avila de Oliveira, Raphael Avila de Oliveira e Octavio Avila de Oliveira, a lhe pagar a quantia de 92:040$ em que pelos peritos, em maioria, foram arbitradas as visitas que fez, as noites e dias que passou ao lado do enfermo, bem como os juros da móra e custas.

Allega ainda o autor que, tendo recebido diversas parcellas por conta de seus honorarios, perfazendo todas a quantia de 13:850$, deduzida esta da acima referida, tem direito a receber a de 79:190$000.

E depois de vistos e examinados os autos:

Attendendo a que o autor provou com os depoimentos das testemunhas que apresentou, como tambem com os das testemunhas offerecidas pelos réos, que elle prestou relevantissimos serviços, em Campos, ao Dr. Raphael Chrysostomo, fazendo visitas repetidas diariamente e passando as noites em casa delle, o qual requisitava com insistencia a sua presença e os seus cuidados, desde 7 de janeiro até 27 de abril de 1919; que a 27 de abril, abandonando a sua clinica naquella cidade fluminense, acompanhou o enfermo na vinda deste para esta Capital, onde com elle se internou na casa de saude do Dr. Poggi, na qual esteve sempre junto ao mesmo doente, assistindo e tomando parte em duas intervenções cirurgicas praticadas pelo Dr. Alvaro Ramos eem conferencias medicas com este distincto cirurgião e o professor Rocha Faria; que segundo affirmaram estes notaveis clinicos era o autor o medico assistente, e não obstante a presença de outro, ou outros medicos, era com o autor que se entendiam sobre a marcha da da molestia e medicamentos que deviam ser applicados, facto tambem confirmado pelo Dr. Poggi o qual declarou ter visto sempre o autor, mesmo a horas avançadas da noite ao lado do enfermo prestando-lhe assistencia medica, sendo que a presença do autor era sempre reclamada pelo doente; que tendo o Dr. Raphael Chrysostomo se retirado para a casa onde morava, em Santa Theresa, o autor o acompanhou, ficando prestando a mesma assistencia até 24 de julho, quando deixou de tratal-o, dizendo estar extenuado por tanto tempo de trabalho continuado, segundo é affirmado pelas referidas testemunhas.

Attendendo a que procede a reclamação do autor de que os seus serviços medicos devem ser divididos em duas phases distinctas, uma em Campos onde fazia visitas diarias e passava as noites ao lado do enfermo, e outra nesta cidade, onde dia e noite esteve em companhia delle; que nestas condições, endo em consideração o que acima ficou exposto e cuja prova se encontra nos autos e que em causas desta natureza não se póde deixar de ter tambem em vista a situação financeira do doente, e que este deixou aos seus herdeiros uma grande fortuna, conforme se verifica dos documentos de fls. o laudo firmado pelo Professor Teixeira Brandão e Dr. Pimenta de Mello, arbitrando em vinte mil reis cada visita medica, trezentos mil réis cada noite, e em seiscentos mil réis cada noite e dia, passados á cabeceira do doente, e na quantia total de noventa e dois contos e quarenta mil réis, não póde ser considerado exaggerado;

Attendendo a que não tendo o perito vencido respondido ao quesitos como elles foram formulados, o seu laudo não póde influir na decisão da causa;

Attendendo a que não póde ser admittida a allegação de que o autor tivesse sido contractado por dois contos de réis mensaes pelo Dr. Raphal Chrysostomo para lhe prestar esta assistencia medica, porquanto tendo o autor deixado de tratal-o em 24 de julho, o mesmo Dr. Raphael Chrysostomo em 22 de agosto lhe dirigia a carta de fls. 71, na qual pedia a conta dos serviços profissionaes prestados pelo autor durante a sua enfermidade.

Julgo procedente a acção para condemnar os réos ao pagamento ao autor da quantia por elle reclamada de 79:190$000 com os juros da mora e custas e subsistente a penhora para que prosiga a execução os seus demais termos ulteriores.

Districto Federal, 7 de julho de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Drs Rodolpho Portugal e Adolpho V. de Oliveira Coutinho; paciente Dr. Agenor Ribeiro de Paiva,

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Rodolpho Portugal em favor do Dr. Agenor Ribeiro de Paiva, preso para ser extraditado deste Districto Federal para o Estado de Minas Geraes, onde foi processado e pronunciado no artigo 303 do Codigo Penal, segundo é affirmado nas informações de fls. 8; e

Attendendo a que o juiz da pronuncia não arbitrou a fiança, tratando-se de delicto afiançavel, que levia ter prestado o paciente, e requerendo elle, nos termos do parag. anho unico do art. 1º, n. IV, do decreto n. 39 de 30 de janeiro de 1892, ser admittido aprestal-a, defiro o requerido, arbitrando-a em 600$, e feito isto seja expedido alvará para ser posto em liberdade, se por al não estiver detido. Recorro para o Egregio Supremo Tribunal.

Districto Federal, 9 de julho de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 16 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA' PEREIRA — SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o desembargador Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.824 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira.—Impetrante, Dr. Waldir de Faria Rocha em favor do paciente Dr. Joaquim Gladstone Drummond.—Julgamento secreto.

N. 3.835—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria Paulina da Silva em favor do paciente Adhemar José da Silva.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.838—Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães, impetrante, Augusto dos Santos em favor do paciente Antonio dos Santos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.839 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Diogo Teixeira Guimarães.—Denegou-se a ordem, contra o voto do relator, sendo designado para lavrar o accordam o Sr. desembargrdor Machado Guimarães.

N. 3.841 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Giovanni ou João Tucci, Francisco de Paula, Christovão de Souza, Antonio dos Santos, João de Moraes e Antonio de Oliveira. — Não se conheceu do pedido de Antonio de Oliveira e julgou-se prejudicado quanto aos demais pacientes, unanimemente.

N. 3.842 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Manoel Vicente Alves em favor do paciente Manoel Rodrigues ou Manoel Marques. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.843 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Eloy Antonio Monteiro em favor do paciente José Alves Ferreira. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 3ª Vara Commercial, unanimemente.

N. 3.844 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Francisco Joaquim Puget em favor do paciente Zenith Tavares de Araujo. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.845 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Mario Augusto em favor do paciente José Augusto.— Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.846 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco da Silva, João Prado e José da Silva Barbosa.— Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 714 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Manoel Castro; recorrida, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 719 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro recorrente, Alcides Augusto Rist; segundos recorrentes, Alexandre Rizzo e Paulo Fuck, socios da firma Rizzo & Comp.; terceiro recorrente, João Rizzo; recorridos, Narbonne & Comp.—Deu-se provimento para julgar improcedente a denuncia, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 723 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Paschoal Settaro; recorrida, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 740 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 4.618 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.059, 5.064, 5.077, 5.087, 5.093, 4.104, 5.120, 5.129, 5.131, 5.133 e 5.144.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.576, 4.733, 4.807, 4.850, 4.920, 4.995, 5.038, 5.071, 4.681, 4.788 e 4.992.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA GOMES; ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Prestação de contas

Autora, Katinka Kulesar Marton, assistida por seu marido Marton Géza; réo, Dr. Guilherme Ficher Junior.— Recebida a excepção de fls. 17, em prova.

Verificação de contas

Supplicante, Santos & Amaro; supplicados, J. C. Mendes & Comp.— Julgada por sentença, á vista da certidão de fls. 7.

Interrupção de prescripção

Syndico da fallencia, Gustave George Lemonier. — Entregue-se, independente de traslado, pagas as custas pela mesma.

Executivo hypothecario

Exequente, Victorino José de Mattos; executados, tenente coronel Sebastião Navarro Betim Paes Leme e sua mulher D. Margarida Betim Paes Leme.— Julgado não provados os embargos de fls. 105, subsistente a penhora de fls. 145 v e condemno os embargos nas custas.

Fallencia

Oscar Boni & Comp.— Nomeio syndico Domingos D. Braga & Comp., que assignaram o respectivo termo.

Executivo

Exequente, Vicente Durante, cessionario de Eugenio de Souza Pinto; executados, João Rodrigues Rainho e sua mulher D. Maria Figueira Rainho.— Suste-se o andamento do feito.

Notificação

Autor, Enéas Marini; réos, Gil & Abranches.— Em prova.

Requerimento para deposito

Autores, A. Rebello Valente & Comp. como representante da viuva de Naval Manso D. Francisco Flores; requerente, Mendes Raupp & Martins.—Requeram os supplicantes de fls. 56 pelos meios regulares. Quanto o pedido de fls. 54, indeferido visto ter sido o deposito feito por conta de quem pertencer; (fls. 27) e diante da propria replica dos supplicantes a fls. 56 v.

Ordinaria

Autores, Emiliano Antonio da Conceição e Antonio Corrêa Braga, inventariante do espolio de D. Lourenço; réo, Corrêa Braga.— Convertido o julgamento em diligencia afim de ser visto o Dr. Curador de Residuos.

Autor, Edmundo Ramos; réo, Paulo da Costa Couto (capitão-tenente).—Julgada não provada a excepção de fls. 33 e condemno o exequente nas custas.

Execução

Exequente, Banco de Credito Geral; executado, Josep Ricamand.—Em prova.

Deposito

Depositante, Louis Marie & Comp.; depositados, entrepostos e armazens geraes Manoz & Comp.—Recebida a appellação tomada por termo a fls. 69, nos effeitos devolutivos tão sómente subam os autos á Instancia Superior.

Executivo

Exeentante, Suzane Bertereau; executado, Gustavo de Oliveira.—Recebidos os embargos de fls. 137, designo o prazo para contestação.

Inventario

Inventariantes, Antonio Santos Vieira e sua mulher Guilhermina Maria Vieira (fallecidos). — Ao Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Partilha amigavel

Supplicantes, Isaura Emilia da Silva Carneiro e Laura Adelaide da Silva Carneiro, filhas do finado José Pereira Carneiro.—Defiro a petição de fls. 19.

Supplicante, Joaquim de Almeida Barbosa; —Pagos os impostos sellados e preparados á conclusão.

Ordinaria

Autor, J. R. da Silva Fontes, representante de J. Mirapeix & Comp., de Paris, réos, Cesar Baptista Diniz & Comp.—Em prova.

Usocapião

Supplicantes, Antonio Pinto Pinheiro e sua mulher D. Mathilde Rosa. — Vista ao Dr. curador de ausentes.

Aresto

Autora, Maria Tavares Gomes Raposo, inventariante do espolio de seu marido José Gomes Braga; réo, Albino Gomes & Carreiro, em liquidação.—Indeferido o pedido de fls. 4.

Fallencias

Oscar Boni & Comp.— Nomeio syndicos, em substituição Clayton Olsburgh & Comp, que assignaram o respectivo termo.

Luiz Gomes dos Santos.— Informe os liquidatarios si consta dos livros do fallido o credito do supplicante de fls. 116.

Reclamação reivindicatoria

Autor, João Barbosa Gomes; ré, massa fallida de Luiz Gomes dos Santos.— Recebida a contestação de fls. 13, em prova por 10 dias.

Ordinaria

Autor, Manoel Duarte; réos, José Garcia e sua mulher D. Cecilia Martins.—Em prova.

Divisão

Autor, Manoel Francisco de Abreu Junior; réo, João Ferreira Fragá.—Prosiga-se.

Interdicto prohibitorio

Autores, Fernando Dieuset & Comp.; réo, Ismael Duarte Pinto.—Recebidos os embargos de fl. 9 como contestação em prova.

Executivo

Exequente, David Seidmann; réos, D. Adelia Loureiro Cintra e seu marido Alfredo Coutinho Cunha.— Por linhas nos autos. Indeferido. Corte-se a linha.

Prestação de contas

Autora, Katinka Kulesar Marton, assistida por seu marido Marton Giza; réo, Guilherme Ficher Junior (Dr.).—Diga o excepto.

Prestação de contas (execução)

Supplicante, Bernardo Pereira de Carvalho; supplicado, Viviano Callas.— Junte o exequente o titulo de propriedade do immovel a que se refere o requerente de fls. 34.

Subrogação

Supplicante, Candido Coelho Navar o —Na fórma do officio do Dr. curador de Rendas. Remetta-se os autos ao Dr. juiz da Provedoria.

Partilha amigavel

Supplicantes, Belisario Luiz de Oliveira, sua mulher e Flavia Rosa de Campos; fallecido, Joaquim de Oliveira Barbosa.— Digam os interessados.

Fallencia

Oscar Boni & Comp. — Intime-se o fallido a comparecer neste juizo, no dia 9, ás 13 1/2 horas para prestar esclarecimento.

Ordinaria

Autora, Anna Fieverjinsky; réo, Adolpho Kauffmann. — Deferida a cóta retro, concedendo o prazo da lei.

Deposito

Supplicante, Louis Marie & Comp.; supplicados, Entrepostos e Armazens Geraes «Muniz & Comp.» — Julgada procedente a acção e condemno os réos a entregarem aos autores as mercadorias em deposito com os respectivos sellos adhesivos, no prazo de 24 horas, (art. 11 n. 1 do decreto n. 1102, de 21 de novembro de 1903) sob as penas da lei.

Inventario

Emilia Julieta de Araujo. — Julgado por sentença o calculo de fls. 51 para que produza os devidos e legaes effeitos, e em consequencia, adjudico a Joaquim Garcia de Oliveira, as cadernetas constantes do dito calculo numero 302 e 155 da 3ª serie da Caixa Economica.

Execução

Exequente, Banco de Credito Geral; executado, Joseph Richnand. — Recebidos os embargos de fls. 46 assignando o prazo da lei para contestação.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação *ex-vi* do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico la lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga pela remoção do respectivo juiz Dr. Alvaro Bittencourt Berford para a 3ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, quinta-feira, 21 do corrente mez, ás treze horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras realizada em 7 do corrente mez e mais o seguinte: Embargos remettidos numero 3.840 — Embargante, D. Felicidade de Souza, inventariante do espolio de Manoel Antunes de Souza Guimarães,

embargado, Manoel Rodrigues Mathias.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 16 de julho de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocado o Conselho Supremo para reunir-se segunda-feira, dezoito do corrente, ás quatorze horas.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 16 de julho de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma «Fabrica Santa Margarida»

AVISO A TODOS A QUEM INTERESSAR POSSA

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da mesma sociedade, estabelecida á travessa Cruz Lima n. 15, por sentença deste Juizo de 18 de junho de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de maio ultimo. Foram nomeados syndicos os credores F. de Siqueira & Comp., Limitada, residente á rua Primeiro de Março n. 31, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de junho de 1921. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*, juiz. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

(3.440)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: «§ 5.º Durante esse periodo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação»; «§ 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — O escrivão, *José da Silva Lisbôa.*

(3.967)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. C. Mendes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. C. Mendes & Comp., á avenida Salvador de Sá n. 119, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. C. Mendes & Comp., por sentença deste juizo de 11 de julho de 1921, á 1 hora, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 31 de maio de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Figueiredo Marinho & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 115, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de agosto de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

(3.909)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Ribeiro dos Santos, á rua do Cattete n. 97, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Henrique Pinto da Silva, devidamente instruido e depois de preenchidas ás formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Ribeiro dos Santos, por sentença deste juizo de 8 de julho de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 22 de maio de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Orlando Prado & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 161, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficando os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de agosto de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Conferi. — *José Candido de Barros*, escrivão.

(3.959)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de Gonçalves Corrêa & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Aos interessados desta concordata, o escrivão Cruz Galvão communica que a assembléa foi addiada para o dia 18 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

(3.488)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Esmerino Brito

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Esmerino Brito que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

(3.962).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Charley Paris

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Charley Paris, estabelecido á rua S. José n. 122, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de S. Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Luigi Filippo del Toro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Charley Paris, estabelecido á rua S. José n. 122, nesta cidade, por sentença deste juizo de 15 de julho de 1921, ás 12 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 14 de maio de 1921. Foi nomeado syndico o credor Luigi Filippo del Toro, residente á ladeira da Gloria n. 118, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente

fallencia, que será realizada no dia 16 de agosto de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1921. — Eu, Manoel Estanisláo da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de S. Vianna.* (3.973)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de J. Tavares de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de vinte dias, para os fins legaes, uma petição documentada com os pareceres do liquidatario e do Dr. curador *á lide* dos credores retardatarios Souza & Guimarães pela quantia de 2:118$400. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Antonio Carvalho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Antonio Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º— Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

(3.913)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico-vos, que a requerimento do syndico e de ordem do Dr. juiz, foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, a assembléa de credores da fallencia de Ribeiro, Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (3.904)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de D. Aolinda Marques, para disputarem preferencia á renda penhorada dos predios das ruas da America n. 187, loja, e doutor Rêgo Barros n. 16, da executada, na fórma abaixo.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que por este juizo e cartorio do escrivão do primeiro officio, que este subscreve, correu os tramites legaes a acção executiva por nota promissoria, ora em termos de execução de sentença, entre partes-autores J. Lôbo & Comp. e ré D. Aolinda Marques, tendo transitado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora feita nos alugueis dos predios sitos ás ruas da America n. 187, loja, e Dr. Rêgo Barros n. 16, á razão este de 160$ mensaes e aquelle de 145$000. Como, porém, hajam os exequentes pedido a adjudicação das rendas penhoradas para pagamento do principal pedido, juros da móra, e custas na importancia de 1:390$990, ou sejam quatro mezes de renda do primeiro predio (da rua da America n. 187) e cinco mezes e dous dias do segundo (da rua Dr. Rêgo Barros n. 16), caso em que o recebimento em dinheiro importa na entrega definitiva em pagamento, torna-se necessaria a citação de credores incertos, na fórma da lei, pelo que mandou passar o presente edital pelo teôr do qual ha por citados os credores incertos da executada para no prazo legal de 10 dias que correrá da publicação deste apresentarem o seus artigos e promoverem os subsequentes termos do concurso, sob pena de perderem a prélação e de á revelia ser homologado por sentença o calculo de adjudicação procedido e de se passar e dar aos exequentes a carta de adjudicação para percepção directa das rendas penhoradas. Este juizo tem a sua séde á praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia a todos os interessados e demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teôr que serão devidamente publicados pela imprensa e affixado neste juizo, no logar do costume. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* Está conforme. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello* (3.979).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente, em exercicio, da Quinta Pretoria Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, ou delle noticia tiverem, com o prazo de oito dias, que no dia vinte e seis do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação á quem maior lance offerecer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Paulino Lopes á Jonathas Botelho e que são os seguintes: Meia mobilia de peroba escura, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas com assento de palha e encosto de velludo encarnado, cento e vinte mil réis; duas columnas de peroba, vinte mil réis; tres quadros a oleo com paysagens, tamanho regular, trinta mil réis; uma mesa elastica com tres taboas de peroba, sessenta mil réis; doze cadeiras de peroba com assento de palhinha, setenta e dous mil réis; um guarda louças de peroba com portas de vidros, noventa mil réis; um étagere de peroba com espelho e pedra marmore de côr, cento e vinte mil réis; um guarda casacas de peroba com espelho bescantê, cento e cincoenta mil réis; um toilette de peroba, com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis; duas mesinhas de cabeceira de peroba, oitenta mil réis. Total de um conto e setenta e dous mil réis, com o desconto de dez por cento, novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos réis, porquanto irão a segunda praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de julho de 1921. — E eu, *Pedro Ferreira do Serrado,* escrivão, o escrevi. — *Slyvio Martins Teixeira.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Termo de contracto celebrado entre a directoria da Imprensa Nacional e a firma Rocha Passos & Comp. para o fornecimento de estantes typographicas

Aos trese dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, presentes no gabinete da directoria da Imprensa Nacional os Srs. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, director geral, e Antonio da Rocha Passos Junior, representante da firma Rocha Passos & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Acre n. 75, declarou aquelle que, tendo sido examinadas as duas propostas apresentadas na concurrencia realizada em virtude do edital de 25 de junho ultimo, por ter sido pelo Tribunal de Contas recusado registro ao contracto celebrado em virtude da concurrencia effectuada pelo edital de onze de março tambem ultimo, conforme tudo consta do respectivo processo annexo ao officio da Procuradoria Geral da Fazenda Publica n. 1.093, de 24 de junho proximo findo, verificou-se que nem só para as estantes simples, como ainda para as duplas, eram mais vantajosos os preços constantes da proposta da alludida firma Rocha Passos & Comp., e, assim, resolve acceital-a, lavrando-se este termo em que a mesma firma é tratada sob a designação de «contractantes», e ficando estipuladas as condições especificadas nas clausulas seguintes:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer duzentas e cinco (205) estantes typographicas, sendo vinte e tres (23) simples e cento e oitenta e duas (182) duplas.

Os preços são cento e quarenta e sete mil e quinhentos réis (147$500) para cada uma das estantes simples, duzentos e vinte oito mil e quinhentos réis (228$500) para cada uma das estantes duplas.

Segunda — Essas estantes devem ser de armadura de ferro fundido, forradas de cedro de primeira qualidade, dispondo de supportes para corrediças na parte inferior e em disposição horizontal.

No sentido vertical as dimensões são estas: 1m,01 de frente, 1m,27 de fundo, mas de modo que o plano superior, que deve medir 0m,70 de lado, tenha a inclinação necessaria para manter as caixas.

Para as estantes singelas a base será de 0m,89 de frente por 0m,50 de lado e para as duplas a base será de 1m,78 de frente por 0m,50 de lado. Todas as estantes deverão ter, convenientemente pintado o ferro e envernizada a madeira.

Terceira — Os contractantes farão entrega das estantes typographicas, dentro do prazo de noventa dias, contados da data em que o presente contracto ficar registrado no Tribunal de Contas.

Quarta — Os preços especificados na clausula primeira de em ser entendidos para as estantes typographicas entregues no Almoxarifado, onde serão examinadas pelo chefe da Secção de Artes ou empregado por elle designado para proceder ao exame.

Quinta — Não serão acceitas as estantes que não estiverem inteiramente de accôrdo com as clausulas deste contracto e com os modelos existentes na Secção de Artes.

As que forem recusadas serão immediatamente retiradas pelos contractantes, não havendo, por parte da Imprensa Nacional, responsabilidade alguma pela sua guarda e conservação.

Sexta—A despeza com a acquisição das duzentas e cinco estantes typographicas, de que trata este contracto, na importancia total de quarenta e quatro contos novecentos e setenta e nove mil e quinhentos réis (44:979$500) correrá á conta da verba «Material», sob consignação «Reconstrucção do andar terreo do edificio e acquisição de mobiliario para as officinas» do art. 95 n. 11 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. Essa importancia foi empenhada, como prova o respectivo documento, que, em original, acompanha o presente termo de contracto.

Setima—Os contractantes apresentarão suas contas em tres vias, e quanto ao sello, serão observadas as disposições do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920.

Oitava—Os casos omissos neste contracto serão resolvidos pela Directoria da Imprensa Nacional, que applicará as disposições de leis e regulamentos em vigor nas demais reparticões dependentes do Ministerio da Fazenda.

O presente contracto foi lido e approvado pelas partes contractantes, pelo que o Sr. Director geral da Imprensa Nacional, Antonio Borges Leal Castello Branco assignou-o juntamente com o representante da firma Rocha Passos & Comp., e duas testemunhas. E eu, Mario Adolpho dos Santos, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional o escrevi. Estavam collladas estampilhas federaes na importancia total de noventa mil réis, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.—*Antonio Borges Leal Castello Branco.* — *Antonio da Rocha Passos Junior* (Rocha Passos & Comp.).

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de ajuste celebrado com Julio Miguel de Freitas & Companhia, para o fornecimento abaixo descripto.

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de cinco do corrente, exarado na respectiva minuta, ajustou com Julio Miguel de Freitas & Companhia, de accôrdo com o § 1° do art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o fornecimento abaixo descripto, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Julio Miguel de Feitas & Companhia, d'ora em diante denominada ajustante, se compromette a fornecer ao Ministerio da Marinha, pelos preços de sua proposta apresentada ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os seguintes artigos: — Brim de linho, conforme a amostra, mil e duzentos (1.200) metros, a dous mil seiscentos e cincoenta réis (2$650) cada metro.—Brim de linho, typo Marinha, conforme a amostra, quatro mil (4.000) metros, a dous mil seiscentos e cincoenta réis (2$650) cada metro. — Lona ingleza de linho numero um (1), de 0m,61 de largura, conforme a amostra, tres mil (3.000) metros, a oito mil oitocentos e cincoenta réis (8$850) cada metro. — Lona ingleza de linho numero dous (2), de 0m.61 de largura, conforme a amostra, tres mil (3.000) metros, a oito mil quatrocentos e cincoenta réis (8$450) cada metro. — Lona ingleza de linho, numero tres (3), de 0m.61 de largura, conforme a amostra, mil (1.000) metros, a sete mil quatrocentos e cincoenta réis (7$450) cada metro.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame dos peritos competentes.

Terceira — A ajustante se obriga ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e dos editaes habitualmente publicados para concurrencias neste ministerio.

Quarta — O presente ajuste, que importa em setenta e tres contos e cento e trinta mil réis (73:130$000), será pago pelo Thesouro Nacional á conta da verba 8ª, "Material — Munições Navaes", do orçamento vigente, mediante apresentação de facturas devidamente legalizadas. O empenho da despeza foi feito de accôrdo com o § 3° do art. 3° das instrucções para cumprimento do artigo 7° da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Quinta — A ajustante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução para garantia do presente ajuste, a quantia de tres contos e setecentos mil réis (3.700$000).

Sexta — A ajustante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Setima — O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente, em virtude de faltar a ajustante ao seu fiel e exacto cumprimento. E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral lavrar, na fórma do § 12 do art. 1° do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com a ajustante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, 2° tenente honorario, o escrevi. Pagam de sello a quantia de vinte mil réis (20$000), de accôrdo com o numero 25 do § 4° da tabella B do regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de um de setembro de mil novecentos e vinte (1920). — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral — *Julio Miguel de Freitas & Companhia.* Acha-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de vinte mil réis (20$000). A' margem consta o seguinte: "Caução — Caucionaram a quantia de tres contos e setecentos mil réis (3;700$000), conforme documento que apresentaram. Em trese de julho de mil novecentos e vinte e um. M Espindola." — Está conforme — *M. Espindola* 3° official. — Confere — *C. H. d'Arcanchy Filho*, 4° official.

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de ajuste celebrado com Hime & Companhia, para o fornecimento de um fogão economico.

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de vinte e cinco de junho proximo findo, exarado na respectiva minuta, ajustou com Hime & Companhia, de accôrdo com o paragrapho primeiro do artigo noventa e oito da lei n. 4.242, de tres de janeiro do corrente anno, o fornecimento abaixo descripto, sob as seguintes condições:

Primeira — Hime & Companhia, d'ora em deante denominados — ajustantes, se compromettem a fornecer ao Ministerio da Marinha, pelo preço de tres contos oitocentos e setenta e cinco mil reis (3:875$000), constante de sua proposta apresentada ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, um fogão economico, de ferro, para cem (100) praças, com oito metros (8m,00) de chaminé.

Segunda — O artigo será de primeira qualidade e fica sujeito ao exame dos peritos competentes.

Terceira — Os ajustantes ficam sujeitos ás disposições constantes do regulamento approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitos ás condições dos editaes habitualmente publicados para concurrencias neste ministerio.

Quarta — O pagamento do presente ajuste que importa em tres contos oitocentos e setenta e cinco mil réis (3:875$000) será feito pelo Thesouro Nacional, á conta da quota «Munições Navaes», da verba 8ª, «Material», do orçamento vigente, mediante apresentação de factura devidamente legalizada. O empenho da despeza foi feito de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções para cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero 3.991, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Quinta — Os ajustantes depositarão na Pagadoria da Marinha a quantia de cento e dezesete mil réis (117$000), como caução, para garantia do presente ajuste.

Sexta — Os ajustantes renunciam desde já o direito de reclamarem indemnização por prejuizos seja qual for a procedencia.

Setima — O Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente ajuste quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os ajustantes ao seu fiel e exacto cumprimento. E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na fórma do § 12 do art. 1° do regulamento annexo ao decreto numero 10.799, de onze de março de mil novecentos e quatorze, este termo que assigna com os ajustantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Manoel Pinto Ribeiro Espindola, terceiro official, 2° tenente honorario, o escrevi. Pagam de sello a quantia de dezeseis mil e quatrocentos réis (16$400), de accôrdo com regulamento approvado pelo decreto n. 14.339, de um de setembro de mil novecentos e vinte (1920). — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes.* Acham-se collladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de dezeseis mil e quatrocentos réis (16$400). A' margem consta o seguinte: «Caução — Conforme documento

apresentado, caucionaram a importancia de cento e dezesete mil réis (117$000). Em quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. — *M. Espindola*. A procuração está collada á margem.

Está conforme. —*M. Espindola*, 3º official. Confere. —*C. H. d'Arcanchy Filho*, 4º official.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Gabinete do Director Geral, 15 de julho de 1921.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem não recebeu pessoa alguma, continuando recolhido aos seus aposentos particulares, de accôrdo com a prescripção de seu medico assistente.

S. Ex. tem recebido diariamente dezenas de cartas, cartões e telegrammas desejando seu prompto restabelecimento.

Hontem estiveram no Palacio do Cattete, em visita pessoal, sendo recebidos pelas Casas Civil e Militar, os Srs. D. C. de Bulow, em nome do Sr. ministro da Allemanha; Sr. Modesto Cuggiari, ministro do Paraguay; Dr. Arnolpho Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; deputados Azevedo Sodré e Joaquim de Salles; Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; generaes Carneiro da Fontoura e Neiva de Figueiredo; uma commissão do Instituto dos Advogados: Dr. Mario Bulhão, Dr. José C. da Costa e Silva, commendador Lopo de Albuquerque, Diniz Junior, capitão Franco de Sá, Dr. Mello Mattos, desembargadores Miranda Montenegro e Nabuco de Abreu; Dr. Henrique José Saules, director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores; Aleixo Alves de Souza, Dr. João Marinho, Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, Dr. Eugenio F. Neiva, D. Elizabeth Wright, Mario Wright de Miranda Pacheco, Dr. Cerqueira Lima, Dr. Gervasio Saraiva, Dr. James Darcy; deputado Raul Fernandes, Dr. Antonio Burgos, enviado extraordinario em missão especial do Governo da Republica do Panamá e Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica e agradecer a sua nomeação para o cargo de commandante do Corpo de Bombeiros, o Sr. coronel Marciano de Oliveira Avila.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 18, as seguintes folhas do 14º dia util: diversas pensões da Guerra A—1 e meio-soldo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Para deixar aos posteros um traço sensivel e inapagavel da colebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitam-lhes a tarefa de solemnes commemorações vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes revistas e boletins, que saiam a publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possivel a este appello;

c) de lhe serem enviados, pelo menos, tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje, 18, de 11.30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, lettra M.

Apolices ao portador, emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 200; emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 200.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A's 2 horas da tarde do dia 3 de julho corrente, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Dr. Arthur Getulio das Neves, directores; barão de Santa Margarida, secretario do conselho, e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente. Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os requerimentos seguintes:

João M. Oliveira da Silva e outros, Maria da Luz Leal, Impercia F. de Andrade e Souza, Angelo Bernardes Rodrigues, Djanira Lossa de V. Pillar, Maria José de Perni, Florim Alves Marinho, general Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, Rosa Souto de C. Navarro, Carolina de Araujo C. de Sá, Banco Nacional Ultramarino, Amalia Moreira Sampaio, Adelia V. dos Santos, Escolastica Candida da Rocha, Alice Thereza B. Libutte, Isabel Leal de Barros, Pedro Pereira Maia, Arminda Nunes Duarte, Silva, Antonio de Arruda Vallim e outros, Antonio Rodrigues de Souza, Deolinda Leopoldina F. Leite, Alice Augusto Ayrosa Machado, e Constança Martins Santos. — Deferidos.

Maria do Carmo Coelho Ribeiro, Cecilia Leal de Mattos, Marietta M. de Lacerda Moreira de Souza, Alzira de Souza Guimarães, Maria A. da Silva Costa, Manoel da Silva Barbosa. — Deferidos, mediante termo de responsabilidade.

Joaquim Carvalho, Carlota Ammamitti Donato. — Venha por meio judicial.

Dolores de Avellar de S. da Silveira. — Requeira com os demais herdeiros.

Maria C. de Villa Nova Machado. — Deferido, de accôrdo com o parecer do gerente.

Joanna Carlota da Silva Pereira. — Provado o casamento da requerente, com o mutuario, deferido.

Alberto Lecomte Perriraz. — Mantido o despacho anterior.

Clara do Couto Monteiro. — Cumpra-se integralmente o despacho anterior.

José Fernandes da Silva. — A Caixa não póde tomar conhecimento de reclamações que não sejam feitas no acto do resgate dos penhores.

Hernani de Carvalho. — Idem, idem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, ás 7 horas da noite.

Na Superintendencia do Abastecimento — *Stock* existente na manhã de 16 de julho corrente:

Arroz, 20.997 saccos;
Feijão, 6.605 saccos;
Farinha de trigo, 3.117 saccos;
Farinha de mandioca, 34.999 saccos;
Assucar 87.936 saccos; sendo: 59.306 saccos de assucar branco, 20.425 ditos de mascavinho e 8.205 ditos de mascavo:
Banha, 7.405 caixas;
Algodão, 24.275 fardos;
Xarque, 14.500 fardos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Aeolus*, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Sirio*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Itapura*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itabera*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Mendora*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Martha Washington*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, excepto os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de julho de 1921

Zona Norte — Tempo, em geral, instável, salvo nos Estados do Piauhy e Ceará, onde o tempo mantem-se bom. Chuvas esparsas cahiram esta manhã e hontem em diversas localidades da Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Tempo bom em toda esta zona. Chuveu hontem em Victoria e chuviscou em Fortaleza. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Faxina, Itararé a Porto Alegre. Chuvas esparsas hontem nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Sobral: a menor, 0.1, Passa Quatro. Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de julho de 1921

(Resumo do boletim organizado no [illegible])

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão	760.7	28.0	1.0	E	4	6	Tranquillo.	I.	31.5	23.0		
Barra do Corda	61.7	24.0	—	S	2	0	—	B. (o. manhã)	31.0	14.0	—	B.
Fortaleza												
Quixeramobim (X)												
Natal	64.5	24.0	0.0	S	4	6	Vagas.	B.	28.0	24.0		
Parahyba (X)	—	27.0	3.0	SE	6	1	—	B.	22.0	3.5	8.5	C. am. pm.
Recife	64.3	25.0	0.0	SE	5	9	Chão.	I. v.	27.0	21.0		
Pão de Assucar	65.4	21.0	0.0	SE	2	10	—	I.	26.0	16.0	20.5	C. am. pm.
Aracajú	62.7	26.2	—	E	5	3	Vagas.	B.	27.8	21.6		
Bahia	66.4	21.0	0.0	SE	5	10	Grds. vagas.	I. v. (v. ch. m.)	23.0	19.0	6.1	C. v. pm. ch. pm.
Caetité	66.0	16.0	1.0	SE	2	9	—	I.	20.0	11.0		
Januaria	66.5	18.0	—	NE	4	3	—	B. (b. manhã.)	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	69.5	16.0	1.0	SE	1	10	—	I. (n. manhã)	20.0	9.0	—	I. am. pm.
Uberaba	68.5	15.0	3.0	NE	4	0	—	B. (b. manhã)	23.0	3.0		
Caxambú	71.2	8.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (ge. b. m.)	18.0	3.0		
Poços de Caldas	71.5	11.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (ge. manhã)	18.0	7.0		
Goyaz	66.2	20.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã)	—	12.0	—	B.
Santa Luzia												
Cuyabá	66.5	15.0	-2.0	S	2	10	—	I.	31.2	14.6		
Corumbá	67.5	13 0	0.0	S	1	8	—	B. (b. manhã)	15 0	12 0		
Victoria	70 3	19.0	1.0	SW	1	5	—	B.	28.0	15.5	0.9	C. pm.
C.F. (Instituto Central)	69.0	16.5	0.5	NNW	3	0	Vagalhões.	B. (b. o. m.)	2 .8	14.4		
Campos	70.1	17.0	1.0	N	5	1	—	B. y.	20.0	13.0	—	I. am. pm.
Friburgo	68.8	13.0	2.0	N	4	7	—	B. (n. manhã)	15.0	7.0		
Petropolis	69.8	13.0	3.0	NE	4	0	—	B. (o. manhã)	17.0	6.0		
Rezende	69.0	6.0	-7.0	Calma	0	10	—	B. (n. manhã).	20.0	11.0		
Cabo Frio	68.1	20.0	3.0	NE	2	0	—	B. (o. manhã).	25.0	15 0		
Therezopolis	66.0	13.5	4.0	N	4	1	—	B. (b. o. manha)	14.0	5.0		
São Paulo												
Santos	67.5	20.0	4.0	N	4	3	Chão.	B.	21.0	10.0		
Paranaguá	68.5	15.0	1.0	SW	1	10	Grds. vagas.	I. (i. manhã)..	20.0	9.0		
Guarapuava	65.0	3.0	-5.0	N	2	10	—	B.	14.0	5.0		
Curityba	67.6	10.0	2.0	W	1	10	—	I.	17.0	5.0		
Florianopolis	66.7	15.0	-1.0	Calma	0	10	Vagas.	I. (i. manhã).	18.0	12.0	2.0	Chs. am. pm. c. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	67.5	9.0	-1.0	NW	2	7	—	B. (chs. ma.)	15.0	9.0	2.0	C. am. pm.
Uruguayana	70.0	7.0	1.0	SE	2	10	—	I. (i. o. man).	14.0	5.0		
Montevidéo	67.3	9.0	2.0	SW	2	10	—	B.	9.0	6.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	—	—	—	Engenho de Dentro	0.0	21.9	11.9
Bangú	0 0	20.4	16.0	Penha	0.0	22.2	14.3
Nitheroy	0.0	20.0	9.3	Tijuca	0.0	—	—
Pedregulho	0.0	29.6	12.8	Cascadura	—	—	—

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 45ª loteria do plano 309, 102ª extracção do anno de 1921, realizada em 16 de julho de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.32 , de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

13 001	200$000
2 .030	500 .0 0
4 .23	200$000
1 .015	200$000
45 7 0	20 $000
11.190	1:000$000
22.9 0	200$000
55.140	1:0 0$000
3.009	200$000
33.753	200$000
2.982	2 0$000
8.5 1	200$ 00
9.002	1:000$000
49.215	200 0 0
30.080	200$000
2.209	2:00 $ 00
2.8 9	500$000
28.501	1:0 0$000
38.508	50 000$000
13.64	200$000
5.3 3	200$000
34 832	200$ 00
34.211	500$000
58 252	200$0 0
18.779	1:000 00
32.166	20 00
33.594	200 000
35.238	2 $000
30 998	2 0$0 0
39.001	2 0$000
51 504	2 0$000
25.593	5 0$000
18.673	2 0$000
55.776	2 0$000
3.777	2 0$000
52.033	5 0$0 0
18.613	2 0$000
59.156	2 0$000
36.102	200$000
31.940	2 0$000
39.626	10 $000
48.668	200$000
2.186	200$000
16.545	5: 0 $000
22.103	200$000
9.776	200$000
32 471	200$0 0
16.820	200$0 0
20.761	500$000
52.911	200$0 0
38.024	500$0 0
32.649	200$000
9.290	500$000
31.214	200$000
8 09	500$0 0
17.938	500$000
38.631	200$ 00
21.879	200$000
51.917	6 0 $000
22.231	200$000
20.181	200$000
37.722	1:000$000
45.697	2 0$000
53.145	200$000
17.647	200$000
13.291	200 000
16.030	200$000
44.516	200$000
46.038	2:000$000
29.784	200$000
3.132	200$000

Approximações

38.507 e 38.509	300$000
51.916 e 51.918	200$000
16.544 e 16.546	100$000

Dezenas

38.501 a 38.510	60$000
51 911 a 51.920	40$000
16.541 a 16.550	30$000

Centenas

38.501 a 38.600	20$000
51 901 a 52.000	1 00
16.501 a 16.600	10$000

Todos os numeros terminados em 08 teem 10$ e os terminados em 8 teem 5$, exceptuando-se os terminados em 08.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Additamento á sessão de 16 de junho de 1921

PRESIDENTE, CONCEIÇÃO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Conceição, os deputados Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o supplente Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Couto, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Mme. Baptista da Graça, para o registro da marca "Instituto Physiologico", entre aspas, que distingue artigos de embellezar e de toillette de sua fabricação. — Deferido;

De José Fernandes da Costa, para o registro da marca "Café Brasil", entre aspas, que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De Altivo Sarmento, para o registro da marca "Peitol", que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Guichard & Comp., para o registro da marca "Vinagre Fino", em um rotulo guarnecido de arabescos e dizeres, tendo ao lado medalhas que distingue vinagre de sua fabricação. — Deferido.

De Irmãos Azevedo, para os registros de cinco marcas: "Flor dos Alpes", "Flor do Levante", "Flor do Tojo", "Flor do Sião" e "Dermicur", que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De A. J. Lima & Souza, para o registro da marca "Café Foot Ball", com a figura de um homem e uma bola que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De S. A. Monitor Mercantil, para o registro da marca "Cadastro Commercial do Brasil", entre aspas, que distingue artigos de typographia, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De S. A. Monitor Mercantil, para o registro da marca "Chave do Credito", que distingue artigos typographicos e lytographicos de sua fabricação. — Deferido.

De J. Henriques & Irmão, para o registro da marca "Manufactura de Gravatas Luzitanas", que distingue gravatas de sua fabricação. — Deferido.

De Marcos de Mendonça & Comp., para o registro da marca constando da figura de uma mulher representando a industria com varios apetrechos como rodas engrenagem, etc., que distingue papel de sua fabricação. — Deferido.

De Internacional Motor Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Mack", que distingue caminhões-automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De The National Malleable Castings Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Sharon" que distingue engates para carros de estradas de ferro de sua fabricação. — Deferido.

De The Warren Featherobne Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Feotherbone", que distingue artigos para alfaiates e roupas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 1/64	6 61/64
Sobre Paris	$757	$761
Sobre Hamburgo	—	$129
Sobre Italia	—	$444
Sobre Portugal	—	1$227
Sobre Nova York	98465	98653
Libra esterlina em moeda	—	45$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$876
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	6$550
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	6$036
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1$232
Sobre Suissa (francos)	—	1$822
Sobre Belgica (francos)	—	$857
Sobre Hollanda (florim)		3$090
Sobre Japão (yen)		4$690
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—

Moedas

Liras (papel)	$460
Francos (papel)	$755
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	8:0$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	830$000
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %, nom	805$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	790$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	179$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	169$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	828$000
Apolices do Estado do Rio de Grande do Sul de 1:000$, 7 %, nom	970$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	98$000
Companhia Terras e Colonização	10$500
Companhia Loterias Nacionaes do Brasil	10$500
Debentures Companhia de Tecidos Alliança	196$000

Vendas por alvará

350 apolices do Emprestimo Municipal de 1920, nom	151$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 4 A 9 DE JULHO DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes:			
Caxambú	34$500	35$500	Por caixa.
Lambary	30$000	32$000	Idem.
Salutaris	32$000	34$000	Idem.
Cambuquira	28$000	30$000	Idem.
S. Lourenço	28$000	30$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty (sem sello)	190$000	200$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra, idem	170$000	180$000	Idem.
De Campos, idem	150$000	160$000	Idem.
De Pernambuco, idem	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos, idem	150$000	160$000	Idem.
De 38 gráos, idem	120$000	130$000	Idem.
De 36 gráos, idem	90$000	100$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	$480	$500	Por kilo
Estrangeira	—	$470	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	20$000	22$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	19$500	20$500	Idem.
Mediano	15$000	17$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe—Dôres	»	»	Idem.
Sergipe—Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	45$000	46$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	36$000	38$000	Idem.
Especial	38$000	40$000	Idem.
Superior	30$000	32$000	Idem.
Bom	26$000	28$000	Idem.
Regular	—	—	Idem.
Branco do Norte	23$000	25$000	Idem.
Rajado do Norte	21$000	22$000	Idem.
Meio arroz	18$000	20$000	Idem.
Sanga	11$000	12$000	Idem.
Assucar :			
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	$600	$720	Idem.
Segundo jacto	Não ha	Não ha	Idem.
Terceira sorte	Nominal	Nominal	Idem.
C. amarello	Não ha	Não ha	Idem.
Mascavinho	$340	$500	Idem.
Mascavo	$320	$400	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	150$000	200$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	85$000	100$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.
Em tina, Americano, Halifax	»	»	Idem.
Em tina, Peielin	125$000	130$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	1$900	1$950	Por kilo.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1$950	2$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$850	1$900	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	1$900	2$050	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	1$950	2$050	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$850	1$900	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$850	1$900	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
Nacional—Mineira e Paulista	—	$500	Por kilo.
Rio Grande	$380	$400	Idem.
Estrangeira	$520	$540	Por 2 1/2 caixas.
Breu :			
Americano, claro	102$000	105$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Café :			
Lavado	»	»	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	19$400	19$800	Idem.
Typo 4	19$000	19$400	Idem.
Typo 5	18$600	19$000	Idem.
Typo 6	18$200	18$600	Idem.
Typo 7	17$800	18$550	Idem.
Typo 8	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 9	»	»	Idem.
Typo 10	»	»	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	—	43$000	Por barrica.
Marca Atlas	—	42$000	Idem.
Marca Excelsior	—	36$000	Idem.
Outras marcas	36$000	43$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	—	4$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	11$500	12$000	Por 45 kilos.
Fina	11$000	11$200	Idem.
Entrefina	10$500	10$850	Idem.
Peneirada	10$000	10$500	Idem.
Grossa	9$500	9$800	Idem.
Dita do Laguna:			
Peneirada	10$500	10$800	Idem.
Grossa	9$500	9$800	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	47$000	47$200	Por sacco com 44 kilos.
De 2ª qualidade	45$500	45$700	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
De 1ª qualidade	47$000	47$200	Idem.
De 2ª qualidade	45$500	45$700	Idem.
De 3ª qualidade	44$500	44$700	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	Nominal	Nominal	Idem.
De 2ª qualidade	»	»	Idem.
De 3ª qualidade	»	»	Idem.
Dita americana:			
Barrica ou saccos	»	»	Idem.
Feijão:			
Preto superior	29$000	30$000	Por 60 kilos.
Preto regular	25$000	26$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre.	Não ha	Não ha	Idem.
Manteiga	33$000	34$000	Idem.
Enxofre — 66 kilos	34$000	36$000	Idem.
Branco	22$000	24$000	Idem.
Amendoim	32$000	35$000	Idem.
Fradinho	25$000	28$000	Idem.
Mulatinho	28$000	30$000	Idem.
De outras procedencias	20$000	22$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial	2$600	3$000	Por kilo.
Bom	1$400	2$000	Idem.
Baixo	$800	1$100	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	25$000	26$000	Por 15 kilo.
Amarello de 2ª	23$000	25$000	Idem.
Commum de 1ª	20$000	21$000	Idem.
Commum de 2ª	18$000	19$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	38$000	42$000	Por 15 kilo.
Superior	30$000	36$000	Idem.
Bom	20$000	24$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	25$000	26$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	5$500	5$700	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	2$500	4$200	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	Não ha	Não ha	Por libra.
Milho:			
Amarello	14$600	15$500	Por 62 kilos.
Branco	13$500	14$000	Idem.
Mesclado	13$500	14$000	Idem.
Do Rio da Prata	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	2$600	2$800	Por kilo bruto.
Em lata	2$600	2$800	Por kilo bruto.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$200	1$400	Por litro.
Estrangeiro	2$600	2$600	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$450	$560	Por kilo.
De Porto Alegre	$420	$460	Idem.
De Santa Catharina	$ 400	—	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$800	Por pé.
De resina	—	310$000	Por duzia coucoeiras.
Spruce	—	2$000	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Pinho do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	$900	Por pé.
De 2ª qualidade	—	$830	Idem.
De 3ª qualidade	—	$760	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	190$000	270$000	Por metro cubico.
Peroba branca	190$000	240$000	Idem.
Outras qualidades idem	150$000	180$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	70$000	72$000	Por lata.
Marca Brilhante	70$000	71$000	Idem.
Marca Ypiranga de madeira	70$000	72$000	Idem.
Marca Ypiranga de cêra	90$000	92$000	Idem.
Outras marcas	Nominal	Nominal	
Sal:			
Do Norte—grosso	9$000	9$300	Por sacco c/60 kilos
Do Norte—moido	Nominal	Nominal	Idem.
De Cabo Frio—grosso	6$000	7$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	»	»	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	Nominal	$860	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueadas	—	$800	Idem.
Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Tapioca div. procedencias	$700	$800	Idem.
Telhas:			
Francezas	800$000	0850$000	Por milheiro.
Nacionaes	320$000	430$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$600	1$700	Por kilo.
De fumeiro	2$300	2$400	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	—	—	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:100$	Por pipa.
Verde	—	1:200$	Idem.
Collares	—	1:200$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Por kilo.
Mantas	1$900	2$100	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$700	1$900	Idem.
Mantas	1$700	2$000	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$500	1$900	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$600	1$200	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.030 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, e um apparelho para esse fim», para que pretende privilegio de invenção Electrostatic Separation Company Limited, estabelecida em Australia, cessionaria de George Rudston Brown, estabelecido em Australia.

Esta invenção refere-se a um processo e a um apparelho para a separação ou classificação de particulas que possuem differentes gráos de conductibilidade electrica e que constituem substancias metalliferas, taes como minerios metallicos, e outras misturas, em que alguns ingredientes são susceptiveis á influencia electrostatica, emquanto que outros não o são, ou são menos susceptiveis; ella foi especialmente inventada com o intuito de proporcionar um processo e um apparelho aperfeiçoados para esse fim, o que sejam efficientes na sua operação.

Até hoje, tem-se feito muitas propostas para a separação das particulas de substancias distinctas da especie mencionada por meio da influencia electrostatica, em um campo de força, entre electrodios, porém ellas ainda não apresentaram resultados sufficientemente bons que justificassem, em um gráo appreciavel, a sua adopção geral; entretanto, depois de muitas tentativas e experiencias, nós achamos que, submettendo-se o material sob tratamento ao effeito de um aquecimento e de uma força mecanica e da gravidade, juntamente com o effeito da influencia electrostatica, obtem-se uma separação ou classificação efficiente das particulas das substancias distinctas, de accôrdo com a sua conductibilidade, e applicamos esta descoberta a um novo processo e a um novo apparelho que constituem esta invenção.

Neste novo processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, essas substancias são submettidas ao calor e á centrifugação, pelo que ellas são obrigadas a passar, completamente seccas e aquecidas, entre os electrodios, sendo as particulas carregadas electricamente mais ou menos, de accôrdo com a sua conductibilidade electrica respectiva; as particulas são assim repellidas ou attrahidas até que ellas attinjam zonas respectivas, de onde, de accôrdo com a sustentação que ellas derivam do campo electrostatico de força, ellas podem ser recolhidas por classes pela acção da gravidade ou de outro modo. As vantagens especiaes deste novo processo são a seccagem e o aquecimento completo das particulas antes que ellas sejam lançadas no campo electrostatico, a collocação do campo electrostatico de força dentro do alcance de um electrodio rotatorio e de outro electrodio, ou de um par de electrodios rotatorios, o avanço das particulas para o referido campo por meio da força centrifuga, e a collecta das particulas nas classes resultantes.

Na construcção preferida do novo apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, uma tremonha de alimentação, preferivelmente rotatoria, é presa á parte superior da haste rotatoria de um prato de centrifugação que é supportado pela sua haste por meio de chumaceiras dispostas na armação da machina; a referida haste tem aberturas na sua extremidade inferior que se dirigem para a parte inferior do prato de centrifugação. Esta parte inferior tem dispositivos de aquecimento, preferivelmente elementos electricos de aquecimento collocados em baixo della; o prato de centrifugação tem preferivelmente uma chapa de coberta que se ajusta sobre a sua parte superior e que se estende quasi até a sua borda. O prato de centrifugação está electricamente ligado á terra, e a sua borda cylindrica é carregada electricamente e actua como um electrodio; o outro electrodio está afastado e acima do primeiro e tem a fórma de um annel preferivelmente rotatorio supportado por braços de uma substancia isoladora, fixos á haste do prato; a largura do espaço entre os dous electrodios póde ser regulada, si se desejar. Um disco rotatorio de separação está collocado exteriormente aos electrodios e póde, si se desejar, fazer parte (juntamente com a borda do prato) do electrodio inferior; elle tem canaes circulares ou tremonhas collocadas em volta delle, interior e exteriormente. Uma tremonha de descarga, tendo preferivelmente palhetas curvas sobre o seu fundo e podendo girar em opposição ao prato de centrifugação, vae desde o disco de separação até uma segunda haste óca que tem chumaceiras semelhantes ás da haste do primeiro prato de centrifugação; no caso de uma bateria de pratos, a haste óca vae até a haste do proximo prato. Espaços de centelha entre agulhas são preferivelmente dispostos dentro da tremonha de descarga.

As diversas partes do apparelho estão completamente encerradas, havendo, porém, conductos de ar na parte superior, e um apparelho de aspiração ligado á parte inferior da haste óca do prato ou pratos de centrifugação.

Quando se combina uma pluralidade de pratos de centrifugação em uma bateria, é conveniente que os referidos pratos sejam dispostos preferivelmente uns por cima dos outros, e nesse caso, dispõe-se uma valvula, para interceptar cada prato; essas valvulas podem ser operadas por um solenoide ou electro-iman.

Afim de que estes aperfeiçoamentos no processo e no apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas sejam facilmente postos em pratica, o novo processo e a construcção preferida do apparelho para a execução do processo serão descriptos agora, com preferencia aos desenhos annexos que acompanham e que fazem parte desta especificação completa.

A fig. 1 é um alçado, parcialmente em secção, de uma machina completa, tendo uma peça de centrifugação e uma tremonha de descarga, emquanto possa haver diversas peças de centrifugação dispostas em camadas; a fig. 2 é uma planta da mesma, parcialmente em secção pelas linhas A-A; B-B, respectivamente, da fig. 1.

O apparelho tem uma armação adequada e um envoltório, adeante descripto, que circumda um prato de centrifugação 3, cuja haste óca e vertical 4, solidaria com elle, se expande em uma camara inferior de distribuição 5, que é guarnecida de aberturas 6 que se dirigem para o referido prato 3. Pendente da armação do apparelho, ha uma saliencia 7 á qual está preso, por meio de uma porca 8, um revestimento 9 que tem um resalto 10 (que se prende por baixo da saliencia 7) e uma aba inferior 11; este revestimento 9 supporta a parte inferior 12 com um complemento 13 (levado por uma bucha roscada 14) da chumaceira de espheras que supporta o peso da haste 4 do prato de centrifugação. Uma chumaceira de rolamento 15, que se apoia sobre o revestimento 9, assenta-se sobre a bucha 14; acima dessa chumaceira estão os anneis de separação 16 e 17 que supportam uma segunda chumaceira de rolamento 18, emquanto que uma porca 19 fixa toda a estructura das chumaceiras firmemente em volta da haste 4, ao mesmo tempo, que uma tampa 20, de protecção contra a poeira, se ajusta sobre a parte superior. As tres chumaceiras são adaptadas a serem lubrificadas com oleo por meio de um tubo abastecedor 21 (de uma bomba de oleo 22), que passa através da saliencia 7, por baixo da porca 8, e através do revestimento 9, indo para a parte superior da chumaceira de rolamento 18, emquanto que o oleo descarregado é aspirado do tanque de oleo 24, supportado pela haste 4, por meio de um tubo de aspiração 23 da mesma bomba 22. A haste 4, na sua parte superior, leva uma tremonha de alimentação 25 que tem uma roda de engrenagem motriz 26, que se engrena com um carrete 27 de um motor electrico 28. Ha canaes de admissão 29 para a entrada do ar com o mineral que deve ser tratado pelo prato de centrifugação.

O prato 3 tem recortes em sector 30, cobertos por uma chapa annullar 31, e uma parte exterior e cylindrica que termina em uma borda 32. Os elementos electricos de aquecimento 33 de frio quente, de qualquer construcção adequada, estão encerrados em caixas apropriadas 34 e collocadas por baixo da chapa 31 estando presos ao seu lado inferior. A parede superior da camara de distribuição 5 leva um tanque circular de oleo 24. Um annel 35 liga o referido tanque de oleo 34 com a coberta 36 do prato e supporta assim esta coberta. Dentro do annel 35, ha uma campanula 37 com aberturas na sua parte superior, formadas pelos blocos de separação 38, através dos quaes passam parafusos de fixação para o referido annel 35.

No fundo da camara de distribuição 5 ha uma chapa 39 e presa á parede superior de uma parede circular de prolongamento 40 que tem uma aba 40, por meio da qual ella está presa ao fundo da referida camara 5. A referida parede de prolongamento 40 fórma um espaço para uma armação de supporte para um solenoide, que consiste da armação de raios 42 com a parede vertical 43, por meio do qual elle está presa á referida parede de prolongamento 40, e da armação de raios inferior 44, presa tambem á parede de prolongamento 40, por meio da sua aba 45. A bobina 46 do solenoide, dentro de uma caixa adequada de protecção, é supportada pela armação de raios 44; o seu nucleo 47 leva na sua parte superior, a haste de uma valvula de peso 48 que tem a sua séde sobre a chapa de fundo 39.

As bobinas de transformador 49, preferivelmente em quatro pares e em caixas adequadamente isoladas, são aparafusadas ou fixas de outro modo á parede de prolongamento 40, e cada bobina tem uma série de agulhas 50, para a producção de centelhas, fixas ás caixas e estendendo-se para fóra. Uma extre-

midade do enrolamento secundario de cada bobina é ligada á terra por meio da armação da machina, emquanto que a outra extremidade está ligada electricamente a um jogo de agulhas, obrigando-as a constituir um lado de dous espaços de centelha.

A borda 32 do prato 3, si se desejar, a parte interior do disco de divisão 73 formam um electrodio de um campo de força, sendo o outro electrodio formado pelo annel 51 (preferivelmente em formato de U), supportado pelos braços radiaes 52 de material isolador, cujas extremidades interiores são presas em orificios do annel 53 que é fixo ao tanque de oleo 24, emquanto que as outras extremidades, por meio dos braços 54, são presas por parafusos e chapas 55, ao annel e electrodio 51.

Presa á aba 56 do annel do electrodio 51, ha uma guarda circular 57 que tem uma aba 58, destinada a fazer contacto com uma escova de mola, ligada ao borne terminal de um conductor de uma machina de alta tensão, tal como um transformador com um rectificador de corrente, ou uma machina electrostatica de 10.000 volts para cima, porém de preferencia entre 35.000 e 300.000 volts. A armação da machina forma o retorno e completa o circuito.

O tanque de oleo 24 leva o annel collector 60, que está isolado e que póde girar; este annel 60 faz contacto com uma escova de distribuição, actuada á mola, ligada ao borne 61 de um conductor que fornece normalmente corrente de pressão usual, que vae de 200 até 600 volts; a armação da machina forma o circuito de volta pela terra.

No lado exterior do prato 3 e abaixo delle, está a tremonha de descarga 62, cuja aba de fundo 63 póde ser presa a uma haste ôca 4 de um prato de centrifugação, disposto semelhantemente, e que faz parte de uma bateria de pratos; porém, como se indica, ha apenas um prato de centrifugação, e a aba 63 está presa a uma haste ôca 64 montada em chumaceiras, de modo semelhante á haste do prato de centrifugação 4, não havendo neste caso nem a valvula 48, nem o solenoide 46, nem a camara 5, nem o prato 3. As palhetas 65, curvas e dirigidas no sentido dos raios, estão dispostas no fundo desta tremonha, presas pelas abas 66 á parede de prolongamento 40 e á parede do prato 3. A referida tremonha de descarga 62 é girada por meio de uma roda de engrenagem 67 que é presa á aba 63 e que se encaixa em um carrete 68 de um motor electrico 69; este motor move tambem uma bomba de oleo 22 para a lubrificação das chumaceiras. A haste 64 dirige-se para um tubo estacionario 70 que se descarrega sobre um apparelho conductor ou seu equivalente, e o referido tubo 70 tem um tubo 71 no seu lado, que se dirige para um ventilador ou para um apparelho de aspiração (que não está indicado).

A' borda da referida tremonha 62 está aparafusado um annel 72 de secção em forma de T, cuja peça superior é um disco de separação 73. As tremonhas 74, em forma de sector, com os tubos de descarga 75, destinados a receber saccos, estão collocadas para fóra do disco de separação 73 que tem um annel de guarda 76 que cobre a parede interior da tremonha 74.

Do annel collector 60 partem conductores isolados e independentes, respectivamente para os elementos aquecedores 33, para as bobinas 49 dos transformadores e para a bobina 46 do solenoide, com os conductores de retorno ligados em terra por meio da armação da machina, e com interruptores adequados para o governo dos circuitos, como se comprehende facilmente.

A armação e a caixa desta construcção do apparelho são formadas pela armação de raios 77 da qual pende a saliencia central 7; sobre esta armação 77 está uma chapa 78, sobre a qual está preso o motor electrico 28. A armação 77 se apoia sobre os montantes distanciados 79 circumdados por um envolterio 80 e collocados sobre uma armação semelhante 77 que está sobre uma outra armação maior 81 (que póde ser a armação superior do proximo apparelho de separação semelhante, si se usar uma bateria); esta armação tem os montantes de supporte 82 que se estendem de uma base 83 e que teem um envolterio que fórma um espaço 84 comprehendido entre a chapa 85 e a parede superior 86. A caixa deve ter de preferencia portas de inspecção, convenientemente collocadas.

Póde-se obter uma recuperação maior e uma classificação melhor do minerio pelo emprego de uma série de pratos de centrifugação, collocados preferivelmente em camadas; neste caso, a tremonha de descarga da ganga é levada pela haste do proximo prato de centrifugação, e a referida ganga passa através desta haste ôca, descarregando-se em um prato onde ella é submettida novamente ao mesmo processo, continuando depois até a ultima tremonha que se dirige para o apparelho conductor. Cada uma das camadas de pratos de centrifugação deve ser completa, como a camada indicada nos desenhos, e cada qual tem uma fonte de potencia independente; os bocaes de cada tremonha collectora descarregam-se preferivelmente para a que está em baixo.

Na operação do apparelho, quando a corrente electrica fôr estabelecida, os motores 28 e 69 giram o prato de centrifugação e a tremonha de descarga 62, preferivelmente em direcções oppostas. O material que se deve tratar é completamente aquecido em fornos contiguos, ou de qualquer outro modo conhecido, e é avançado para a tremonha 25, de onde elle passa para a haste ôca 4 para dentro da camara de distribuição 5, sahindo pelas aberturas 8; elle accumula-se dentro da campanula 37 e entra no prato 3 através do espaço existente entre a parte inferior da referida campanula 37 e o prato, como uma corrente estreita e horizontal, ao passo que o ar, não podendo passar por baixo da peça 37, passa entre as peças de separação 38 e entra na passagem formada entre o annel 35 e a campanula 37. O calor das substancias e da atmosphera é conservado no prato de centrifugação 3 por meio dos aquecedores electricos 33 das fendas em sector 30. As substancias aquecidas, forçadas para fóra pela acção da força centrifuga do prato giratorio 3, descarregam-se em uma corrente muito fina sobre a borda 32, fazendo contacto entre ella, e as particulas de maior conductibilidade, taes como as dos corpos metallicos, tornam-se carregadas electricamente pelo seu contacto em um grau maior do que as particulas de menor conductibilidade (taes como as de ganga), tomam a polaridade da borda 32 e são elevadas pela força electrica do campo entre a referida borda 32 e o annel 51, e, si o disco 73 estiver electrificado (neutralisando a força da gravidade), ellas passam sobre o disco de separação 73, sendo os seus movimentos relativos aos seus tamanhos e formatos individuaes, ao grau em que ellas foram carregadas electricamente e á força de retenção da gravidade.

As particulas influenciadas até o grau desejado e elevadas acima do disco 73 fazem contacto com o electrodio 51, desviam-se e passam directamente sobre a tremonha 74, ou são levadas para ella pela força centrifuga desenvolvida pela rotação do referido disco 73, caindo dentro das referidas tremonhas 74; as particulas descem, em seguida, pelos tubos 75 até o fundo do apparelho ou, preferivelmente para dentro de saccos dispostos nos referidos tubos 75.

A guarda circular 57 evita que quaesquer particulas elevadas sigam para o centro, devido á tendencia que póde ser produzida pela influencia electrica.

A ganga, que não é influenciada electricamente ou que é influenciada apenas até o ponto desejado, é interceptada pelo annel 72 e pelo disco 73 e cae pela força da gravidade dentro da tremonha de descarga 62, auxiliada pela corrente de ar produzida pela aspiração do tubo 71. A dispersão de qualquer pó produzido é evitada pela referida corrente, como tambem pela influencia electrica das centelhas nos espaços 50 entre as agulhas das bobinas de transformador 49. Os braços curvos 65 guiam a ganga que cae sobre o fundo da tremonha para o seu centro; a ganga cae através da haste ôca 64 e através do tubo de descarga 70 para dentro de um apparelho conductor, ou seu equivalente, ou, si se usar uma bateria de pratos de centrifugação, para dentro da sua haste ôca.

Si se desejar, como quando se deve interceptar um ou mais pratos de centrifugação de uma bateria, as substancias sob tratamento podem cahir directamente através do prato, sem passar por elle, simplesmente pela admissão de corrente ao solenoide 46; deste modo, a valvula 48 se abaixa e abre uma passagem livre para as substancias que veem da camara de distribuição 5; as substancias passam através dos orificios formados pelos braços da armação do solenoide e entram na tremonha de descarga 62 ou na tremonha de alimentação do prato que está em baixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverisadas, em que as substancias seccas e aquecidas são animadas de movimento e atiradas contra um dos electrodios de um campo electrostatico de força e levadas para esse campo de força; por esse meio, as particulas carregadas de electricidade são conduzidas para um receptor e a ganga para outro, substancialmente como se descreveu;

2º, um processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverisadas, em que as substancias completamente seccas e aquecidas são atiradas pela acção da força centrifuga contra um electrodio rotatorio; por esse meio, as suas particulas que teem conductibilidade electrica são carregadas electricamente e são levadas para um campo electrostatico de força estabelecido entre o electrodio rotatorio e um outro electrodio, sendo as particulas ahi sustentadas mais ou menos livremente pela força da gravidade, a medida que ellas se movem centrifugamente para um ponto de descarga, emquanto que as particulas que não teem conductibili-

dade sufficiente seguem, pela acção da força centrifuga e da força da gravidade, para um outro ponto de descarga, substancialmente como se descreveu;

3º, em um processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverisadas, como se estabeleceu nas duas reivindicações precedentes, o facto de se usar um campo electrostatico de força, collocado dentro do alcance dos electrodios, um dos quaes é a borda, carregada electricamente, de um prato de centrifugação, e o outro é um annel, rotatorio ou não, tambem electricamente carregado para o fim que se estabeleceu, substancialmente como se descreveu;

4º, em um processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverisadas, como se estabeleceu nas duas reivindicações precedentes, o facto de se usar um disco ou chapa de rotação, collocado no lado exterior do prato de centrifugação, e um campo electrostatico de força para o fim que estabeleceu, substancialmente como se descreveu;

5º, em um processo para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverisadas, como se estabeleceu nas duas reivindicações precedentes, o facto de se usar canaes receptores ou tremonhas, dentro e fóra, respectivamente, de um campo electrostatico de força; um dos electrodios é a borda de um prato de centrifugação como se estabeleceu e substancialmente como se descreveu;

6º, um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverisadas, comprehendendo, em combinação, uma tremonha de alimentação, um prato de centrifugação que tem uma haste oca para supportal-o e que gira na armação da machina, com aberturas de distribuição dirigidas para o referido prato, electrodios, sendo um formado pela borda do referido prato, e o outro collocado acima delle, um disco rotatorio de divisão, e duas séries de canaes de recepção ou tremonhas para o fim que se estabeleceu, substancialmente como se descreveu.

7º, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, principalmente como se estabeleceu na reivindicação 6, a combinação com o prato de centrifugação de elementos de aquecimento, collocados abaixo da sua parte inferior para o fim que se estabeleceu, substancialmente como se descreveu e se explicou;

8º, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, principalmente como se estabeleceu na reivindicação 6, a combinação com o prato de centrifugação que tem uma borda como electrodio, de um annel electrodio que tem supportes isoladores para o fim que se estabeleceu, substancialmente como se descreveu e se explicou;

9º, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, principalmente como se estabeleceu na reivindicação 6, a combinação com o prato de centrifugação e com os dous electrodios, de um disco de separação collocado exteriormente aos referidos electrorios e de canaes receptores ou tremonhas dispostas interior e exteriormente em relação ao referido disco, para o fim de que se especificou, substancialmente como se descreveu e se mostrou;

10, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, principalmente como se estabeleceu na reivindicação 6, a combinação, com as outras partes e com a armação e a caixa, de canaes de ar, collocados na parte superior, e de um apparelho de aspiração, ou seu equivalente, ligado á descarga, na parte inferior do apparelho, para o fim que se estabeleceu, substancialmente como aqui se descreveu e se explicou;

11, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, comprehendendo uma série de baterias de pratos de centrifugação, como se estabeleceu na reivindicação 6, que tem uma passagem de desvio e uma valvula dentro da haste oca da extremidade de alimentação e de descarga, entre os pratos de centrifugação, substancialmente como se descreveu e se mostrou;

12, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, uma armação tendo uma saliencia pendente 7, um revestimento com aba 8, chumaceiras de espheras 12-13, chumaceiras de rolamento 15 e 18, dispositivos para prender o revestimento 8 firmemente á saliencia 7, uma haste oca 4 e um prato 3 para o fim que se estabeleceu, substancialmente como se descreveu e se mostrou nos desenhos;

13, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, uma tremonha 25, uma haste oca 4, canaes de distribuição 6, um tanque de oleo 24, um prato 36, um annel com aba 35, uma campanula 37 com os blocos de separação 38, substancialmente como se descreveu e se mostrou nos desenhos;

14, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, um prato 3, pratos em fórma de sector 30, uma chapa annular 31, uma parede exterior e uma borda 32, caixas 34, elementos de aquecimento 33, substancialmente como se descreveu e se mostrou nos desenhos;

15, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação um prato 3, uma haste oca 4, uma camara de distribuição 5, canaes 6, um annel de prolongamento 40, uma armação de raios, 42, uma parede 43, uma peça com aba 44, uma valvula 48, uma haste 47 e um solenoide 46, substancialmente como se descreveu e se mostrou nos desenhos;

16, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, um prato 3, com uma borda 32 destinada a ser carregada electricamente, um electrodio 51, bracos radiaes e isoladores 52 fixos ao referido electrodio 51 e ao tanque de oleo 24, substancialmente como se descreveu e se mostrou nos desenhos;

17, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, um prato 3, um electrodio 51, um annel de guarda com aba 57-58, um bôrne de ligação 59 para a corrente electrica, substancialmente como aqui se descreveu e se mostrou nos desenhos;

18, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, um prato 3, um annel 72 que supporta um disco de separação 73, um annel de guarda 76, tremonhas 74 e uma tremonha 62, substancialmente como se descreveu e se mostrou nos desenhos;

19, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, um prato 3, uma tremonha 62 com palhetas de direcção 65, uma haste de descarga 64, chumadeiras para a referida haste e dispositivos para a aspiração de ar por meio do tubo 70, sob a referida haste 64, substancialmente como aqui se descreveu e se mostrou nos desenhos;

20, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, um prato 3, uma tremonha 62, uma haste 64, bobinas de transformador 49, agulhas de centelha 50, substancialmente como aqui se descreveu e se mostrou nos desenhos;

21, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, em combinação, as partes estabelecidas nas reivindicações precedentes de 12 a 21, e uma caixa fechada contra o ar com canaes de admissão 29 na parte superior, com uma haste de descarga 64 e com um tubo de aspiração 71 na parte inferior, substancialmente como aqui se descreveu e se mostrou nos desenhos;

22, em um apparelho para a separação electrostatica de substancias distinctas finamente pulverizadas, a combinação e a disposição das partes mecanicas, para o fim que se estabeleceu, e que constituem aperfeiçoamentos no processo e no apparelho, substancialmente como aqui se descreveu e se mostrou nos desenhos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (3.864)

N. 12.021.—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em roldanas para trolleys», para que pretende privilegio de invenção Hugh Mc. Reynolds, estabelecido em Londres, Inglaterra

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em roldanas para trolleys ou roldanas collectoras de electricidade do typo que é guarnecido em um reservatorio central para o lubrificante e de guias soltas para o fio do trolley; a invenção tem por objecto proporcionar uma construcção simplificada para uma roldana deste typo, que diminua a possibilidade do fio do trolley fazer contacto com as guias soltas e de fundil-as e ligal-as á roldana.

Na figura do desenho annexo, que illustra uma fórma de invenção em secção, o numero 1 designa a peça de contacto que é formada com uma grande abertura central 3 e que tem as abas 3; estas abas 3 offerecem superficies de apoio para as guias soltas 4 que devem cooperar com o fio do trolley: as guias soltas são rebaixadas a 7, como se indica, afim de impedir o contacto do fio do trolley com as guias 4, na junccão da superficie effectiva da peça 1 com as das guias 4, de modo a evitar a fusão da peça 1 e a sua ligação ás guias. A abertura 2 é fechada por um obturador 5 que se adapta á peripheria roscada de uma bucha 6 que constitue o meio para a haste de trolley; esta bucha tem um contra-forte 6a que fórma, junta-

mente com o contra-forte 6b do obturador 5, uma tampa para o espaço que está entre a bucha e as superficies da abertura; esse espaço constitue um reservatorio para o lubrificante. Os contrafortes 6a e 6b actuam, juntamente com a peça 1, afim de encerrar as guias 4 para que ellas girem em volta dos eixos. A bucha é formada com os furos 9, substancialmente radiaes, que permittem a passagem do lubrificante do reservatorio para a haste; os referidos furos 9 são parcialmente fechados pelos obturadores 9a de graphite ou seu equivalente, que retardam a corrente do lubrificante.

Como se indica, uma das tampas é preferivelmente guarnecida de uma abertura 10, para o enchimento, e que, segundo a pratica usual, é provida de uma valvula de retenção, actuada á mola e constituida por uma esphera 11.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, uma roldana para trolleys, do typo que se descreveu, em que as guias soltas são rebaixadas, de modo a impedir o contacto do fio do trolley com as guias, no ponto de juncção da superficie da peça de contacto com as superficies das guias, substancialmente como se descreveu, e para o fim que se estabeleceu;

2°, uma roldana para trolleys, cujas partes componentes são constituidas e dispostas a operar substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (3.864).

N. 12.032 — Memorial descriptivo de «um novo processo para a conversão de oleos de alta ponto de ebulição, e um apparelho para esse fim», para que pretende privilegio de invenção Joseph Henry Adams, estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se, em geral, á parte da conversão essencial de fluidos, taes como oleos, em productos de natureza desemelhante, em contraste com os processos de distillação fraccionada, porém, sob um ponto de vista mais preciso, ella consiste de um processo thermico para a conversão de oleos hydrocarburetos mineraes, mais ou menos refinados, taes como os das séries da benzina, kerozene, oleos de illuminação e oleos combustiveis, em productos mais volateis, semelhantes aos oleos leves, benzinas e naphtas, que são caracterizados por um peso especifico menor e por um valor commercial maior.

Está tambem dentro do campo desta invenção o tratamento de diversos petroleos brutos que teem bases de asphalto e de alcatrão, de modo que os oleos desprendidos em vapores, quando recolhidos e condensados, tenham um peso especifico mais baixo e um volume maior do que os productos obtidos do um oleo bruto semelhante, por qualquer dos processos conhecidos de distillação fraccionada, emquanto que, ao mesmo tempo, os residuos teem um valor commercial maior do que os obtidos pelos processos de distillação fraccionada.

Um objecto desta invenção é estabelecer um processo de uma natureza pratica e commercial para a execução da conversão ou transformação acima mencionada (claramente distincta de uma simples distillação) por meio da applicação externa de um alto gráo de calor a uma camara composta de um material resistente ao calor, pela manutenção de uma pressão na referida camara emquanto ella contiver os oleos hydrocarburetos, e pelo aquecimento das paredes da referida camara a uma temperatura de intensidade sufficiente para fraccionar e converter localmente os referidos oleos em oleos ou essencias oleosas, essencialmente differentes, em natureza, dos oleos não tratados, sendo a pressão mantida emquanto os vapores fraccionados estiverem sendo condensados, como se explica adeante.

Pelo termo «vapor», eu me refiro á forma gazosa de uma substancia que é normalmente liquida nas temperaturas atmosphericas communs.

Afim de se comprehender melhor a base final desta invenção, póde-se mencionar aqui que o petroleo bruto, por um processo de distillação fraccionada, póde ser separado em muitas partes componentes, comprehendendo essencias, oleos, bases pesadas e residuos, differindo essas partes componentes umas das outras em gradações insensiveis.

Commercialmente, a distillação do petroleo bruto não é levada até os limites extremos de refinação, sendo o seu fim obter a maxima producção dos tres principaes productos, para os quaes ha maior procura.

Destes productos, o kerozene, de densidade 43° a 47° Baumé, constitue cerca de 60 % do petroleo bruto (Pennsylvania); a naphtha, de densidade de 62° Baumé, 4 % do petroleo bruto; «auto-naphtha» e outros chamados «gasolina», de densidade de 64° a 85° Baumé, cerca de 10 % do petroleo bruto; e o restante, ou cerca de 26 % do petroleo bruto, representa as bases pesadas das quaes se obteem os oleos lubrificantes e a paraffina, e os residuos de pixe, ou coke, si a distillação for executada até os limites extremos.

Devido ao estado um tanto variavel da nomenclatura dos oleos mineraes, estes productos recebem, algumas vezes, nomes modificados, especialmente no que se refere á série «gazolina» que é presentemente vendida, com densidade consideravelmente menores, do que as usadas ha alguns annos.

Apezar disto, fica o facto de que, estes productos, não importa como elles são chamados ou classificados, não são em geral oleos unicos e distinctos, porém, como elles se encontram ordinariamente no commercio, são na realidade misturas não separadas de oleos de alta e de baixa densidade, que teem as suas partes componentes proporcionadas de modo que a sua densidade média se conforma com as densidades Baumé, pelas quaes os diversos sub-productos do petroleo bruto são commercialmente conhecidos como oleos lubrificantes, de illuminação, kerosene, benzinas, naphtas e gazolinas.

Assim, uma analyse pela distillação fraccionada, mostrará que qualquer destes productos commerciaes consiste de uma série de fracções que teem uma grande escala de densidades, desde os semi-solidos abaixo de 25 % de densidade Baumé até as essencias mais volateis, nas proximidades de 85° Baumé e ligeiramente mais altas, comquanto as fracções que formam a maior proporção de qualquer producto possuam densidades dentro de 10 a 20 pontos da escala Baumé e se approxima da densidade do producto.

O processo commum de distillação fraccionada não desempenha os resultados que constituem o objecto desta invenção, desde que o processo serve simplesmente para separar, mais ou menos perfeitamente, os oleos (que podem ser considerados como misturas mecanicas) nas suas partes componentes.

Comtudo, pelo processo que é aqui descripto, por mim descoberto, é agora muito exequivel converter um oleo de alta densidade dos typos de benzina, kerozene, oleo de illuminação e oleo combustivel, em um oleo ou uma mistura de essencias de petroleo de densidade especifica mais baixa, tal como a benzina, naphtha, ou a denominada «gazolina».

Eu obtenho estes resultados, submettendo o oleo ou a mistura de oleos á influencia poderosa da pressão e de uma temperatura de decomposição externa, convenientemente applicada, e que varia de intensidade de accôrdo com a natureza especial do oleo que está em tratamento.

Em uma phase do processo para a refinação de oleos pela distillação fraccionada, especialmente dos oleos de baixa densidade Baumé, e geralmente denominados «alcatrões», o oleo é aquecido no alambique de alcatrão a uma temperatura de approximadamente, 1000° F (538° C), afim de decompor, mais ou menos, perfeitamente, as moleculas mais pesadas.

Isto, comtudo, é uma operação distincta do meu processo, em que eu emprego uma temperatura e uma pressão intensas para a decomposição dos hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição, afim de augmentar a producção de gazolinas e naphthas, sendo a pressão mantida durante a condensação dos hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição, como se explica adeante.

A natureza do processo é tal, que a sua descripção completa póde ser grandemente facilitada pela explicação de certos caracteristicos de um apparelho que é destinado á sua execução, juntamente com a applicação detalhada do modo por que o oleo passa e soffre a alteração essencial nas diversas partes do apparelho.

Nos desenhos, os symbolos de referencia semelhantes denotam partes correspondentes nas diversas figuras, das quaes:

A fig. 1 mostra a montagem, em alçado, do apparelho projectado para o desempenho commercial do mesmo processo.

A fig. 2 é um alçado em córte, mostrando uma das muitas fórmas possiveis de conversor que póde ser empregado para submetter externamente o oleo a uma temperatura de decomposição, pela applicação de um calor intenso ás paredes exteriores de uma camara que contém oleo, composta de um material resistente ao calor.

A fig. 3 é um córte horizontal, tomado pelas linhas Z-Z da fig. 2.

Na fig. 1, A representa um reservatorio adequado que serve para fornecer o oleo, que deve ser convertido. Como se póde comprehender, este reservatorio póde ter diversas fórmas, porém, a que se indica no desenho é muito conveniente para o uso commum.

Nesta fórma de invenção, o recipiente 1 do reservatorio A, póde estar um tanto elevado, relativamente ao conversor adjacente B, de modo que a gravidade póde augmentar a corrente do oleo para den-

leo do conversor B, sob a influencia do peso maior ou menor do oleo no tanque, e da pressão que possa ser mantida sobre elle, apezar da compressão que se possa manter sobre a superficie do oleo no conversor.

O oleo fluido póde ser admittido dentro do recipiente ou tanque 1, por meio de um ou mais tubos adequados de alimentação 2, emquanto que, ao mesmo tempo, o ar deslocado póde escapar pelo tubo 3, pela parte superior do tanque 1, ou o tubo 3 póde ser ligado a um compressor adequado de ar, de modo que uma pressão possa ser mantida sobre a superficie do oleo contido no tanque 1, afim de augmentar ainda mais a corrente do oleo do tanque para o conversor B.

O tanque 1 póde tambem ser guarnecido dos indicadores de nivel adequados 7 e 8, si se desejar, e, de modo semelhante, o conversor adjacente B póde ser guarnecido de indicadores de nivel 7' e 8'.

Um tubo 9 liga o reservatorio 1 com o aquecedor de oleo H, de qualquer modo desejado; depois, o oleo aquecido é conduzido do aquecedor por um tubo 11 para o conversor B, como se indica.

E' melhor aquecer o oleo antes que elle seja admittido ao conversor B, de modo que o calor da fornalha do conversor possa ser conservado para a funcção mais importante de decompor, quebrar as moleculas e vaporizar rapidamente o oleo, e, por conseguinte, ha um equecedor de oleo H, no qual o oleo póde ser elevado á qualquer temperatura desejada dentro do recipiente 5, pelos jactos de gaz 6, ou por qualquer outro meio economico de aquecimento.

O aquecedor de oleo H é collocado no systema de tubos, entre o reservatorio de oleo A e o conversor B.

As figuras dos desenhos mostram uma das diversas fórmas que o conversor póde apresentar nesta invenção, e o conversor que aqui se indica comprehende uma camara 12 de material resistente ao calor e um recipiente coberto 13 para o liquido e vapor, fechado na sua parte superior por meio de uma tampa 21.

Os tubos de alimentação 9 e 11 levam o oleo para os tubos 16 e 57 que são regulados pelas valvulas de mão 15 e 14; por meio destes tubos, o oleo é avançado para a camara 12 e para a parte inferior do recipiente 13.

Estas secções podem ser ligadas com a columna indicadora 41, sobre a qual estão dispostos os indicadores de nivel 8', de modo que a condição e a disposição dos contingentes possam estar sempre á vista e ser susceptiveis de variação intelligente pela operação da valvula de mão 10 que regula a corrente do oleo pelo tubo de alimentação 9.

O recipiente de vapor 13 póde ser tambem guarnecido de um indicador de nivel 7' para a observação e comparação.

Na parte inferior do conversor B, e ligada á camara 12, está disposta uma camara 30 para as bases pesadas e os residuos, afim de recolhêr o carbono precipitado e as substancias estranhas, depositadas por este processo de conversão; nas proximidades da extremidade inferior dessa camara, póde haver um tubo de descarga 18, regulado por uma valvula 19, como se mostra na fig. 1 e na fig. 2.

O fundo da camara 30 é fechado por uma chapa 31 e por uma porta de limpeza 31' por meio da qual se póde esvasiar a camara dos seus contingentes mais solidos e retirar qualquer sedimento que se possa ter accumulado nella.

O recipiente fechado de vapor 13 está preso á camara de decomposição 12 por meio de uma aba 20 collocada entre elles, a qual está firmemente aparafusada a cada uma destas secções respectivas.

Desde que os vapores que se elevam para a parte superior do recipiente de vapor 13 e que o enchem, se desenvolvem, ás vezes, tão rapidamente, que exercem uma pressão indevida, eu dispuz um tanque de compressão 48 e uma valvula de alarme 48' em relação com a parte superior do cylindro de vapor 13, por meio do tubo 49, de modo que qualquer pressão repentina, acima de um dado numero de libras por polegada quadrada, obriga a mola que está na séde da valvula 48' a se elevar e a soltar a pressão excessiva.

Naturalmente, o conversor e os accessorios são feitos com a maior vedação possivel e, por conseguinte, eu use, entre as diversas abas, guarnições de asbesto ou de outros materiaes indestructiveis e resistentes ao oleo e ao calor, de modo que se possa evitar as fugas de vapor e de oleo, até onde fôr necessario, sob um ponto de vista pratico.

Um caracteristico de grande importancia é o dispositivo para a applicação externa de um calor de alta temperatura ao oleo, emquanto elle estiver na camara 12, sob uma pressão acima da atmospherica, para o fim de levar a effeito a conversão do oleo.

Este caracteristico é operado, preferivelmente, por um jacto de ar sob pressão e comprehende um ou mais bocaes 12' através dos quaes é forçada uma mistura adequada de gaz e ar, que é accesa afim de formar os elementos necessarios de combustão.

Os bocaes destes jactos estendem-se através de aberturas para dentro de uma retorta fechada 22, composta de revestimentos 67 de tijolos refractarios ou de quartzo fundido, juntamente com um casco metallico forte e adequado 67', como se mostra na fig. 3; a retorta é guarnecida de um tubo de escapamento 66 que expulsa os gazes e os fumos da combustão. Esta retorta fechada é projectada para conservar a maior parte do calor intenso, produzido pelos diversos jactos de gaz 12', para o fim de manter as paredes da camara 12 a uma temperatura de intensidade sufficientemente variavel, afim de decompor os oleos de caracteristicos variaveis que possam ser contidos dentro da camara.

Na fórma indicada, esta retorta 22 com os seus tubos de alimentação 26 e 27, e com o seu tubo de escapamento 66, é feita em fórma circular, afim de encerrar a maior parte da camara cylindrica e resistente ao calor 12, e, comquanto se possa variar esta fórma, precisa, afim de corresponder com os differentes formatos em que as retortas podem ser construidas commercialmente para esse fim, a fórma indicada nas figuras 1, 2 e 3 é muito conveniente para a conversão de muitas especies de oleos de petroleo. Esta retorta ou fornalha 22 e a camara resistente ao calor 12, são especialmente destinadas para o emprego economico de uma mistura de gaz e ar, sob pressão, como um combustivel de aquecimento intenso, e, comquanto esta unidade B seja apenas uma fórma de conversor, um certo numero dessas unidades em série possuiria vantagens commerciaes.

O gaz e o ar que são levados separadamente pelos tubos 26 e 27, misturam-se dentro do tubo que se dirige para os jactos 12'.

Quando esta mistura combustivel fôr accesa, a acção do calor dentro da retorta 22 e a côr das paredes da camara resistente ao calor 12, podem ser observadas por meio das vigias 56, collocadas nas paredes da retorta 22; o calor é tambem indicado pelo pyrometro 59, collocado no centro da retorta, e cuja extremidade thermica póde estender-se para dentro da séde do calor gerado, dentro do envolterio.

Para a conservação da camara resistente ao calor 12 e para a distribuição do calor gerado dentro das paredes da retorta 22, os jactos 12' são dispostos de modo a entrarem nas aberturas, tangencialmente, ás paredes da retorta, pelo que o calor circulante póde ser distribuido em volta das paredes exteriores da camara 12, como se indica na fig. 3, em vez de serem os jactos projectados directamente contra as partes locaes da camara de decomposição 12, com possibilidades de destruição. Esta fórma de aquecedor intenso é especialmente destinada para funccionar nas regiões de oleo e gaz, onde o custo do gaz natural é muito pequeno ou onde o gaz produzido em gazogenios, ou o oleo combustivel, é pouco dispendioso; nos logares onde não se póde obter o gaz barato, póde-se alterar a fórma do aquecedor, afim de que elle corresponda ao combustivel ou aos meios de producção de calor, disponiveis para a execução deste processo.

A camara de decomposição 12 póde ser construida de diversos metaes resistentes ao calor, de ligas, carbono, graphite, carbono graphitico ou outros materiaes conhecidos como resistentes a temperaturas constantes e variaveis, de alta intensidade, porém, como a natureza da estructura desta parte não se refere especificamente á presente invenção, não é necessario discutir esta questão na presente descripção.

Este calor intenso, externamente applicado, affecta o oleo contido na camara, de modo a convertel-o muito efficientemente, e é destinado, por conseguinte, a contribuir para uma phase muito importante do meu processo.

Póde-se mencionar aqui que, quando se opera sobre certas especies de combustiveis, isto é, sobre os oleos e as essencias mais volateis, é muito conveniente localisar a applicação do calor externo, afim de impedir a propagação, por assim dizer, do calor por toda a massa, com uma intensidade menor do que a necessaria para decompor o oleo, porém, sufficiente para produzir uma evaporação indevida de quantidades de oleo a uma distancia das paredes intensamente aquecidas da camara de decomposição sem levar a effeito a conversão.

Para esse fim, na fórma do apparelho indicada pela fig. 2, eu proporcionai um nucleo cylindrico 68, de um tamanho proprio para encher uma grande parte do espaço central dentro da camara de decomposição 12, e para deslocar uma quantidade consideravel de oleo, que, de outro modo, estaria contido na camara, deste modo obrigando o oleo que está collocado entre este nucleo 68 e a camara 12, a entrar em um contacto mais ou menos directo com as paredes intensamente aquecidas da camara de decomposição 12.

Este nucleo 68 é supportado pelas hastes 23 e 23', que formam um veio que, por meio de uma chumaceira na tampa 31 do fundo da camara 30 das bases pesadas, e de uma chumaceira de bu-

cim na tampa 21 do recipiente de vapor, póde ser obrigado a girar, quando as rodas de engrenagem 35 e 36, dispostas acima da tampa da camara de vapor 13, forem operadas.

Uma peça espiral 69, de metal ou de outro material adequado, está ligada á peripheria do nucleo 68, porém de modo a não entrar em contacto directamente com as superficies interiores da camara de decomposição 12.

O nucleo cylindrico e a peça em espiral, quando giram, agitam o oleo contido dentro da camara de decomposição 12, e obrigam o oleo a collocar-se em uma proximidade maior ou menor com as paredes intensamente aquecidas da camara, afim de decompor, romper as moleculas e converter todo ou a maior quantidade possivel do oleo, durante o seu movimento dentro da camara e na sua passagem por ella. Uma outra funcção especifica da peça espiral 69, quando em rotação, é retirar e forçar para baixo as escorias e as particulas de carbono e o coke accumulados, que possam adherir ás superficies interiores da camara de decomposição 12.

Por esse facto, deve-se comprehender que, todas as vezes que o fluido, que se deve converter, for admittido á camara 12 e ao recipiente 13, e for levado até o nivel proprio e seguro, como se indica pela linha ponteada X, no recipiente 13, e tambem pelos indicadores 7' e 8', elle está em posição conveniente para ser operado pelo calor intenso, applicado externamente, que é mantido dentro da retorta e nas proximidades do oleo, atravez as paredes da camara de decomposição; o oleo, á medida que se transforma em vapor, é constantemente substituido por novas quantidades de oleo não tratado e não convertido.

Em outras palavras, o oleo contido dentro do canal formado entre o nucleo 68 e a camara 12, será mantido no seu logar pelo peso do oleo contido na parte inferior do recipiente de vapor 13, impedindo, deste modo, que o calor intenso volatilise tão rapidamente a pequena quantidade de oleo, que está dentro deste canal, e o retire das paredes intensamente aquecidas da camara, antes que novo oleo seja fornecido para tomar o seu logar, que se possa dar a combustão pelo accendimento dos vapores sobre-aquecidos de oleo, que podem, ás vezes, misturar-se com o ar ou outros agentes reactivos.

A retorta 22, sendo preferivelmente construida de um material resistente e accumulador de calor, serve admiravelmente para localisar o calor intenso, justamente nos logares onde elle é mais necessario, isto é, na visinhança immediata da parte mais ou menos central da camara de conversão 12.

Por outro lado, o oleo não convertido, contido na parte inferior do recipiente de vapor 13, não se torna aquecido a um grão que produza a evaporação indevida, porém, permitte que os oleos mais leves e mais volateis passem atravez delle e se escapem para a parte superior do recipiente, de onde elles sahem atravez do tubo 43, emquanto que o oleo não convertido e mais pesado é descarregado pelo tubo 47, para dentro do separador 42.

Do que precede, póde-se ver que, durante a manutenção da alta temperatura dentro da retorta, para o fim de aquecer intensamente as paredes da camara de decomposição, emquanto ella contiver o oleo, o effeito deste calor é obrigar o oleo, que está nas visinhanças immediatas das paredes internas da camara, a decompor-se e a converter-se em oleos que teem uma densidade mais baixa. A acção é extremamente violenta, obrigando o oleo decomposto a tornar-se immediatamente vaporizado, e a elevação deste vapor produz uma agitação local intensissima dentro da camara de decomposição e no oleo que ella contem.

Afim de impedir a agitação excessiva e impedir que as particulas do oleo sejam lançadas acima do corpo do fluido no recipiente de vapor 13, cahindo outra vez dentro da massa aquecida e produzindo, deste modo, uma reacção prejudicial, as chapas perturadas 70 e 70' são collocadas sobre a haste ou veio 23, de modo que ellas occupam uma posição dentro do corpo do oleo, como se mostra na fig. 2. Póde-se mencionar tambem que, devido á quantidade excessiva de calor, e devido tambem ao facto de que uma grande parte do calor será irradiado a uma temperatura inferior dentro das partes do oleo que estão distantes das paredes incandescentes da camara de decomposição, uma quantidade consideravel de oleo póde ser volatilisada sem soffrer a conversão, do mesmo modo que os oleos illuminantes e as naphtas são fervidos e vaporisados, sem a conversão essencial, no processo commum de distillação fraccionada.

Pela operação do apparelho sob pressão, comtudo, eu estou habilitado a reduzir a um minimo a volatilisação prejudicial sem conversão, e, em consequencia, os oleos são, em grande proporção, decompostos ou convertidos em natureza.

O oleo está constantemente correndo na direcção e em contacto com as paredes da camara de decomposição 12, afim de tomar o logar do que já foi vaporizado. Este oleo admittido, será, por sua vez, decomposto e alterado nos apparelhos, em productos mais leves e mais volateis.

Assim, a mistura complexa de oleos, conhecida commercialmente como distillados da benzina, kerozene, oleo illuminante e oleo combustivel pode ser alterada ou transformada, por meio do meu processo, em misturas de oleos e de essencias mais leves que conservem uma semelhança geral com as que se conhecem geralmente como oleo de illuminação, naphta e gasolina, tendo as mesmas propriedades que ellas.

Pode-se mencionar tambem que, durante esta operação, os oleos brutos, não convertidos, são mais ou menos libertados do carbono de que elles são em parte compostos, bem como de algumas das substancias extranhas, que se deseja eliminar.

Isto, naturalmente, altera a sua natureza chimica e os converte de um ou mais dos productos da serie de hydrocarburetos para os de densidade inferior e de natureza possivelmente differente. O carbono que é retirado desta maneira será, em parte, depositado sobre as paredes quentes da camara de decomposição, e, em parte, precipitado no oleo adiacente, sendo, até certo ponto, conservado em suspensão, e, até certo ponto, descendo pela acção da gravidade, atravéz do oleo, na direcção da camara das bases pesadas, formada para a sua accumulação. Quando se opera desta maneira, observa-se que, apparentemente, sómente uma certa parte do fluido finalmente evaporado entra em contacto directo com as paredes altamente aquecidas da camara de decomposição, pela razão de que a condição do calor é sufficiente para evaporar uma certa parte, um tanto remota, do oleo a uma temperatura mais baixa do que a necessaria para a decomposição do oleo.

De accôrdo com isso, os vapores que passam para dentro do recipiente 13, serão compostos, não sómente do oleo que soffreu a decomposição das suas moleculas e a precipitação de uma parte do seu carbono, pelo alto calor de conversão, porem conteem tambem uma certa parte do oleo primitivo e inalterado, na forma de vapor.

Estes vapores misturados são desprendidos muito rapidamente devido á alta temperatura da camara de decomposição, e, consequentemente, deve-se tomar cuidado, afim de conservar a linha do nivel do oleo no recipiente 13, na sua marca propria nos indicadores de nivel e de não permittir que elle cáia abaixo ou se aproxime da linha que está perto das paredes da camara de decomposição, o que pode occasionar a combustão do oleo e a sua destruição para fins commerciaes.

Os vapores misturados passam do recipiente 13 para dentro de um tubo de descarga 43 e depois atravéz de um tubo 44 para um separador de vapor 45 no qual está disposta uma chapa de desvio 65, de modo a obrigar os vapores leves a descerem até proximo, do fundo do separador, de um lado, e a se elevarem outra vez, no outro lado, antes que elles possam escapar-se pela tubuladura 58 para o condensador D.

Os vapores que não são bastante leves para se elevarem no tubo 44 são condensados, depois conduzidos para um separador de liquido 42 por meio do tubo 54, e, de modo semelhante, os vapores que não são bastante leves para se elevarem no separador de vapor 45, depois de descerem ao longo da chapa de desvio 65, cahem para o fundo do separador 45, e o producto condensado é levado pelo tubo 17 para dentro do tanque collector 60 do apparelho C, que é guarnecido de indicadores de nivel 7'' e 8'', e de onde elle pode ser retirado e levado para o reservatorio 1, por meio da bomba de aspiração 61 do apparelho G, e do tubo 64.

Por meio do mecanismo que opera a bomba, o oleo é conduzido pelos tubos de retorno 4' e 4, em que está collocada uma valvula de retenção 62 que allivia a pressão de retorno sobre a bomba, e finalmente o oleo é admittido pela parte superior do tanque A; o oleo fresco entra pelo tubo 2.

Os vapores misturados e mais leves passam do separador 45, atravéz da tubuladura 58, para dentro de uma serpentina adequada de condensação 46, immersa em um tanque de agua 71 que faz parte do apparelho de condensação D, da fig. 1.

Este apparelho D é guarnecido de um tubo 28 para a admissão de agua fria, e de um ladrão 29; deste modo, pode-se manter uma corrente continua de agua dentro do tanque 71 para o fim de levar a effeito a condensação completa dos vapores que passam através das serpentinas do tubo.

Desde que uma certa parte do oleo vaporizado e não convertido póde tender a se condensar antes de chegar ao apparelho de condensação D, eu prefiro ligar o fundo do tubo 54 com o separador de liquido 42, de modo que os productos condensados possam ser conduzidos através do tubo 63 para dentro do tubo 17, cuja extremidade superior está, por sua vez, ligada ao fundo do separa-

dor de vapor 45, de modo que todos os productos condensados que não são accumulados no apparelho condensador D, podem voltar para o tanque 1, depois que elles forem recolhidos ao collector 50 do apparelho C.

Deste modo, o oleo não convertido e já condensado póde passar para dentro da camara de decomposição outra vez, sem ser primeiramente misturado e separado do oleo convertido e condensado no apparelho D, pelo processo de distillação fraccionada.

Depois de passar através do condensador de serpentina e do apparelho D, o oleo fluido passa através do tubo 50 para dentro do apparelho E, cujo tanque 32, guarnecido dos indicadores de nivel 7''' e 8''', é o recipiente de onde o oleo póde ser retirado por meio da torneira 40, indicada na fig. 1.

Para o tratamento de certos oleos, é necessario manter-se uma compressão mais ou menos completa de uma ou mais atmospheras no apparelho, desde o reservatorio de alimentação até a extremidade ou até além do condensador, juntamente com os outros caracteristicos da minha invenção; deste modo, eu estou habilitado a retardar, até um certo gráo, a superproducção de vapores e a volatilização do oleo que deve ser necessariamente retida, dentro da camara de decomposição 12, até que se possa executar a operação de decomposição do fluido contido na camara, até o ponto que a experiência e a pratica autorizar.

Além disso, a compressão do vapor, em relação com o tratamento de certos oleos, promove a uniformidade e a certeza na operação satisfactoria do processo, e, por conseguinte, a compressão até além da pressão atmospherica torna-se um caracteristico importante neste processo.

Assim, pela experiencia, achou-se que uma pressão, mantida sobre o corpo do oleo contido no conversor, retarda a volatilização vigorosa dos vapores mais leves, de modo conveniente, auxilia a conversão do oleo, e produz uma corrente mais uniforme do producto.

Por outro lado, uma pressão maior, mantida sobre o corpo do oleo contido dentro do conversor e por todo o systema, desde o reservatorio de alimentação até a extremidade ou até além do condensador, quando se trata e se converte oleos de baixa densidade Baumé, contribue consideravelmente para o processo de conversão.

O oleo composto, retirado do tanque 32, póde voltar directamente para o conversor, afim de se decompor ainda mais em productos mais leves, ou elle póde ser submettido a distillação fraccionada ou a outras operações, afim de segregar mais ou menos completamente os seus componentes; e esses componentes, que não forem da qualidade desejada, podem depois voltar para o conversor para soffrerem novo tratamento.

Quando se tratam oleos de differentes densidades, póde ser conveniente obrigal-os a correr para cima ou para baixo através da camara de decomposição 12, e, para esse fim, ha os tubos de admissão 16 e 57.

Quando o fluido é admittido pela parte inferior do apparelho B, a valvula 14 do tubo 57 e a valvula 25 do tubo 24 são fechadas.

A valvula 15 do tubo 16 e a valvula 55 do tubo 47 são abertas, permittindo assim que o oleo corra do tubo 16 para a parte inferior do conversor.

Pelo processo continuo de alimentação e descarga, o oleo não convertido, que não se tranformou em vapores, corre pelo tubo 47 para dentro do separador de liquido 42, e depois pelo tubo 63 e pelo tubo 17 para dentro do tanque 60.

Quando o oleo é admittido á parte superior do conversor B pelo tubo 57, a valvula 15 do tubo 16 e a valvula 55 do tubo 47 são fechadas, e a valvula 25 do tubo 24 é aberta.

O peso e a pressão do oleo na parte inferior do recipiente de vapor 13, obrigam o oleo a correr pela camara de decomposição 12 e a sahir pelo tubo 34. O oleo segue então pelo tubo 24 para o separador de liquido 42 e corre pelo tubo 63 para dentro do tubo 17, de onde elle é descarregado para o tanque 60.

Afim de se determinar a velocidade adequada com que o oleo deve correr através do conversor B, o thermomentro 63' está collocado nas proximidades da parte externa e inferior do recipiente de vapor 13, e afim de se determinar a natureza das bases pesadas que estão na camara 30, o thermometro 63' está collocado na camara, de modo que a temperatura registrada possa permittir o operador, a saber quando elle deve tirar uma parte do contingente da camara.

O apparelho acima descripto especificadamente, póde, naturalmente, ser grandemente modificado, e comtudo, adaptar-se bem a alguma das phases essenciaes e correlacionadas do meu processo.

E' evidente que eu consegui estabeleer um processo bem adequado para levar a effeito os objectos e o fim em vista, e, em resultado disso, eu tornei possivel a conversão rapida e comparativamente barata de oleos commerciaes em productos mais valiosos.

Pela descripção precedente, torna-se evidente aos peritos na arte da refinação do oleo, que o meu processo póde ser levado a effeito—com fluidos differentes dos que se especificarem aqui, por phases variaveis, e com o auxilio de apparelhos differentes, sem comtudo, se afastar do campo da minha invenção; por conseguinte, eu desejo que toda a materia, contida na descripção acima, seja interpretada em sentido illustrativo e não em sentido restrictivo.

Desde que o gráo preciso de temperatura em que as paredes da camara de decomposição deve ser mantida, em pratica, dependem grandemente das condições especiaes e variam com essas condições, taes como a composição do oleo bruto que se deve converter, é sufficiente mencionar que a temperatura varia geralmente do vermelho até o branco completo ou a incandenscencia, de accôrdo com a natureza do fluido que se deve tratar.

Os peritos na arte comprehendem, naturalmente, que a temperatura em que as paredes da camara de decomposição se tornam incandescentes varia de accôrdo com o material de que ellas são compostas, e tambem que a temperatura necessaria para a obtenção da decomposição desejada dos oleos varia com a natureza do material que está sob tratamento.

Os termos incandescencia, vermelho e branco completo, acima usados, não devem, por conseguinte, ser considerados como termos restrictivos do emprego do processo, pois que se comprehende, pela natureza e pelo fim do processo, que o ponto essencial, a este respeito, é simplesmente que o oleo, que está na camara, seja elevado á temperatura em que occorre a decomposição desejada.

Eu desejo que se comprehenda que a redacção usada nas reivindicações seguintes é destinada a comprehender todos os caracteristicos genericos e especificos da invenção aqui descripta e todas as exposições da sua natureza que, pela redacção, estiverem contidas nas reivindicações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo continuo para a conversão de oleos de alto ponto de ebulição em oleos de baixo ponto de ebulição, que consiste em submetter os oleos de alto ponto de ebulição a uma temperatura de decomposição, sob pressão, em uma camara fechada, dentro da qual o oleo é conservado, durante toda a operação de decomposição, em condensar os vapores desprendidos do oleo convertido, pela sua passagem por um condensador, emquanto se mantem abertas todas as communicações entre a referida camara e o condensador, afim de se obter uma pressão substancialmente uniforme, da camara até o condensador;

2º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, em que a pressão do vapor, de preferencia consideravelmente maior do que a atmospherica, é mantida sobre o oleo dentro da camara, e da camara até o condensador;

3º o processo que se estabeleceu na reivindicação 2, em que a referida pressão do vapor é mantida sómente pela retenção dos vapores desprendidos;

4º, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 1, 2 e 3, em que o residuo ou o liquido não convertido é retirado e levado para o reservatorio de alimentação:

5º, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, em que os productos mais pesados são separados dos vapores desprendidos em um ponto que está entre a camara e o condensador, e são levados outra vez para a camara para uma repetição do tratamento:

6º o processo que se estabeleceu na reivindicação 2 ou na 3, em que o oleo é obrigado a correr através da referida camara em uma corrente limitada, que é preferivelmente fina, e de secção restricta, e a passar depois para um recipiente maior que está em communicação aberta com a referida camara e com o condensador:

7º, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, incluindo a phase de retirar e recolher o carbono da parte aquecida da camara e que possa estar fóra da zona de aquecimento:

8º, o processo que se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, incluindo um dispositivo para o equilibrio de duas ou mais camaras de decomposição que constituem uma batteria, de modo que as pressões de vapor, nessa batteria de camaras sejam substancialmente as mesmas durante a operação do processo:

9º, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, incluindo a alimentação continua do oleo para a camara fechada, para compensar o que é retirado como producto liquido ou gazes fixos, afim de manter um nivel normal e uniforme acima da camara de decomposição, e incluindo

a volta continua para a camara de decomposição das fracções não convertidas do oleo;

10, um apparelho para ser empregado no desempenho do processo estabelecido nas reivindicações 1 e 2, que comprehende um reservatorio ou um tanque de oleo para a alimentação do systema, um receptaculo ou camara, ligado ao referido tanque, um condensador em communicação livre com o referido receptaculo, dispositivos para conduzirem o oleo do tanque para o receptaculo, emquanto o oleo fôr mantido sob pressão dos vapores, um dispositivo aquecedor para submetter o oleo, que está no receptaculo a uma temperatura sufficiente para elevar o oleo ao ponto de decomposição, que está acima do seu ponto de vaporização, e um dispositivo para separar as fracções não convertidas entre o receptaculo e o condensador, e para leval-as para o referido reservatorio, afim de que ellas sejam outra vez tratadas no receptaculo;

11, um apparelho, como se estabeleceu na reivindicação 8, em que o recipiente e o separador, que separam o vapor e o liquido, estão collocados entre o receptaculo e o condensador, juntamente com uma bomba para levar o oleo não convertido que sae do separador para o reservatorio de oleo;

12, um apparelho, como se estabeleceu nas reivindicações 8 e 9, em que ha meios para manter uma pressão de vapor, acima da pressão atmospherica, desde o reservatorio de alimentação até á extremidade ou até além do condensador;

13, um apparelho, como se estabeleceu nas reivindicações 10, 11 e 12, em que ha meios para manter uma pressão de vapor, acima da pressão atmospherica, em duas ou mais camaras de decomposição que constituem unidades de uma batteria, pelo equilibrio de uma unidade com a outra, de modo a manter substancialmente a mesma pressão de vapor nas duas ou mais unidades que constituem a batteria;

14, o processo e o apparelho para a conversão de oleos de alto ponto de ebullição, substancialmente como já se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (3.864)

N. 12.633—Memorial descriptivo de invenção de «um varredor aperfeiçoado, por meio de aspiração», para que pretende privilegio The Hoover Suction Sweeper Company, Limited, industrial, sociedade ingleza, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de W. E. Hoover, de Chicago, Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a varredores, por meio de vacuo.

Um objecto da invenção é fornecer um dispositivo que evite effectivamente embaraços dentro do bico de aspiração, por parte das franjas e bordas de tapete e mantas felpudas, e ao mesmo tempo permittam que se introduzam no bico papeis, phosphoros e miralhas. Outro objecto é fornecer uma montagem para escovas afim de serem uzadas conjunctamente com varredores por assiração, e dispositivo para proteger os extremos de escova e supportes, que evitem se sujarem e se embaraçarem por pó e sujidade, e especialmente por fios de linho, cabellos e particulas fibrosas.

A invenção é representada nos desenhos annexos, em que: Fig. 1 é vista de plano inverso do um varredor por aspiração; Fig. 2 elevação detalhada em escala augmentada, parte em secção ao longo da linha 2-2 da Fig. 1; Fig. 3 secção detalhada pela linha 3-3 da Fig. 1; Fig. 4 vista similar as Figs. 3 mostrando os dedos de protecção; Fig. 5 é vista similar ás Figs 3 e 4, mas mostrando uma fórma modificada de dedos protectores; Fig. 6 vista do varredor, por baixo, mostrando em detalhe um extremo do bico de aspiração e um processo da montagem dos dedos protectores; Fig. 7 secção pela linha 7-7 da Fig. 3; Fig. 8 vista similar á Fig. 7, mas mostrando uma forma modificada do protector de linhas; Fig. 9 vista terminal do protector de linhas da escova; Fig. 10 secção detalhada de um extremo de uma fórma modificada do protector da escova; Figura 11 um detalhe de uma modificação do protector e do extremo da escova.

A é a caixa do bico. Na forma preferivel é fundida inteirica com a caixa do ventilador A' o ligada operativamente com ella por um conducto A^2. A^3 é passagem ou canal de descarga do material. Termina em um flange largo A^4 substancialmente perpendicular ao eixo da passagem. A^5 é uma caixa de motor montada na de ventilador A^1. Esta caixa contem um motor, não representado por não fazer parte da invenção. A parede A^6 separa a caixa do motor da camara do ventilador e forma o limite superior desta camara. E' provida de um bossa central A^7 que contem uma luva A^8, em que está montado relativamente o eixo do motor A^9, o qual se projecta para baixo através da caixa do ventilador ao interior do canal A^3 substancialmente em linha com a parte central do bico.

A caixa A^1 sobresahe em ambos os lados, na parte posterior, como se representa em B. Esta saliencia, bem como as paredes pendentes para baixo, indicadas em B^1, fórma em qualquer lado da machina uma camara substancialmente triangular, que serve como caixa para as rodas supportadoras B^2, rodas essas que são supportadas nos eixos B^3, trazidas em um extremo na parede exterior a, em outro extremo, em uma peça ou alça B^4. B^5 é uma travessa que se projecta para baixo desde o fundo da camara do ventilador.

Esta travessa tem um lado de frente corrugado B^6. B^7 é um manca! corrugado para se ajustar com o lado corrugado do block B^6. Traz um eixo B^8 em que estão montadas as rodas B^9. O block de mancal mantem-se contra a travessa pelo parafuso de mão B^{10} e, assim, póde ser ajustado á vontade do operador. *C* é uma bolsa de pó adaptada a recebel-o da machina. Não é representada aqui detalhadamente porque os seus detalhes não fazem parte da invenção. *D* é um cabo do limpador representado em parte. E' montado para movimento vertical, sendo pivotado na caixa em D^1. Seu movimento alternativo vertical é regulado por meio de um retensor com mola D^2, que é montada na caixa e a alça do retensor D^3, que é montada no cabo *D*. A parte inferior do eixo do motor A^9 é reduzida menor do que a parte montada na luva A^8 e traz o cubo G do ventilador G^1. Este é collocado na caixa de ventilador. O cubo G estende-se pela porta G^2 na camara que se communica com o bico e no extremo do eixo ha uma polia com detalhe G^3, atarraxada no eixo. O parafuso Y mantem o cabo G em posição no eixo. Póde-se obter o accesso á polia, ao cubo e ao eixo pelo fundo da caixa A^2 por meio de orificio tapado pela chapa G^4. Esta chapa, como se indica, é flangeada e tem em lado uma tira de fechamento G^5, sobre o fundo da camara. Diametralmente opposta ha uma alavanca de fechamento G^6 pivotado na parede da camara, tendo uma superficie de cam G^7 para engatar o flange.

E é uma ranhura rectangular larga no lado inferior da caixa do bico A, disposta ao longo de sua borda de frente. E' limitada na frente pela parede pendente para baixo E^1, na parte inferior por uma extremidade projectante para dentro E^2, substancialmente no mesmo plano horizontal que a borda inferior da parede E^1. Em seu extremo é limitada pelas paredes E^3 - E^3. Dentro do bico E ha uma escova que consta de um tubo oco E^5, que traz cordas separadas e espaçadas E^6, projectando-se radialmente e dispostas em linhas espiraes. E^7 é uma polia motora na escova e enteiriça com este. E^9 é uma polia motora que passa pelas polias E^7 e G^3 e move o motor correspondentemente ao gyro do eixo do motor. O cabo da escova E^5 é alargado em qualquer extremo, como se indica em E^4, e esses extremos alargados contêm as buchas E^{10} de madeira, ou outro material apropriado, que gira no eixo fixo E^{11}.

F, F são chanas terminaes pivotadas em seus cantos posteriores por pinos de pivot F^{13} nos lados internos das paredes E^3. São abertos em F^3 e adaptados, quando em posição operativa, a coincidir com a abertura F^3 nas nas paredes E^3. Estas chanas são ligadas entre si nos cantos dianteiros inferiores pela barra de ligação F^4, que se adapta commodamente contra as paredes dianteiras do bico e traz uma serie de dedos protectores F^5, que se estendem substancialmente ao travez e são curvados para cima em seus extremos posteriores como F^6 de modo a fornecer uma passagem estreita descendente entre seus extremos curvos para cima e a borda anterior da extremidade F^2. F^7-F^7 são chanas ajustadoras ou postado as de escovas. São pivotadas em seus extremos anteriores sobre as chapas de escova F e têm ranhuras como em F^8 para prenderem os extremos achatados do eixo E^{11}, que é mantido nelles contra rotação.

F^9. F^9 são pinos que se projectam para fóra, de ambas chapas, para prenderem as perfurações F^{10} nas chanas ajustadoras F^7. F^{11} são cavidades que se projectam para fóra, desde as chapas ajustadoras, e podem ser apertadas ou dobradas para fóra afim de desimpedir os extremos dos pinos de modo que as chapas possam girar ou ajustar-se para prenderem os pinos em engate com qualquer das aberturas, e, assim, alcear digo a teiar a altura da escova no bico. F^{12}, F^{12} são aberturas nas chanas F^7 em coincidencia sempre com as aberturas F^8 nas chanas F.

H H são arruellas ou discos concavos atarrachados no eixo E^{11}, adaptados para limitar o movimento longitudinal da escova. São providas de flanges cylindricos H^1 H^1 e abertas ou perfuradas em suas peripherias em H^2. Estes flanges repousam contra as chapas F^7 em um lado para formar uma passagem annular de ar, através da qual póde passar uma corrente de ar, da abertura F^{12} para qualquer das perfurações H^2. Estes flanges, no lado interno cabiam os extremos da parte alargada do eixo de escova oco F^9. Esta parte alargada, em uma fórma modificada, é obliqua, como se indica na Fig. 10, de modo que o extremo da parte de escova tem a fórma de um cone truncado.

Quanto á Fig. 13 ver-se-á que o extremo E^8 do corpo da escova tem um entalhe K, em que se adapta, para estender-se, o flange H^2.

Na Fig. 8 representa-se uma fórma modificada de um protector de fios. *I* é o protector concavo de fios, cuja parede ou flange I^1 exterior rodêa ou está em engate com a peripheria externa do flange J no extremo do corpo da escova.

O fundo deste protector de fios em seu centro em uma bossa voltada para dentro I^2, que prende o extremo, projectante para fóra, da luva E^{10}. Esta bossa é aberta e se adapta bem no eixo E^{11}, sendo as peças dispostas de

modo que o dito protector repousa contra o interior da parede terminal do bico. A bossa d^2 é contra-furada em l^4 em torno do bico. l^3 é uma passagem de ar que se estende pela dita bossa e se communica em um extremo com o espaço entre a escova e o protector de fios e no outro extremo com um contra-orificio l^4 de modo a permittir livre accesso do ar, na parte de fóra atravez da perfuração 5, de modo que uma corrente de ar só e passar entre o flange e o corpo da escova e ao longo deste para proteger o apoio.

Entender-se-ha que nesta figura não se empregam os aperfeiçoamentos acima indicados. São substituidos por outros. A abertura l^5 no extremo da caixa do bico é substituida pela abertura representada nas outras formas.

Na Fig. 5, a fórma dos dedos protectores estende-se além da parede da abertura do bico, mas fornece livre passagem do phosphoros e similhantes para dentro do varredor.

Na Fig. 14 os dedos protectores, comquanto similares digo similares aos representados na Fig. 2, são curvos concentricamente com a escova e adaptados a ser limpados por esta.

O uso e a operação da invenção são da fórma seguinte:

Quanto ás Figs. 1 e 2, o ventilador, gira pelo motor e assim impelle o ar atravez do bico á caixa do ventilador e dahi o descarrega na bolsa de pó. A polia no extremo inferior do eixo do motor róda a escova, por meio de correia. Esta gira da esquerda para a direita do observador, como na fig. 2 e tem uma funcção dupla. Tende a varrer ou tirar o material da superficie do tapete ou manta felpuda para dentro da camara do ventilador.

Tambem applica uma vibração rapida no tapete e lhe retira o pó e a sujidade. Notar-se-á que o bico é relativamente largo e que ha os dedos protectores ou peças mantenedoras para impedir que o tapete penetre muito no bico. As posições relativas da escova e dos dedos são taes que sempre estão em contacto com o tapete, mas não podem estar em contacto demasiado com elle, protegendo o tapete e a escova.

Na fig. 3 representa-se o ajustamento e o supporte da escova. A haste ou eixo que passa pela escova é fixado na chapa pivotada e mantida contra rotação na mesma, como se representa. A escova gira nesta haste. Entre a escova e a haste está o protector concavo de fios, que tem seus flagrantes projectando-se além da superficie do extremo da escova. As perfurações coincidentes na parede do bico, as duas chapas e o protecter permittem que uma corrente constante de ar passe rapidamente pelo extremo da escova, e esta corrente, passando deste o extremo da escova, evita perfeitamente a torção, dobramento ou prisão de cabellos, fios, fibras ou semelhantes, em torno do extremo da escova na base ou em suas partes associadas.

Assim a corrente, por mais leve que seja, é bastante para afastar da zona do apoio taes particulas nocivas, de pó e ar. Notar-se-á que o protector que evita a entrada do tapete no bico, é montado pivotalmente, e póde girar fóra do bico. Faz-se isto para que a escova possa ser facilmente retirada, á vontade do operador. As chapas e pivot que trazem os extremos da escova são tambem pivotadas nas que trazem o protector, e ha dispositivo para variar a posição da escova dentro de razoaveis limites, mudando-se a posição das duas chapas entre si, sendo sempre fixa a posição do protector quando em posição operativa. Assim, a distancia atravéz da qual se projectam os extremos da escova, além do bico e além dos dedos do protector, é fixada e regulada pelo operador.

Os extremos dos dedos protectores na fórma representada nas figs. 2 e 4 são dobradas para cima e terminam junto da beira do bico, de modo que o material póde passar atravéz do espaço entre os extremos dos dedos e a parede do bico.

Na fórma representada na fig. 4 os dedos são curvados concentricamente com a escova, e na representada digo, representada na fig. 1 os dedos se estendem digo, estendem além da beira posterior do bico, mas se encurvam para cima e fóra de contacto com elle.

As rodas supportadoras anteriores são fixadas em posição, mas as posteriores são ajustaveis e póde-se, no manejo, variar a distancia do bico ao pavimento.

Quando se desejar a cesso ao interior da camara do ventilador ou á polia que move a correia, bastará girar o braço de cunha no fundo da caixa, e isto solta a tampa delgada, de modo que ella possa baixar e se obtenha accesso ao interior da machina.

Quanto ás fórmas de proteger o apoio, representadas nas figs. 7, 8, 10 e 11, o caracteristico principal consubstanciado em todas as suas fórmas, comprehende a introducção de uma corrente de ar limpo digo, limpo em torno do apoio, servindo para desviar e soprar fóra os cabellos, fios e similhantes, e qualquer pó ou sujidade.

Outras variações de estructura pódem apparecer nesses apparelhos de protecção, mas sempre haverá esta corrente de ar protectora.

Na fórma da fig. 7 o flange do protector de fios pende o extremo da escova; na da fig. 8 dá-se o mesmo, mas ha um entalhe circular adjacente ao protector de fios; na da fig. 10 a borda do corpo da escova é inclinada e o flange do protector de fios é formado de modo a pender esta borda: e na da fig. 11 ha uma ranhura annular no extremo do corpo da escova e dentro da ranhura se projecta o protector de fios.

Uma forma de construcção do dedo protector é representado na fig. 5. Nesta fórma os dentes ou dentes são em série de pares em forma de *U*, que individualmente se prendem na barra do supporte de escova na frente do bico de aspiração do varredor. Comquanto esta construcção seja a preferivel, naturalmente se entenderá que os dedos podem ser applicados de outras maneiras.

Reivindicações

1ª, a combinação de uma coberta, tendo entrada e sahida, com dispositivo para impellir uma corrente de ar carregado de pó, uma peça montada rotativamente na coberta, no curso desse ar, e dispositivo para evitar a accumulação da materia levada por elle á zona entre o extremo da peça rotativa e a parede adjacente da coberta, comprehendendo dispositivo para dirigir uma corrente protectora de ar atravez da zona para desviar della o ar carregado de poeira;

2ª, a combinação de uma coberta, tendo entrada e sahida com dispositivo para impellir uma corrente de ar carregado de pó, uma peça montada rotativamente na coberta, no curso desse ar, e dispositivo para evitar a acumulação da materia levada por elle a zona entre o extremo da peça rotativa e a parede adjacente da coberta, comprehendendo dispositivo para dirigir uma corrente protectora annullar de ar atravez da zona para desviar della o ar carregado de poeira;

3ª, a combinação de uma coberta, tendo entrada e sanida, com dispositivo para impellir uma corrente de ar carregado de pó, uma peça montada rotativamente na coberta, no curso desse ar, e dispositivo para evitar a accumulação da materia levada por elle á zona entre o extremo da peça rotativa e a parede adjacente da coberta, comprehendendo dispositivo para impellir a corrente de ar protectora, do lado exterior dessa parede, atravez da dita zona em opposição á corrente de ar carregada de pó, para desvial-a da zona.

4ª, a combinação de uma coberta, tendo entrada e sahida, com dispositivo para impellir uma corrente annullar de ar carregado de pó, uma peça montada rotativamente na coberta, no curso desse ar, e dispositivo para evitar a accumulação da materia levada por elle á zona entre o extremo da peça rotativa e a parede adjacente da coberta, comprehendendo dispositivo para impellir a corrente de ar protectora, do lado exterior dessa parede, atravez da dita zona em opposição á corrente de ar carregada de pó, para desvial-a da zona;

5ª, em um varredor por aspiração, a combinação de uma coberta, tendo uma sahida, com dispositivo para induzir uma corrente de ar a fluir da ranhura, pela coberta e para fóra, ao receptaculo de pó, e uma escova montada na coberta, esta provida de uma entrada de ar adjacente ao extremo do varredor, pelo que se introduz uma corrente de ar além dos extremos e supportes da escova;

6ª, em um varredor, por aspiração, uma coberta em combinação com uma armação de escova, que ella encerra, e uma escova ajustavelmente montada na armação, sendo esta montada em pivot, de modo que póde sahir fóra da coberta;

7ª, em um varredor por aspiração, a combinação de uma coberta do mesmo, com um supporte de escova que com rebento duas chapas supportadoras, pivotadas uma em cada parede terminal da coberta, uma peça supportadora e connectora presa ao canto anterior inferior de cada chapa, adaptada normalmente a ficar immediatamente atraz da borda inferior da parede anterior da coberta, uma chapa ajustadora sobre a qual se monta o extremo da escova, pivotada em cada chapa supportadora, e dispositivo de fechamento para collocar ajustavelmente a escova;

8ª, um supporte de escova para cobertas de varredores por aspiração e similhantes, pivotada uma na outra, e dispositivo para prendel-os ajustavelmente entre si, sendo uma das chapas pivotada e podendo girar fóra da coberta, um eixo montado em uma chapa e uma escova montada no eixo;

9ª, um supporte de escova para cobertas de varredores por aspiração e similhantes, pivotada uma na outra, e dispositivo para prendel-os ajustavelmente entre si, sendo uma das chapas pivotada na coberta, um eixo montado em uma chapa, uma escova no eixo e um protector concavo para o extremo da escova montado no eixo: sendo a coberta as chapas e o protector providos com perforações, e dispositivo para dirigir a corrente de ar atravez do extremo da escova;

10, em um varredor por aspiração, a combinação de uma coberta com uma armação de escova nella pivotada, uma escova montada na armação, uma polia na escova, uma polia motora, uma correia motora ligando as duas polias, situada acima da linha do pivot da armação estando a linha entre as duas polias;

11, em um varredor por aspiração, uma coberta de bocca aberta, de aspiração, um eixo em que ella está montada, prendendo os extremos do eixo ás ranhuras na armação, uma correia motora em relação positiva com a escova, adaptada a exercer uma tensão na escova para mantel-a no fundo das ranhuras;

12, em um varredor, por aspiração, um corpo óco de escova, um eixo em que está montado giratoriamente, peças ajustadoras abertas para prenderem o eixo, peças supportadoras em que estão montadas as ajustadoras, uma coberta de aspiração, de bocca aberta, em que se contem as peças suppor-

ranhuras, sendo estas pivotadas, na parede terminal da coberta; sendo as ajustadoras feitas de mola de metal e assim, formando um dispositivo para manter oscillantemente as ajustadoras ajustadas nas suportadoras;

13, em um varredor por aspiração, a combinação de uma coberta de varredor por aspiração, com uma serie de dedos que se estendem para traz de sua parede anterior e terminam perto, porem fóra de contacto com a parede anterior a coberta, e um pivot em que se montam os dedos;

14, em um varredor por aspiração a combinação de chapas pivotadas supportadoras de escova, uma em cada lado da coberta, uma barra ligando-as, situada immediatamente atraz da borda inferior da parede anterior da coberta, e dedos trazidos pela dita barra e projetando-se transversalmente á bocca da coberta;

15, em um varredor, por aspiração, a combinação de uma coberta de varredor por aspiração, com chapas supportadoras de escova, uma em cada extremo da coberta, uma barra ligando-as logo atraz da borda inferior da parede anterior da coberta, e dedos trazidos pela barra e projetando-se transversalmente á bocca da coberta, terminando esses dedos perto mas sem contacto com a parede posterior da coberta;

16, em um varredor, por aspiração, a combinação de uma caixa por aspiração, a combinação encerrando uma camara aspiradora e tendo uma abertura de aspiração, com uma serie de dedos que se estendem atravez da abertura e se projetam na dita camara mas sem contacto com a beirada posterior da abertura de aspiração;

17, em um varredor, por aspiração, a combinação por aspiração, a combinação de uma caixa encerrando uma camara aspiradora e tendo uma abertura de aspiração com uma serie de dedos que se estendem atravez da abertura e se projectando para cima e para traz na dita camara mas sem contacto com a beirada posterior da abertura de aspiração;

18, um protector de escova para bicos de varredor, por aspiração, comprehendendo uma pluralidade de series de dedos, sendo cada par separadamente montados na coberta e dispositivo para fixar permanentemente cada par em posição, independente um do outro, dispositivo para manter os dedos em posição, comprehendendo uma peça que prende a connectora entre os dedos;

19, em um varredor por aspiração, a combinação de uma caixa tendo uma entrada, com uma escova adjacente á entrada, dispositivo para girar a escova e dedos protectores, cujos extremos se encurvam substancialmente concentricos e se estendem no curso do varredor;

20, em um varredor, por aspiração, a combinação de uma caixa tendo uma entrada, com uma escova adjacente a entrada, dispositivo para girar a escova e dedos protectores, cujos extremos se encurvam substancialmente concentricos com o varredor e no curso das cerdas da escova giratoria, e separadas da borda adjacente da entrada.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.*

N. 12.034—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos de limpeza por aspiração» para que pretende privilegio de invenção The Hoover Suction Sweeper Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Howard Earl Hoover, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a apparelho de limpeza por aspiração, especialmente aos que uzam um sacco collector de bocca ou abertura larga; ella trata especialmente da ligação entre o sacco collector de pó e a camara do ventilador, do dispositivo de ligação entre o sacco collector e o apparelho aspirador, e do formato e construcção do sacco collector.

A invenção tem por objecto proporcionar uma disposição que assegure a accumulação do substancialmente todo o pó dentro do sacco collector e que impeça a accumulação do qualquer quantidade apreciavel de pó dentro da camara do ventilador ou dentro da passagem que liga esta camara com o sacco collector.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um dispositivo por meio do qual o sacco collector possa ser facilmente limpo e conservado na sua posição para a limpeza, sem perigo de espalhar o seu contendo.

Outro objecto é o de fornecer um dispositivo conveniente para ligar o sacco collector ao corpo do apparelho de limpeza e para fixal-o na sua posição, de modo que possa ser retirado.

Outro objecto ainda é o de permittir que o sacco collector fique adquadamente suspenso, emquanto estiver em uso. Outro objecto da invenção é o de proporcionar um sacco collector que receba o po ou lixo, trazido para o apparelho de limpeza pelo ar aspirado, e que o accumule, permittindo ao mesmo tempo o escapamento do proprio ar. Nesta invenção uza-se um sacco collector que é substancialmente cylindrico pela maior parte do seu comprimento, porém que se afunilla para baixo, de um lado, e que é guarnecido de uma bocca ou abertura larga. A parte inferior, conica ou afunilada, do sacco collector é guarnecida de um reforço, de preferencia interiormente, feito do mesmo tecido que o sacco. Este reforço é bastante comprido, de modo que todas as particulas duras de pó, introduzidas no sacco pelo ventilador, serão apanhadas pelo reforço, e não pelo corpo do sacco, propriamente dito.

O resultado disto, é que a maior parte do sacco collector tem uma unica espessura, e, assim, uma grande capacidade para a dispersão do ar.

A invenção está indicada, mais ou menos em schema, nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um corte vertical, através de uma parte do apparelho de limpeza e do sacco collector.

A fig. 2 é uma vista de detalhe da bocca de descarga, tomada pela linha 2—2 da fig. 1.

A fig. 3 é um alçado lateral de detalhes, com partes omittidas, monstrando a annulha de ligação do sacco collector.

A fig. 4 é um corte de detalhes, mostrando um methodo modificado para a ligação do sacco collector ao seu supporte.

A fig. 5 é um alçado lateral do apparelho de limpeza por aspiração, com o sacco collector no seu logar.

A fig. 6 é um molde de acção principal do sacco, em escala reduzida, antes de se fazer as costuras.

As partes semelhantes são indicadas por symbolos semelhantes em todas as figuras.

A é a caixa motor. A^1 é a caixa do do ventilador. A^2 é o ventilador movido pelo motor. A^3 é a passagem de descarga do pó, que se communica com a camara do ventilador; A^4 é a camara de aspiração A^5. A^6 é uma aba relativamente prolongada que circumda a extremidade aberta da passagem de descarga.

Pode-se observar que esta aba é muito maior do que a propria passagem e que a parede da passagem alarga-se repentinamente nessa aba—isto é, a passagem conserva substancialmente a mesma area de secção até chegar ao plano da aba onde uma parede se dirige do lado da passagem para a aba.

Eu prefiro fazer esta passagem com uma pequena conicidade, é porém obvio que póde não haver conicidade alguma e que a parede pode ter uma superficie plana que se estende livremente para o plano do descarga.

B é um annel guarnecido de gatchos B^1-B^2 que se prendem ás cavilhas B^2-B^2 da aba. Estas cavilhas são roscadas e o annel é preso á aba por meio das porcas B^3-B^3. B^4 é o sacco collector do pó, preso ao annel por meio de uma annulha de fixação B^5. Este sacco collector alarga-se a partir da sua extremidade menor em que é introduzido o annel. O annel, comtudo, é muito grande, e, por conseguinte, a extremidade aberta do sacco, que se ajusta com a passagem do pó, é bastante grande para permittir a descarga do pó, quando se deve esvasiar o sacco. A annulha de fixação B^5 é bi-partida, como se indica, e é destinada a circumdar a extremidade aberta do sacco e a ser apertada, por meio do parafuso B^6, sobre o tecido do sacco, afim de prendel-o na sua posição sobre a aba B^7 do annel B. O annel de reforço B^8, disposto em volta da extremidade do sacco, coopera com o annel bi-partido, afim de impedir o deslocamento do fixação.

Pode-se dispensar o anel de reforço B^8. Neste caso, as partes podem tomar a posição indicada na fig. 3, em que X representa uma serie de voltas de fio sobre a bocca do sacco e sobre o annel de supporte.

O sacco collector é feito da seguinte maneira:

Começa-se com uma peça de panno, cortada como se indica na fig. 6, com as tiras de reforço C-C ligadas a ella; estas tiras são cosidas ao longo das linhas de costura C^1-C^1 sobre a peça principal. Em seguida, cosem-se os recortes C^2. Depois cosem-se as bordas da peça umas ás outras, ao longo das linhas C^3, C^4 C^5 C^6, C^7 e C^8. Uma tampa circular, feita de uma ou duas peças, é depois cosida ao longo da linha C^8, C^8. Todo o trabalho é feito pelo lado avesso do sacco e, de preferencia, com uma machina de costura de agulha dupla. Esta costura dupla é de importancia, pelo facto de que ella contribue consideravelmente para a resistencia do sacco. Depois de completo, o sacco é invertido, de modo a por as peças de reforço para o lado de dentro; depois disto, elle está prompto para o uso. Elle póde então ser ligado á aba B^7 do annel B, no modo indicado nas figs. 3 e 4.

O uso e a operação do apparelho da invenção são como se segue:

Quando o apparelho de limpeza estiver em operação, o sacco está prezo na sua posição e o motor está em movimento, afim de operar o ventilador; o ventilador aspira o ar carregado de pó, pelo bocal de aspiração, e o descarrega, pela passagem de descarga, dentro do sacco. Este ar, quando sae do ventilador, move-se a uma alta razão de velocidade. Desde que a passagem de descarga não augmenta em dimensões, a velocidade não diminue e o pó é levado em suspensão pelo ar, directamente para o sacco. Logo que a columna do ar carregado de pó passa para além da extremidade da passagem e para dentro do sacco, a velocidade diminue por causa do augmento das dimensões do sacco em comparação com as da passagem, e as particulas pesadas de pó são depositadas no sacco e não na passagem do apparelho.

A aba estende-se tanto para baixo como para cima da passagem de descarga. O bocal do sacco collector e a aba são muito maiores do que a passagem do pó. Forma-se, por conseguinte, um compartimento no sacco, abaixo do fundo da passagem, dentro do qual o pó póde cair. Si o operador deixar de limpar o sacco depois de usal-o, e si elle mover o cabo do apparelho para cima, o sacco não ficará curvado ou esticado contra a parte superior da aba e não haverá possibilidade para o pó cahir do sacco ou do compartimento formado por elle, para dentro da passagem de descarga estreita da

machina. E' evidente que isto não se daria si se usasse o type bem conhecido de saccos collectores que têm um bocal pequeno que se adapta com justeza sobre a passagem de descarga, ou si a nossa machina fosse guarnecida de uma passagem de descarga da largura da bocca do sacco.

O sacco collector, com o formato que se mostrou, é destinado a tomar a posição indicada na fig. 1, em que a margem inferior da parte conica é substancialmente parallela ao chão. O sacco collector e as outras partes que lhe estão associadas são facilmente retidas nesta posição. O annel de reforço que está ligado ao sacco é maior do que o annel de fixação que circumda a extremidade conica do sacco, nas proximidades do annel de fixação. A concavidade do sacco collector e a accumulação de substancias na parte posterior do annel de fixação, tende a impedir o deslocamento deste annel sobre o sacco, do mesmo modo que elle é obstado de se deslocar pela extremidade do sacco por causa do annel de reforço. O annel de supporte e a sua aba recebem a bocca do sacco collector, e, quando o annel de fixação for apertado firmemente na sua posição, as partes são firmemente presas entre si, como se indica nas figs. 1, 4 e 5. Nesta posição, o sacco não póde ser retirado accidentalmente.

A grande abertura ou bocca do collector permitte que o pó e a sujidade que elle possa conter sejam facilmente descarregados, e, si o sacco deve ser descarregado em um quarto, a sua bocca póde ser voltada para baixo sobre um papel ou outra superficie plana e presa pelos pés do operador que podem ser collocados sobre os ganchos b^1 - b^2, que, neste caso, servem para conservar firmemente a bocca do sacco sobre o referido papel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um apparelho de limpeza por aspiração, que tem uma passagem de descarga para o ar carregado de pó tendo substancialmente a mesma area de secção por todo o seu comprimento, e um sacco collector para o pó, com uma area de secção muito maior, no qual a passagem se descarrega;

2º, um apparelho de limpeza por aspiração, que tem uma passagem de escapamento para o ar carregado de pó, e um sacco collector para o pó, dentro do qual a passagem se descarrega; o referido sacco collector, no referido ponto de descarga, é maior do que a passagem;

3º, um apparelho de limpeza por aspiração, que tem uma passagem de descarga para o ar carregado de pó, e um sacco collector em que a referida passagem se descarrega; a area de secção do sacco collector, no ponto de descarga, é maior do que a area de secção da passagem no ponto de descarga, e o fundo do sacco é mais baixo do que o fundo da passagem no referido ponto de descarga, de modo que a expansão do ar obriga a poeira, por elle levada, a se depositar no sacco e não na passagem;

4º, um apparelho de limpeza por aspiração, comprehendendo uma caixa para o motor e para o ventilador, uma camara para o ventilador, uma passagem de descarga que sae dessa camara, um sacco collector que tem uma extremidade aberta em ajustamento com a passagem de descarga; a bocca do sacco tem uma area de secção muito maior do que a da passagem; o sacco collector está livremente suspenso em alinhamento com a passagem de descarga, em um ponto afastado da referida passagem;

5º, um apparelho de limpeza por aspiração, que tem uma passagem de descarga para o ar carregado de pó, e um sacco collector em que a referida passagem se descarrega; o sacco collector, no ponto de descarga,, é muito maior do que a referida passagem e do que a aba que circumda a passagem de descarga, á qual o sacco está ligado;

6º, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco collector que tem um corpo, uma bocca ou abertura e uma parte conica ou afunilada entre o corpo e a bocca;

7º, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco collector que tem uma abertura ou bocca, um annel de reforço, ligado permanentemente em volta da referida bocca, e um annel de fixação que circumda a parte conica do sacco, de menor diametro do que o annel de reforço e disposto immediatamente depois do referido annel de reforço;

8º, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco collector que tem abertura ou bocca, um annel de reforço permanente ligado em volta da referida bocca, e um dispositivo para fixar a bocca do sacco á caixa do apparelho aspirador;

9º, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco e um dispositivo de ligação combinados, comprehendendo o seguinte: um sacco collector com uma parte conica ou afunilada; uma bocca; um annel que tem saliencias lateraes e que é de maior diametro do que a parte conica do sacco; um dispositivo para fixar o annel ao apparelho aspirador em volta da abertura de descarga, de modo que elle possa ser retirado; uma aba cylindrica que se estende do annel e que é destinada a entrar na bocca e na parte conica do sacco collector, sendo o diametro externo da referida aba cylindrica approximadamente o mesmo que o diametro interno da bocca do sacco; e uma cinta removivel de expansão, destinada a ser applicada em volta da parte conica do sacco, por detraz da bocca e em volta da aba, e guarnecida de um dispositivo por meio do qual ella pode ser apertada, afim de fixar o sacco collector á aba, de modo que o sacco possa ser retirado;

10, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco collector que tem uma extremidade aberta, um annel de reforço ligado permanentemente em volta da referida extremidade ou bocca, e um annel de fixação que circumda a partir conica do sacco e que tem um diametro menor do que o referido annel de reforço, ficando collocado immediatamente atraz desse annel; a bocca do referido sacco tem uma secção menor do que o corpo do sacco e está combinada com um annel de aba, guarnecido de um dispositivo pelo qual elle fixo em volta da abertura de descarga do pó; a aba é cylindrica e é destinada a entrar na bocca do sacco e a fazer contacto com o lado interior do sacco collector, quando o annel de fixação for apertado no lado exterior do sacco;

11, em um apparelho de limpeza por aspiração, a combinação do sacco collector com uma peça de reforço que se estende ao longo do seu fundo;

12, em um apparelho de limpeza por aspiração, que tem um ventilador destinado a aspirar o ar carregado de pó, a combinação de um sacco que tem uma bocca ou extremidade aberta pela qual entra o ar carregado de pó; o eixo do referido sacco inclina-se para cima, a partir da referida bocca; o fundo do sacco está immediatamente abaixo do referida bocca; o sacco inclina-se para cima, a partir do referido fundo, sendo o fundo do sacco impermeavel á poeira e permeavel ao ar; o fundo do sacco tem um reforço que o cobre por toda a sua extensão;

13, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco collector comprehendendo um corpo substancialmente cylindrico com um dispositivo para supportal-o na sua extremidade exterior, uma bocca com um dispositivo para a sua ligação ao aspirador, e, entre o corpo e a bocca, uma parte conica cuja secção diminue gradualmente, do corpo para a bocca e que é formada por uma superficie superior substancialmente recta e por uma superficie inferior conica; por esse meio, permitte-se a expansão necessaria do ar para que as substancias solidas e pesadas, levadas pelo ar sejam depositadas na superficie inferior; ha tambem um revestimento de reforço para o sacco na referida superficie inferior;

14, em um apparelho de limpeza por aspiração, um sacco collector que tem uma margem superior substancialmente recta e sem concavidade e uma margem inferior com concavidade correspondente; a secção do sacco nas proximidades da sua bocca, é muito menor do que a secção do sacco nas proximidades da outra extremidade: por esse meio, permitte-se a expansão necessaria do ar nas proximidades da bocca, para que as substancias solidas, levadas por elle, sejam depositadas sobre a superficie inferior do sacco, nas adjacencias da bocca.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.
Por procuração, *Pedro Americo Werneck.*

(3.864)

N. 12.023 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo processo para separar de uma mistura de gazes os constituintes de differentes pesos especificos, e um apparelho para esse fim", para que pretende privilegio de invenção The A. F. Syndicate, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um processo e a um apparelho para a separação parcial ou total, pelo emprego da força centrifuga, dos constituintes de differentes pesos especificos das misturas de gazes e de gazes combinados com outras substancias adequadas, algumas das quaes serão mencionadas adeante. O movimento dessas misturas para a obtenção da força centrifuga necessaria para effectuar a separação dos seus constituintes póde ser obtida pela rotação da mistura, isto é, obrigando-a a passar através de um apparelho de rotação rapida, como se mostra, por exemplo, na nossa patente n. 940.885, que nos foi concedida pelo Governo dos Estados Unidos da America, ou obrigando o gaz a passar a uma velocidade sufficiente em uma curva abrupta, como se mostra na nossa patente n. 1.137.774, concedida pelo mesmo governo. Em alguns casos, quando a differença de densidade dos componentes da mistura é pequena, ou quando se deseja um grão relativamente alto de separação, ou ainda quando se devem satisfazer ambas estas condições, é necessario dar ao apparelho do typo rotatorio, acima mencionado, uma velocidade peripherica tão alta que ella se torna incompativel com a resistencia dos materiaes de que o apparelho é feito. Quando se obriga o gaz a correr em um percurso curvo, ha certos limites praticos que determinam a velocidade que se póde obter para a mistura, pela expansão da mistura, como se descreve na referida patente n. 1.137.774. Nós observámos que se póde obter um grão de separação consideravelmente mais alto, de um modo mais satisfatorio do que se conseguiu até agora, sem a velocidade peripherica excessiva do apparelho, e mesmo quando a differença de densidade dos componentes da mistura é pequena, obrigando o gaz ou a mistura

a girar em um apparelho rotatorio adequado, tal como um cylindro, e, ao mesmo tempo, obrigando-o a passar, com uma differença adequada de pressão, em uma curva forte durante essa rotação; nesse caso, ha uma acção comulativa da força centrifuga desenvolvida pela energia cinetica devida á rotação da mistura e da força centrifuga desenvolvida pela passagem da mistura em uma curva pronunciada, pela conversão da energia potencial da mistura em energia cinetica.

A nossa invenção será facilmente comprehendida pela descripção acima, bem como pela descripção seguinte das suas diversas fórmas; chamamos tambem a attenção para os desenhos annexos que fazem parte desta especificação.

Nos desenhos:

A fig. 1 mostra, em schema, um apparelho de separação formado por duas peças.

A fig. 2 mostra um córte de uma das peças de separação.

A fig. 3 mostra uma secção parcial pelo plano de separação das camadas centrifugas.

As figs. 4a, 4b, 4c, 4d e 4e mostram secções de diversos planos de separação que devem ser usados com o apparelho aperfeiçoado.

Uma peça de separação ou separador póde ser formada de duas paredes curvas, cujo contorno se póde estender por todo o comprimento de cada parede ou apenas por uma parte della. O conducto de expansão, que está adeante, é destinado a receber a mistura convenientemente comprimida, afim de principiar a transformação da energia potencial da mistura em energia cinetica, e o conducto de centrifugação (representado pela secção seguinte) é destinado a receber a mistura gazosa que se deve separar.

As superficies que limitam o conducto interior têm um contorno cylindrico, como se mostra a PP' e RR' (vide a figura 2).

Estas curvas são constituidas por arcos que tem uma curvatura tal, que ellas obrigam o percurso dos gazes, dentro do conducto, a se desenvolver ao longo da resultante de arcos circulares que podem ter raios de curvatura decrescentes, até que se obtenha o limite pratico. Além disso, é conveniente que as curvas das superficies interiores dos conductos PP' e RR' tenham os seus planos tangentes (planos tangentes communs) ao longo das linhas de contacto. E' tambem conveniente que o espaço formado entre a superficie concava correspondente a PP' e a superficie convexa correspondente a RR' diminua gradualmente da entrada PR para a sahida P'R'.

Entre os planos ou superficies que ligam os differentes separadores que constituem o apparelho de separação, o mais importante é o que corresponde ás sahidas dos conductos de separação; elle está indicado por C, C nas figs. 1 e 2 e nós o denominamos plano ou superficie de separação.

Estes planos de separação são destinados a dividir automaticamente as camadas da mistura, sendo as camadas obtidas pela centrifugação prévia da referida mistura. Theoricamente, a peça de divisão D deve ter uma espessura infinitesimal. Na pratica, ella deve ser forte e deve ter consequentemente uma espessura adequada; por conseguinte, a sua borda deve ser formada, na direcção da passagem do fluido centrifugado, no modo indicado nas figs. 4a, 4b e 4c. A borda L pode ser formada pela junção de duas superficies planas, ou de duas superficies concavas ou convexas, ou de uma superficie concava e outra aconvexa, ou de uma superficie plana e outra curva. A borda de separação acima mencionada (que tambem póde ser dupla ou tripla) deve tomar, ao longo do nivel da sahida do separador, uma posição que a experiencia prove ser a melhor para o fim que se deve obter.

Todas estas peças de separação — cada qual com a sua borda de divisão — podem ser dispostas ao longo dos lados de um polygono ou como raios em volta de um centro. Ellas podem ser tambem dispostas sobre superficies planas, concas ou cylindricas ou sobre a caixa do ventilador; esse ventilador constitue, por si mesmo, uma fonte de energia centrifuga e potencial.

Além disso, deve-se communicar a esses separadores um movimento circular, veja-se a fig. 6; esse movimento constitue uma nova fonte de força centrifuga que deve ser addicionada á energia potencial da mistura gazosa comprimida.

O processo e o apparelho aperfeiçoados, que se utilizam quer da energia cinetica obtida pela transformação da energia potencial existente, quer da força centrifuga gerada pela rotação do conjuncto dos separadores, podem ser usados para a obtenção de quantidades de ar cada vez mais ricas em oxygenio para a extracção do oxygenio O; para a separação de anhydrido carbonico CO 2; anhydrido sulfuroso SO 2; oxydo de carbono CO; azoto Az; hydrogenio H; hydrocarbureto gazoso hydrogenado CH.HO; cyanogenio; ozona, etc., das suas misturas gazosas; para libertar o ar atmospherico dos gazes de contaminação (como em minas, tunneis, galerias e espaços fechados); para extrahir o vapor de agua, em um grão maior ou menor, do ar atmospherico e de outras misturas gazosas, e para facilitar a fabricação de explosivos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um processo para separar os constituintes de differentes pesos especificos de uma mistura de gazes, ou um gaz de outras substancias, caracterizado pelo facto de que elle consiste em submetter a mistura á acção da força centrifuga pela sua rotação, e em augmentar a força centrifuga pelo facto de se obrigar simultaneamente a mistura a correr em uma curva pronunciada;

2°, um processo, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a mistura é obrigada a correr a uma alta velocidade e sob uma differença de pressão, em um percurso fortemente curvado, afim de separar a mistura em partes que têm differentes pesos especificos, sendo as partes separadas recolhidas separadamente;

3°, o processo, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a passagem curva, atravez da qual a mistura é obrigada a correr, tem um raio medio que não excede 4, 5 pollegadas (11,5 cms.)

4°, um apparelho para levar a effeito o processo estabelecido na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um cylindro rotatorio, guarnecido de um ou mais conductos pronunciadamente curvos e que se estendem para fóra com relação ao eixo de rotação do cylindro e que diminuem em secção na direcção das suas aberturas de sahida, e com um dispositivo para separar as partes das substancias que são decarregadas pelos conductos em distancias differentes a partir dos centros de curvatura respectivos dos conductos;

5°, um apparelho de accôrdo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que o cylindro é guarnecido de um dispositivo para estabelecer uma differença na pressão entre as aberturas de entrada e de sahida dos conductos;

6°, um apparelho de accôrdo com a reivindicação 5, caracterizado pelo facto de que as sahidas dos conductos curvos são guarnecidas de paredes oppostas, longitudinalmente curvas, sobre arcos de circulo preferivelmente de um raio que não excede de 4,5 pollegadas (11,5 cms.), sendo que a largura das sahidas não excede de 1 pollegada (2,54).

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1920. — *Pedro Americo Werneck.* (3.860)

N. 11.981 — Memorial descriptivo da invenção de «um quebra-nozes», para que pretende privilegio Antonio d'Almeida Bello, domiciliado em Lisbôa, Portugal.

O objecto do presente pedido de patente de invenção é um quebra-nozes, utensilio destinado a partir nozes e amendoas.

O quebra-nozes objecto do invento está representado em grandeza natural na estampa junta.

Compõe-se de dous braços B e B' articulados em *o*, podendo aproximar-se quando apertados, e voltando á posição indicada na figura, devido á acção de uma mola *m* collocada em torno de *o*. Nestes braços articulam-se as duas maxillas M e M' em *o' o''*. As maxillas M e M' são dentadas pela parte interior, e destinam-se a partir as nozes. Esta disposição fórma um conjunto de duas alavancas inter-resistentes conjugadas, com o que se consegue uma grande multiplicação de esforço e um pequeno deslocamento das maxillas, o que permitte quebrar as nozes com pequeno esforço sem as esborrachar.

As partes *a*, *b* e *a' b'* dos braços B, B' poderão tambem ser igualmente dentadas e será entre estas partes que se collocarão as amendoas que se pretendem partir.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um quebra-nozes caracterizado pelo facto de ser constituido por duas alavancas inter-resistentes conjugadas, seja qual fôr a relação dos respectivos braços de alavancas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°* (3.903)

N. 11.982 — Memorial descriptivo da invenção de «uma innovação nas grelhas de cozer iguarias», para que pretende privilegio Alfredo Ferrari, domiliado em Spezzia, Italia.

O objecto da presente invenção consiste de um grelha para cozer iguarias, munida de barras que parcialmente se sobrepõem e com collector de succo que impede a sua dispersão no fogo.

Alguns modos de execução estão representados a titulo de exemplo nos desenhos juntos. A fig. 1 é um plano da grelha. A fig. 2 é uma secção por I-J da fig. 1. A fig. 3 é uma secção por *x–x* da fig 1. A fig. 4 é uma secção transversal parcial em escala ampliada. A fig. 5 é uma secção transversal de uma variante e a fig. 6 é uma parte da

vista longitudinal da mesma variante da grelha segundo a invenção.

Seguindo-se as figs. 1 a 4, a grelha é formada de um certo numero de barras de ferro A, em secção de calha C prolongando-se de um lado até formar uma aresta B, viva ou arredondada. As diversas barras são montadas sobre dous supportes transversaes D e E, o primeiro mais alto que o segundo, para dar um declive ás barras, e são montadas de maneira que a aresta B de cada barra se acha verticalmente por cima da calha C da barra visinha. As diversas calhas C desemboccam em uma unica calha H, junto do cabo F; a manga é solidaria do supporte E. Entre as barras ficam livres os espaços G através dos quaes passa o calor que vae cozer os alimentos P collocados sobre a grelha; o succo e a banha liquefeita pelo calor descem ao longo das arestas B, cahem nas calhas C e vão para N, sem cahir no fogo.

Segundo a variante representada pelas figs. 5 e 6, as barras são dispostas em duas ordens sobrepostas e alternadas; as barras superiores são feitas em fórma de V invertido, as inferiores em fórma de calha, de sorte que cada calha recebe o succo de duas superficies inclinadas convergentes das barras superiores contiguas.

L são as barras superiores substancialmente em fórma de V invertido ou de uma telha, dispostas longitudinalmente e sustidas pelos dous supportes D e E, em fórma de cavalletes e de alturas differentes; as barras L são bastante espaçadas entre si, e debaixo e alternativamente a ellas estão dispostas as barras de calha M, de sorte que por cima de seus bordos longitudinaes passam os bordos dos escoadouros das duas barras visinhas L: estas barras são igualmente sustidas pelos supportes D e E, e desemboccam no extremo visinho do cabo em um collector unico.

O calor passa entre os intersticios das barras como indica a flecha. P representa o alimento a cozer collocado sobre a grelha.

As barras L e M poderão ter uma fórma de secção qualquer, comtanto que tenham as concavidades em frente uma da outra e sejam alternadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma grelha formada por barras e nas quaes ha calhas que recolhem e conduzem a um collector o succo que corre da parte superior da grelha sobre a qual se acha o alimento a cozer;

2º, uma grelha como acima, na qual as barras são collocadas sobre uma só ordem, espaçadas e em fórma de calha com um lado prolongando-se para o alto, de maneira a formar uma aresta que pende sobre a calha da barra visinha e serve de supporte ao alimento a cozer;

3º, uma grelha como acima, na qual ha dous systemas de barras espaçadas e sobrepostas alternativamente, das quaes as superiores teem cada uma os bordos longitudinaes pendendo sobre os bordos de duas barras inferiores contiguas e teem substancialmente a fórma de um V invertido ou de uma telha ou outra analoga com a concavidade voltada para baixo e as inferiores são em fórma de calha ou semelhante com as concavidades voltadas para o alto, e teem os extremos situadas do lado do cabo da grelha que desemboca em um collector commum do succo.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.º*

(3.903).

N. 11.983 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na regulação das turbinas hyraulicas ou relativos ás mesmas», para que pretende privilegio The English Electric Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Paul Werner Scewer, domiciliado em Genebra, Suissa.

Este invento refere-se a aperfeiçoamentos na regulação de turbinas hydraulicas. Como é bem conhecido, ha difficuldade nestas turbinas em assegurar a sua rapida regulação quando se supprima a carga da machina, devido ao impeto da agua na canalização da turbina e ás altas pressões causadas por uma rapida interrupção do fluxo. Por este motivo os apparelhos reguuladores até agora conhecidos requerem um esforço consideravel para operarem e necessitam um mecanismo complicado, não merecendo, portanto, confiança. São tambem sujeitos a deterioração mais ou menos rapida.

Em harmonia com este invento, no apparelho regulador para turbinas hydraulicas de jacto livre ha, combinadas com a agulheta para o jacto de agua, umas pás-guias ajustaveis no interior da agulheta, dispostas (isto é, montadas ajustavelmente de modo que podem deslocar-se quando se deseje para uma posição em que fiquem obliquamente em relação ás linhas normaes do fluxo da agua) de maneira que a agua que sáe da agulheta ou tem a fórma de um jacto cylindrico ou é parcial ou inteiramente pulverizada, segundo a posição das pás-guias. O jacto quando assim pulverizado na fórma de um cóne não deve exercer qualquer força efficaz sobre as pás da roda hyraulica. O esforço é assim immediatamente reduzido sem interromper o fluxo da agua.

De preferencia, o mecanismo de regulação está disposto para operar rapidamente as pás-guias, havendo uma valvula de ponto para fechar depois disso total ou parcialmente a agulheta, afim de reduzir o fluxo da agua, sendo as pás-guias levadas de novo á sua posição normal á medida que a valvula de ponto vae fechando.

Alguns caracteristicos do invento referem-se aos meios para commandar o funccionamento das pás. Estes meios podem compor-se de uma *relais* de pressão fluida commandado por um regulador de força centrifuga. Emprega-se tambem para regular o fluxo da agua uma valvula de ponto, accionada por um segundo *relais* sob o commando do mesmo regulador, mas actuando mais vagarosamente do que as pás. A ligação operativa com o regulador do *relais* que accionа as pás-guias compõe-se de uma «cataracta» ou systema equivalente, quer dizer, um mecanismo que serve promptamente a movimentos lentos do regulador, mas actúa approximadamente como uma peça rigida para transmittir deslocamentos rapidos. Assim podem ter logar movimentos lentos do regulador sem affectar as pás-guias, mas pelo rapido movimento devido a uma subita diminuição de carga na turbina, as pás inclinam-se promptamente em toda a extensão do seu raio de acção, afim de effectuar a dispersão do jacto de agua, e voltam em seguida, depois de um intervallo, á sua posição normal pela descida lenta da «cataracta».

O invento actual comprehende tambem uma modificação no mecanismo anteriormente citado, pelo qual, entre outras cousas, é realizado exactamente no tempo proprio o funccionamento das pás-guias quando retomam a sua posição normal, depois de se terem inclinado. O invento arranja, portanto, a associação com o *relais* de pressão fluida, que commanda as pás-guias e a valvula de commando das mesmas, de um mecanismo para o movimento retrogrado, a qual liga efficazmente o embolo do *relais* da pressão fluida com a valvula de commando, de maneira que quando o embolo se desloca para fóra da sua posição normal obrigará a valvula de commando a voltar á sua posição normal.

O invento, além disso, é uma turbina hydraulica de jacto livre do typo indicado, tem um mecanismo para o movimento retrogrado, o qual, depois do movimento da valvula de commando do *relais* das pás-guias, torna a collocal-a immediatamente sobre o funccionamento das pás-guias (prompta para fazer voltam immediatamente as pás para a sua posição normal); associado com um canal regulador para o *relais* das pás-guias e meios de commando accionados portanto pela valvula de commando do *relais* da valvula de ponto ou simultaneamente com ella. Além disso, o mecanismo da engrenagem do movimento retrogrado póde ser tal que limite o grau de movimento do cylindro operador do *relais* proporcionalmente ao grau de movimento da sua valvula de commando.

Em harmonia com um caracteristico ulterior do movimento ha associado com a agulheta e meios para fazer com que o jacto se espalhe, um escudo interposto entre a agulheta e a roda da turbina, afim de conter a agua pulverizada de um jacto divergente de agua e dirigil-a para fóra da roda, mas munida com uma abertura para permittir a passagem de um jacto compacto.

Alcante apparecerão outros caracteristicos do invento, mas comprehende-se que o objecto do invento não se limita ás fórmas de construcção ou modificações descriptas.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 representa uma construcção vista em córte vertical feito pela agulheta e mecanismo regulador, estando este ultimo apenas indicado schematicamente; a fig. 2 representa em alçado lateral uma segunda construcção com uma abertura variavel para o escudo; as figs. 3 e 4 são detalhes mostrando o *methodo* de operação das pás-guias para espalhar o jacto, e a fig. 5 é um detalhe em córte do escudo representado na fig. 2; a fig. 6 é um córte vertical longitudinal, em parte schematico, de uma construcção modificada; a fig. 7, é uma vista em córte de uma outra modificação, mostrando as pás de correcção na agulheta; a fig. 8 é uma secção transversal ao longo da linha 3-3 da fig. 7; a fig. 9 mostra uma outra construcção modificada.

Com referencia á fig. 1, a agulheta A tem em uma extremidade uma peça fundida com a fórma de um tubo de admissão de agua curvado A', munido com uma guia cylindrica A2, para uma valvula de ponto B, disposta segundo o eixo A'; valvula de ponto B tem uma comprida haste tubular oca B', que trabalha nas guias A2 e se prolonga através da peça de fundição A" para dentro de um cylindro operador C. Neste cylindro trabalha um embolo B2 fixado á haste B' e accionado pela pressão de oleo fornecido pelos tubos D', D2. O oleo é distribuido para estes tubos pela valvula

embolo D ligado a uma alavanca de commando N' de um regulador N. O oleo é admittido na caixa D4 da valvula de distribuição por um canal de admissão D3 e quando a valvula D é levantada pelo regulador em consequencia de um augmento de velocidade da turbina, o oleo pasa para o tubo D' e dahi para a extremidade posterior do cylindro C e actúa na valvula de ponto B para fechar a agulheta A. Esta operação póde ter logar tão lentamente quanto se deseje, mediante uma valvula reguladora D5 situada no tubo D', a qual limita a quantidade de fluxo do oleo. Si a velocidade da turbina diminue, a valvula D desce, o tubo D2 e por elle o extremo anterior do cylindro C fica em communicação com a alimentação do oleo emquanto que a extremidade posterior fica em communicação com o canal de descarga D6. A valvula de ponto é por consequencia retirada.

Afim de fazer com que os movimentos do embolo B2 correspondam exactamente á posição do regulador N, é ligado á alavanca de commando N' por intermedio da alavanca angular N2 e tirante N3 e assim quando a valvula-embolo D se abriu de uma certa extensão o embolo B2 por um grau correspondente de movimento opéra para a fazer voltar á posição de fechada.

No interior da agulheta acham-se situadas pás-guias E E' sobre eixos radiaes, dispostas em torno da guia A2 da valvula de ponto. Ha uns munhões E2 para as pás-guias no exterior da agulheta e outros munhões E3 na guia fundida A2. As pás-guias acham-se normalmente em um plano, passando pelo eixo do bico, isto é, parallelo ao fluxo normal axial da agua. Podem, entretanto, inclinar-se relativamente ao seu plano normal quando se deseje, para communicar um movimento giratorio á agua e fazer assim com que o jacto se espalhe para fóra. Para este fim os munhões E3 prolongam-se para o interior através dos entalhes B3 existentes na haste óca da valvula de ponto e os eixos das pás-guias teem umas alavancas curtas E4. Estas alavancas E4 são accionadas por uma haste de commando F que tem movimento de corrediça no interior da haste da valvula de ponto, e é munida, proximo das alavancas, com entalhes inclinados F'. Os blocos E5, montados nas extremidades das alavancas, deslizam nos entalhes, e, portanto, as pás-guias inclinam-se quando se faz recuar a haste de commando F afastando-a do bico.

A haste de commando F prolonga-se posteriormente para dentro de um cylindro operador C' e é munida com um embolo E2 que trabalha nelle. Uma mola C2 serve para premir no embolo para a réctaguarda, emquanto o oleo é fornecido sob pressão por um tubo G, afim de arrastar o embolo e com elle a haste de commando F, normalmente, para deante, contrariando a mola e manter as pás-guias nas suas posições direitas, isto é, não inclinadas.

A alimentação do oleo para o tubo G é commandada por uma segunda valvula-embolo H que é impellida para baixo para a sua posição normal ou no fundo por uma mola H'. A valvula-embolo H é óca afim de formar um amortecedor de ar ou «cataract» munido com um embolo H2, haste do embolo H3 que se prolonga para fóra da caixa da valvula, e um parafuso regulador H4. A haste do embolo é ligada á alavanca de commando N' do regulador N.

Na frente da agulheta A está fixado um escudo deflector K com a fórma de uma peça de fundição óca, cuja parte anterior fórma um diaphgrama inclinado que fica situado através da passagem do jacto de agua e tendo uma abertura K2 um pouco maior do que a maxima grandeza do jacto afim de permittir a passagem do mesmo. Na parte inferior da peça de fundição K existe uma larga abertura K3 para a descarga da agua quando o jacto se espalha em fórma de nevoeiro. Esta agua sahe, portanto, directamente para o orificio de descarga da turbina sem incidir na roda hydraulica.

Si durante o funccionamento ha uma subita diminuição de carga na turbina, o regulador eleva-se rapidamente, faz levantar a valvula-embolo H contrariando a acção da mola H' por intermedio do mecanismo «cataract» composto da haste do embolo e do embolo H2, H3. A pressão do oleo diminue, portanto, na parte posterior do embolo F2, e a barra F desloca-se immediatamente sob a influencia da mola C2 faz inclinar as pás-guias e espalha o jacto de agua na fórma de uma, evitando assim qualquer rapido augmento de velocidade da parte da turbina antes de ser interrompida a agua. A valvula-embolo D eleva-se ao mesmo tempo que a valvula-embolo H, de maneira que a valvula de ponto B tambem se desloca para cima, mas mais lentamente devido ao effeito retardador da valvula reguladora D5 e interrompe a agua. Emquanto isto se está executando o oleo na «cataract» dentro do embolo-valvula H, tem tempo de se escoar pela valvula de ajustamento H4 e a mola H' comprime, portanto, lentamente mais uma vez a valvula H para a sua posição mais baixa. As pás-guias retomam por consequencia as suas posições direitas ou normaes e o jacto actualmente reduzido em quantidade torna-se compacto outra vez. Si por acaso a carga diminue só vagarosamente a «cataract» no interior da valvula-embolo permitte que o regulador N se eleve sem deslocar a valvula H e, portanto as pás-guias não são accionadas, ainda que o funccionamento da valvula de ponto não seja affectado. Analogamente si a carga augmentasse, fazendo cahir o regulador as pás-guias não seriam accionadas. Si, comtudo, faltasse a pressão de oleo que poderia dar logar a um perigoso augmento de velocidade da turbina, a mola C2 accionaria as pás guias para espalhar o jacto de agua e fazer parar a machina. Si por qualquer outra causa se désse um perigoso augmento de velocidade, a valvula H seria obrigada a levantar-se pelo embolo H2, attingindo o limite do seu passeio no interior do amortecedor de ar, e, então, as pás-guias serão accionadas como se descreveu anteriormente.

Vê-se que o cylindro C, embolo B2, valvula D e as peças associadas, constituem um *relais* de pressão fluida para accionar a valvula de ponto G. O cylindro C', embolo F2 e valvula H, constituem um outro relais de pressão fluida para accionar as pás-guias E. A alavanca angular N2 e haste N3 constituem um apparelho diferencial de modelo conhecido para se corresponderem os movimentos da valvula de ponto com os do regulador.

Como o gráo da dispersão do jacto é relativo á grandeza da abertura para o mesmo, deve conservar-se uma certa distancia entre a agulheta e o escudo, de maneira que elle possa apanhar e desviar essencialmente a totalidade da agua que sahe do jacto, quando este se espalha na fórma de um cóne. Esta distancia é em geral mais pequena do que a necessitada pelos meios ordinariamente empregados para interseptar e espalhar jactos compactos do que jactos que não se espalham. A distancia entre a agulheta e o escudo póde ser, além disso, reduzida, fazendo variar a abertura no escudo com a grandeza do jacto e tão pequena quanto fôr praticavel para a passagem do jacto.

Com referencia á fig. 2, a construcção da agulheta e mecanismo regulador é semelhante ao da fig. 1, mas o escudo deflector K é dotado de meios para variar a grandeza da abertura K2. Para este fim a chapa de diaphragma K' é óca, afim de formar guias para as chapas com movimento de corrediça L, L'. Estas chapas podem deslizar para cima e para baixo em uma direcção parallela á da chapa do diaphragma K', e são munidas com pernos L2 que passam em entalhes nos lados do deflector K. Os pernos L2 entram com entalhes M' M2 em uma chapa de supporte M articulada ao lado do deflector K. A chapa do supporte M está ligada por um tirante e um perno N4 existentes na extremidade superior da alavanca N2 anteriormente descripta. A direcção e disposição dos entalhes M' M2 na chapa de supporte M é tal, que, quando a valvula de ponto se desloca para adeante, afim de fechar a agulheta A e fazendo assim oscillar a alavanca N2, as chapas L L', são obrigadas a approximarem-se. Os bordos L3, L4 destas duas chapas servem para fechar mais ou menos o jacto, e vê-se que á medida que o jacto é reduzido em grandeza, ellas se deslocam simultaneamente unindo-se de maneira que estão sempre tão proximas do jacto quanto é praticavel sem o tocar. Assim, depois que as pás-guias operam para espalhar o jacto, muito pequena quantidade de agua atravessará a abertura K2 para as pás da roda.

Comprehender-se-ha que o inventor não se limita á fórma particular de escudo deflector descripta e representada, por exemplo, póde ter a fórma circular ou conter uma ou mais aberturas proprias para dirigir a agua do jacto espalhado para cima para a rectaguarda das pás da roda motora, afim de produzir uma acção retardadora; tambem pódem adoptar-se varios modelos para as chapas moveis L, L'.

Na construcção modificada indicada na fig. 6, representa-se um mecanismo de movimento retrogado para ligar o embolo F2 com a valvula de commando H. As peças são identicas ás da fig. 1, e designadas pelas mesmas lettras, excepto as seguintes:

A alavanca N' na construcção actual actua apenas a valvula de commando D, sendo a valvula H levantada por uma alavanca separada N4. O mecanismo de movimento retrogado compõe-se de uma haste F3 que se prolonga travéz da extremidade posterior do cylindro C' e tem um camo inclinado F4. No extremo do cylindro C' existe um reforço C3 onde está montada uma guia C4 no qual desliza uma haste P que supporta a extremidade exterior da alavanca de commando N4. A haste P tem montados os rôletes do camo P', P2, os quaes se apoiam, respectivamente, nos lados in-

ferior e superior do camo inclinado F4, sendo o rolete superior P2 disposto de um modo ajustavel na haste P de modo que póde ser collocado em posição que permitta uma certa folga na ligação operativa entre as hastes F3 e P.

No lado inferior do supporte C3 está montado um amortecedor R e a haste P entra no cylindro do amortecedor, tendo montado um embolo P3 que trabalha dentro do mesmo cylindro. Uma mola P4 impelle o embolo P3 e a haste P para cima de maneira que o rolete P' do camo encosta normalmente na face inferior do camo inclinado F4. No embolo P3 está uma valvula de sola. P5 que lhe permitte ser abaixado rapidamente emquanto que um canal secundario P6 munido com uma valvula de ajustamento P7 regula a velocidade do movimento em sentido contrario sob a influencia da mola P4. O amortecedor é de preferencia cheio de oleo.

Um canal D7 fornece oleo á valvula H e este canal vae abrir em D8 no interior da caixa da valvula D a qual commanda o relais da valvula de ponto. A valvula D tem uma porção D9 que fecha o canal D8 quando a valvula D se levanta um pouco acima da sua posição neutra. Assim o canal D8 e a porção D9 constituem uma valvula reguladora para o relais das pás-guias.

No funccionamento, depois do um rapido augmento de velocidade da turbina, devido a uma subita diminuição na carga, o regulador N levanta-se rapidamente e por intermedio da "cataract" H2, H3, H4, eleva a valvula H, allivia a pressão do oleo da parte posterior do cylindro C', e obriga assim a mola C2 a impellir para cima o embolo F2, accionando as pás-guias. A' medida que o embolo F2 se desloca para cima arrasta comsigo a haste F3 e o camo inclinado F4 e este, actuando no rolete P' do camo, baixa a haste P e faz descer a valvula H até que o oleo deixe de escapar-se da paste posterior do embolo F2 cessando em seguida o movimento. A valvula H, armada então de novo, continúa a descer sob a influencia da mola H' da "cataract" e abre immediatamente o canal que communica com o canal D7. O canal regulador D8, entretanto, foi fechado pela valvula D que se eleva com o regulador, e o canal D8 abre-se sómente quando a valvula de ponto estiver ajustada ou quasi ajustada ou quando a velocidade diminua. Em seguida a isto o oleo é admittido no canal D', e achando-se já aberto o canal commandado pela valvula H, o oleo sob pressão corre immediatamente para o cylindro C' e faz voltar as pás-guias para as suas posições normaes, de maneira que o jacto de agua é interrompido. O retrocesso do embolo F2 permitte que a haste P se levante sob a influencia da mola P4 e se este movimento não fosse limitado equilibraria no todo ou em parte o movimento descendente da valvula H, retardando assim o movimento retrogrado das pás-guias. O amortecedor R, comtudo, afrouxando a velocidade com que se eleva o embolo P, faz com que o rolete P' do camo se levante posteriormente mediante o camo F4 (podendo executar-se este movimento em consequencia da folga entre o rolete P2 e o camo F4), de maneira que o movimento retrogrado do mecanismo differencial não deve interferir com a descida da valvula sob a acção da "cataract".

Este mecanismo é adaptado particularmente para intervir com uma carga na turbina que varia repentinamente ser tirada por completo. Assim supponhamos que a carga diminue rapidamente por exemplo de dez mil para seis mil HP. A velocidade da turbina começa rapidamente a augmentar, as pás-guias são operadas para espalhar o jacto e o impulso do jacto é annullado completamente nesta occasião. Devido á carga consideravel supportada ainda pela turbina, a velocidade diminue muito rapidamente, e a não ser que as pás-guias estejam voltadas algum tanto para deante antes do que para traz, a velocidade attinge o valor normal, cahirá abaixo do normal e seguir-se-ha o movimento pendular. Entretanto com o movimento descripto a valvula H retoma a posição primitiva immediatamente em seguida ao funccionamento das pás-guias com a rapidez para fazer voltar as pás á posição neutra. A volta tem logar logo que a valvula D se approxima da sua posição neutra, quer pelo funccionamento da valvula de ponto e mecanismo N2, N3 N', quer devido ao mecanismo regulador que estava levantado, começar a descer. Em qualquer caso o canal D8 e as pás-guias voltam de uma vez á sua posição normal. Deve notar-se que as pás-guias necessitam sómente um quinto de segundo para o seu funccionamento. Além disso acção é mais accelerada quando a variação de carga é apenas pequena, devido a que o apparelho F3, F4, P, P actua como um mecanismo differencial para limitar o gráo de movimento das pás-guias. Assim, como as páos-guias se inclinarem apenas parcialmente por effeito de um pequeno movimento do regulador a valvula de commando H, ellas voltam mais depressa á sua posição.

Em alguns casos, ellas podem tambem actuar, para espalhar o jacto tão completamente que a força transmittida á turbina seja completamente annulada. Assim, pela sua acção reduz-se a proporção da quéda de velocidade.

A fig. 7 mostra uma construcção na qual as pás estão montadas de maneira que teem movimento de corredica e são munidas com um alojamento exterior, do qual podem fazer-se sahir quando se deseje para dentro da passagem da agua para o jacto.

A agulheta compõe-se de uma peça de fundição para passagem A4 e de uma secção da agulheta. A peça de passagem fundida A4 tem, coaxialmente com a agulheta, uma manga ôca para guia A6 no interior da qual deslisa uma outra manga operadora S para as pás-guias. As pás-guias S' fazem corpo com a manga na extremidade anterior desta e estão normalmente alojadas dentro de um alargamento A7 da manga guia A6. Quando, comtudo, se deseje espalhar o jacto de agua, as pás-guias são levadas para a frente por um movimento da manga S, segundo o seu eixo, de maneira que ellas ficam anteriormente desde o alojamento A6 até encostarem á parede da secção A5 da agulheta. As pás inclinam-se para a linha normal do curso de agua; como se acha representado na secção transversal fig. 8, e assim quando se fazem sahir na passagem da agua, transmittem-lhe movimento de redemoinho.

A manga S' é ôca e constitue uma guia para a valvula de ponto B4. As pás-guias ou valvula de ponto podem ser accionadas por um mecanismo do typo geral como o representado na figura 1, ou por qualquer outro mecanismo conveniente.

Com referencia á fig. 9, esta mostra uma peça fundida para passagem da agua A8 munida com uma agulheta A9, uma valvula de ponto B5 e pas-guias articuladas E6, E7, sendo exteriores á agulheta os meios para actuar as pás-guias. A valvula de ponto B5 trabalha em uma guia A10. Esta guia tem tambem montadas chumaceiras A11, para os extremos interiores dos eixos radiaes operadores E8, E9 das pás-guias E6 E7. Estes eixos operadores prolongam-se para fóra na direcção de raios através das chumaceiras A12 situadas na parede exterior da agulheta A9, tendo as chumaceiras caixas estanques convenientes. As extremidades exteriores dos eixos E8, E9 teem montadas alavancas motoras E10, E11, e uma peça reguladora T que abraça a agulheta total ou parcialmente e onde esta mettida cada uma das alavancas motoras E10, E11. Assim a rotação da peça reguladora T em torno da agulha faz inclinar as pás-guias.

O movimento da peça T póde ser effectuado, quer automaticamente por um regulador (por intermedio de um relais de pressão fluida, ou outro processo analogo) ou á mão, como se preferir. Si fôr effectuado á mão constitue um processo rapido e simples para fazer parar a turbina que póde ser dirigido por qualquer mecanismo vulgar e bem conhecido que actue a valvula de ponto.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteres constitutivos da invenção:

1°, em um apparelho regulador para turbinas hydraulicas de jacto livre a associação de pás-guias com a agulheta para o jacto de agua, situadas no interior da agulheta e dispostas de maneira (isto é, montadas ajustavelmente de modo que se podam deslocar quando se deseje para uma posição em que ficam obliquamente em relação ás linhas normaes de fluxo da agua) que a agua sáe da agulheta, quer na forma de um jacto cylindrico, quer parcial ou totalmente pulverizada fóra, conforme a posição das pás-guias;

2°, um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação, caracterizado por serem as pás-guias muito rapidamente accionadas para pulverizar o jacto e em que ha meios (por exemplo uma valvula de ponto) para depois disso fechar a agulheta total ou parcialmente, e emquanto esta operação se executa fazer com que as pás-guias retomem a sua posição normal;

3°, um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação, tendo associados com as pás-guias uma valvula de ponto para commandar o fluxo de agua, dous relais de pressão fluida, um para actionar as pás-guias e o outro para actionar a valvula de ponto e um regulador que actua as valvulas de commando de ambos os relais de pressão fluida, mas ligado efficazmente ao relais das pás-guias por uma «cataract» ou orgãos equivalentes;

4°, um apparelho regulador, em harmonia com a 3ª reivindicação, no qual existe um mecanismo para o movimento retrogrado que liga efficazmente o embolo do relais das pás-guias com a sua valvula de commando, de maneira que quando o embolo se desloca para fóra da sua posição normal e obriga a valvula de commando a retomar a sua posição normal;

5°, em um apparelho regulador, em harmonia com a 3ª reivindicação, a disposição do mecanismo do movimento retrogado que, depois do movimento da valvula de commando do relais das pás-guias, torna a collocal-o na posição inicial immediatamente em seguida ao funccionamento das pás-guias (na facilidade em voltarem as pás rapidamente á posição normal), em associação com um canal regulador para o relais das pás-guias e meios de commando para esse fim operados pela valvula de commando do relais da valvula de ponto ou juntamente com aquelle relais para o fim descripto;

6°, em um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação, a associação com um regulador, um relais de pressão fluida para accionar as pás-guias ajusttveis, e uma «cataract» (ou mecanismo equivalente), que liga efficazmente o regulador com o relais de pressão fluida, de um mecanismo para o movimento retrogrado (por exemplo, a haste F3, camo inclinado F4, rolete P do camo e haste P) para limitar o gráo de movimento do cylindro operador do relais proporcionalmente ao gráo de movimento da sua valvula de commando;

7°, um apparelho regulador, em harmonia com as 4ª, 5ª e 6ª reivindicações, no qual existe uma folga nas ligações operadoras do mecanismo para o movimento retrogrado de maneira que é forçado a funccionar quando o relais se desloca para espalhar, o jacto de agua, mas volta por meios elasticos á posição primitiva com uma velocidade commandada por um mecanismo retardador (por exemplo, um amortecedor), com ou sem meios para regular a referida folga;

8°, um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação associado com um escudo interposto entre a agulheta e a roda da turbina para apanhar a agua pulverizada do um jacto divergente de agua e dirigil-o para fóra da roda, mas munido com uma abertura afim de permittir a passagem de um jacto compacto de agua;

9°, a matéria de que trata a 8ª reivindicação, quando uma valvula de ponto ou peça semelhante está disposta para commandar a agulheta, no qual o escudo é munido com meios (por exemplo, as chapas L, L') para variar a grandeza da abertura para o jacto, ligados com os meios operadores para a valvula de ponto, destinados ao fim descripto;

10, uma fórma de construcção de um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação, na qual ha um alojamento para as pás associado com as pás-guias ajustaveis, e em que estas pás guias estão montadas de maneira que podem ser retiradas para dentro do alojamento ou obrigadas a sahir dalli para a passagem da água para o jacto;

11, uma fórma de construcção de um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação, em que as pás-guias ajustaveis são montadas em uma unica peça (por exemplo, a manga com movimento de corrédiça S) dentro da agulheta), sendo esta peça ajustavel segundo o eixo da agulheta para fazer entrar as pás-guias para dentro de um alojamento (por exemplo, A7) ou sahir dalli para a passagem da agua para o jacto;

12, um apparelho regulador, em harmonia com a 1ª reivindicação, a associação com a agulheta o pás-guias ajustaveis de eixos operadores para as pás pelas quaes passam através da parede da agulheta e uma peça unica reguladora que envolve a agulheta total ou parcialmente e é ligada efficazmente a cada um dos eixos operadores;

13, um apparelho regulador para turbinas hydraulicas de jacto livre, essencialmente, como o descripto com referencia ás figs. 1, 3 e 4, ou ás figs. 2 e 5, ou fig. 6, ou figs. 7 e 8, ou fig. 9 dos desenhos annexos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Allemanha, em 1 de setembro de 1915.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.

Por procuração, *Leclerc & C.°*

(3.903).

N. 11.984 — Memorial descriptivo de invenção de um apparelho transformador rotativo para transformar corrente alternada em corrente directa, ou vice-versa, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernst F. W Alexanderson, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a um apparelho transformador rotativo para transformar corrente alternada em corrente directa, ou vice-versa. Para effectuar esta transformação, tem-se usado extensivamente um convertedor rotativo. Todavia o convertedor rotativo tem um defeito, que consiste em que a sua razão de transformação, isto é, a razão entre as forças electromotrizes de corrente alternada e os lados da corrente directa, é fixo, e tambem que esta razão é forçosamente relativamente proxima da humidade, isto é, a voltagem da corrente electrica é substancialmente igual ao diametro do circuito que encerra o diagramma da phase das voltagens da corrente alternada. E' necessario portanto, para obter as vantagens da transmissão de corrente alternada a alta voltagem, usar, em connexão com os convertedores rotativos, transformadores estacionarios entre as linhas de transmissão da corrente alternada e o convertedor rotativo. Para obviar o uso do transformador num systema em que se deseja obter corrente directa de potencial substancialmente baixo, de uma linha de transmissão de corrente alternada de alta voltagem, tem-se proposto anteriormente usar um transformador rotativo ou dynamotor que tem enrolamentos de armadura independentes de corrente alternada e corrente directa com um campo commum. Esta machina quando construida segundo as linhas ordinarias com certeza apresenta caracteristicas taes que se produzirão chispas excessivas nas escovas de corrente directa, e tendo quanto nós sabemos nenhuma machina destò typo tem sido usada commercialmente.

A presente invenção em um dos seus aspectos refere-se a um dynamotor da dita natureza em que é obviada a producção inconveniente de faiscas.

Para variar a voltagem de corrente electrica de um convertedor é necessario usar um dispositivo auxiliar, por exemplo, um regulador de inducção, uma reactancia, ou um transformador-elevador, ligado em serie com o lado da corrente alternada do convertedor. Segundo outro aspecto da invenção, tem-se por fim prescindir desto apparelho auxiliar e apresentar um dynamotor e um methodo de o regular, pelos quaes se póde transformar uma corrente alternada de alto potencial em uma corrente directa de qualquer voltagem desejada, e ao mesmo tempo regular a corrente directa dentro de limites muito amplos.

As diversas caracteristicas da invenção estão mencionadas particularmente nas reivindicações no fim da descripção. Para melhor comprehensão da invenção far-se-ha referencia á seguinte descripção em connexão com os desenhos juntos, nos quaes: A fig. 1 é uma vista fragmentaria do nucleo do induzido do dynamotor segundo a invenção; a fig. 2 é uma secção transversal de uma fenda da armadura do dynamotor segundo a invenção, mostrando a posição do enrolamento na fenda; a fig. 3 é um diagramma de connexões; as figs. 4 e 5 são diagrammas rotativos; e a fig 6 é um diagramma dos enrolamentos do dynamotor segundo a invenção.

Nos desenhos está representado um dynamotor cuja armadura tem um nucleo A com fendas estreitas e profundas B no fundo de cada uma das quaes está collocado um enrolamento de induzido de corrente alternada C e no topo de cada uma das quaes ha um enrolamento D de induzido de corrente directa. Cada uma das fendas da armadura contem espiras dos ditos dous enrolamentos. O enrolamento de corrente alternada está ligado a anneis collectores convenientes E. O enrolamento de corrente directa está ligado aos segmentos de um commutador F. A armadura gira entre polos de campo G, que estão representados como sendo energisados por um enrolamento de campo em derivação H ligado atraves das escovas de corrente electrica I do dynamotor. Em serie com o enrolamento de campo H ha uma resistencia variavel K, pelo qual a corrente que passa pelo enrolamento de campo póde ser variada facilmente. Corrente alternada de qualquer fonte conveniente é alimentada aos anneis collectores E atravez dos conductores L de corrente alternada e das escovas M dos anneis collectores. Corrente directa é alimentada aos conductores principaes O de corrente directa pelo enrolamento P de corrente directa do induzido, atravez das escovas I que se apoiam no commutador F.

O enrolamento de corrente alternada C é um enrolamento de muitas espiras que produz uma força magneto-motriz resultante de um numero de phases maior do que o numero de anneis collectores, e que de preferencia têm um passo fraccionario. As razões e fins disto serão abaixo mencionados. O enrolamento D de corrente directa do induzido tem um pequeno numero de espiras em comparação com o enrolamento de corrente alternada e é de passo inteiro.

No diagramma na fig. 6, está representada uma forma do nosso enrolamento para machina com um numero qualquer de polos, pelo methodo bem conhecido de cunhar o enrolamento para cada par de polos. Por outras palavras, se este enrolamento tiver de ser applicado a uma machina de seis polos em vez da machina com dois polos, o numero de fendas será o triplo das representadas nesta figura, e o enrolamento representado será reproduzido tres vezes. Neste diagramma

estão representadas quarenta e duas fendas, sendo o enrolamento superior o de corrente directa no topo das fendas, e sendo substancialmente um enrolamento de passo inteiro. As espiras superiores deste enrolamento estão representadas á direita e as espiras inferiores á esquerda em cada fenda.

Seguindo o percurso deste enrolamento, notar-se-á que a espira superior na fenda 2 está ligada á espira inferior deste enrolamento na fenda 22, e em seguida da espira inferior da fenda 22 á espira superior da fenda 1, etc. Este enrolamento de corrente directa é um enrolamento continuo de tambor ligado pelo modo usual ao commutador 6.

O enrolamento de corrente alternada C no fundo das fendas é um enrolamento de seis phases de passo fraccionario. As espiras de duas das phases estão representadas em linhas cheias e grossas, as espiras de duas outras phases estão representadas em linhas finas, e as das outras duas phases estão representadas em linhas pontuadas. Os enrolamentos de cada par de phases estão ligados conjunctamente em serie sendo as espiras de uma phase em cada par invertidas em relação ás da outra. Um borne de cada par de phases está ligado ao ponto Q e o outro borne de cada par de phases está ligado a um dos anneis collectores. Vê-se portanto que comquanto o enrolamento representado seja um enrolamento de seis phases, demanda apenas tres anneis collectores. As espiras superiores de cada enrolamento estão representadas á direita e as inferiores á esquerda em cada fenda. Como se disse acima, o passo deste enrolamento é fraccionario, e deve-se notar que a espira inferior na fenda 18, daqui á espira superior deste enrolamento na fenda 2, etc. Vê-se portanto que o passo deste enrolamento é cerca de 81 %. Este enrolamento de corrente alternada de passo fraccionario produzirá uma força magneto-motriz resultante correspondente a um polygono de doze lados.

Pela collocação das espiras tanto do enrolamento de corrente alternada como do de corrente directa em cada fenda, a reacção magnetica na nossa machina será a mesma que em um convertedor rotativo do typo usual. Todavia, devido a que em cada 180 gráos electricos da armadura a corrente alternada segue uma funcção sinuosoidal, emquanto que a corrente directa é constante, a reacção da armadura resultante é pulsativa. Esta reacção pulsativa de armadura no ponto de commutação, em um transformador rotativo com uma unica armadura, por exemplo, um convertedor rotativo, ou dynamotor, affecta a commutação produzindo chispas nas escovas de corrente directa, pois que a commutação se effectua em um campo pulsativo. Pelo augmento do numero de phases do enrolamento de corrente alternada, esta reacção de armadura resultante fica muito reduzida. No nosso dynamotor, não só augmentamos o numero de phases, mas tambem, por ser fraccionario o passo do enrolamento de corrente alternada, a reacção da armadura resultante é a de um enrolamento de muitas phases, e no enrolamento representado, a de um enrolamento de doze phases, e portanto está muito proximo de um campo rotativo continuo. Portanto, tem-se de facto augmentado muito o numero de phases do enrolamento de corrente alternada sem augmentar o numero de anneis collectores.

O passo do enrolamento de corrente alternada é independente do passo do enrolamento de corrente directa. Porém, para que a machina commute bem, o enrolamento de corrente directa deve ser um enrolamento do passo substancialmente inteiro. Todavia, si, com um dynamotor dado construido segundo a invenção, se desejar desenvolver um dynamotor com uma razão um pouco differente entre a voltagem de corrente alternada e a voltagem de corrente directa, o passo do enrolamento de corrente alternada póde ser modificado, e por este modo será modificada a razão de voltagem. Por exemplo, si o passo do enrolamento de corrente alternada fôr diminuido, o campo do dynamotor deve ser reforçado para que o enrolamento de corrente directa desenvolva á sua força contraelectromotriz normal. Este reforçamento portanto augmentará a voltagem do enrolamento de corrente directa. E assim, a diminuição do passo do enrolamento de corrente alternada augmenta a voltagem do enrolamento de corrente directa da nossa machina, com a mesma voltagem de corrente alternada applicada ao enrolamento de corrente alternada, e o augmento do passo do enrolamento de corrente alternada diminue a voltagem de corrente directa da machina, com a mesma voltagem de corrente alternada applicada ao enrolamento de corrente alternada.

Para obter uma grande amplitude de regulação na voltagem da corrente, directa, variamos a excitação fornecida ao enrolamento de campo H e por este modo variamos a producção do fluxo total cortado pelo enrolamento da armadura de corrente alternada G. Nas figs. 1 e 2 está representada a nossa construcção preferida de fendas da armadura para produzir este resultado. A fig. 1 mostra uma parte do nucleo A da armadura do nosso dynamotor munido de fendas estreitas e profundas antes de serem os enrolamentos collocados nas fendas. A fig. 2 mostra uma destas fendas com os enrolamentos em posição. O enrolamento da armadura de corrente alternada C está collocada no fundo das fendas, e cada espira do mesmo está representada como completamente isolada das espiras adjacentes e do nucleo A. O enrolamento está collocado no topo das fendas. Em cada fenda, entre os enrolamentos de corrente alternada e corrente directa, está collocado um espaçador R de material magnetico, ferro ou aço, por exemplo. Si a excitação do dynamotor fôr variada, a parte do fluxo que é shuntada através dos espaçadores será variada, variando por este modo a proporção do fluxo total cortado pelo enrolamento de corrente alternada C. Como esta shuntagem do fluxo não affecta a parte do fluxo cortado pelo enrolamento de corrente directa D, a voltagem de corrente directa é capaz de ser variada em uma amplitude muito grande. Na pratica, com esta construcção, achou-se ser possivel variar a voltagem de corrente directa de 240 a 300 voltios com uma voltagem constante de corrente alternada de 6.600 voltios applicada aos bornes do enrolamento de corrente alternada.

Pelo diagramma nas figs. 4 e 5, poder-se-ha comprehender melhor a operação da regulação de voltagem do nosso dynamotor. Nestas figuras, A' representa o desenvolvimento de uma armadura com fendas estreitas e profundas B'. No fundo destas fendas está collocado o enrolamento de armadura de corrente alternada C', e no todo destas fendas está collocado o enrolamento de armadura de corrente directa D' com um espaçador magnetico R' entre os enrolamentos. N e S indicam os polos norte e sul, respectivamente, do dynamotor.

O extremo da corrente alternada do nosso dyanmotor opera por modo similar ao de um motor synchronico. Quando um motor synchronico está subscitado, uma corrente retardada é puxada do systema de corrente alternada, a qual tende a reforçar o campo do motor, de modo que a força contraelectromotriz gerada no enrolamento torna-se igual á do systema. Semelhantemente, si a machina estiver supervexeitada a corrente puxada do systema alimentador será avançada, e assim desmagnetizará o campo do motor sufficientemente para que a força electromotriz gerada se torne igual á do systema. Com uma corrente retardada passando pelo enrolamento de corrente alternada da armadura, o fluxo estabelecido por esta corrente será em uma direcção para auxiliar o fluxo do campo. Isto está representado na fig. 4, em que a linha cheia representa o caminho do fluxo do campo e a linha pontuada o caminho do fluxo da armadura. E' evidente portanto que uma parte muito pequena do fluxo do campo é shuntada através do espaço entre os dous enrolamentos, e que praticamente a parte do fluxo de campo cortada pelo enrolamento de corrente directa da armadura é tambem cortada pelo enrolamento de corrente alternada de armadura, de modo que a voltagem gerada em cada espira de cada enrolamento é a mesma. Porém, quando a corrente alternada que passando pelo enrolamento de corrente alternada da armadura é atrazada, o fluxo estabelecido pela corrente neste enrolamento tende a oppor-se ao fluxo de campo, isto é, a reluctancia do caminho do nucleo da armadura augmenta, e portanto uma parte do fluxo total será shuntada entre os dous enrolamentos da armadura. Isto está representado na fig. 5, em que as linhas cheias representam os caminhos do fluxo de campo, e a linha pontuada representa o caminho do fluxo da armadura. O espaço entre os enrolamentos está cheio de um material que tem baixa reluctancia, a quantidade do fluxo shuntado através deste material póde tornar-se uma quantidade apreciavel do fluxo total do campo. Preferimos portanto usar espaçadores de material magnetico entre os dous enrolamentos, para que a reluctancia shuntada deste circuito seja baixa. Esta shuntagem do fluxo faz que o enrolamento de corrente directa da armadura córte mais do fluxo do campo do que o enrolamento de corrente alternada da armadura, e assim é gerada uma voltagem mais alta no enrolamento de corrente directa da armadura. Como a voltagem de corrente alternada applicada ao enrolamento de corrente alternada da armadura fica constante, a força contraelectromotriz gerada por este enrolamento, que é substancilamente igual á voltagem de corrente alternada applicada (excepto para a quéda de resistencia no enrolamento) é mesma para todas as operações do campo. Portanto é evidente que por variação da corrente do campo, do que resulta a variação do angulo de phase entre a vol-

tagem e a corrente applicada ao enrolamento de corrente alternada, a voltagem gerada pelo enrolamento de corrente directa póde ser variada, e que, quanto mais a corrente avançar a voltagem, tanto maior será a voltagem da corrente directa.

Desejamos que se entenda que a nossa invenção não é limitada ao espaçador feito de material magnetico, pois que achamos que si deixar um grande entreferro entre os dous enrolamentos, podemos, por variação da excitação do enrolamento de campo, fazer variar a voltagem da corrente directa dentro de limites muito amplos. Todavia é preferivel usar espaçadores feitos de material que tem baixa reluctancia, de modo a não offerecer resistencia demasiada á passagem do fluxo magnetico.

O mesmo effeito que se obtem com o espaçador magnetico póde ser obtido fazendo-se estreita a parte da fenda entre os dous enrolamentos por meio de partes pendentes correspondentes aos dentes adjacentes.

Não obstante ter descripto o enrolamento de corrente alternada como sendo de seis phases e tendo um passo de 81 %, desejamos que se entenda que o enrolamento de corrente alternada póde ser um enrolamento polyphasico de qualquer numero de phases, e de um passo fraccionario de qualquer percentagem desejada.

Vê-se que produzimos uma machina por cujo meio uma corrente alternada de alta voltagem póde ser transformada em uma corrente directa de baixa voltagem, e em que a voltagem da corrente directa póde ser variada dentro de limites amplos sem uso de apparelho addicional.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um commutador, annéis collectores, um enrolamento de induzido de corrente alternada ligado aos ditos collectores, e que produz uma força magnetomotriz resultante de um numero de phases maior do que o numero de annéis collectores, e um enrolamento de induzido de corrente directa ligado ao dito commutador, contendo cada das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo, e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

2°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um commutador, annéis collectores, um enrolamento de induzido de corrente alternada de passo fraccionario, ligado aos ditos annéis collectores e que produzem uma força magnetomotriz de um numero de phases maior que o numero de annéis collectores, e um enrolamento de induzido de corrente directa ligado ao dito commutador, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo, e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

3°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um commutador, annéis collectores, um enrolamento de induzido de corrente alternada de passo fraccionario, ligado aos ditos annéis collectores e que produzem uma força magnetomotriz de um numero de phases maior que o numero de annéis collectores, e um enrolamento de induzido de corrente directa que tem substancialmente passo inteiro e está ligado ao dito commutador, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo, e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

4°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, tres annéis collectores, um commutador, um enrolamento de induzido de corrente alternada de seis phases ligado aos ditos annéis collectores, e um enrolamento de induzido de corrente alternada ligado ao dito commutador, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

5°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um enrolamento de induzido de corrente alternada de seis phases, com o passo fraccionario, ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho e um enrolamento de induzido de corrente directa ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

6°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um enrolamento de induzido de corrente alternada de seis phases, com o passo fraccionario, ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho e um enrolamento de induzido de corrente directa de passo substancialmente inteiro e ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

7°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, tres annéis collectores, um commutador, um enrolamento de induzido de corrente alternada, com passo fraccionario, de seis phases, ligado aos ditos annéis collectores, e um enrolamento de corrente directa ligado ao dito commutador, contendo as ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

8°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, tres annéis collectores, um commutador, um enrolamento de induzido de corrente alternada, com passo fraccionario de seis phases, ligado aos ditos collectores, e um enrolamento de corrente directa de passo substancialmente inteiro e ligado ao dito commutador, contendo as ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

9°, em um dynamotor, uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, tres annéis collectores, um commutador, um enrolamento de induzido de corrente alternada de seis phases, de passo de substancialmente 83 % ligado aos ditos annéis collectores, e um enrolamento de induzido de corrente directa de passo substancialmente inteiro ligado ao dito commutador, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo;

10, em um dynamotor para transformar corrente alternada em corrente directa, em combinação: uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um enrolamento de induzido de corrente alternada ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de induzido de corrente directa ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo, um enrolamento de campo para produzir fluxo que é cortado pelos ditos enrolamentos de induzido, e meios para variar a excitação fornecida do dito enrolamento de campo para variar a *proporção do fluxo total* pelo dito enrolamento de induzido de corrente directa da dita machina;

11, em um dynamotor para transformar corrente alternada em corrente directa, em combinação: uma armadura que tem um nucleo munido de fendas, um enrolamento de induzido de corrente alternada ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de induzido de corrente directa ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, contendo cada uma das ditas fendas espiras do dito enrolamento de corrente alternada no fundo e espiras do dito enrolamento de corrente directa no topo, um enrolamento de campo para produzir fluxo que é cortado pelos ditos enrolamentos de induzido, meios situados entre os ditos enrolamentos de induzido para prover um caminho de baixa reluctancia para o dito fluxo e meios para variar a excitação fornecida do dito enrolamento de campo para variar a proporção do fluxo total pelo dito enrolamento de induzido de corrente alternada de modo a variar a voltagem de corrente directa da dita machina;

12, em um dynamotor para transformar corrente alternada em corrente directa, em combinação; um enrolamento de induzido ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de induzido ligado aos bornes de corrente directa do apparelho um enrolamento de campo para produzir fluxo que é cortado pelos dous ditos enrolamentos de induzido, meios situados entre os ditos enrolamentos de induzido para prover um caminho de baixa reluctancia para o dito fluxo e meios para variar a excitação fornecida do dito enrolamento de campo para variar a proporção do fluxo total pelo dito enrolamento de induzido de corrente alternada de modo a variar a voltagem de corrente directa da dita machina;

13, em um dynamotor para transformar corrente alternada em corrente directa, em combinação; um enrolamento de armadura ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de armadura ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, um enrolamento de campo para produzir fluxo, um circuito magnetico para o dito fluxo arranjado de modo que uma parte substancial do dito fluxo é cortada por um enrolamento de induzido não é cortada por um outro enrolamento de induzido e meios para variar esta parte do dito fluxo de modo a variar a voltagem de corrente directa;

14 em um dynamotor para transformar corrente alternada em corrente directa, em combinação; um enrolamento de armadura ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de armadura ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, um enrolamento de campo para produzir fluxo, um circuito magnetico para o di-

lo fluxo arranjado de modo que uma parte substancial do dito fluxo é cortada pelo enrolamento do induzido de corrente directa não é cortada pelo enrolamento de induzido de corrente alternada, e meios para varfar esta parte do fluxo de modo a variar a voltagem de corrente directa;

15, em um dynamotor para transformar corrente alternada em corrente directa, em combinação: um enrolamento de armadura ligado aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de armadura ligado aos bornes de corrente directa do aparelho, um enrolamento do campo para produzir fluxo, um circuito magnetico para o dito fluxo que comprehende espaçadores magneticos entre os ditos enrolamentos de induzidos, e meios para variar a proporção do fluxo total que passa pelos ditos espaçadores de modo a variar a voltagem de corrente directa da machina;

16, em um dynamotor para transformar corrente alternada em directa, em combinação: um enrolamento de campo, um nucleo de armadura que tem uma pluralidade de fendas, um enrolamento de induzido no fundo das ditas fendas e ligadas aos bornes de corrente alternada do aparelho, um enrolamento de induzido do topo das ditas fendas e ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, e espaçadores magneticos entre os ditos enrolamentos de induzido nas ditas fendas e arranjados para formar um circuito magnetico para uma parte do fluxo produzido pelo dito enrolamento de campo;

17, em um dynamotor para transformar corrente alternada em directa, em combinação: um enrolamento de campo, um nucleo de armadura que tem uma pluralidade de fendas, um enrolamento de induzido no fundo das ditas fendas e ligadas aos bornes de corrente alternada do apparelho, um enrolamento de induzido do topo das ditas fendas e ligado aos bornes de corrente directa do apparelho, e espaçadores magneticos entre os ditos enrolamentos de induzido nas ditas fendas e arranjados para formar um circuito magnetico para uma parte do fluxo produzido pelo dito enrolamento de campo e meios para variar a proporção do fluxo total dos ditos espaçadores;

18, o methodo de variar a razão de transformação de voltagem de um dynamotor que tem enrolamentos de induzido independentes de corrente directa e de corrente alternada, e um enrolamento de campo adaptado a produzir um fluxo que é cortado pelos ditos dous enrolamentos de induzido, que consiste em variar a proporção do fluxo total cortado pelo enrolamento de induzido de corrente alternada de modo a variar a voltagem de corrente directa da machina;

19, o methodo de variar a razão de transformação de voltagem de um dynamotor que tem enrolamentos de induzido independentes de corrente directa e de corrente alternada, e um enrolamento de campo adaptado a produzir um fluxo que é cortado pelos ditos dous enrolamentos de induzido, que consiste em shuntar uma parte substancial do fluxo do enrolamento de induzido de corrente alternada de modo que o enrolamnto de induzido de corrente directa corte uma quantidade de fluxo differente da que é cortada pelo dito enrolamento de corrente alternada, e variar por este modo a voltagem de corrente directa da machina;

20, o methodo de variar a razão de transformação de voltagem de um dynamotor que tem enrolamentos de induzido independentes de corrente directa e de corrente alternada, e um enrolamento de campo adaptado a produzir um fluxo que é cortado pelos ditos dous enrolamentos de induzido, que consiste em variar a corrente que passa no dito enrolamento de campo de modo a variar a proporção do fluxo total cortado pelo enrolamento de induzido de corrente alternada para variar a voltagem de corrente directa da machina;

21, o methodo de variar a razão de transformação de voltagem de um dynamotor que tem enrolamentos de induzido independentes de corrente directa e de corrente alternada, e um enrolamento de campo adaptado a produzir um fluxo que é cortado pelos ditos dous enrolamentos de induzido, que consiste em variar a corrente que passa no dito enrolamento de campo de modo a variar a relucta ncia de uma parte do circuito magnetico do dito fluxo de modo que o enrolamento do induzido de corrente directa corte uma quantidade do fluxo de campo differente da que é cortada pelo enrolamento de induzido de corrente alternada, e por este modo variar a voltagem de corrente directa da machina;

Finalmente reclamados os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 23 de agosto de 1919, sob o numero 319.414.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°.* (3.903)

N. 11.985 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas para fabricar canos, conductos e semelhantes», para que pretende privilegio The Hume Pipe & Concrete Construction Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Walter Reginald Hume, domiciliado em Adelaide, no Estado de Australia do Sul, Australia

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em machinas para fabricar canos, conductos e semelhantes, e tem por objecto uma machina em que se podem fabricar corpos ôcos, como canos, conductos e semelhantes, por força centrifuga, comprehendendo esta machina tambem meios pelos quaes os canos podem ser formados com extremos alargados, e podem ser divididos longitudinal ou circumferencialmente em secções ou comprimentos curtos, sendo as primeiras para conductos abertos curtos, e podendo os ultimos ser usados como collares para juncção dos extremos de canos adjacentes. A machina tambem é munida de meios para alisar o interior dos canos durante o fabrico, e para a remoção de rebarbos do interior, depois de ter cessado a acção centrifuga.

A invenção tambem comprehende provisão para canos ramaes, formando angulos rectos ou angulos intermedios com o corpo do tubo.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação lateral de uma parte da machina. A fig. 2 é uma planta da mesma. A fig. 3 é uma secção terminal da caixa ou molde para canos, mostrando um methodo de supportar as chapas de divisão longitudinal. A fig. 4 é uma vista terminal da caixa, mostrando o annel ajustavel para supportar chapas de divisão circumferencial. A fig. 5 é uma secção lateral da caixa, mostrando as chapas de divisão circumferencial em posição. A fig. 6 é uma secção terminal da roda de flange para caixa ou molde para tubos que tem extremos alargados. A fig. 7 é uma secção transversal da caixa, mostrando meios de juntar ou fechar as beiras da caixa postas a topo. A fig. 8 é uma vista de detalhe do grampo para ligar as cintas circumferenciaes. A fig. 9 é um raspador com fórma de canal para remover asperezas e excesso do material do interior do cano. A fig. 10 é uma trolha arredondada para alizar a superficie do interior do cano. A fig. 11 é um raspador para remover rebarbos da superficie interna depois da solidificação do cano. As figs. 12 e 13 são, respectivamente, uma vista terminal e uma vista lateral do bujão para moldar aberturas para canos-ramaes dispostos em angulo recto. A fig. 14 é um bujão para moldar aberturas para tubos-ramaes de 4". A fig. 15 é uma planta de um annel de espessura interpermutavel. Nas diversas figuras numeros de referencia similares indicam partes similares ou correspondentes.

Na fig. 1, uma série de barras laminadas 1 é usada para formar uma cadeira para a base 2 da machina, sobre a qual estão montados mancaes 3 para o eixo principal 4, no qual está fixada a polia 5 para correia ligada a qualquer motor collocado convenientemente. A meio ou perto do meio do eixo está montada livremente a polia motriz 6 e a pequena distancia desta está fixada no eixo uma polia motriz menor 7, tendo as duas polias um recesso para a recepção da garra conica 8, que é operada para traz e para a frente por meio de uma alavanca de disparo 9 pivotada em 10 na barra transversal 11. O extremo opposto da alavanca de disparo é munido de uma porca 12 em que opera a parte roscada de um eixo 13 de mudança de velocidade, sendo este eixo posto em rotação por meio de manivelas 14 dispostas em cada lado da machina, como se vê claramente na fig. 2, e por meio deste machinismo póde-se tornar operativa a polia grande 6 ou a menor 7.

O membro 8 com extremos conicos que formam a garra gira com a mesma velocidade que o eixo motor, e está montada em uma chaveta, e as polias 6 e 7 apoiam-se contra collares fixos quando a garra conica as põe em operação.

Parallelamente ao eixo principal está montado o eixo intermediario 16, em mancaes 17 em cada lado da machina. Este eixo intermediario é munido de polias fixas 18 e 19 situadas em frente das polias 6 e 7, mas são de diametro differente destas, e lhes estão ligadas por correias (não representadas) pelas quaes se obtem facilmente uma mudança de velocidade.

Nos extremos externos do eixo intermdiario estão fixadas rodas de fricção 20. Uma série de eixo parallelos ao eixo 16 e aos quaes chamaremos eixos movidos, 18a, são cada um munidos nos seus extremos com rodas de fricção movidas 22, de tamanho e natureza similares ao eixo 16 e rodas 20, porém não ha polias.

de correia em connexão com as rodas 22.

As caixas em que os canos são moldados estão representadas em 25 e cada uma dellas consiste em uma folha de metal applicada nos seus extremos a rodas de flange ou de rodagem 24; uma das quaes está tambem representada em secção na fig. 3. Cada caixa é ligada circumferencialmente por cintas 25, cujos extremos são biselados e voltados para cima em 26, como se vê mais claramente na fig. 8, de modo a serem tomadas pelo grampo 27 que é caracterizado por ter em um extremo uma abertura relativamente larga 28 que se prolonga com beiras biseladas 29 até uma abertura relativamente estreita 30. Os extremos das cintas circumferenciaes, que são permanentemente curvados para cima, como se vê no desenho, são inseridos facilmente na abertura 28, e em seguida o grampo é batido a martello para apertar os extremos das cintas na abertura mais estreita 30, e para por este modo apertar a caixa com firmeza.

Em vez de permittir que as beiras adjacentes da caixa fiquem sobrepostas, são dobradas para cima em angulos rectos como se vê em 31 na fig. 7, e são cobertas com uma chapa estreita dobrada 32 que fica tambem cercada pelas cintas circumferenciaes 35, acima descriptas. Esta cobertura das beiras com uma chapa estreita dobrada é uma caracteristica importante na nossa invenção.

Depois de terem sido as caixas cintadas circumferencialmente e inseridas nas rodas de flange 24, a caixa completa 50 é ligada longitudinalmente por tirantes 33, que de preferencia são dous em cada caixa.

Por conveniencia da construcção e para facilitar o manuseamento das caixas, está montado parallelamente á base 2 e acima desta, e em cada lado da machina, um trilho 34, uma parte do qual indicada em 35 está montada sobre postes 36 que são corrediços verticalmente, e que nas beiras teem dentes para serem operados por rodas dentadas 38 munidas de manivela manual 39 por cujo meio a parte movel do trilho póde ser levantada ou abaixada como se vê na fig. 1, e para segurar o poste da paarte movel 35 quando levantada á altura da parte fixa 34, ha um pequeno dispositivo de linguete e roquete. Para guiar os postes verticaes ha guias 41, e o percurso da parte movel da barra 35 é tal que esta vde descer da posição em alinhamento com a parte 34 para uma posição immediatamente acima dos differentes eixos 16 e 18.

Em cada lado da caixa de moldar ha um annel ajustavel 42 (figs. 4 e 5), formado de preferencia de tres secções articuladas umas nas outras, como se vê no desenho, e que tem furos 43 para receber os extremos de barras divisorias 44 (figs. 4 e 5). Estas barras teem recessos a intervallos como se vê em 45 para recepção dos anneis 46, que pódem ser considerados como dividindo o molde ou caixa em secções, servindo tambem as barras para supportar arames de reforço 47.

A machina tambem comprehende meios para inserção de arames longitudinaes de reforço. Estes meios comprehendem uma serie de fendas ou recessos numa tela na face externa da roda de flange 24. Estas fendas ou recessos estão representados em 52 na fig. 3. Nestas fendas inserem-se arames desde um extremo ao outro da caixa, e que são fixados em cada extremo e espaçados segundo a robustez desejada do reforço.

Por meio deste apparelho a nossa (invenção) digo, machina, é capaz de produzir dous resultados importantes, além da simples moldagem dos canos. Pelo uso das barras 44, especialmente quando dispostas como na fig. 3, um tubo póde ser dividido longitudinalmente em secções no decurso do fabrico, de modo a facilitar o ser fendido subsequentemente pela linha da barra, para formar calhas, e quando usadas em combinação com os anneis 47, o cano póde ser dividido em comprimentos curtos. — 47 na fig. 5 representa reforços.

Para formar um alargamento ou bocca, em um dos extremos do cano ou em ambos, cada caixa da machina é munida de uma parte campanular 48 (fig. 6), em combinação com a roda de flange 24. O recesso formado para a junta póde ser de fórma substancialmente rectangular ou de fórma conica, e póde ser applicado como uma parte integrante da roda de flange 24 ou póde ser constituido por um prolongamento da caixa que póde ser cravado na parte da caixa por pequenos rebites embutidos 49.

Para fazer uma abertura num comprimento de cano para permittir a inserção de um cano ramal, emprega-se um buião de metal com espessura igual á espessura do cano que tem de ser feito, e adaptavel á curvatura da caixa. Um buião desta natureza para formar aberturas para canos-ramaes dispostos em angulos rectos está representado em secção nas figs. 12 e 13 e está indicado pelo n 49, sendo o buião seguro na caixa por um parafuso embutido 50. Na construcção de aberturas para canos-ramaes dispostos em angulo recto o buião será em planta perfeitamente circular com beiras verticaes, porém, para canos-ramaes dispostos em angulo differente do angulo recto a fórma do buião será um pouco differente, por exemplo, um buião para canos-ramaes dispostos em angulo de 45° terá em elevação lateral o contorno representado em 51 na fig. 14.

Depois de se fazerem os tubos, e especialmente quando se usam buiões para canos-ramaes, é conveniente que o interior seja raspado para remoção de rebarbos e tambem para remoção das excrescencias de cimento e de residuos. Isto póde ser effectuado perfeitamente por meio do raspador representado na fig. 11, que comprehende um eixo 53 que póde ser montado num descanso conveniente na machina, ou póde ser operado manualmente, sendo o eixo munido com raspadores radiaes elasticos 54 que teem extremos voltados para cima representados em 55 na fig. 11. O raspador assim formado póde ser munido de sapatas 56, que são amoviveis para serem substituidas por outras, quando gastas.

Nas varias classes de canos que se fabricam, a espessura da estructura desejada, póde ser augmentada ou diminuida, inserindo-se em cada extremo do molde ou caixa um annel de espessura, intermutavel, como o que está representado em 57 na fig. 15. Anneis desta natureza são feitos com varios diametros e varias espessuras, e são caracterizados por serem cortados em 58, sendo o córte de preferencia disposto obliquamente em relação aos lados do annel, pelo modo usado de ordinario em connexão com anneis elasticos para embolos de machinas a vapor.

No uso da nossa invenção as caixas são armadas substancialmente pelo modo representado nos desenhos, com as beiras postas a topo e cobertas pela chapa de canal 32 e com os seus extremos encaixados nas rodas de flange.

Si os canos tiverem de ser reforçados, os arames de reforço são inseridos no interior na caixa, e um annel como o indicado em 57 na fig. 15, e tambem indicado na fig. 3, adequado á espessura desejada da estructura é inserido dentro das rodas de flange em cada extremo. O reforço 47 póde ser inserido pelo modo representado nas figs. 5 e 3.

A caixa ou as caixas são então collocadas sobre os trilhos 34 e conduzidas para a parte movel 35, que foi préviamente levantada para recebel-as do nivel 34. Por meio da barra 35 e das engrenagens operativas que lhes estão ligadas as caixas são abaixadas para os seus supportes sobre as rodas motrizes de fricção 20 e as rodas movidas 22, nos pontos em que as varias rodas de fricção formam um contacto continuo de fricção. Em seguida a machina é movida vagarosamente pelo eixo principal e pela polia de correia que opera por meio da garra 18 para imprimir movimento vagaroso da polia motriz menor 7 á polia 19. Emquanto as caixas são postas vagarosamente em rotação por movimento recebido das rodas de fricção motrizes e movidas, o cimento, ou outros ingredientes de construcção dos canos, é introduzido no interior da caixa por meio de uma pá ordinaria, de modo que o material é distribuido por igual sob condições de velocidade relativamente baixa. Augmenta-se gradualmente a velocidade até se completar a moldagem e a presa das particulas. Durante isto remove-se todo o excesso de material por meio de raspador com feitio de canal representado na fig. 9 e subsequentemente e emquanto as caixas estão em rotação alisa-se o interior do cano pela trolha de fórma circular representada na fig. 10.

Depois de se dar uma rotação final aos tubos diminue-se gradualmente a velocidade da machina, e deixa-se escorrer qualquer excesso de agua, e remove-se o annel aberto 57. Em seguida levantam-se as caixas ao nivel do trilho 34 por meio da parte movel 35, e podem então ser roladas para fóra da parte operativa da machina, para deixal-a livre para recepção de outras caixas.

Depois de se ter deixado o cimento por tempo sufficiente para se solidificar devidamente, removem-se as caixas dos canos, removendo-se as rodas do flange e batendo-se a martello o grampo para libertar os extremos virados 26 das cintas 25, para que os extremos possam passar pelas aberturas largas 28 e o grampo possa ser removido, deixando assim as cintas e a caixa expandir-se ou abrir-se facilmente até ao ponto de permittir a remoção do conteúdo. Si se tiverem inserido buiões para provêr aberturas para canos-ramaes, será necessario remover os parafusos 50 para que o buião possa soltar-se facilmente da caixa e do cano moldado, e um comprimento de cano de menor diametro, mas que tem uma abertura, póde ser inserido subsequentemente junto da abertura principal para reforçar e formar uma séde para o extremo do tubo-ramal.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, uma roda motriz de fricção montada em um eixo ligado com polias motrizes e rodas de fricção movidas em alinhamento parallelo com estas polias, mas não em contra-

cio umas com as outras, em combinação com uma caixa munida de rodas de flange que giram por contacto de fricção e transmittem movimento das rodas de fricção motrizes ás rodas de fricção movidas;

2º, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes em que rodas de fricção motrizes estão dispostas como na reivindicação 1, uma série de rodas de fricção dispostas em alinhamento parallelo, mas não em contacto com as ditas rodas motrizes, para recepção de uma série de caixas que teem rodas de flanges nos seus extremos pelas quaes e em combinação com as quaes o conjuncto da série de rodas de fricção e rodas de flanges são postos em rotação;

3º, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, em combinação: um eixo-motor, uma garra conica para operar polias motrizes, e machinismo operativo para transmittir movimento por meio de correias de qualquer das ditas polias motrizes a um eixo intermediario e a rodas que conduzem caixas para distribuir por igual, graduar e eliminar ar dos materiaes a moldar nas caixas a baixa velocidade e para rapidamente converter esta baixa velocidade em alta velocidade.

4º, em uma machina para fabricar canos, conductos ou semelhantes, um trilho fixo e um trilho movel verticalmente, conjuntamente com um machinismo para levantar ou abaixar moldes ou caixas, para as rodas motrizes de fricção ou destas rodas;

5º, em uma machina de fabricar canos, conductos ou semelhantes, um molde que tem rodas de flange para operar em combinação com rodas de fricção motrizes e rodas de fricção movidas da machina, sendo o molde munido de extremos abertos parallelos ou alargados, e uma chapa do canal para fechar ou cobrir os extremos postos a topo dos ditos moldes;

6º, em uma machina de fabricar canos, conductos ou semelhantes, em que são usados moldes munidos de rodas de flange para operar em combinação com rodas de fricção motrizes ou movidas a machina, um grampo que tem uma abertura larga em um extremo e uma abertura estreita no outro extremo para abraçar os extremos virados para traz das pintas da caixa, substancialmente como se descreveu e representou;

7º, em uma machina para fabricar canos, conductos ou semelhantes, extremos de moldes caracterizados por terem furos, fendas ou aberturas nos seus extremos para recepção e retenção de arames de reforço longitudinaes;

8º, em uma machina para fabricar canos, conductos ou semelhantes, extremos de moldes que teem aneis fendidos ajustaveis inseridos nestes extremos de moldes para augmentar ou diminuir a espessura do cano que tem de ser moldado;

9º, em uma machina para fabricar canos, conductos ou semelhantes, aneis ajustaveis para recepção de barras longitudinaes em combinação com estas barras, e aneis intermedios supportados em recessos nas barras para dividir o cano em comprimentos curtos;

10, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, em combinação com rodas de flange, barras longitudinaes para divir o cano longitudinalmente em metades ou secções;

11, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, em que se usam caixas munidas de rodas de flange, a combinação, applicação e o uso de bujões ligados ás caixas para formar aberturas para canos-ramaes, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

12, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, uma peça de ferramenta com o feitio de canal para remover o excesso de material durante a rotação do cano dentro do motor, e uma peça de ferramenta feita de secções para alizar a superficie interna deste cano;

13, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, uma peça de ferramenta para acabamento que tem uma haste da qual irradiam raspadores elasticos que teem beiras voltadas para cima para remoção de excrescencias;

14, em uma machina para fabricar canos, conductos e semelhantes, que consiste em, ou comprehende, uma chapa de base na qual está montada uma série de eixos parallelos, cada um dos quaes tem em cada extremo uma roda, e uma série de caixas que teem rodas de flange adaptadas a ser applicadas entre as rodas ligadas aos eixos parallelos, e a ser operadas por estas rodas por contacto de fricção, e um eixo-motor munido de dispositivo de mudança de velocidade, para imprimir movimento rotativo ao primeiro da série de eixos parallelos, sendo as partes dispostas conjuntamente, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho e para os fins especificados;

15, a machina aperfeiçoada para fabricar canos, conductos e semelhantes, construida e adaptada a operar, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra, em 25 de setembro de 1913, sob n. 21.626.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Cº.*

(3.903)

N. 12.009 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos a pigmentos contendo oxydo titanico», para que pretende privilegio Titan Co. A/S., estabelecida em Christiania, Noruega.

Refere-se esta invenção a pigmentos contendo oxydo titanico, e o objecto da invenção é um novo pigmento desta classe bem como o processo de produzil-os.

Quando pigmentos de oxydo titanico são preparados por aquecimento de hydratos de titanio que podem estár misturados ou não com sulfato de baryo ou de calcio, a temperatura tal que seja eliminada completamente a agua de hydratação, o producto resultante fica frequentemente rigido e quebradiço e tem algumas vezes uma côr amarellada clara.

Achámos que si se addicionar uma quantidade relativamente pequena de acido phosphorico, antes do aquecimento, obtem-se um producto que é molle, operavel facilmente e que tem uma côr mais agradavel do que os pigmentos de titanio preparados pelo modo usual.

Um modo de por em pratica a invenção é o seguinte: Obtem-se primeiramente um precipitado de hydrato de titanio aquecendo-se durante uma hora á temperatura de ebulição uma solução contendo approximadamente:

TiO_2 — 160 grams. por litro.
Fe — 135 » » »
SO_3 — 470 » » »

O precipitado é separado da solução é levado até que a agua de lavagem apresente reacção neutra. Desde modo obtem-se uma polpa contendo cerca de 75% de agua e 25% de hydrato de titanio, incluindo cerca de 1-2% de SO_3. Junta-se a esta polpa acido phosphorico ou phosphato na proporção de 3—10 partes de H_3PO_4 (ou uma quantidade equivalente de sulfato) a 100 partes de TiO_2, e agita-se a mistura até ficar homogenea. Si se usar acido phosphorico, a quantidade de SO_3 geralmente presente no hydrato de titanio pode-ser neutralizada por addição de um composto de um metal alcalino-terroso capaz de formar com elle um sulfato insoluvel. Achou-se ser conveniente o chlorureto de calcio, o hydroxydo ou o carbonato de calcio ou de baryo.

Quando se usa o phosphato de calcio, o calcio reage com o SO_3 presente formando $CaSO_4$ que fica no producto final. A mistura é então introduzida em um forno de calcinar, de preferencia do typo rotativo. A polpa secca gradualmente, e a temperatura é regulada de modo que o producto é aquecido a 800-1100ºC. Depois de esfriado, o producto pode ser pulverizado si se desejar, e póde então ser empregado como pigmento no fabrico de tintas e para outros fins.

O producto é um pó finissimo, macio e branco, e a sua finura, maciez e pureza de côr julgam-se ser devidas ao tratamento com acido phosphorico. Neste respeito é superior aos outros pigmentos de titanio que não foram submettidos a este tratamento, mistura-se facilmente com oleo, e tem um grande poder de cobrir, quando reduzido a consistencia de tinta.

O exemplo acima serve apenas como uma illustração do processo, pois que o mesmo resultado ou resultados similares podem ser obtidos em varias modificações do processo. Em vez de partir do hydrato de titanio puro pode-se partir de outros materiaes titaniferos ricos em TiO_2 por exemplo misturas de sulfato de baryo ou de calcio com hydrato de titanio ou TiO_2.

A quantidade de acido phosphorico ou de phosphato addicionada póde variar dentro de limites amplos, e a composição do producto final póde variar em conformidade.

Em vez de lavar o hydrato de titanio precipitado, ou outro material bruto, até que a agua de lavar mostre reacção neutra, e addicionar em seguida acido phosphorico ou phosphato, pode-se addicionar primeiramente o acido phosphorico ou o phosphato e effectuar subsequentemente a lavagem até que a agua de lavagem mostre a reacção neutra. Este ultimo processo é vantajoso em casos em que as substancias addicionadas contenham impurezas, por exemplo, ferro ou composto de ferro. Estas impurezas serão então removidas durante a lavagem e obter-se-ha um producto final de grande pureza. Si se usar phosphato de calcio como uma addição ao hydrato de titanio contendo SO_3, o producto final além de conter TiO_2, tambem conterá sulfato de calcio.

Si se desejar, a calcinação póde ser continuada, e a temperatura augmentada até que o TiO_2 presente se tenha crystallizado total ou parcialmente. Achou-se que o poder de cobrir do pigmento pode ser deste modo augmentado sem produzir alteração sensivel na sua maciez ou finura.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de produzir um material adaptado a servir de pigmento, caracterizado pelo facto que um composto de oxydo de titanio é tratado com acido phosphorico ou um phosphato, e a mistura é em seguida calcinada até remoção completa da agua de hydratação;

2º, um methodo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que os compostos de

oxydo de titanio usados são hydratos de titanio, ou oxydos de titanio misturados ou não misturados com um sulfato alcalino-terroso;

3º, um methodo segundo as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo facto que os compostos de oxydo titanio depois do tratamento com acido phosphorico ou phosphato são lavados, para a remoção de impurezas que possam existir, e em seguida calcinados como em 1 e 2;

4º, um methodo segundo as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto que a quantidade do acido phosphorico addicionado é 5-10% da quantidade total do TiO_2 presente;

5º, um methodo segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto que a calcinação é continuada até que o TiO_2 presente se crystalize total ou parcialmente;

6º, um pigmento constituido principalmente por TiO_2 e acido phosphorico ou phosphato;

7º, um pigmento segundo a reivindicação 6 e que tambem contem sulfatos alcalino-terrosos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

(3,903)

N. 12.010 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aros elasticos», para que pretende privilegio, William Evans Hugh Humphrys, domiciliado em Cranbourne Lodge, Hendon, condado de Middlesex, Inglaterra.

Este invento comprehende aperfeiçoamentos em aros elasticos para rodas. Estes aros differençam-se vulgarmente dos aros pneumaticos pelo facto de que os seus espaços ôcos não são preenchidos com uma camara de ar. Por conseguinte, a construcção destes aros deve ser de tal natureza que resistam a uma excessiva deformação ou achatamento sob o esforço de uma carga e deve, apezar disso, ser tal que conserve um maximo gráo de elasticidade. Inventou-se o aro para o lado da base mas com esta construcção não foi possivel fazer o espaço interno tão largo quanto seria para desejar ou mais vantajoso, devido ao facto de que o augmento de espaço diminue a faculdade do aro poder resistir a esforços lateraes taes como aquelles a que é sujeito o aro quando um vehiculo carregado caminha fazendo uma curva.

Pensou-se em fortalecer o aro confra aquelles esforços atando ou ligando as paredes oppostas uma á outra mediante esteios ou ligações transversaes ou apertando com atacadores passados atravez de furos abertos em reforços annelares, dispostos em frente um do outro feitos inteiriços com as paredes do aro e a cerca de meia distancia entre o trilho e a base. Propoz-se além disso munir um aro elastico com duas séries de compartimentos dispostos em frente uns dos outros tendo nervuras salientes internamente, radiaes e annelares, interpostas lateralmente das quaes as annelares são concentricas com o trilho do aro e ficam proximamente a meio entre a base e o trilho do aro. Em um outro caso um aro elastico era munido com paredes expessas e um annel metallico plano ou diaphragma concentrico com o trilho do aro e ligado em ambos os lados com uma ranhura annelar na parede do aro de maneira que uma parte do aro engosta normalmente á superficie do annel ou diaphragma.

Ora, o fim do invento presente é arranjar um aro que tenha uma elasticidade maxima e que apezar disso seja capaz de resistir á deformação excessiva ou achatamento sob a acção de carga ou de esforços lateraes e de realizar isto sem necessidade do emprego de ligaduras transversaes ou de outros esteios.

Em harmonia com este invento as paredes lateraes do aro teem maior expessura entre o trilho e a base ou pés e as referidas paredes estão separadas na base por uma peça intercalar que tem uma superficie peripherica de tal fórma arqueada que quando o aro tende a deformar-se excessivamente sob a acção de carga e de esforço lateral, a superficie ou superficies das suas paredes lateraes ou de uma parede lateral do espaço interior, são levadas ao contacto com a superficie da peça intercalar em forma de aro ou recheio proximo do fecho do aro e oppõem-se portanto a qualquer deformação excessiva. De preferencia o engrossamento de cada parede lateral tem a fórma de um reforço annelar com um feitio tal que é levado ao contacto com a peça intercallar quando o aro tende a ser consideravelmente deformado sob uma carga ou um esforço lateral. Ou como variante, o engrossamento das paredes lateraes póde ter a fórma de nervuras ou protuberancias radiaes. A peça intercalar póde ser construida por uma peça unica ou em secções, de preferencia ligadas umas ás outras e toda a peça intercallar ou as partes da mesma se fôr feita em secções póde estar solta na pina ou cambas da roda ou ser ligada por parafusos de cabeça e porca ou fixada de qualquer outra maneira ao mesmo. Ou a peça intercalar póde ser inteiriça com a pina ou cambas da roda. A superficie da peça intercallar que coopera com as paredes interiores do aro é conveniente ou approximadamente convexa ou feita em volta da sua peripheria com duas superficies formando angulo uma com outra.

Fig. 1 dos desenhos annexos é um córte transversal de uma parte de uma roda munida com um aro fabricado em harmonia com este invento; a fig. 2 é um alçado em córte pela linha II-II da fig. 1 e a fig. 3 é uma planta da peça intercalar; as figs. 4, 5 e 6, são secções transversaes de fórmas modificadas do aro; a fig. 7 é uma vista semelhante do uma outra modificação e a fig. 8 é um alçado em córte pela linha VIII-VIII da fig. 7; a fig. 9 é uma secção transversal de uma outra forma modificada e a fig 10 é uma parte de uma secção circular pela linha X-X da fig. 9, emquanto que a fig. 11 é um córte transversal de ainda outra construcção modificada.

Como um exemplo e como se acha representado nas figs. 1, 2 e 3, faz-se uma peça intercalar *a* em fórma de U invertido em duas ou mais partes unidas uma á outra por parafusos de cabeça e porca *b* que teem nervuras de reforço ou diaphragmas *c*. A peça intercalar *a* é formada, como se acha representada na fig. 1, com uma superficie peripherica convexa para o lado de fóra, sendo a superficie opposta ou interior, por exemplo, plana ou cylindrica onde qualquer outra fórma para assentar sobre a pina *e* da roda. O aro *f* é concavo, munido com nervuras annelares *f' f'*, saliente internamente e em frente umas das outras, alargando para o lado da sua base e as porções *f2 f2* da base são contidas em espaços entre as abas *g*, *h* da pina *e* a peça intercalar *a*. Nesta construcção, a pina *a* tem uma aba *g* para apertar a base ou pé do aro em um dos lados, emquanto que a aba *h* o prende no outro lado e os parafusos de cabeça e porca *i* atravessam a aba *k* inteiriça com a pina *e*, as cambas *l*, e a aba *m* inteiriça com a outra aba *h*. A peça intercalar póde ser ôca ou massiça. A peça intercalar póde ser feita em secções de um certo numero de bocados desunidos collocados tôpo a tôpo ou com intervallos conformo se achar mais vantajoso nos casos especiaes, mas ligados á pina ou ás cambas da roda, ou póde aquella peça ser continua em torno da roda e ligada a ella si assim se quizer. A peça intercalar é formada de material apropriado que póde tambem ser escolhido para se adaptar ás circumstancias, sendo os mais convenientes para fins ordinarios a madeira, metal e borracha.

Quando o aro é comprimido e sujeito a esforços lateraes consideraveis, parte da superficie de uma das paredes lateraes, (por exemplo a superficie inferior da nervura ou nervuras *f1*), vae ao contacto com uma parte da superficie curvada da peça intercalar o este contacto ou união oppõe-se ao movimento deformativo lateral ulterior de toda ou de parte da parede lateral. Os contactos que acabam de mencionar-se, não se dão vulgarmente quando o aro não está comprimido nem submettido a esforço lateral, mas o invento permitte que elles se façam pelos effeitos de carga e estes contactos pódem servir para evitar a deformação proveniente da carga ser excessiva ou prejudicial para as paredes do aro, e posto que, principalmente, o fim do invento é evitar a necessidade do ligar ou fixar os lados do aro afim de impedir o achatamento ou a deformação excessiva, é claro que em certos casos, os aros fabricados em harmonia com este invento pódem ter os seus lados atados ou ligados um ao outro e especialmente isto faz-se assim no caso de aros leves.

A pina póde ser uma tira para prender, como se acha representada, e as abas *g* e *h* podem ser adaptadas de maneira que as porções da base ou pés *f2*, *f2* do aro pódem ser comprimidas fortemente e fechadas bem acertadas entre aquellas abas e a peça intercalar *a*.

As bases ou pés do aro pódem ser fortalecidas ou reforçadas.

Não é necessario que a peça intercalar assente directamente na pina podendo interpôr-se borracha ou outra peça que sirva de almofada. Por exemplo, como se acha representado na fig. 4, uma peça intercalar rigida ou dura *a* póde ficar separada da pina *e* por um annel ou tira ou tiras *u* de borracha. Neste caso a superficie superior da peça intercalar é algum tanto angular e os bordos oppostos são arredondados para fóra de maneira que não cortem o interior do aro, quando este ultimo se deforma. Nesta construcção os bordos inferiores dos reforços *f3*, *f3* são mais ou menos rectangulares e normalmente ficam a alguma distancia da superficie da peça intercalar a qual tem dous planos *a'*, *a'* em angulo afim de quando se liguem pelos bordos do reforço *f3*, *f3* e quando tem logar a distorsão os referidos bordos ou um delles são levados ao contacto com a superficie ou superficies *a'* proximo do vertice *a2* da dita peça intercalar. Nesta construcção a pina *e* com aba *g* conserva-se no seu logar mediante supportes ou grampas *d* reforçadas

por abas radiaes *e*. Ou então como se acha representado na fig. 5, as tiras de borracha podem ser carcellas, *o*, *o* salientes das respectivas paredes do aro ou evidentemente apenas um dos pés do aro é munido com uma tira de largura correspondente á dos dous pés juntamente. Ou ainda, como se acha representado na fig. 6, a peça intercalar póde ser incorporada nos pés ou porções da base *p*, *p*, do aro.

Como mostram as figs. 7 e 8, em vez de formar a superficie da peça intercalar *a* com uma superficie plana convexa, póde ser formada com nervuras radiaes, saliencias ou outras protuberancias *q* que teem por fim augmentar a resistencia citada anteriormente quando a referida superficie está ligada pela parede lateral do aro.

Como variante ou conjuntamente como está representado nas figs. 9 e 10, as superficies interiores das paredes lateraes do aro *f* pódem ser formadas com nervuras ou protuberancias *r* as quaes, sob a acção referida anteriormente, vão unir á superficie da peça intercalar *a*, afim de se opporem á deformação excessiva ou achatamento como se disse atraz.

A construcção representada na fig. 11 compõe-se de um aro cujos pés 3 teem a fórma de bolbos na sua secção transversal; a peça intercalar *a* tem uma cavidade *t* em cada lado e as abas de união *m* são feitas para corresponder ao contorno exterior dos pés. As abas são fixadas convenientemente ás cambas 1 mediante parafusos de cabeça e porcas *i*.

Quando os reforços (com ou sem nervuras ou protuberancias taes como *r*, figuras 9 e 10) são formadas nas paredes interiores do aro o engrossamento resultante das paredes do aro permitte que ellas resistam a qualquer tendencia para formar bojo ou achatar para o lado de fóra ou augmentam a aptidão do aro para resistir a taes bojos, emquanto que as peças intercalares teem por effeito deter qualquer formação excessiva de bojo ou achatamento das paredes para a parte de dentro, porque um pequeno movimento para o lado de dentro dos referidos reforços obriga-as a irem ao contacto com as peças intercalares restringindo por esta maneira a deformação ulterior do aro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, aro elastico no qual cada parede lateral tem maior espessura entre o trilho e a base ou pés e em que está disposta uma peça intercalar ou recheio entre as paredes lateraes da base, tendo esta peça intercalar a sua superficie peripherica de uma fórma arqueada ou contorno tal que quando o aro tende a deformar-se excessivamente sob a acção de carga ou de um esforço lateral ou de carga e esforço lateral simultaneamente as partes com maior espessura das duas paredes lateraes ou a parte com maior espessura de uma daquellas paredes váe ao contacto com a superficie da peça intercalar ou recheio proximo do fecho do aro, evitando-se a excessiva deformação do aro;

2°, aro elastico como reivindicado em 1, no qual a parte com maior espessura de cada uma das paredes lateraes do aro tem a fórma de um reforço annelar interno ou de uma série de nervuras radiaes ou protuberancias;

3°, aro elastico como reivindicado em 1 ou 2, no qual a superficie da peça intercalar com o feitio de arco ou recheio, com a qual as paredes lateraes estão dispostas para serem levadas ao contacto, se faz approximadamente convexa, ou com duas superficies em volta da sua peripheria formando angulo uma com a outra;

4°, aro elastico como reivindicado em 1 ou 2, no qual a superficie da peça intercalar ou recheio para cooperar com as referidas paredes do aro, é munida com nervuras ou protuberancias;

5°, aro elastico como reivindicado em 1, no qual a peça intercalar ou recheio é feito de uma peça ou de secções, separadas ou ligadas umas ás outras;

6°, aro elastico como reivindicado em 1, no qual os lados das peças intercalares ou recheio teem cavidades afim de se ligarem com os pés ou bases do aro formados correspondentemente;

7°, aro elastico como reivindicado em 5, no qual a peça intercalar ou recheio está fixada ou é inteiriça com a pina ou camba da roda;

8°, aro elastico como reivindicado em 1, no qual a peça intercalar ou recheio está separada da pina ou camba da roda por um annel ou uma ou mais tiras de borracha ou de outra almofada;

9°, aro elastico como reivindicado em 8, no qual a almofada formada de uma ou mais tiras de borracha é inteiriça com um ou com ambos os pés do aro;

10, aro elastico como reivindicado em 1, no qual os pés do aro são alargados de maneira que formem juntos a peça intercalar ou recheio;

11, a construcção de um aro elastico como o representado nas figs. 1, 2 e 3, ou nas figs. 4 ou 5 ou 6 ou 7 e 8 ou nas figs. 9 e 10 ou na fig. 11.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(3.903)

N. 12.011 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de anneis para embolos», para que pretende privilegio Robert Allen, domiciliado em Woodcote, perto de Reading, Inglaterra

Refere-se esta invenção ao fabrico de anneis de embolos do typo de Ramsbottom, elasticos, abertos, que são usados em motores de combustão interna, machinas a vapor e compressores de ar, e ao apparelho em que a martellagem ou a compressão do annel é effectuada em uma prensa com a ajuda de um macho expansivel, como se descreveu no meu pedido de patente de hoje.

A invenção tem por objecto permittir que a martellagem ou compressão do annel, o córte do annel, e o acabamento perfeito do annel serem executados mais rapidamente do que até hoje e com um minimo de desperdicio de material e comprehende um instrumento percutor ou compressor que comprehende um macho expansivel de construcção aperfeiçoada, collocado entre uma matriz superior movel e uma matriz inferior fixa que seguram a obra e ferros de marcar ou cortar, operam, com estas matrizes, e matrizes de remover rebarbos.

Quando o annel, depois de separado da chapa, é collocado directamente em uma machina de polir em faces lateraes, estão sujeitas a serem polidas desigualmente, devido á presença de rebarbos ou de desigualdades no annel, e para evitar isto a invenção tem por objecto remover estes rebarbos ou desigualdades por meio de pressão applicada ao annel em matrizes apropriadas para este fim.

Depois de calibrar e polir o annel tanto nas faces lateraes como na peripheria, o annel é tornado a collocar nestas ultimas matrizes para a remoção de arestas agudas formadas durante a operação de polir, ou é posto directamente nas matrizes de martellar ou comprimir onde, em alguns casos, tanto a compressão como o córte do annel são executados simultaneamente.

Porém, si o annel tiver de ser cortado de modo a ficar com os extremos obliquos, o córte será feito depois da remoção do annel das matrizes de compressão, porém um signal indicador do ponto neutro ou logar correcto para cortar o annel deve ser feito por um ferro, emquanto o annel está nas matrizes.

Este ponto neutro está situado na parte do annel em que as pancadas do martello são mais fracas; as pancadas do macho expansivel, cuja peripheria tem dentes para formar superficies estreitas de percussão ou compressão, são graduadas, removendo-se partes nas extremidades dos dentes perifericos, para que estes dentes se tornem progressiva e gradualmente menos salientes á medida que se approximam do ponto neutro.

Para pôr em pratica a invenção, o macho dentado expansivel ou instrumento para percutir ou comprimir o annel de embolos é feito de um disco solido de aço, que tem uma abertura central tronconica para recepção de um embolo tronconico expansor. Para permittir a sua expansão o macho é cortado em um logar por uma fenda radial, que se estende da abertura central até a peripheria, ou é dividido em um numero de segmentos seguros conjunctamente por um annel elastico ou mais. Quando o macho é fendido completamente apenas em um logar é tambem formado com uma série de fendas radiaes espaçadas que se estendem da abertura central até perto da peripheria, para lhe communicar elasticidade.

O apparelho póde ser operado por meio de uma prensa ordinaria operavel manualmente ou por força motriz e coopera com uma matriz annular inferior de aço temperado, formada com um recesso conveniente para receber o annel de embolo, e montada em um bloco fixo formado com uma abertura central, guarnecida de uma bucha para guiar o embolo expansor. Este embolo está montado em um membro ou cruzeta guiada verticalmente para correr em hastes de guias verticaes fixadas no bloco de supporte da matriz inferior e levantada por molas nas hastes de guia. Abaixo da parte tronconica do embolo ha um prolongamento cylindrico que trabalha na bucha de guia acima mencionada para centrar ou guiar o embolo. Na cruzeta tambem está montada uma matriz de aço temperado que se apoia sobre a obra durante a operação do macho expansivel, e na qual está montado o punccão cortante, ou um ferro de assignalar para fazer um signal na obra, de preferencia no lado externo, no ponto exactamente neutro da compressão, para que os anneis depois de comprimidos possam ser cortados exactamente no ponto neutro.

Outras matrizes para acabar as arestas dos anneis e fazer as superficies planas parallelas consiste em matrizes superior e inferior de aço temperado com recessos circulares cooperadores, dentro los quaes os anneis de embolo são submettidos a compressão.

Nos desenhos juntos em que letras similares indicam partes similares nas

differentes figuras: a fig. 1 é uma secção vertical do apparelho (martellar) digo, de martellar ou comprimir, feito segundo a invenção. A fig. 2. é uma planta do mesmo. A fig. 3. é uma secção vertical de uma variante do apparelho de martellar e comprimir. A fig. 4. é metade da planta com as partes superiores do apparelho removidas. As figs. 3ª e 4ª são uma planta e uma elevação de detalhe do macho expansivel representado nas figs. 3 e 4. As figs. 5 e 6 são uma secção vertical e uma planta, respectivamente, de uma variante de macho expansivel, desenhadas em menor escala. As figs. 6, 7 e 8 são vistas similares ás figs. 5 e 6 e que representam outra variante. As figs. 9 e 10 são vistas de detalhe de um ferro de cortar para uso em connexão com o apparelho de martellar ou comprimir. As figs. 11 e 12 são respectivamente uma elevação vertical e uma planta de um apparelho de calibrar e remover rebarbos. A fig. 13 é uma secção vertical de matrizes superior e inferior de calibrar e remover rebarbos, de construcção modificada. A fig. 14 é uma planta da matriz inferior.

Nas figs. 1 e 2, *a* indica um bloco ou membro inferior munido numa matriz de aço temperado feita, como se vê no desenho, de dous anneis *b*, *b1*, por conveniencia do fabrico, tendo o annel externo *b1* maior altura que o annel interno *b*, para formar um recesso para a recepção do annel de embolo *c* e do macho expansivel *d*.

Um embolo tronconico ou macho *e* destinado a expandir o macho *d* quando entra num furo tronconico neste, está fixado numa chapa *e1*, montada para correr em hastes de guia verticaes *f* aparafusadas no membro inferior *a*. Nas hastes *f* estão montadas molas *g* que normalmente levantam a chapa *e1* e o embolo *e* para fóra da matriz do macho expansivel.

Uma parte cylindrica *e2* no extremo inferior do embolo *e* penetra numa manga de guia *a1* no bloco inferior *a*, e serve para guir ou centrar o embolo do macho expansivel *d* durante o golpe operativo.

Uma matriz *h* de aço temperado, adaptada a ser comprimida sobre a obra *c* pelo embolo *e*, é supportada neste embolo por parafusos *i* capazes de correr verticalmente até um certo limite no embolo, e que são munidos de molas parachoques *i1*. Na matriz *h* está montado um ferro *j* para indicar o ponto neutro da compressão do annel como se descreveu porém em alguns casos este ferro é substituido por um ferro cortante *i1*, como se vê na fig. 10, para cortar o annel durante a operação de comprimir ou martellar.

Como se vê na fig. 1 o ferro *j* está montado obliquamente e é fixado por parafusos de pressão e o gume produzirá uma incisão ou signal no lado externo do annel indicando o ponto em que o annel tem de ser cortado subsequentemente. Quando o macho expansor *d* é composto de um numero de segmentos, como se vê por exemplo em plano nas figs. 8 e 8, que quando armado fórma um annel, que tem na parte inferior um flange peripherico dentado *d8* adaptado a percutir o annel de embolo quando o macho é expandido no interior do mesmo, os segmentos são seguros conjuntamente por um annel elastico de aço que abraça a peripheria, e ligado a esta por meios convenientes.

Na fig. 1, um annel ou cinta elastica helicoidal *d1* é empregada para segurar os segmentos e esta collocada em uma canelura annular peripherica. Como se representa, a face interna do macho é tambem canellada por modo similar e munida de um annel elastico *d2* para segurar as partes conjuntamente. As canelluras annulares são feitas no macho antes de ser o mesmo dividido em segmentos.

As figs. 5 e 6 representam uma variante em que uma cinta elastica *d3*, em cuja face interna ha um flange, abraça a peripheria do macho segmental. As figs. 7 e 8 representam outra variante em que bolas *d4* estão collocadas em cedes formadas parcialmente em uma cinta elastica *d5* e parcialmente nas faces periphericas dos segmentos do macho, para manter a cinta elastica em posição e ao mesmo tempo para permittir um pequeno movimento relativo entre a cinta e os segmentos, quando o macho é expandido.

Como se representa na fig. 1 o macho expansivel *d* é formado com um recesso que se adapta sobre um pino *d6* para determinar a posição correcta do macho.

O apparelho acima descripto é applicado em uma prensa ou machina capaz de dar uma pancada no topo do embolo central *e*, porém deve-se entender que em vez de construir o apparelho compressor como um apparelho portatil separado, póde formar uma parte permanente da machina ou prensa na qual é operado, e neste caso o embolo *e* será fixado no embolo da prensa para ser levantado e abaixado por este embolo conjuntamente com a matriz superior *d*.

A obra *c* é segura entre a matriz movel superior *h* e a matriz inferior fixa *b*, *b1* durante que está sendo comprimida pelo macho *d*. Na variante representada nas figs. 3 a 4*a* a matriz inferior fixa *d* consiste em um annel em uma só peça, cortado radialmente em um logar sómente, como se vê em *d9*, para permittir a sua expansão contra a obra pelo embolo tronconico *e*. O macho tem tambem um numero de fendas radiaes *d* 10 que se estendem da sua beira interna até perto da sua peripheria para facilitar a expansão quando o macho é submettido á acção do embolo *e* para mover os dentes percurtores *d8* contra a obra *c*. O embolo *e* póde ser fixado no embolo de uma prensa e supporta a matriz superior *h* que sobe e desce com elle.

O apparelho compressor representado nas figs. 11 a 12 é empregado para operar no annel de embolo antes ou depois de ser polido para remover rebarbos que cercam as arestas vivas e comprimir as faces do annel de modo a ficarem exactamente parallelas. Comprehende matrizes superior e inferior fixadas respectivamente em um bloco superior amovivel *l*, e em um bloco inferior fixo *m* que tem uma abertura central *m1*, guarnecida de uma bucha, na qual penetra um prolongamento inferior *l1* do bloco movel *l*, para centrar as matrizes. Hastes de guia *n*, aparafusadas no bloco fixo *m*, passam através do bloco movel *l*, e são munidas de molas *o* para levantar o bloco.

Nas suas faces oppostas as matrizes *k*, *k1* são rebaixadas para formar esoaldas annulares entre as quaes é comprimido o annel de vedação *c*. As espaldas, como se vê nos desenhos, teem fórma adequada a arredondar as beiras diagonalmente oppostas do annel em uma compressão, de modo que com esta fórma de matrizes serão necessarias duas compressões para arredondar as quatro arestas do annel.

As figs. 13 e 14 representam matrizes *k*, *k1* com canelluras annulares *p*, por cujo meio as quatro arestas do annel *c* podem ser arredondadas, e o annel póde ser calibrado em uma compressão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, os aperfeiçoamentos no fabrico de anneis de embolos do typo especificado, que consistem em calibrar o annel, remover rebarbos e arredondar as arestas em um jogo de matrizes, percutir ou comprimir o annel em outro jogo de matrizes e cortar o annel simultaneamente com a percussão, ou susequentemente, substancialmente como se descreveu;

2º, no fabrico de anneis de embolos, meios para percutir ou comprimir o annel que comprehendem um macho expansivel com um embolo tronconico para expandir o macho, uma matriz superior movel adaptada a ser levantada e abaixada com o embolo, e uma matriz inferior fixa que coopera com a matriz superior para segurar a obra durante que a compressão ou percussão é effectuada pelo macho expansivel;

3º, um apparelho para percutir ou comprimir anneis de embolos, que comprehende um macho expansivel collocado entre matrizes superior e inferior que seguram a obra, e um ferro de marcar ou cortar montado na matriz superior que segura a obra, para os fins especificados;

4º, em um apparelho para percutir ou comprimir anneis de embolos, como se descreveu, um macho expansivel que consiste em um annel dentado dividido em segmentos seguros conjuntamente por um ou mais anneis elasticos, substancialmente como se descreveu;

5º, um macho expansivel segundo a reivindicação 4, em que o annel elastico é mantido em uma canelura em segmentos de macho ou por bolas com sédes feitas parcialmente nos segmentos e parcialmente no annel elastico;

6º, em um apparelho para percutir ou comprimir anneis de embolos, como se descreveu, um macho expansivel que consiste em um annel dentado, cortado radialmente em um logar e tambem formado com uma série de fendas radiaes que se estendem desde a beira interna até o ponto da beira externa ou peripheria;

7º, um macho expansivel segundo a reivindicação 4 ou 6, que tem dentes na face operativa, os quaes como se descreveu teem feitio adaptado a variar a intensidade da pancada em partes differentes da obra;

8º, o apparelho para percutir ou comprimir anneis de embolos, substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1 e 2 e 5 a 10 ou ás figs. 3 a 4*a*;

9º, para uso no fabrico de anneis de embolos, segundo a reivindicação 1, os apparelhos de remover rebarbos, calibrar e acabar as arestas substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 11 e 12, ou ás figs. 13 e 14.

Rio de Janeiro 9 de julho de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C.ª*

(3.903)

N. 12.012 — *Memorial descriptivo da invenção de um apparelho melhorador de carvão e economizador de combustivel applicavel em motores de explosão, para que pretende privilegio Gino Moreni, domiciliado em Montevidéo, Uruguay.*

Refere-se a presente invenção a um apparelho applicavel a motores de explosão, e tem por objecto a construcção de um apparelho com o qual é possivel obter uma grande economia de combustivel e ao mesmo tempo evitar a formação de revestimentos de carvão nos cylindros. Sáõ varios os typos de economizadores empregados e conhecidos até hoje, quer a base exclusiva de ar que entra pelo economizador collocado directamente sobre o cano de admissão do carburador, quer mediante o emprego de vapor de agua tomada de recipientes collocados sobre os cylindros. Os resultados obtidos com estes economizadores, comquanto apreciaveis, não são completamente satisfactorios como o sabem os que conhecem esta classe de apparelhos.

O apparelho da minha invenção baseia-se na utilização de um elemento do motor e é ligado directamente ao cano de escapamento do radiador.

O apparelho emprega o ar, o vapor de agua produzindo no radiador, ou a combinação de ambos, que se mistura com o combustivel e ao effectuar-se a explosão em fórma de gazes dá mais potencia, e ao mesmo tempo que o oxygenio produzido pela humidade do vapor de agua impede a formação de carvão no cylindro. Além disto, como a entrada de ar ou vapor no motor é indirecta, a sua regulação é voluntaria.

A minha invenção está representada no desenho junto, no qual: a fig. 1 é uma elevação lateral do apparelho applicado a um motor de combustão interna; a fig. 2 é uma secção vertical do tanque; as figs. 3 a 11 são vistas das differentes peças que fazem parte do apparelho.

Na fig. 1, O é o cano de escapamento do radiador no qual está fixado por meio de braçadeiras N (fig 6) um tanque F (fig. 2) de preferencia de fórma circular, e diametro relativamente grande, ligado directamente ao cano de escapamento do radiador por meio de um cano de tomada de vapor e ar e I (fig. 4) estando este tanque fixado com segurança no tanque F por meio da rosca H, e fixado no cano do escapamento do radiador por meio da porca de união rotativa S (fig. 6). Como se vê na fig. 2, o cano de tomada I entra no tanque F cobrindo quasi todo o seu diametro, e este cano na parte que está dentro do tanque é munido de uma pluralidade de orificios. Prefere-se esta construcção porque torna possivel uma melhor distribuição de vapor.

Como se comprehenderá, na fórma que acabo de indicar, sómente entra no motor o vapor no seu mais alto grão de vaporização, com o que se obtem uma explosão perfeita.

Na construcção idéada, sómente entra no cano M para ser levado ao cano de admissão do motor, o ar e o vapor necessario, e em caso de haver um excedente deste ultimo elemento (isto é, de agua) cáe pelo cano de sahida P no tanque F.

O ar e o vapor que deve chegar até ao cano de admissão do motor passa então pelo cano-cotovello E através do tubo flexivel E (fig. 3) ligando ao cotovello N e ao cotovello de entrada A o cano de admissão X do motor por meio das porcas D.

O cotovello de entrada A (fig. 11) está fixado com segurança no cano de admissão X do motor por meio da porca B (fig. 7) e de uma rosca C (fig. 8) e tem em uma parte do seu prolongamento externo uma torneira reguladora governada por uma alavanca munida de um parafuso K, em que está fixado um arame de commando V dentro de um tubo protector L (fig. 9). Este arame de commando V chega até ao eixo de direcção do automovel e termina em uma vareta de governo T montada em um supporte E (fig. 9) e este no eixo de direcção do carro, por meio da braçadeira Z munida de um parafuso de ajuste G (fig. 10).

Como se verá pela descripção supra, o meu apparelho usa o vapor de agua tomado do cano de escapamento do radiador, empregando sómente vapor de agua no seu mais alto grão de vaporização e empregando tambem o ar que, entrando pelo cano de escapamento de vapor e por ahi no tanque F, é aquecido pela temperatura elevada que ha no tanque e nos outros conductos e chega ao motor em condições excellentes para misturar-se com combustivel.

Quanto á praticabilidade do meu apparelho, foi demonstrada em todos os casos em que tem sido empregado, qualquer que tenha sido a marca do motor em que foi experimentado.

Como resulta claramente desta descripção o vapor de agua do radiador, em vez de perder-se pelo cano de escapamento, passa para o apparelho desta invenção e daqui ao cano de admissão do carburador, depois de ser regulado á vontade, mediante a torneira reguladora.

A mistura do combustivel com a quantidade de vapor de agua e, ou, o ar que se produz mediante o emprego deste apparelho produz uma economia de 25 a 40 % de naphta, além de approveitar a força do motor e evitar cerca de 75 % da formação de carvão nos cylindros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, a ligação de um apparelho economizador de combustivel no cano de escapamento ou em qualquer outra parte do radiador de motores de explosão, tudo segundo se descreveu com referencia ao desenho;

2°, em um apparelho economizador de combustivel segundo a reivindicação 1, um cano de tomada de vapor, dous canos de tomada de ar, um tanque, um cano conductor, uma valvula, uma alavanca de registro e uma vareta de commando, tudo segundo se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.ª*

(3.903)

N. 12.013 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em perneiras», para que pretende privilegio Frederick George Chamberlin, domiciliado em Horsham St. Faith, no Condado de Norfolk, Inglaterra*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em perneiras, por exemplo as fabricadas de um tecido e em fórmas para fins militares. Segundo esta invenção uma perneira, cujas beiras de ligação estão dispostas no sentido longitudinal da perneira, é combinada com uma cinta larga macia ligada á perneira para cercar o extremo inferior desta em uma espira ou em um numero de espiras todas ao nivel do extremo inferior da perneira, e não helicoidalmente para cima da perneira, e com uma correia e fivella para segurar o extremo livre da dita cinta de modo que o extremo inferior da perneira, que de ordinario cobre a parte superior da bota, póde ser reforçado por uma unica volta ou espira de uma liga, dando assim um supporte addicional á perna no tornozelo, e ao mesmo tempo dando á perneira um extremo mais elegante pois que o impede que se abra no extremo inferior da junta, o que de contrario poderia succeder em uso, e obviando o uso de botões neste extremo seguros com linha que apodreceria em contacto com lama e humidade.

No desenho junto está representada uma construcção da perneira aperfeiçoada segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma elevação de frente da perneira aperfeiçoada, no acto de ser collocado na perna; e a fig. 2 é uma vista similar que mostra a perneira no seu logar e afivellada. Nas duas figuras letras de referencia similares indicam partes similares. Com referencia a este desenho: A perneira L que é construida de tecido e conformada á perna é reforçada nas beiras por qualquer modo usual, e ao seu extremo inferior está ligada transversalmente uma cinta B. Esta cinta está fixada por um dos seus extremos na perneira como se vê na fig. 1 e tem comprimento para cercal-a completamente com mais do que uma espira completa quando enrolada em volta da perneira e presa como na fig. 2. Para prender a cinta esta é munida no seu extremo livre B1 (que de preferencia é de menor largura do que a cinta como se vê na fig. 1), de uma correia S e uma fivella K. A perneira póde ser fechada por botões b, grampos de mola, ou outros meios, e de preferencia é feita para se abrir na frente da perna, como se vê no desenho.

E' obvio que se póde empregar qualquer outro methodo desejado de segurar a perneira ou a cinta ligada á mesma, e que o material usado na construcção das mesmas póde ser tela, couro ou outro material apropriado.

Estou sciente da especificação da patente britannica n. 24.893, de 1896, concedida a John Pullman, já caduca, e não reivindico nada do que ahi está descripto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma perneira cujas beiras de ligação estão dispostas no sentido longitudinal da mesma, em combinação com uma cinta ligada ao extremo inferior da perneira por um extremo da cinta, e é usada para cercar o extremo inferior da dita perneira em uma espira ou em um numero de espiras todas ao nivel do extremo inferior da perneira, e que no outro extremo da cinta teem meios (por exemplo, uma correia S e uma fivella K) para segurar o extremo livre da cinta na posição para que for levado pelo enrolamento da cinta em volta do extremo inferior da perneira.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.ª* (3.903)

N. 12.014 — Memorial descriptivo da invenção de um apparelho para moagem de herva-matte ou de outras substancias, para que pretende privilegio, Carlos Gangeaux, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

Refere-se a presente invenção a um apparelho para moagem de herva-matte ou de outras substancias similares, e tem essencialmente por objecto um moinho de construcção muito simples, e funccionamento economico, que permitte a moagem rapida e evita ao mesmo tempo que se misturem com as materias moidas as impurezas mais finas, taes como gravetos, etc., que a substancia a moer possa conter.

Para que a invenção seja comprehendida claramente e posta em pratica com toda a facilidade, está representada na sua fórma preferida de construcção, no desenho junto. A fig. 1 é uma vista lateral, parcialmente em secção, de um moinho construido segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção transversal pela linha A-B da fig. 1. A fig. 3 é uma elevação do extremo de descarga do moinho.

Na fórma de construcção representada 1 é um cylindro exterior de qualquer material conveniente, chapa metallica madeira, etc. convenientemente supportado por um cavalete ou armação adequada 12. Dentro do dito cylindro estão dispostos dous cylindros concentricos de tela metallica 2 e 3, dos quaes o exterior é fixo e é aberto no seu topo formando uma moega ou funil 4, no qual se introduz a herva-matte ou qualquer outro material a moer. Na parte inferior do corpo cylindrico externo 1 está disposta uma moega collectora 5 na qual é descarregado o material já moido.

O cylindro interior de tela metallica 3 é supportado convenientemente em uma armação 6 montada sobre um eixo 7 que corresponde ao eixo longitudinal do dito cylindro, e, com o qual é capaz de girar o dito cylindro 3. Este eixo tem no seu extremo uma polia 8 ou qualquer outro dispositivo para receber movimento de uma fonte de energia adequada, (não representada). De preferencia, e quando se trata de moer substancias vegetaes, taes como herva-matte, que demandam seccagem perfeita, montam-se no interior do moinho e entre o casco externo 1 e o cylindro, dous tubos de calefação de vapor 9 alimentados por um tubo geral 10 que recebe vapor de qualquer fonte conveniente. Na cabeça ou extremo do cylindro 1, e correspondendo ao espaço entre os dous cylindros 2 e 3, ha uma abertura 11, capaz de ser obturada por qualquer dispositivo conveniente, e que permitte a descarga das materias grossas que não tenham podido ser moidas, taes como paosinhos, gravetos ou outras substancias estranhas que estejam misturadas com a substancia a moer. As substancias já moidas cahem pela moega 5 para o deposito ou recipiente 13 que pode ser um sacco, uma caixa, ou qualquer outro elemento adequado para acondicionamento e transporte das mesmas. As margens dos cylindros 2 e 3 são de tamanho adequado, segundo os usos para que seja destinado o moinho e segundo o tamanho desejado das particulas moidas.

A substancia a moer, herva-matte, por exemplo, é introduzida no moinho pela moega 4 e passa para o espaço entre os dous cylindros 2 e 3, separando-se as folhas dos galhos, e moendo-se pela acção de rotação do cylindro interior, e passando a parte moida atravez das malhas do cylindro exterior 2, e sendo expellidos os paosinhos ou galhos pela abertura 11 da cabeça do cylindro.

Com a dita acção coopera o vapor secco que é injectado pelos orificios dos tubos de vapor 9 e que actuam contra o material que está sendo moido.

E' evidente que se pódem introduzir diversas modificações de construcção e de detalhe, sem desvio da presente invenção como determinada pelas reivindicações abaixo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constituitivos da invenção:

1°, um apparelho para moagem de herva-matte ou de outras substancias, caracterizado por ser constituido por um cylindro fixo de tela metallica, e um cylindro interior concentrico e rotativo de tela metallica, entre as quaes é introduzida a substancia a moer, sendo o conjuncto cercado de uma coberta, meios para imprimir movimentos giratorios ao cylindro interior, e uma moega de descarga para o material moido disposta abaixo do cylindro exterior, e um orificio para a descarga das materias não moidas disposto em uma das cabeças do casco em um posto correspondente ao espaço entre os dous cylindros, sendo o conjuncto encerrado em um cylindro externo não perfurado, substacialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2°, um apparelho para moagem de herva-matte ou de outras substancias, segundo as reivindicações 1, caracterizado por estarem dispostos no seu interior, entre a camisa externa e o cylindro fixo, tubos perfurados para injecção do vapor secco, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3°, um apparelho para moagem de herva-matte ou de outras substancias, construido, disposto e funccionando, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho, e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1920. — Por procuração, *Lecrerc & C.ª*

(3.903)

N. 12.015 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em macacos e semelhantes para levantar vehiculos, automoveis de estradas e outros, para que pretende privilegio Fred Lionel Rapson, domiciliado em Liverpool, Inglaterra.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em macacos levantadores e semelhantes para uso em automoveis e outros vehiculos. A invenção tem por objecto munir um automovel ou outro vehiculo de rodagem ou de estradas, e junto de uma roda ou mais, um dispositivo ao qual possa ser articulado ou ligado amovivelmente um macaco levantador que é adaptado a ser operado por uma manivela, roda, alavanca ou semelhante, de modo que o peso do carro possa ser removido de cada roda, para alliviar os aros quando o carro está na garage, ou para levantar o carro quando se desejar concertar rasgões ou effectuar outro concerto, ou para levantar o carro para lavagem ou inspecção. Outro objecto da invenção é prover meios de ligação adjacentes a cada roda, taes que um unico macaco possa ser ligado aos ditos meios ou desligado dos mesmos, instantaneamente.

Esta invenção consiste principalmente em prover junto de cada roda de um vehiculo um dispositivo no qual um macaco, completamente independente, é adaptado a ser articulado ou ligado amovivelmente, servindo o dito dispositivo para collocar o macaco em posição.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma secção vertical longitudinal que representa uma fórma de macaco na sua posição operativa debaixo do eixo de rodagem de um vehiculo; a fig. 2 é uma elevação da frente e a fig. 3 é uma perspectiva do mesmo. A fig. 4 é uma perspectiva de uma fórma de gancho para ligação á mola do vehiculo. A fig. 5 é uma variante do gancho da ligação ao eixo trazeiro do vehiculo. A fig. 6 é uma perspectiva de uma variante de meios de ligação.

Como está representado mais particularmente nas figs. 1, 2, 3. 4 um elemento 1 de uma junta articulada ou de tornel está fixado na parte externa de cada mola fasciculer 2 do vehiculo, adjacente ao eixo 3 do mesmo, por meio de braçadeiras na mola ou por parafusos e chapas applicadas ao lado superior de cada mola. Este elemento 1 tem substancialmente a fórma de um U invertido e é formado com um par de ganchos ou recessos curvos ou fendas curvas 5 nos quaes são adaptados a serem collocados munhões 6 formados ou fixados em uma orelha 7 da manga 8 de um macaco de qualquer construcção ou fórma conveniente, de modo que o dito macaco possa ser movido para a sua posição operativa ou vertical. A manga 18 é tambem munida de uma orelha 9 para contacto com o lado inferior do eixo 3 do vehiculo quando o macaco está em posição.

O macaco comprehende de preferencia uma caixa substancialmente cylindrica 10 em que está montada para correr a manga 8 em cujo extremo inferior está aparafusada uma porca 11 ôca e filetada interiormente. Dentro da manga 8 e da porca 11 está montado um parafuso 12 de filete quadrangular que coopera com o filete na porca 11. Na face superior do filete do parafuso 12 ha uma canelura 13 semi-circular ou de outra fórma, e uma canelura cooperadora similar 14 que está formada no lado inferior que penetra na forma 11. Dentro das canelura 13 e 14 está alojado um numero de bolas de antifricção ou semelhantes 15. Os extremos externos da canelura 14 na porca 11, estão ligados um ao outro por um canal 16 que serve para a circulação das bolas.

A manga 8 é de preferencia munida de uma fenda 17 para receber o extremo interno de um parafuso 17' aparafusado na caixa 10 para guiar as partes moveis verticalmente do macaco. Uma roda conica 18 está fixada no extremo inferior do parafuso 12 e é adaptada a ser posta em rotação entre a roda conica 19 fixada em um eixo transversal 20 disposto angularmente. Este eixo 20 está montado para girar na base da caixa 10, e entre a caixa 10 e a dita roda 19 está montado um mancal de escora 21. No eixo 20 ha um furo ou recesso quadrangular ou de outra fórma conveniente 22 para a receoção do extremo quadrangular ou de outra fórma conveniente de uma manivela operativa semelhante. A manivella tem de preferencia a fórma de T e si fôr de

grande comprimento póde ser construida por qualquer modo conveniente para ser dobrada. No extremo externo do eixo 20 está de preferencia montada uma roda de roquete 23, e na caixa 10 está pivotado um linguete 24 para connexão com a dita roda ao roquete 23, de modo que o macaco póde ser levantado e impedido de descer até que o dito linguete 24 seja posto fóra de connexão. O macaco é de preferencia abaixado, fazendo-se girar a manivela amovivel na direcção opposta á do linguete, quando o linguete 24 está libertado. A caixa 10 é tornada á prova de poeira, aparafusando-se no extremo superior da mesma uma tampa annular 25, com interposição de uma arruela conveniente 26 entre o extremo superior da caixa 10 e a tampa 25.

Em operação, e quando o dispositivo com fórma de gancho 1 está fixado junto de cada roda pelo modo acima descripto, o macaco, que póde ser guardado em qualquer parte conveniente do carro, é collocado no gancho adjacente á roda que se desejar levantar. Quando o macaco está engatado nos ganchos, oscilla pelo seu proprio peso para posição vertical, e a orelha 9 do macaco para debaixo do eixo 3, e isto permitte que o conductor colloque o macaco instantaneamente em posição, sem ter de se metter debaixo do eixo 3 para achar um logar firme. O macaco póde agora ser operado, inserindo-se o extremo quadrado da manivela no recesso quadrado 22 do eixo 28, e fazendo-se girar a dita manivela. Esta rotação fará girar o parafuso 12 por meio das rodas conicas 18 e 19 e levantará a manga 6 e o extremo do eixo de rodagem e a roda adjacente do chão, de modo que se podem fazer os concertos. A roda póde ser abaixada, de preferencia, automaticamente, soltando-se o linguete 24 da roda de roquete 23, ou fazendo-se girar a manivela em direcção opposta, como se comprehenderá facilmente. O macaco póde então ser desengatado do eixo 3 e arrumado em qualquer posição conveniente no carro.

Na construcção representada na figura 3, no topo da manga 8 está formado um par de orelhas no qual está montado o pino 6, que é adaptado a penetrar em um unico gancho pendente do elemento 1.

Para que o macaco possa ser applicado do eixo trazeiro no vehiculo, emprego um accessorio representado na fig. 5. Nesta construcção uma chapa 27, em que está formado um par de ganchos 5, está ligada ao eixo trazeiro por uma braçadeira 28 e um prolongamento flanjado 29 está formado no lado inferior da chapa 27 para tomar o logar do eixo da frente 3. Deste modo o gancho no eixo trazeiro está approximadamente á mesma altura acima do chão que o elemento 1 no eixo da frente.

Em uma variante dos meios de ligar o macaco representado na fig. 6, no extremo superior do macaco está formada uma cabeça 30 que é adaptada a correr em escateis 31, formados no lado inferior de uma chapa 32 adaptada a ser ligada ao eixo 3 do vehiculo por braçadeiras com a fórma de U 33. O extremo da frente da cabeça 30 é biselado para que possa entrar facilmente nos escateis 31, e a dita cabeça é adaptada a ser applicada folgadamente nos escateis, de modo a poder ser collocada em posição quando um dos áros da roda está esvaziado e o eixo não está parallelo ao chão. Ou a chapa 32 póde ser fixada no topo do macaco para entrar na cabeça 30 fixada no vehiculo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um macaco levantador ou semelhante para uso em automoveis ou outros vehiculos, que comprehende um dispositivo de ligação e um macaco independente deste dispositivo e adaptado a ser articulado ou ligado amovivelmente ao dito dispositivo, servindo o dispositivo para pôr um macaco em posição para a sua operação de levantar;

2°, um macaco levantador ou semelhante, segundo a reivindicação 1, em que o dispositivo tem um gancho ou mais e está fixado no eixo de rodagem ou na mola do vehiculo junto do eixo;

3°, um macaco levantador ou semelhante, segundo a reivindicação 1, em que no macaco está formado ou fixado um gancho ou mais para tomar um pino, ou pinos que fazem parte do dispositivo fixado do vehiculo;

4°, um macaco levantador, segundo a reivindicação 1 ou 3 em que o macaco tem uma orelha ou prolongamento adaptado a contacto com o vehiculo, quando o macaco está em posição vertical;

5°, um macaco levantador, segundo a reivindicação 1 ou 2, em que o dispositivo fixado no vehiculo tem um flange para tomar uma orelha ou prolongamento do macaco;

6, um macaco, segundo a reivindicação 1, em que no macaco está formada uma cabeça adaptada a correr em escateis formados em uma chapa que faz parte do dispositivo fixado no vehiculo, ou *vice-versa;*

7°, os dispositivos de ligação anperfeiçoados para macacos levantadores substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1, 2 e 4, ou á fig. 3, ou á fig. 5, ou á fig. 6 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°.*

(3.903)

N. 12.016—Memorial descriptivo da invenção de um processo e apparelho para o tratamento completo das aguas de esgoto ou dos liquidos contaminados, para que pretende privilegio Lucien Linden, domiciliado em Londres, Inglaterra.

O presente invento refere-se ao tratamento completo das aguas de esgoto bem como da agua potavel e de outros liquidos contaminados. Nos processos actualmente empregados para este fim, o liquido é muitas vezes deixado completamente ou quasi immovel durante muito tempo afim de permittir que as reacções ou os depositos mecanicos se effectuem. Este modo de proceder tem por consequencia tornar as operações lentas e imperfeitas e exigir apparelhos de grande capacidade e tomar um tempo consideravel para o tratamento.

O presente invento tem por fim principal permittir tratar rapidamente volumes consideraveis de liquido em apparelhos de dimensões relativamente reduzidas. Consiste em um processo de tratamento completo das aguas de esgoto ou dos liquidos contaminados no qual a onda turbulenta de agua de esgoto a tratar que vem bater contra uma série de superficies bruscamente desviadas, produz a divisão das materias solidas e de preferencia, a mistura intima com um reagente, emquanto que uma brusca inversão da corrente para tornar ascendente em presença de superficies directrizes convenientes em um vaso primario de decantação faz immediatamente passar as impurezas as mais pesadas do liquido em movimento para uma zona protegida e calma que facilita a sua tiragem rapida, frequente ou continua; o desengorduramento, a clarificação, a esterilização, o arejamento e a desodorização desejadas realizam-se successivamente pelas acções combinadas que se exercem durante a passagem ininterrupta e relativamente rapida do liquido para os outros elementos de uma installação combinada de purificação.

O invento refere-se tambem ás operações e ao apparelho aperfeiçoados que permittem o tratamento completo das aguas do esgoto ou outros liquidos, como se descreverá no decurso do presente memorial.

Permitte introduzir um grande melhoramento no tratamento das aguas de esgoto bem como realizar uma grande economia de tempo e de custo dos apparelhos. Obtem-se este resultado submettendo as aguas de esgoto a um tratamento systematico completo em um apparelho combinado que não só clarifica rapidamente o liquido, torna-o inoffensivo, separa delle a gordura e desodorisa-o em um intervallo de cerca de cem minutos, mas além disso permitte a recuperação das lamas nas melhores condições possiveis para a sua utilização como adubo. Além disto, este tratamento facilita a recuperação, em condições extremamente vantajosas da materia gorda contida na gordura proveniente das aguas de esgoto como se disse mais acima, o que torna o processo muito util tanto na agricultura como na industria.

O systema comprehende: a mistura mecanica, de preferencia violenta, das aguas de esgoto durante a sua progressão continua em um apparelho de decantação apropriado, com um ou mais agentes de purificação ou de desodorização; a precipitação quasi instantanea da parte mais grossa das lamas logo que tenham sido divididas e agitadas durante a operação de separação das materias gordas que contenham; a eliminação rapida do liquido contido no deposito formado e a precipitação deste em virtude de um movimento que lhe é dado por superficies directrizes arranjadas em uma bacia de decantação e da sua passagem immediatamente depois por um vaso secundario de separação em que uma nova eliminação das materias em suspensão tem logar por circulação descendente que, combinando a sua acção com a gravidade, permitte a separação de uma nova quantidade de particulas solidas por meio de deflectores, depois do que uma circulação ascendente com velocidade gradualmente decrescente ajuda ao deposito natural, ao passo que as particulas gordas de peso especifico menor sobem á superficie. Finalmente, a agua que foi assim separada é submettida a um novo tratamento de purificação mais completo por meio de agentes de desodorização e de esterilização, taes como o ferro, durante uma rapida filtração, e a eliminação dos agentes de purificação e de desodorização bem como de quaesquer ingredientes que fiquem nas aguas de esgoto e cuja presença não se pretenda.

Afim de se obterem estes resultados, as aguas de esgoto são primeiramente misturadas tão energicamente quanto possivel em um apparelho divisor ou desaggregador provido de agitadores ou

malaxadores destinados a desaggregal-em as aguas de esgoto e a mistural-as, si se desejar com um ou mais agentes depuradores, bactericidas e desodorizantes, taes como substancias chimicas, gazes ou o ar segundo a natureza das aguas do esgoto; a reduzirem em fragmentos as materias solidas; e a separarem rapidamente o liquido da gordura ou de outras materias analogas.

Estas operações effectuam-se em uma tina de separação disposta por cima de um recipiente, de preferencia em fórma de tremonha no qual as lamas se precipitam directamente e são detidas em uma zona tranquilla por meio de obstaculos convenientes, recipientes que se podem despejar facilmente, ao passo que a agua com a gordura se eleva e separação do liquido de deposito effectua-se rapidamente, em cerca de 15 a 20 minutos. Ora uma grande parte do insuccesso das cubas de deposito existentes póde-se attribuir ao contacto prolongando — que attinge algumas vezes muitas horas e mesmo muitos dias — da agua com o precipitado ou com as lamas prejudiciaes.

As lamas são evacuadas e podem ser submettidas com vantagem a um tratamento conveniente qualquer afim de as seccar e de as transformar em adubo.

A agua, uma vez separada das lamas as mais pesadas, mas contendo ainda materias mais leves e particularmente gorduras, vae para uma tina de decantação, cujas dimensões são calculadas de modo a permittirem um contacto mais prolongado ou mais intimo com um reagente appropriado, de preferencia ao abrigo da luz, que se póde eliminar fechando a cuba na sua parte superior e dotando-a de uma chaminé para permittir a sahida dos gazes libertados, que pódem ser tratados de qualquer modo desejado. A agua, ainda continuamente em movimento fica na cuba durante um lapso de tempo sufficiente para permittir que os reagentes exerçam a sua acção sobre ellas que as particulas mais pequenas que ella ainda em suspensão se depositem sob a acção de superficies directrizes e sob a influencia de uma velocidade gradualmente decrescente, que provocam o deposito de uma nova quantidade das particulas que estão ainda no liquido. O contacto do reagente com a agua durante cerca de 30 minutos basta em geral, tanto mais que a acção prosegue nas outras partes do apparelho, isto é, nos filtros e nos filtros de arejamento. As dimensões e a fórma da cuba são calculadas para que o liquido leve o tempo necessario a atravessal-a; é durante este tempo a materia gorda em suspensão, que é mais leve do que o liquido e que não tem tendencia para cahir sobre á superficie, onde póde ser cortada e retirada de qualquer modo conveniente.

Depois de haver sido submettida ás operações acima mencionadas, a agua está em grande parte depurada, desodorizada e desembaraçada das materias, comprehendendo a gordura, que nella estavam em suspensão, mas o seu aspecto é ainda desagradavel em consequencia das particulas muito finas que ficam em suspensão e da presença ou dos vestigios dos reagentes que foram empregados no tratamento.

Outras substancias, como por exemplo o ammoniaco, que ahi estavam desde o começo, pódem tambem contribuir para este estado defeituoso.

As operações ulteriores destinam-se a fazer a depuração final e a dar uma agua limpa e impultrescivel. Com este fim faz-se atravessar a agua camaras e filtros de arejamento construidos de modo a permittirem a sua limpeza rapida e automatica pela inversão da corrente do liquido que os atravessa, afim de se manter em gráo de pureza muito elevado, servindo os leitos filtrantes não só para clarificar a agua, mas ainda para distribuir em toda a massa do ar ou de outros agentes estimados os meios apropriados para a depuração, oxydação e desodorização da agua, bem como para a eliminação dos agentes que foram precedentemente addicionados ou que estavam contidos de origem nas aguas impuras.

Para realizar estas condições, póde-se recorrer ao emprego de um apparelho aperfeiçoado que permitte as acções combinadas que asseguram a sua efficiencia maxima.

Para applicar o invento com o apparelho representado a titulo de exemplo dos desenhos schematicos juntos, as aguas de esgoto ou outros liquidos a tratar, são levados por uma conducta *a* a uma camara *b* provida na parte superior de uma tampa *b3* que tem uma chaminé de arejamento *b4*. Da conducta *a* está ramificado um tubo *c* para addicionar ás aguas de esgoto um reagente tal como o hypochlorito de cal. A conducta *a*, depois de haver feito um cotovello brusco, desce ao meio da camara *b*; a parte descendente tem uma secção alargada e está provida de chicanas ou superficies directrizes *a1*, *a2* que produzem constantemente bruscos desvios do liquido durante a sua marcha descendente, do que resulta uma agitação continua desto; o que divide em finas particulas toda a materia sólida em suspensão. Umas portas *a3* que pódem ser abertas facilmente estão dispostas nos lados desta parte da conducta para darem accesso ás superficies directrizes afim de se limparem e dellas se retirar o deposito que se póde accumular ahi. Na extremidade inferior desta mesma parte descendente da conducta ha uma outra série de superficies directrizes verticaes *a4* que teem por fim fazer tomar as particulas sólidas que deixam a extremidade inferior da conducta uma direcção vertical de cima para baixo. As particulas sólidas continuam o seu caminho atravéz de uma nova série de superficies directrizes *b1* existentes na parte inferior da camara *b* ao passo que o liquido então desembaraçado de uma parte consideravel das materias sólidas, sóbe na camara e transborda pela goteira collectora *b2*. A materia solida ou as lamas juntam-se na parte inferior apertada da camara *b* por debaixo das superficies *b1* e são tiradas á bomba ou de outro modo, para um recipiente em que pódem ser submettidas a um determinado tratamento ulterior que se desejar.

O liquido que desliza por escoamento para a goteira *b2* sahe desta por uma conducta apropriada e *c* levado por conductas ás aberturas de admissão *d1* *d2* da segunda cuba de deposito *d*, que póde ser do genero mais adiante descripto ou de qualquer outro conveniente.

A cuba *d* representada no desenho tem na parte superior uma tampa *d3* provida de uma chaminé de arejamento *d4* que existem as aberturas de admissão, são inclinadas para baixo para terminarem em bolsas estreitas *d5* *d6* formadas no fundo da cuba. Estas bolsas *d5* *d6* são protegidas contra a acção perturbadora do liquido em movimento na cuba por uma série de superficies directrizes *d7* *d8* e a sua extremidade inferior é arranjada de modo a permittir retirar as lamas, como no caso da camara *b* acima descripta.

Umas paredes separadoras *e* *e1*, sensivelmente parallelas ás faces inclinadas *d9* *d10* e em que partem de um ponto situado precisamente por debaixo da tampa *d3* da cuba, prolongam-se até acima da parte superior das bolsas *d5* *d6*. Estas paredes formam uma larga conducta vertical que desce até cada extremidade da cuba *d* e estas conductas pódem ser divididas em duas por paredes *c3* *e4* dispostas de modo que, emquanto que a secção das duas conductas exteriores diminue progressivamente de cima para baixo, a das duas conductas interiores augmenta sensivelmente na mesma proporção.

O liquido que chega pelas aberturas de admissão *d1* e *d2* desce pelas duas conductas formadas pelas paredes e extremidades inclinadas da cuba, descendo a parte inferior, a mais pesada das correntes de liquido pelas conductas inferiores, e augmentando a sua velocidade gradualmente, ao passo que a parte superior, a mais leve, do liquido desce pelas conductas interiores com uma velocidade gradualmente decrescente. As particulas, cuja maior parte se encontrará nas conductas exteriores, são arrastadas pela velocidade crescente e são dirigidas pelas superficies directrizes *d7* ou *d8* para as bolsas *d5* e *d6* em que ellas não são submettidas a uma agitação, ao passo que uma nova quantidade de particulas, pelo (orificio) digo, effeito da diminuição de velocidade, é depositada pelo liquido que desce nas conductas interiores e é tambem levada pelas superficies directrizes ás bolsas collectoras. O liquido que torna a subir das extremidades das conductas descendentes atravessa diaphragmas ou grelhas *d11*, *d12* dispostos horizontalmente entre as extremidades das paredes *e* e *e1* e as paredes centraes collocadas entre as bolsas *d5* e *d6*. As grelhas *d11*, *d12* pódem mover-se sobre o seu eixo afim de as voltar ou limpar.

Quasi ao meio das paredes inclinadas *e* e *e1* ha umas paredes verticaes *e5*, *e6* que vão até quasi ao nivel normal do liquido contido na cuba *d*; e encostadas á face exterior destas paredes verticaes são collocadas outras paredes verticaes *e7* e *e8*, cuja parte inferior chega um pouco abaixo da extremidade superior das paredes *e5* e *e6* ao passo que a sua extremidade superior sobe até uma pequena distancia da tampa *d3* da cuba.

As paredes verticaes *e5*, *e7*, *e6* e *e8*, formam guardas hydraulicas em cada extremidade do corpo da cuba *d* e nestas guardas ha umas goteiras collectoras *f* *f1* para as quaes o liquido da cuba desliza por escoamento e donde sae pelos orificios *f2* e *f3*. As guardas assim constituidas, — não obstante permittirem que o liquido, que possue uma certa densidade, deixe a cuba, — captam as materias as mais leves ou as materias gordas que fluctuam á sua superficie e, quando estão accumuladas a uma altura tal que possam passar por cima das guardas, são retiradas pelas goteiras collectoras *f*, *g1* fechando momentaneamente as aberturas de sahida *f2* e *f3* o dois

xando o nivel do liquido contido na cuba elevar-se acima das bordas das goteiras. Logo que a totalidade ou a parte desejada das materias gordas e'a tirada, as aberturas de sahida *f2*, *f3*, são reabertas e o liquido volta a descer ao nivel normal de marcha.

A agua que sae pelas aberturas *f2*, *f3*, está então desembaraçada de todas as particulas de materias solidas e de materias gordas de grande e de média dimensões, mas tem ainda em suspensão uma parte das particulas solidas as mais finas e os liquidos estranhos que nella estavam de origem e que foram juntos sob a forma de reagentes.

A sahida das aberturas *f2*, *f3*, a agua vae pelas aberturas de admissão *f4*, *f5*, para uma das tinas de decantação *h*, *h1*, ou para ambas. Estas tinas communicam pela sua parte inferior com camaras *h2*, *h3*, que teem leitos filtrantes *h4*, *h5*. Os leitos filtrantes são supportados por diaphragmas perfurados convenientes, por baixo dos quaes as tinas de decantação teem bolsas arranjadas de modo a permittirem recolher e despejar qualquer novo deposito de particulas solidas que porventura se produza. Por baixo do centro dos leitos filtrantes ha umas paredes separadoras *h6*, *h7*, destinadas a impedir qualquer accumulação, debaixo dos filtros, de liquido sensivelmente calmo ou estagnado.

A materia que constitue os leitos filtrantes *h4*, *h5*, contém ferro sob uma forma conveniente, de preferencia minerio de ferro, e a acção do hypochlorito ainda em contacto com a agua combina-se então com a do ferro para acabar a esterilisação e a desodorisação.

A sahida das camaras *h2*, *h3*, o liquido passa por novas tinas de contacto e de decantação *i*, *i1*, durante a travessia das quaes ha um lapso de tempo de contacto afim dos reagentes completarem as reacções.

A agua, uma vez chegada ao fundo dos tanques de contacto *i*, *i1*, passa pela extremidades, voltada para baixo, dos tubos de communicação *j*, *j1*, cuja outra extremidade, voltada para cima, está situada nas camaras finaes de filtração e de arejamento *k*, *k1*.

Os tubos de communicação *j*, *j1* têm uma parte media de secção consideravelmente augmentada na qual se introduz ar ou outro fluido gazoso em quantidades convenientes por tubos *j2*, *j3*. Estes (furos) digo, tubos de communicação *j* e *j1* são inclinados para cima na direcção das camaras *k*, *k1*; o extremidade destes tubos voltada para baixo, pela qual se faz a admissão, constitue guarda hydraulica para impedir que o ar ou outro agente gazoso se escape pelos orificios de admissão.

As camaras filtros de arejamento *k*, *k1* são providos de leitos compostos de materias de distribuição e de detenção, constituidas de preferencia por calhaus, de modo a offerecerem uma larga superficie que tenha um grande numero de intersticios de passagem afim de se produzir uma mistura intima do ar ou de outro agente gazoso com a agua, mistura que tem por resultado a libertação de gazes que se tornam a juntar á materia filtrante e sobem em bolhas para a superficie do liquido, provocando assim uma agitação e uma acção mais energica do reagente. Entre os leitos de calhaus e a extremidade de sahida das conductas *j j1* estão intercaladas grelhas horizontaes perfuradas *h2 h3*, ou peças equivalentes, destinadas a favorecerem a mistura intima do ar ou de outro agente gazoso com a agua. Se se desejar, pódem-se arranjar tubos de communicação, indicados por linhas de pontos em *j4* e *j5*, para conduzirem um certo volume de ar ou de outro fluido ao fundo das camaras-filtros de arejamento, afim de agitar mais o liquido que ahi se encontra. As camaras-filtros *k k1* communicam com uma camara central de descarga *l* na qual está situada a abertura de descarga principal para a agua pura. Esta camara está tambem provida de uma tubuladura de despejo *n* e o fundo das camaras *i*, *i1*, *k* e *k1* está arranjado de modo a permittir retirar facilmente qualquer materia solida que se tenha accumulado nesse fundo estreitado.

As duas series de recipientes h i k e *h1*, *i1* *k1*, cuja abertura de sahida está collocada de preferencia no centro entre dous ou mais leitos, pódem ser empregadas simultanea ou alternadamente e, no caso de leitos filtrantes que necessitem limpeza, uma parte da agua depurada que atravessou uma das series de camaras, póde ser dirigida em sentido contrario, para a outra serie e ser evacuada por meio de orgãos de remoção das lamas dispostos na parte inferior da camara *h* ou *h1*; de modo tal que a materia filtrante seja lavada com agua já depurada. Pódem-se, se quizer, supprimir as camaras *i* e *i1* e empregar nesse caso um tubo de communição, provido de uma guarda de agua capaz de se oppôr eficazmente á camaras *h2 h3* á parte inferior das camaras *k k1*.

Em vez de se introduzir um reagente, quando haja de ser empregado, por meio da conducta *c*, póde-se não introduzil-o senão depois da eliminação das particulas as mais grossas.

O systema de depuração acima descripto póde empregar-se com vantagem para a agua destinada aos usos domesticos bem como para a que deve servir para usos industriaes.

E' claro que segundo as naturezas dos liquidos a tratar, assim as cubas de decantação e as camaras filtrantes pódem ser supprimidas total ou parcialmente, ou tambem augmentadas ou deslocadas. Os reagentes ou os oxydantes, ou outros agentes pódem tambem ser supprimidos ou addicionados em diversos pontos do apparelho, e deve igualmente entender-se que o ar, introduzido sob pressão ou não, póde ser substituido por gazes ou outros fluidos, sem em nada alterar a natureza do invento.

Em resumo, reivindica como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, processo para o tratamento completo das aguas de esgoto e dos liquidos contaminados, no qual a onda turbulenta do liquido impuro, ao encontrar uma serie de superficies de brusca inclinação, quebra a materia solida e, de preferencia, produz uma mistura intima com reagentes convenientes, ao passo que uma brusca mudança do sentido da corrente afim de tornar esta ascendente em presença de superficies directrizes apropriadas dispostas num primeiro recipiente decantador, faz immediatamente passar as impurezas as mais pesadas do liquido em movimento para uma zona protegida e calma que facilita o seu prompto levantamento frequente ou continuo; sendo o desengorduramento, a clarificação, a esterilisação, o arejamento e a desodorisação, segundo as necessidades, effectuadas successivamente pelas acções combinadas que se exercem sobre o liquido durante a sua passagem continua e relativamente rapida para os elementos seguintes do apparelho combinado de depuração;

2°, processo para o tratamento das aguas de esgoto e de outros liquidos, do genero indicado na reivindicação 1, no qual um ou mais reagentes apropriados taes por exemplo como o caloreto de cal, são intimamente incorporados no liquido approximadamente no começo do tratamento e ficam em contacto com elle cerca de uma hora durante o seu movimento, de preferencia ao abrigo da luz, sendo em seguida o liquido tratado, desembaraçado das suas mais grossas impurezas médias, submettido á acção combinada do ferro e de outros reagentes si os houver no liquido e além disto á acção do ar ou de um ou mais oxydantes convenientes, intimamente misturados, afim de se eliminarem os reagentes, com o ammoniaco ou com outros constituintes cuja presença não convenha;

3°, em um processo do genero indicado na reivindicação 1, a desodorização do liquido não separado por meio de hypochlorito de cal ou de soda que se incorpora nelle no começo do tratamento ou approximadamente no começo e que fica em contacto com elle até a sua eliminação, de preferencia ao abrigo da luz, sendo este liquido em seguida submettido á acção do ferro, depois do que estes agentes são eliminados pela acção do ar de um ou mais oxydantes, intimamente misturados;

4°, em um processo que tem uma ou mais das caracteristicas acima; o desengorduramento de agua de esgoto ou de outro liquido bruto por uma agitação violenta produzida por meio de desvios bruscos, afim de quebrar as lamas; a separação das impurezas por decantações successivas; e a eliminação frequente ou continua do sedimento de modo que as materias gordas, que assim sobem á superficie das cubas de decantação, possam ser recolhidas desembaraçadas de quasi todas as impurezas e antes de haverem sido alteradas por um contacto prolongado com a materia decomposta (como succede com as tinas de decantação ordinarias); e a recuperação rapida destas materias gordas conduzindo-as por escoamento a disposições que as levam a um reservatorio separado;

5°, em um processo deste genero, o emprego de leitos filtrantes immersos do typo descripto, nos quaes se introduziram fragmentos de ferro ou, de preferencia, camadas de ferro ou de minerios metallicos no estado de divisão para o fim indicado;

6°, o emprego, para o tratamento de liquidos, de camaras, sob a fórma de leitos de filtração ou de contacto, para o arejamento e distribuição de gazes ou de reagentes, de preferencia com inversão de corrente;

7°, a formação de um alargamento na conducta que liga cada vaso de decantação á camara-filtro de arejamento que se lhe segue, tendo logar a injecção de ar ou de outro fluido gazoso nesta parte alargada;

8°, um apparelho para o tratamento das aguas de esgoto ou de outros liquidos em recipientes dispostos de modo a reduzirem gradualmente a velocidade da corrente e a fazerem depositar as impurezas as mais pesadas, o qual comprehende vasos primarios e secundarios de

separação e de decantação, providos respectivamente de deflectores bruscos e de superficies directrizes para primeiramente quebrarem a materia solida a mais pesada, depois fazerem-n'a cair e extrahil-a, em seguida separarem e retirarem a materia gorda; operando estes vasos conjuntamente com camaras de deposito e de filtração, leitos de contacto immersos e meios para agitar vigorosamente e arejar a agua separada;

9º, uma combinação do apparelho para o tratamento das aguas de esgoto e de outros liguidos, essencialmente tal como foi descripta e está representada nos desenhos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Co.*:

(3.905)

N. 12.029 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de escrever» para que pretende privilegio Jesse Alexander, domiciliado em Brooklyn, New York, no Condado de Kings, Estado de New York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a machinas de escrever e especialmente ás machinas visiveis ou de golpe em frente. O objecto da invenção é apresentar em uma machina leve, compacta porém de confiança, e de apparencia ornamental e attrahente, facilmente ajustavel, facilmente operavel e que póde ser feita economicamente, e por cujo meio é possivel alimentar o carro grão por grão em qualquer direcção, fazer saltar o carro ou numero de espaços por uma tecla tabuladora, assegurar a alimentação automatica de fita, inverter a direcção e a alimentação da fita quando se desejar, e mudar o carro da posição de caixa baixa para caixa alta por qualquer das duas teclas, aferrolhal-o e abaixal-o rapidamente quando se desejar, operar a tecla e á acção da barra do typo rapidamente com um toque suave, deter automaticamente a barra de typos logo antes do extremo do percurso do carro, relaxar o machinismo por uma tecla para escrever caracteres addicionaes quando se desejar, remover rapidamente o carro e o rolo alimentador do papel, empregar carros intermutaveis, guiar e segurar o papel no ponto de impressão, soltar o papel quando se desejar, mover o papel de uma linha para outra por meio de qualquer dos extremos do rolo em um ou mais espaços como se desejar, e variar o comprimento da linha de escripta, tocar a campainha logo antes do extremo d linha, sendo as partes montadas e mantidas nas suas devidas posições relativas e em alinhamento.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma perspectiva do typo. frente e lado esquerdo de uma machina construida segundo a invenção; a fig. 2 é uma perspectiva do topo, trazeira e lado direito da machina; a fig. 3 é uma secção verbical longitudinal que mostra a construcção da armação, carro, rolo, machinismo de mover o rolo alimentador do papel e o machinismo de mudar a posição do dito rolo; a fig. 4 é uma vista de detalhe que mostra o carro movido para a posição de caixa alta; a fig. 5 é uma perspectiva fragmentaria que mostra a trazeira da machina com as hastes de levantar o carro; a fig. 6 é uma perspectiva da chapa de base do carro; a fig. 7 é uma perspectiva da armação do carro e das hastes de fita; a fig. 8 é uma perspectiva da armação do rolo; a fig. 9 é uma secção vertical olhando-se para a trazeira de um plano na trazeira do segmento da barra de typos, mostrando o machinismo de mover o carro, o machinismo de alimentar o carro e de mover para traz, a haste de parada do tabulador e o machinismo da campainha; a fig. 10 é uma planta do lado direito da machina com a ramação do carro e o rolo removidas, mostrando o machinismo de retrocesso, parte do machinismo da fita, a tecla de mudança e o dispositivo detentor da direita; a fig. 11 é uma vista lateral da dita tecla e do dito dispositivo; a fig. 12 é uma secção vertical longitudinal olhando-se para a esquerda, e que mostra a barra universal e o machinismo de escapamento do carro na posição normal de descanço; a fig. 13 é uma vista similar á fig. 12, mostrando as partes quando a barra de typos está na posição de impressão; a fig. 14 é uma perspectiva que mostra as partes do linguete de escapamento; a fig. 15 é uma secção vertical que mostra uma parte do machinismo da fita, o machinismo de retrocesso, a tecla espaçadora e a sua connexão com a barra universal, o machinismo da fita e a tecla tabuladora; a fig. 16 é uma secção vertical que mostra a connexão entre a alavanca da tecla tabuladora e a barra de parada respectiva; a fig. 17 é uma secção vertical longitudinal que mostra a parte da acção da tecla e da barra de typos, a barra universal, e o machinismo de levantar a fita; a fig. 18 é uma secção vertical e vista trazeira que mostra o segmento das barras de typos, o detentor de linha, o machinismo de relaxe marginal e parte do machinismo levantador da fita; a fig. 19 é uma perspectiva de parte do machinismo da tecla e da barra de typos.

A construcção da machina representada nos desenhos é do typo conhecido como caixa dupla ou do typo de uma unica mudança, em que cada uma das barras de typos tem dous caracteres, e o rolo alimentador do papel é deslocado para pôr em uso a segunda série de caracteres. Ver-se-ha porém, que comquanto seja esta a fórma de construcção preferida, partes da invenção pódem ser utilizadas em machinas de uma unica caixa ou de tres.

A armação é de preferencia feita de chapa de metal estampada, sob a fórma desejada de modo que as partes possam ser feitas economicamente, e, comquanto leve esta armação será sufficientemente rigida para o uso a que é destinada a machina.

A armação compõe-se de chapas lateraes 1 e 2, chapa da frente 3, chapa trazeira 4, chapa do meio 5 (figs. 1, 2 e 3). Cada chapa lateral tem um flange 6 voltado para dentro da sua beira superior, um flange 7 voltado para dentro na sua beira trazeira e um flange 8 voltado para dentro na sua beira da frente. O flange 8 da chapa lateral está cravado ou fixado por qualquer outro modo adequado na trazeira da chapa 3 da frente. O flange 7 de cada chapa lateral está cravado ou fixado por qualquer outro modo conveniente na trazeira da chapa trazeira 4. A chapa do meio 5 tem orelhas ou flanges 9,9, curvados para traz de cada beira e cravados ou fixados por qualquer outro modo conveniente nas chapas lateraes. A armação é adaptada a ser suportada por meio de pés elasticos 10 e 11. O pé da frente 10 está aparafusado em um flange 12 de uma cadeira 13, que no seu extremo superior tem uma orelha 14 aparafusada ou fixada por qualquer outro modo conveniente na chapa do meio 5. O pé trazeiro 11 está aparafusado em um flange 15 estampado para o interior da beira inferior da chapa lateral. 20 (figs. 3, 18 e 19) é uma cadeira que está fixada rigidamente em cada chapa lateral, (por exemplo, por cravação), e serve de supporte para as alavancas das teclas do machinismo de levantar o rolo, para o segmento das barras de typos 21, de modo que as partes do carro e a tecla e a acção das barras dos typos fiquem nas suas devidas posições relativas. Os extremos oppostos do segmento 21 das barras de typos são fixados nos flanges superiores 22 das cadeiras 20, e as partes teem forma e proporções taes que partes dos extremos se applicam contra a chapa lateral da armação e contra os seus flanges superiores.

Em lados oppostos da machina ha duas chapas de topo 2. A beira da frente de cada chapa do topo descança sobre a beira superior da chapa do meio 5. A beira lateral de cada beira do topo applica-se debaixo do flange 6 da chapa lateral adjacente, e a beira trazeira da chapa do topo descança sobre um flange 26 em um segmento das barras de typos e tem uma orelha 27 aparafusada no dito segmento. Cada chapa do topo está assim fixada no seu logar por meio de um parafuso.

A construcção completa do carro, tambor de tensão, linguete de escapamento, linguete de retrocesso e martello de campainha é tudo supportado por uma chapa de base 30 na trazeira da machina (figs. 1, 2, 3, 4, 6 e 7). Esta chapa de base é supportada por duas hastes 31, 31 ghiadas em lados oppostos da machina em orelhas 32,32, formadas como partes das cadeiras 20,20 acima mencionadas. Os furos nas orelhas inferiores são de preferencia um pouco alongados lateralmente para impedir que as hastes se empenem. A chapa de base póde ser fixada amovivelmente em cada haste por um parafuso 33.

34 e 35 são esperas ajustaveis, de que são munidas as barras levantadoras, e 36 é um eixo pivotado nas cadeiras 20, 20 e que tem em cada extremo um braço feudido 37 para tomar um pino ou saliencia 38 no extremo inferior da barra levantadora 31 correspondente. Duas teclas de mudança 39 e 40 estão ligadas aos extremos oppostos do eixo 36 nos lados oppostos da machina.

O peso do carro, rolo, etc., é normalmente sufficiente para manter as partes na posição de caixa baixa. Uma mola ou molas, por exemplo 41 são empregadas de preferencia para equilibrar substancialmente o peso do carro e das partes connexas, para que possa ser levantado mais facilmente para a posição de caixa alta por abaixamento de qualquer das teclas 39 ou 40.

Na tecla de mudança 40 está pivotada uma alavanca 42 movida normalmente para traz pela pressão de uma mola 43 e que é munida de uma chapa 45 operavel pelos dedos. Logo acima da tecla 40 ha uma espera 44, e na posição operativa normal, representada em linhas pontuadas em 11, o extremo trazeiro da alavanca 42 está atraz e acima da espera 44. Quando se applica pressão no extremo da tecla 40, ella abaixa-se, e como a mola 43 segura para traz a alavanca 42, esta alavanca é mantida livre da espera 44. Porém quando se

desejar escrever uma série de caracteres na caixa alta, applica-se pressão á chapa 45 da alavanca 42 e á tecla da alavanca 40 e esta ultima é abaixada. A pressão sobre a peça 45 faz que o extremo trazeiro da alavanca 42 se meta debaixo da espera 44 e mantem abaixada a alavanca da tecla. Para soltar a alavanca 40 abaixa-se a sua respectiva tecla sem tocar na chapa 45. Assim que a pressão for sufficiente para soltar o extremo trazeiro da alavanca 42 da espera 44, a mola 43 fará oscillar a alavanca 42 para fóra da espera 44 e permittirá assim que a alavanca 40 volte á sua posição normal.

A armação corrediça (fig. 1 a 7), comprehende uma chapa de base 30, cadeiras lateraes 46, 46, haste de guia trazeira 47 e haste de guia da frente 48. Cada uma das cadeiras 46 está fixada na chapa de base 30 por um ou mais pinos 49 que determinam a posição, e por um parafuso 50, e assim as cadeiras e as hastes de guia são amoviveis para concerto, ou para substituir o carro por outro mais comprido quando se desejar.

A armação do carro (fig. 1, 2, 3 e 8) consiste em duas chapas 52, 53, barra da frente 54 e barra trazeira 55. Na barra da frente está montado um rodizio 56 que caminha sobre um trilho dianteiro 48 e a barra é munida de uma guarda 57 para ajudar a manter o rodizio em posição. Uma manga de guia 58 é adaptada a correr para traz e para deante no trilho trazeiro 47. Esta manga tem um flange 59 com pinos 60 que são adaptados a entrar em furos 61,61 na barra trazeira 55 da armação do carro. A barra trazeira 55 tem uma bucha 62 com roscas interiores que é adaptada a penetrar no furo 63 no flange da manga de guia e um parafuso manual 64 é adaptado a passar através do furo 63 no flange 59 e aparafusar-se na bucha 62 e puxar os flanges 59 com força contra a trazeira da barra 55. Deste modo a estructura do rolo é supportada nas hastes de guia 47 e 48. O rolo 65 é supportado rotativamente pelas chapas lateraes 52,53.

Uma guia 70 para a introducção do papel está fixada na barra trazeira 75 da armação do rolo, e dirige-se para baixo por baixo do lado inferior do rolo. Os dedos de guia 83 do papel são supportados pela haste 80 e adaptados a serem movidos nesta de lado a lado.

As barras de typos, como a barra de typos 110 (figs. 17 e 19) estão todas pivotadas em um arame 111 na trazeira do segmento 21 das barras de typos. Os extremos da frente apoiam-se sobre uma almofada 112 na cadeira 113 que está fixada na trazeira da chapa do meio 5. As teclas estão dispostas em quatro bancadas. Cada tecla da bancada trazeira ou interna, por exemplo 115 tem uma connexão de fenda com uma barra transversal fendida que está articulada em 117 na alavanca 118 pivotada em um eixo 119. O extremo trazeiro da alavanca 118 está ligado por um fusil 120 á barra de typos, sendo a connexão effectuada em dous pontos, primeiramente pela espalda 121 que normalmente está em contacto com o lado inferior da barra de typos, e em segundo logar pela connexão do pino e fenda 122. Quando é abaixada, a tecla abaixa o extremo da frente da alavanca 118 e levanta o extremo trazeiro do fusil 120. Na primeira parte do movimento, a espalda 121 levantá a barra de typos até absorver o movimento perdido na connexão de pino e fenda. Como a espalda está acerca de duas vezes a distancia entre o eixo 111 e o pino 122, demanda menos força para arrancar o movimento da barra de typos. Deste modo a machina é operada com um toque suave, porém, a connexão de pino e fenda torna possivel applicar mais força, por exemplo, para produzir cópias. Cada uma das teclas da segunda bancada, por exemplo 123, é guiada por uma barra fendida 124 e está articulada em 125 em uma alavanca 126 no eixo 127, e o extremo trazeiro da alavanca está ligado á sua barra de typos por um fusil similar a 120. As barras fendidas 116 e 124 teem nos seus extremos flanges 128, pelos quaes estão montadas em supportes 129 fixados nas chapas lateraes da armação da machina, de modo que as barras fendidas podem ser ajustadas para accommodar as duas séries 115 e 125 de teclas. Mais ou menos ao centro as barras 116 e 124 estão ligadas por um membro connector 130 que está fixado ajustavelmente em uma cadeira 131, que por sua vez está fixada na chapa do meio 5 do modo a supportar as barras fendidas em pontos entres os dous extremos. As duas outras séries de teclas são supportadas directamente pelos extremos externos das alavancas 132 e 133, pivotadas respectivamente nos eixos 134 e 135, e os extremos trazeiros destas alavancas estão ligados respectivamente, ás suas barras de typos correspondentes por fusis similares a 120. E' evidente que os fusis connectores como 120 são de tamanho differentes, sendo os das séries maiores e curvos para cooperar com as barras de typos lateraes. Cada barra de typo tem uma espalda 136 para contacto com uma espalda 137 na frente do segmento das barras de typos, para limitar o golpe da barra de typos. Todos os eixos 116, 119, 127, 134 e 135 estão pivotados nas cadeiras acima mencionadas, para serem seguros por uma chapa 138 fixada na face inferior da cadeira 20. Com este arranjo a construcção póde ser muito compacta, e permittir ao mesmo tempo um toque suave mas potente. Não obstante o arranjo assegurar bom alinhamento, prefiro tambem empregar rolos de guia 140 logo abaixo da impressão e munir cada barra de typo de um flange 141 adaptado a ficar bem justo entre os rolos, o que assegura absoluta uniformidade nos pontos de impressão de todas as barras de typos. As barras de typos normalmente resaltam do rolo de supporte do papel, porém prefiro tambem empregar uma haste 142 comprimida por mola acima do extremo trazeiro das alavancas das teclas, e que ajuda a fazer voltar as barras de typos e as teclas á posição normal.

O carro é normalmente impellido para a esquerda por um tambor de tensão adequado 145 e corda 146 (figs. 9, 12, 13 e 14). Este tambor é supportado por uma cadeira 137 fixada no lado inferior da chapa de base 30, que se move para cima e para baixo com o resto do carro. O carro supporta uma cremalheira 148 que por conveniencia para relaxar está montada em braços de supporte 149,149 pivotados nos extremos oppostos da haste 80. Uma mola 150 fixada na armação do rolo comprime para baixo a cremalheira 148 de modo a manter os braços 149 em contacto com esperas como 151. A alavanca de escapamento 152 está pivotada em cadeiras 153 no lado inferior da chapa de base 30. Esta alavanca é normalmente mantida sob tensão por uma mola 134 que a impelle para trás. A alavanca tem dous linguetes 155 e 157 adaptados a interporem-se alternadamente na frente dos dentes da cremalheira 148. O linguete 155 está pivotado na alavanca de escapamento por um parafuso 156, e está normalmente em connexão com a cremalheira quando o machinismo está parado. O linguete 157 está fixado rigidamente na alavanca de escapamento por um parafuso 158. Quando o extremo superior da alavanca oscilla para a frente o linguete 157 solta-se da cremalheira e o linguete 157 engata-se na cremalheira. Então o linguete 155 é então movido para a direita pelo dedo de mola 159 que se apoia contra a espalda 160 abaixo do eixo do linguete. O dedo de mola 161 opera no linguete 155 acima do seu eixo, para prover uma parada elastica de modo que o extremo superior do linguete é mantido em posição para ser interposto em frente do dente seguinte da cremalheira quando o extremo superior do escapamento oscillar para trás. Como o dedo 161 é elastico o carro póde ser movido para a direita em qualquer occasião escorregando a cremalheira do carro simplesmente pela ponta do linguete 155. Os dous dedos de mola 159 e 161 são de preferencia estampados de uma peça de metal para assegurar a sua posição relativa exacta na montagem.

A barra universal 165 está montada na trazeira do segmento 21 das barras de typos, e é supportada por um estribo 166 pivotado nas cadeiras 167, que se projectam para a frente da chapa trazeira da armação da machina. A barra universal é tambem guiada por dous pinos 168 que penetram em orelhas perfuradas 169. Uma mola 170 puxa normalmente a barra universal para o segmento das barras de typos. Cada barra de typos tem uma espalda 171 adaptada a entrar em contacto com a barra universal, quando a barra de typos se mover para a posição de impressão. O extremo inferior, em fórma de forquetta 172, da alavanca de escapamento 152, abraça uma peça transversal 173 do estribo da barra universal, para que quando a barra universal oscillar a dita alavanca oscille com ella, esteja o carro na posição de caixa alta ou de caixa baixa.

A barra espaçadora 175 (figs. 17 e 17) é supportada por uma peça de canal 176 cujo flange da frente é adaptado a mover-se para fóra da chapa da frente da armação. Na trazeira desta chapa da frente ha uma orelha 177 para proteger a barra espaçadora. Os extremos do flange trazeiro da peça 176 são curvados para trás em 178 e ligados a braços 179, pivotados nos extremos do eixo 127, e os seus extremos dirigem-se para cima e estão articulados em 180 em fusis 181. Estes fusis são fendidos para permittir a passagem do eixo 127 como se vê na figura 15. Os extremos trazeiros dos fusis 181 são ligados a braços 182 pivotados em 183 nos lados oppostos da machina. O eixo 184 estende-se através do extremo superior da machina que tem dous braços 185 ligados por fusis aos braços 182. Estes eixos 148 está pivotado em mancaes 187 (fig. 3) fixados nas cadeiras oppostas 2, 20 acima mencionadas. Um braço 188 (fig. 17) está fixado em um eixo 184 perto do meio da machina, e tem uma fenda para receber um rancho 189 no extremo trazeiro da barra universal. O abaixamento da barra espaçadora 185 faz oscillar os braços 179 no eixo 127, e faz oscillar para a frente o eixo 180, e este puxa para a frente o fusil 181, fazendo assim oscillar para a frente o braço 182 e puxar a frente o braço 186, e fazer oscillar o eixo 184 na direcção de ponteiros de relogio para fa-

fazer oscillar para trás o braço 188 e mover a barra universal e o escapamento. Molas, por exemplo 190, pódem ser empregadas para fazer voltar a barra espaçadora e o machinismo de connexão á posição normal de parada.

Como já se disse, o carro é mantido normalmente pelo machinismo de escapamento contra a acção do tambor de tensão. Como é conveniente algumas vezes mover o carro para trás um ou mais espaços, emprego para este fim meios operaveis por tecla. Uma corrediça 195 (figs. 2, 9, 10 e 15) está supportada na chapa de base 15 e é guiada por dous parafusos 196. A mola 197 normalmente puxa a corrediça para á esquerda. Ha um linguete 198 pivotado na corrediça é normalmente mantido abaixo pela espera 199 debaixo do seu extremo da esquerda. Quando a corrediça e o linguete são puxados conjunctamente para a direita, á mola 200 levanta o extremo da direita do linguete para connexão com os dentes da cremalheira 148, assim que o extremo da esquerda do linguete se soltar da esquerda 199. O movimento continuado da corrediça para a direita puxa a cremalheira e o carro com ella, de modo que os dentes da cremalheira 148 escorregam pelo linguete de mola 145 do escapamento. A espalda 201 da traseira do linguete 198 actúa como uma espera contra o extremo da corrediça 195, para limitar a subida do extremo da direita do linguete. O pino 202 limita o movimento da corrediça para á direita. O apparelho de retrocesso é operado por uma tecla 203 que passa através da frente da chapa do topo 25 (fig. 1), e o seu extremo inferior é guiado por dous parafusos 204 na traseira da chapa do meio 5 (fig. 15). Um eixo 205 está pivotado na chapa traseira 7 e na chapa do meio 5, e tem na frente um braço de manivela 206 ligado por meio de um pino e fenda á tecla 203, e na traseira uma braço 207 ligado por um fusil 208 a um prolongamento 209 da corrediça 195. Examinando-se a fig. 9, vê-se que o abaixamento da tecla 203 faz girar o eixo 205 na direcção de ponteiros de relogio e puxa a corrediça 95, 96 para á direita, e quando se solta a tecla, a mola 197 faz voltar as partes á sua posição normal de parada.

A beira da frente da chapa de base 30 supporta um dedo 212 (fig. 6) que se dirige para cima e serve de espera para as esperas marginaes, por exemplo, a 14 (fig. 18) na haste 80, quando o carro é movido para á direita e para á esquerda, respectivamente.

Para evitar que uma lettra se sobreponha á outra quando se chega ao extremo da linha, emprego um dispositivo de aferrolhamento automatico. A alavanca 220 (fig. 18) pivotada na traseira do segmento das barras de typos está normalmente sob a tensão de uma mola 221 que a mantém em contacto com a espera 222. O extremo inferior da alavanca é adaptado a ser interposto na traseira da espalda 223 da barra universal 175, e o seus extremo superior 224 projecta-se normalmente no caminho do movimento da espera marginal 214, e assim quando o carro se move da direita para á esquerda a espera 214 esbarra no extremo superior 224 da alavanca 220 e faz oscillar a alavanca para á esquerda (como vista de frente da machina), ou para á direita (como vista na fig. 18), pelo que o extremo inferior fica interposto na traseira da espalda 223 da barra universal. Isto impede a operação da barra universal, e, portanto, impede que as barras de typos se movam para o ponto de impressão.

Para quando se desejar escrever algumas lettras depois de chegar ao extremo calculado da linha, emprego o seguinte machinismo para relaxar o dispositivo de aferrolhamento que acaba de ser descripto. O extremo superior 224 da dita alavanca de aferrolhamento 220 do bloco de alinhamento está pivotado em 225 no corpo da alavanca e é normalmente impellido para traz por uma mola 226. Nos supportes 228 (figs. 13 e 18), está pivotado um eixo 227 que é munido de um dedo 229 que se projecta na traseira do dito extremo superior 224 da alavanca de aferrolhamento. Uma tecla 230 ligada á alavanca 231 está pivotada em 232 na traseira da machina, e está ligada por um fusil 233 a um braço 234 do eixo 227. Uma mola 225 mantém as partes na sua posição normal. Quando a tecla 230 é abaixada, abaixa a alavanca 231 e move para á frente o dedo 229 para mover o extremo 224 da alavanca de aferrolhamento para a frente, para fóra do caminho do movimento da espera 214 do rolo. A mola 221 puxa immediatamente o extremo 224 para á direita como vista da frente da machina. O rolo está então livre para mover-se para á direita.

Para dar signal quando o carro está para chegar ao fim da linha descripta usual, emprego uma campainha 240 (fig. 9) e um machinismo automatico de percussão que comprehende um martello 242, tudo supportado no lado inferior da chapa de base 30 do carro.

Quando se desejar mover da direita para a esquerda o carro para tubular, o escapamento usual é posto fóra de acção pelo uso de uma tecla 250 (figs. 11 e 15). O extremo inferior desta tecla está articulado no extremo da frente da alavanca 251 pivotada em 252, e normalmente sustida por uma mola 253. Esta alavanca tem um braço 254, que no seu extremo superior é bifurcada para tomar um pino 255 no extremo inferior do braço 256 (fig. 16), que está fixado numa barra 257 (figs. 2 e 16) que está pivotada nas cadeiras 46, 46 do carro (fig. 7). O centro desta barra supporta uma mão 258 que tem dedos dirigidos para a frente nos lados oppostos dos linguetes de escapamento. Quando se abaixa a tecla 250, a alavanca 251 é abaixada, e move para a frente o braço 254 para fazer girar a barra 257, no sentido de ponteiros de relogio, como vista da direita da machina, o sufficiente para levantar a cremalheira do carro 148, para fóra dos linguetes de escapamento. O carro fica então livre para mover-se para a esquerda como visto da frente, sob o impulso do tambor de tensão, excepto se retardar pela fricção entre a mão 258 e a cremalheira 148. Para deter o carro no ponto desejado emprega-se uma espera de tabulação, póde-se empregar um numero destas esperas quando se desejar preparar para tabulação em mais de uma columna. A espera de tabulação consiste em uma peça que tem uma espalda de espera 251 e maxillas 252 que tomam a haste 257 (fig. 9). O guia 58 que se move com o carro na haste de guia 107 (fig. 7) tem uma espalda pendente 255 que é adaptada a entrar em contacto com a espalda 261 da espera de tabular quando se abaixar a tecla de tabular, e a haste de tabular e a espera são movidas para traz para o caminho do movimento da espalda 255, e assim detem o carro na posição determinada pela espera de tabular.

A fita 270 está enrolada em dous carreteis 271, á esquerda e á direita da machina respectivamente (figs. 10, 15, 17 e 18). Cada carretel é supportado num eixo que gira em mancaes supportados na chapa de topo correspondente 25. Dous braços 274 e 275 (fig. 10 e 18) estão montados num eixo 276 que é supportado num mancal 277 na chapa de topo 25. O braço 274 está sobre o extremo superior do eixo 272 da fita para manter no seu lugar o carretel 271 e o braço inferior 275 faz pressão contra o eixo 252 e serve como espera e tambem exerce uma frieção retardadora sobre o eixo e o carretel. Junto do ponto de impressão a fita é guiada por uma armação (fig. 18) que é supportada por um vibrador 281. Normalmente o vibrador mantem a armação e a fita abaixo do ponto de impressão, de modo que a linha de escripta é visivel. Do fundo da chapa de base do carro, 30, está suspensa uma cadeira 282 (figs. 9 e 12) que tem um braço dirigido para a frente 283 em que está pivotada uma alavanca curva 284. O braço horizontal desta alavanca está pivotado no extremo inferior do vibrador 281, e o seu braço vertical está ligado por um fusil 285 ao extremo superior do braço 188, acima mencionado como ligado á barra universal 165 de modo que quando esta barra é movida para traz pela acção da barra de typos o braço 188 oscilla para traz e impelle para traz o fusil 285 e com elle o braço vertical da alavanca curva, de modo a levantar o vibrador 281 e a armação de guia 280 e a fita em frente do ponto de impressão. E' obvio que quando o carro é movido da posição de caixa baixa para a de caixa alta, a cadeira 282 e o braço 283 são levantados com a chapa de base 30 e outras partes do carro, e portanto a alavanca curva e o seu eixo são tambem levantados. No momento em que se levanta o carro, a acção universal está parada, portanto, como o caminho da alavanca curva é movido directamente para cima e a sua connexão com o fusil 275 se move substancialmente em linha vertical, o braço da alavanca curva e o vibrador são movidos correspondentemente no sentido vertical de modo a levantar a fita a uma distancia correspondente ao levantamento do carro e do rolo.

No extremo inferior de cada eixo da fita ha uma roda de roquete (figs. 10, 15 e 17). Em braços 291 nos extremos oppostos do eixo 284 estão montados linguetes 292, que têm partes fendidas guiadas por pinos 293. Este linguete é comprimido contra a sua roda de roquete por uma mola 294 no pino 293, e tem um dente de mola 295 para tomar os dentes e o roquete de modo que, quando a barra universal é operada e o eixo 184 oscilla, como se disse acima, o braço 291 oscilla e o linguete move o roquete e o carretel correspondente um dente de cada vez. Um linguete de mola 296 é adaptado a tomar o roquete 290 para impedir que gire para traz. Quando o linguete alimentador da direita está em acção, o linguete retardador correspondente está tambem em acção de modo que o movimento do carretel da direita da fita é governado. Quando o carretel da direita é posto em rotação o carretel da esquerda está desligado do machinismo

alimentador. Esta desligação é effectuada por um dente 300 que toma o extremo superior do linguete alimentador e o mantem fóra de connexão com o roquete. O linguete alimentador tambem mantem o linguete retardador afastado do roquete, de modo que os carreteis correspondentes estão livres para girar. Um destes dedos desligadores 300 é empregado em cada lado da machina e ambos estão montados numa barra 301 na trazeira do segmento da barra de typos. Esta barra 31 tem dous botões manuaes 301 nos seus extremos. Esta barra tem uma saliencia 303 adaptada a entrar em um de dous recessos 304 na face posterior do segmento da barra de typos para manter elasticamente a barra na posição á esquerda ou na posição á direita. A barra póde ser supportada por um ou mais parafusos 305, e ser munido de guias 306 para supporte e protecção additionaes. Note-se que por conveniencia da fabricação os mancaes 228 para os eixos 227 são formados da beira inferior da barra 301. Para impedir que o braço 234 e o eixo 227 se desloquem quando a barra 301 é deslocada empregam-se pinos 307 na trazeira do segmento das barras de typos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, numa machina de escrever, uma armação externa composta de chapas de frente, costas, lados e meio, de folha metallica estampada em combinação com uma armação interna que comprehende cadeiras que servem para supportar as alavancas das teclas, machinismo de levantar o rolo alimentador de papel e o segmento das barras de typos substancialmente como se descreveu acima;

2°, numa machina de escrever, uma chapa de base em que estão montados o carro e os seus accessorios e supportada sobre barras montadas em guias os lados da trazeira da armação, em combinação com meios para levantar a dita chapa de base, substancialmente como se descreveu acima;

3°, numa machina de escrever, uma chapa de base munida de um guia do carro sendo este guia munido de uma manga corredia á qual está ligado o carro amovivelmente, substancialmente como se descreveu;

4°, numa machina de escrever, segundo a reivindicação 2, em combinação com as barras levantadoras, um machinismo de alavancas sob o commando de teclas de mudança montadas em cada lado do teclado, e de esperas para limitar a amplitude do levantamento substancialmente como se descreveu;

5°, numa machina de escrever, em combinação com a tecla de mudança, um fecho operado por uma chapa de dedo adjacente á tecla de mudança substancialmente como se descreveu;

6°, em uma machina de escrever, um machinismo detentor de chave de mudança do carro que comprehende uma alavanca de tecla que tem uma peça de dedo, uma alavanca aferrolhadora pivotada em um ponto intermedio do seu comprimento na dita alavanca de tecla, e que tem uma parte que se dirige para deante e para cima do seu eixo, terminando em uma peça de dedo adjacente e situada acima do topo da peça de dedo da alavanca de tecla, para por este modo operada pelo mesmo dedo que opera a peça de dedo da alavanca da tecla, tendo a dita alavanca aferrolhadora uma parte que se dirige para trás e para cima do seu eixo, uma mola que normalmente mantém a peça de dedo em posição levantada e uma espera adaptada a que entre em contacto com ella a parte dirigida para trás da dita alavanca de aferrolhamento;

7°, em uma machina de escrever, uma armação de guia do carro que comprehende uma chapa de base, cadeiras laterates e barras dianteira e trazeira em combinação com um guia de rolo alimentador de papel que comprehende chapas terminaes e barras dianteira e trazeira, substancialmente como se descreveu;

8°, em uma machina de escrever segundo a reivindicação 2, em combinação com o carro, uma alavanca de operar o escapamento montada na dita chapa de base e meios para fazer oscillar a dita alavanca, substancialmente como se descreveu;

9°, em uma machina de escrever, segundo a reivindicação 7, um escapamento que comprehende dous linguetes adaptados a tomar alternadamente uma cremalheira montada no carro, sendo o linguete que toma normalmente a cremalheira munido de um dedo de mola tal que o dito linguete cede quando o carro é movido para a direita, substancialmente como se descreveu;

10, em uma machina de escrever, segundo as reivindicações 8 e 9, em combinação com a alavanca que opéra o escapamento, uma barra universal que está pivotada na armação da machina e está ligada á dita alavanca por meio de uma alavanca fendida e oscilla no seu eixo sob a acção de uma espadlda em cada uma das barras de typos quando esta é levantada para a posição de impressão, para pôr este modo fazer oscillar a alavanca de escapamento, voltando a dita barra á posição normal por uma mola quando a barra de typos é solta substancialmente como se descreveu;

11, em uma machina de escrever, segundo as reivindicações 8 e 9, a construcção em que a alavanca de escapamento é actuada pela tecla espaçadora por meio de alavancas e um eixo universal ligado á dita alavanca por uma connexão corredica que permitte a dita alavanca ser movida para cima e para baixo com a chapa de base, substancialmente, como se descreveu;

12, em uma machina de escrever, segundo a reivindicação 8, em combinação com o carro, uma barra tabuladora que tem uma espera ou esperas normalmente fóra de contacto com uma espera no rolo alimentador do papel e meios para levantar a cremalheira do carro para fóra de connexão com os linguetes de escapamento e para pôr as esperas de tabular no caminho da espera do rolo, substancialmente como se descreveu;

13, em uma machina de escrever, segundo a reivindicação 2, uma barra tabuladora supportada sobre a chapa de base e machinismo montado na armação principal e que tem uma connexão corredica com a barra tabuladora para operal-a independentemente do movimento da chapa de base, e meios para mover a barra tabuladora da chapa de base e as partes montadas nesta barra, substancialmente como se descreveu;

14, em uma machina de escrever, em combinação com uma armação, uma chapa de base movel, barras de guia supportadas amovivelmente pela dita chapa de base, um guia em que uma das ditas barras é corredíça, uma estructura de rolo alimentador fixada amovivelmente no guia e que tem um rodizio supportado na outra parte e meios para levantar e abaixar a chapa de base, substancialmente como se descreveu;

15, em uma machina de escrever, segundo a reivindicação 2, em combinação com a chapa de base e com as barras levantadoras ou embolos, uma tecla de mudar a posição do rolo alimentador de papel, supportada para oscillar na armação da machina e ligada a um dos ditos embolos de modo a manter alinhamento e relação constantes entre a dita tecla e o embolo verticalmente-movel dentro da armação, substancialmente como se descreveu;

16, em uma machina de escrever segundo a reivindicação 1, em combinação com a armação de alavancas de teclas supportadas para oscillar na armação interna, um segmento das barras de typos supportado na parte superior da dita armação interna, barras de typos pivctadas no dito segmento e montadas para serem operadas pelas alavancas das teclas, e uma estructura de carro supportada para se mover na parte trazeira da armação interna, substancialmente como se descreveu;

17, em uma machina de escrever, em combinação com a armação principal, um segmento da barra de typos, barras de typos pivotadas neste segmento e actuadas pelas alavancas das teclas por meio de um fusil, um extremo do qual está pivotado na dita barra por meio de uma connexão de pino e fenda, e que é munido de uma espalda destinada a apoiar-se contra a beira inferior da barra de typos, sendo o arranjo tal que pela abaixamento da tecla o espalda começa por levantar a barra de typos até ser absorvido o movimento perdido na connexão de pino e fenda depois do que a actuação é feita por meio do pino, substancialmente como se descreveu;

18, em uma machina de escrever, segundo a reivindicação 2, um dispositivo de retrocesso montado na chapa de base e munido de um prolongamento pendente, e meios operados por teclas que entram em contacto com o dito prolongamnto para operar o dito dispositivo de retrocesso, independentemente do movimento vertical da chapa de base e substancialmente como se descreveu;

19, em uma machina de escrever, que tem um machinismo de barra de typos segundo a reivindicação precedente, a construcção, em que as alavancas das teclas são fendidas e tomam uma barra de guia fendida, substancialmente como se descreveu;

20, em uma machina de escrever, em combinação com o segmento da barra de typos, uma espalda contra a qual uma espalda em cada barra de typos, toca de modo a limitar o movimento desta barra, substancialmente como se descreveu;

21, em uma machina de escrever, em combinação com o segmento da barra de typos, um par de rolos de guia immediatamente abaixo de posição de intrucção, entre os quaes se applica justamente cada barra de typos, de modo a assegurar uniformidade nos pontos de impresão de todas as barras de typos, substancialmente como se descreveu;

22, em uma machina de escrever, em combinação com a chapa de base, uma espera contra a qual cada uma das espe-

nas marginaes no carro toca, e meios em connexão com a espera para deter a barra universal e impedir assim que as barras de typos se movam para o ponto de impressão e substancialmente como se descreveu;

23, em uma machina de escrever, segundo a reivindicação precedente, em combinação com o machinismo limitador da linha, um dispositivo de relaxe pelo qual o rolo alimentador do papel póde ser libertado para impressão de mais algumas lettras, substancialmente, como se descreveu;

24, em uma machina de escrever, um machinismo da fita que comprehende uma fita enrolada em dous carreteis supportados em mancaes verticaes, em combinação com um par de braços montados para oscillar na armação da machina e adaptados a abraçar o carretel e segural-o em posição no seu eixo, apoiando-se um dos ditos braços contra o dito eixo e operando no mesmo como freio, um vibrador que tem uma armação de guia barra universal para levantar o dito vibrador e a armação de guia, e um machinismo de linguete e roquete para alimentar a fita, actuando pela dita barra universal, substancialmente como se descreveu;

25, em uma machina de escrever, sujeitadores do papel cujas partes superiores estão articuladas nas inferiores de modo que podem ser puxadas para trás para permittir que se faça uma razura em uma cópia de carvão, substancialmente como se descreveu;

26, em uma machina de escrever, esperas do tabulador que comprehendem um rolo que tem uma espalda de parada e maxillas destinadas a agarrar a barra do tabulador, substancialmente, como se descreveu;

27, uma machina de escrever, que comprehende partes construidas, arranjadas e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 22 de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.º* (3.903)

12.021 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos a protectores elasticos para tacões de calçado, para que pretende privilegio John George Tufford, domiciliado em Elyria, Condado de Lorain, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção ao fabrico de protectores elasticos para tacões de calçados, e especialmente ao methodo de actuar sobre borracha ou composição plastica para produzir um protector de tacão, e ao molde empregado na pratica do methodo. Outro objecto da invenção é produzir um protector elastico em que é concava em toda a sua área a sua face de ligação, pelo que quando o protector fôr collocado contra a face inferior chata de um tacão de couro ou de outro material, e fôr applicada pressão ao protector para que possa ser formado um vão de vacuo ou sucção, o protector ficará seguro no sapato temporariamente até que possam ser applicados os pregos. Outro objecto da invenção é produzir um protector que, quando applicado ao calçado, terá uma superficie de rasto chata, o que póde ser equipado com orgãos de fixação, collocados de modo que o protector póde ser aparado facilmente para ficar do tamanho desejado. Outros objectos da invenção serão mencionados no decurso da descripção.

A invenção consiste em certas caracteristicas novas de um molde como o que está representado nos desenhos juntos, e no methodo pelo qual o molde é manipulado para produzir o protector.

Nos desenhos: a fig. 1 é uma perspectiva de um molde para um unico protector e no qual está incorporada a presente invenção, estando os membros do molde representados como desunidos, mas approximadamente na posição em que estão unidos; a fig. 2 é uma secção vertical de um molde para um numero de protectores, cujos elementos estão unidos, sendo a secção tomada no sentido longitudinal da cavidade do protector; a fig. 3 é uma secção pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4 é uma planta de uma parte do molde representado na fig. 2, estando removido o membro superior do molde; a fig. 5 é uma vista de detalhe de uma variante.

Pondo em pratica a minha invenção emprego uma chapa de base 1, uma chapa intermedia 2, e uma chapa superior 3, nas quaes ha elementos cooperativos por cujo meio é produzido protector completo, e estas chapas pódem ser do tamanho para produzir sómente um unico protector, como se vê na fig. 1, ou para produzir uma pluralidade de protectores, como se vê nas figs. 2, 3 e 4. Por conveniencia, as chapas serão mencionadas como sendo empregadas para produzir um unico protector, porém na pratica faço estas chapas de tamanho para produzir um grande numero de protectores em uma operação, variando o numero de accôrdo com o tamanho dos protectores.

No face superior da chapa da base 1 ha um recesso ou cavidade que tem a fórma exacta de uma secção de uma esphera, e de cuja superficie concava se levantam pinos 5, agrupados perto do ponto mais baixo, ou centro, do recesso ou cavidade, e que em um ponto entre os seus extremos são munidos de espaldas ou supportes 6. Na chapa ou membro de molde intermedio 2 está formada no seu lado inferior uma saliencia convexa, indicada em 7, que tem curvatura que se adapta exactamente ao recesso ou camara concava 4 na chapa de base (figura 2). A face superior do membro intermedio 2 tem uma depressão ou recesso circular em 8, e este recesso circular está alinhado axialmente com a saliencia convexa 7 no lado inferior da chapa 2. A chapa ou membro de molde intermédio tem uma abertura central 9 cujo contorno corresponde ao contorno usual de um protector do tacão. A dita chapa intermédia póde tambem ter na sua face superior um recesso circular chato 10 para o fim que se dirá abaixo. A chapa superior ou membro de molde 3 tem na sua face inferior uma saliencia convexa 11, cuja superficie convexa é exactamente uma secção de uma esphera e um complemento exacto da camara ou recesso concavo 4, e é adaptada exactamente á depressão concava 8 do membro intermédio. No vertice ou parte mais baixa desta saliencia convexa 11, póde haver nervuras 12, que, de preferencia, definem um espaço do mesmo feitio que o protector, e estão dispostas parallela ou concentricamente com as paredes da abertura 9. Dentro do espaço assim definido ha nervuras 13 que se cortam mutuamente, para o fim que se dirá abaixo.

Na pratica da invenção, sobrepõem-se as diversas chapas os membros no molde, como se vê nas figs. 2 e 4, e para que fiquem alinhados exactamente, a chapa intermédia tem tanto na face superior como na inferior pinos 14 adaptados a penetrar em furos 15 e 16, na chapa superior e na chapa de base, respectivamente. A borracha plastica frequentemente extravasa-se a ponto de invadir os furos 15 e 16, e fazer que os pinos 14 se liguem aos furos de modo que os diversos membros do molde tendem a ficar ligados conjuntamente, e para facilitar a separação dos ditos membros para remoção dos protectores formados, ha recortes 17 na beira do membro intermédio e de preferencia nos cantos do mesmo. E' evidente que se póde introduzir facilmente qualquer peça de ferramenta conveniente nos ditos recortes para separar os membros e vencer a adhesão de borracha que possa ter invadido o espaço entre os pinos 14 e os furos 15 e 16.

Para produzir protectores de borracha ou de outro material elastico para tacões de calçado, pelo meu methodo aperfeiçoado, sobrepõe-se a chapa intermédia 2 sobre a chapa de base 1, na devida posição, como se vê nas figs. 2 e 3. Nos extremos dos pino. 5 enfiam-se pequenas arruelas metallicas, indicadas em 18, que descansam sobre as espaldas 6 e se projectam além das beiras destas espaldas, fazendo-se isto antes e depois de se juntarem as ditas chapas, e então colloca-se a borracha ou composição na camara formada pela cavidade 4 e pela abertura 9 de modo a encher completamente esta abertura. Colloca-se então a chapa superior em posição sobre a chapa intermédia com a sua saliencia convexa 11 introduzida na depressão 8 e apoiando-se directamente sobre a massa plastica nas aberturas 9. As chapas são aquecidas constantemente por vapor para serem mantidas a alta temperatura, e depois da juncção das diversas chapas ou membros do molde applica-se pressão ás chapas por meio de uma prensa hydraulica ou outra machina, de modo que a massa plastica na abertura 9 será comprimida e solidificada, servindo o calor da chapa para vulcanizar a massa a ponto de se tornar rija e duravel, mantendo, porém, a sua elasticidade.

Depois de um intervallo sufficiente para permittir a vulcanização desejada da massa, separa-se as diversas chapas, removendo-se a chapa superior e a intermedia da chapa de base e a chapa superior da chapa intermedia. Quando a chapa intermedia é levantada da chapa de base, o protector formado ficará na abertura 9, e será removido da chapa de base com a chapa intermédia. As arruelas 18 ficam embutidas no protector e sahem dos pinos 5 quando o protector é removido, expandindo-se o seu corpo do protector para o centro, quando sahe dos pinos 5, de modo que no protector acabado as ditas aberturas serão apenas sufficientes para permittir um prégo ou tro membro de fixar o protector. Depois de separadas as chapas por este modo, dão-se pancadas nos protectores formados para os expellir das aberturas 9, como se comprehende facilmente. Para assegurar a densidade conveniente do protector acabado, as aberturas 9 devem ser cheias completamente, e comprehende-se facilmente que como as beiras das aberturas estão acima dos centros desta, como se vê nas figs. 2 e 3, a massa plastica buscará um nivel correspondente ao plano horizontal das beiras da abertura. Haverá assim um excesso de mate-

rial que será impellido por cima do lado superior da chapa intermedia, quando a esta for applicada pressão por meio da chapa superior, e esta extravasão se alojara no recesso ou cavidade annular 10, de modo que quando o protector for removido, apresentará no topo de todas as suas beiras uma membrana lateral delgada. Esta membrana é aparada antes de ser o protector collocado no mercado. O recesso 10 para accommodar esta extravasão tende a reduzir a possibilidade de ficarem adherentes uma á outra as chapas superior e intermedia, e tambem permitte que a saliencia convexa na chapa superior penetre positivamente na cavidade ou depressão na chapa intermedia e a encha completamente.

As nervuras 12 e 13 na chapa superior produzirão recessos na face superior do protector, e estes recessos limitarão areas de sucção separadas no centro do protector, e ao mesmo tempo a face superior completa de ligação do protector formará uma arca de sucção, de modo que o protector poderá ser collocado rapidamente em posição no calçado, e será mantido positivamente na sua posição durante a inserção de pregos ou de outros orgãos de fixação pelas aberturas formadas pelos pinos 5. O protector produzido pelo meu methodo e no meu molde terá uma face de ligação concava e uma face de resto convexa em toda a sua area e, quando collocado contra o tacão chato do calçado, uma pancada forte sobre elle achatará as suas faces oppostas, de modo que o ar contido entre a face de ligação do protector de borracha e a face de couro do sapato será expelida, e o protector de borracha será mantido no calçado pela sucção assim produzida. A beira do protector de borracha e a face do tacão de couro ficarão em contacto tão intimo que areia fina ou pó não poderá penetrar por cima do protector e damnifical-o. O protector de borracha é fixado positivamente no calçado por pregos ou meios similares introduzidos nas aberturas do protector, e estas aberturas contrahir-se-hão immediatamente em volta dos ditos pregos ou outros meios, de modo que não haverá cavidade exposta em que o pó se possa accumular e damnificar a borracha. Os pinos 5 convergem em raios de arcos descriptos pela concavidade de que se levantam, e as aberturas formadas pelos mesmos no protector convergirão portanto para a face concava ou de ligação do mesmo. Por consequencia, quando o protector for achatado contra o calçado, as ditas aberturas ficarão dispostas em relação parallela, de modo que os pregos introduzidos através dellas penetrarão perpendicularmente no calçado.

Como se vê nas figs. 1 a 4, os extremos superiores dos pinos 5 são adelgaçados para que o protector possa ser removido rapidamente dos mesmos, e as aberturas formadas no protector serão tão pequenas que, quando os pregos forem introduzidos através das mesmas, o corpo do protector será comprimido e adherirá intimamente aos pregos. Porém, os pinos podem ter diametro uniforme em todo o seu comprimento, e esta construcção está representada na fig. 5.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um molde composto de partes juntadas, uma das quaes é munida de uma camara de moldagem que tem o contorno geral de um protector de tacão de calçado, e cuja superficie em volta da dita camara é concava, sendo concava uma parede de moldagem da camara e munida de dispositivos de supporte e arruelas, e sendo a outra parte do molde munida em um lado de uma saliencia convexa que forma a parede opposta da camara de moldagem e que tem curvatura igual á da dita superfie concava e é adaptada á cooperar com esta;

2°, um molde que comprehende um membro de base, e um membro superior e munido de uma camara de moldagem que tem contorno geral de um protector de tacão de calçado, sendo concava a parede do fundo da camara de moldagem e munida de dispositivos de supporte de arruelas, e sendo o molde tambem munido de uma superficie concava superior que cerca a parede lateral da camara de moldagem no extremo superior desta, sendo o membro superior munido em um lado e outro de uma saliencia que forma a parede superior da camara de moldagem e tem uma superficie convexa de curvatura igual á dita superficie superior concava e adaptada a cooperar com esta, e sendo o fundo concavo da camara de moldagem e a superficie convexa da saliencia no membro superior uma secção exacta de uma esphera;

3°, um molde que comprehende uma pluralidade de membros sobrepostos, tendo o membro inferior um recesso na sua face superior que é concavo em toda a sua área e tendo o membro superior uma saliencia convexa no seu lado inferior adaptado a registrar com o recesso concavo no membro inferior, um membro intermedio cuja face superior é concava e cuja face inferior é convexa tendo a dita parte concavo-convexa do membro intermedio uma abertura com contorno correspondente ao de um protector de tacão de calçado, e sendo o membro inferior do molde munido de pinos que se levantam da parede do fundo do seu recesso concavo, convergindo os ditos pinos em raios de arcos descriptos pela concavidade que se levanta;

4°, um molde que comprehende um membro de base que tem um recesso concavo no qual ha pinos com espaldas annulares em um ponto entre os seus extremos, um membro intermedio que tem uma saliencia convexa no seu lado inferior adaptada a ficar justa dentro do dito recesso concavo no membro de base, sendo o membro intermedio tambem formado com um recesso concavo no seu lado superior e no qual ha uma abertura que tem o contorno de um protector de tacão de calçado adaptada a ficar justa no membro de base em volta dos pinos, e um membro superior que tem no seu lado inferior uma saliencia com superficie convexa adaptada a ficar justa no recesso concavo no membro intermedio sendo o recesso concavo no membro de base e a superficie convexa da saliencia no membro superior uma secção exacta de uma esphera;

5°, um molde que comprehende partes que quando juntadas formam uma camara de moldagem cuja parede lateral tem um contorno geral de um protector de tacão de calçado, uma parede do fundo, uma parede superior sendo concava a parede do fundo da camara, tendo uma das partes juntadas uma superficie concava que cerca a beira superior da dita parede lateral da camara de moldagem, e tendo outra das ditas partes juntadas uma saliencia convexa que forma a parede superior da camara de moldagem, tendo a parte marginal da dita saliencia convexa fórma adaptavel á dita superficie concava que cerca a camara de moldagem e cooperando com esta superficie;

6°, um molde de tres partes como se descreveu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o lado superior do membro intermedio tem uma cavidade de extravasão que cerca a abertura no mesmo;

7°, um molde para formar protectores elasticos de tacões de calçado como se descreveu em qualquer das reivindicações precedentes em que o membro superior é munido de nervuras adaptadas a penetrar na abertura do membro intermedio;

8°, um molde para formar protectores elasticos de tacões de calçado como se descreveu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o membro superior e o membro de base teem recessos ou alvados, e sendo o membro intermedio munido de pinos adaptados a penetrar nos ditos alvados, e de recortes na sua beira para recepção de uma peça do ferramento;

9°, um molde para formar protectores de tacões de calçado, que comprehende partes juntadas, uma das quaes é munida de uma camara de moldagem que tem o contorno geral de um protector de tacão de calçado, sendo concava uma parede da camara de moldagem e tendo a parede opposta da dita camara uma superficie convexa que cooperará com a dita parede concava, sendo uma das ditas paredes munida de dispositivos de supporte de arruelas;

10, um molde para formar protectores de tacões de calçado que comprehende um membro de base, um membro superior, e munido de uma camara de moldagem que tem o contorno geral de um protector de tacão de calçado, sendo concava uma parede da camara de moldagem e tendo a parede opposta da mesma uma superficie convexa que coopera com a parede concava, sendo uma das ditas paredes munidas de dispositivos de supporte de arruelas, que penetram na camara de moldagem e estão dispostos em raios de arcos descriptos pela superficie de que se projectam.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.ª* (3x(3))

N. 12.032 — Memorial descriptivo de invenção de aperfeiçoamentos em processos e apparelhos para tratar madeira electricamente, para que pede privilegio Marius Paul Otto, domiciliado em Paris, França.

Esta invenção tem por objecto certos aperfeiçoamentos no methodo de tratar madeira electricamente, baseado no emprego combinado de ozono e de calor, e apparelhos novos adaptados a realizar industrialmente a applicação deste methodo.

O processo aperfeiçoado é caracterizado por uma circulação methodica e continua da madeira a tratar no apparelho em que se effectua a operação.

O dispositivo adaptado a realizar a applicação deste methodo está representado no desenho junto, no qual: a fig. 1 é uma secção longitudinal de uma installação; a fig. 2 é uma secção transversal; a fig. 3 é uma planta ao nivel do solo e a fig. 4 é uma planta ao nivel do primeiro andar.

O conjuncto do dispositivo é constituido essencialmente por: um gerador de ozono A; um circuito de ozono B; um gerador de ozono C; um emulsor misturador D; um ventilador E para assegurar a circulação; aberturas de distribuição F, G; uma comporta a ar quente para a entrada H; uma comporta a ar

quente para a sahida I; e vagonetes K1, K2, K3, K4, K5.

A madeira a tratar é collocada sobre estes vagonetes. São separados por um intervallo de dous centimetros, para que o ar quente ou ozonado possa circular livremente.

Os dous elementos essenciaes da installação são: de um lado, o gerador de ozono A, do outro lado, o esquentador de ar C.

Na planta, fig. 4, estão indicadas as canalizações que permittem no ar ozonado e ao ar quente misturarem-se antes de entrar na camara de tratamento.

A mistura effectua-se no emulsor-misturador D, que é essencialmente constituido, como se vê em secção na fig. 1, por uma serie de defectores conicos convenientemente dispostos.

A circulação de ar é obtida pelo ventilador E movido por um motor electrico. Este ventilador aspirando pelas aberturas F impelle a mistura de ozono e de ar quente, ou separadamente o ar ozonado e o ar quente no sentido indicado pela flecha, pelas aberturas G.

O excesso de ar ou os vapores escapam pela chaminé L, com ou sem a ajuda do ventilador M, segundo que o registro obturador N fecha ou não fecha a chaminé.

Posto isto, eis como funcciona o novo dispositivo: A madeira a tratar, folhas de alguns millimetros de espessura, são primeiramente collocadas nos vagonetes e em seguida são introduzidas na estufa, abrindo-se as comportas H com o fim de evitar uma perda de ar quente ou de ozono. Quando a estufa está cheia com os vagonetes, e que o funccionamento normal está estabelecido, a madeira é submettida successivamente á acção do ar que actua por si só, do ar ozonado que actua por si só, e de uma mistura de ar ozonado e de ar quente que actuam conjunctamente. Sob esta acção tripla, a madeira é seccada, e o conteudo das cellulas é oxidado, reproduzindo o conjuncto das duas operações fielmente o phenomeno natural que se produz quando a madeira é secca e envelhecida ao ar livre no estaleiro. Quando se julga que a operação se prolongou sufficientemente, variando a duração naturalmente com a espessura da madeira a tratar, tira-se para fóra o primeiro vagonete, manobrando-se as portas da comporta I. Introduz-se em seguida, manobrando-se as portas da comporta H, um segundo vagonete. A madeira caminha assim methodicamente, sendo submettida a uma acção tanto mais energica do ar quente e do ozono quando mais avançado está o seu grão de seccagem e de oxydação. Quando a estufa está em marcha normal, a operação faz-se methodica e continuamente.

As estufas são em geral dispostas de modo longitudinal; mas pódem ser agrupadas sob fórma circular para commodidade das installações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo de tratamento de madeira, baseado no emprego combinado do calor e do ozono, caracterizado pelo emprego do dispositivo acima descripto e constituido essencialmente por um emulsor-misturador de ar quente e de ozono, que permitte assegurar separada ou simultaneamente a acção do ar quente e a do ozono sobre a madeira a tratar, escapando-se o excesso de ar e os vapores por uma chaminé de ventilação funccionando a escapamento livre ou pela intervenção de um ventilador aspirador;

2°, um apparelho para realizar a applicação deste novo methodo como se descreveu acima, e caracterisado por um tunnel de fórma rectangular munido nos seus extremos de aberturas de aspiração e de recalque, no interior do qual rodam numa via apropriada vagonetes carregados com a madeira a tratar;

3°, um apparelho segundo a reivindicação 2, que comprehende portas formando comportas para evitar as perdas de ar quente e de ar ozonado, e permittindo fechar e abrir á vontade a estufa propriamente dita para a entrada e sahida dos vagonetes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921.— Por procuração, *Leclerc & C°*.

(3.903)

N. 12.023 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos a processos catalyticos para uso mais particularmente na hydrogenação de oleos, corpos gordos e semelhantes», para que pretende privilegio a Sociedade Anonyma «L'Oxhydrique Française», estabelecida em Asnières, Sena, França.

O processo que é o objecto desta invenção refere-se em geral a tratamentos catalyticos e em particular a hydrogenação catalytica de oleos, graxas, corpos gordos, e semelhantes, e é caracterizada pelo facto que a separação do material catalyzado do catalyzador é effectuada no interior do apparelho em que é effectuado o tratamento catalytico, ou em um recipiente adjacente que communica com este apparelho por quaesquer meios apropriados, sendo a separação effectuada do modo que o catalyzador permanece no systema operativo si o tratamento fôr continuo, ou volta ao mesmo automaticamente para uma operação seguinte.

Para effectuar a separação faz-se uso de um elemento, ou mais, feito de qualquer material apropriado, por exemplo porcellana de amianto ou porcellana de biscuit. Estes elementos filtrantes, feitos de preferencia na fórma de tubos ou de velas, servem tambem para introduzir e distribuir o gaz empregado no tratamento catalytico. Podem-se collocar em grupos dous ou mais destes tubos filtrantes, de modo que quando um grupo estiver sendo usado para introduzir um gaz no apparelho outro grupo estará filtrando o material catalyzado para o separar do catalyzador, e a funcção de cada grupo poderá ser alternada á vontade.

As principaes vantagens resultantes do uso destes elementos filtrantes são que a superficie filtrante póde ser regulada á vontade, obtem-se a maxima divisão do gaz e o seu contacto muito intimo com o material a catalyzar; e o catalyzador, e os elementos filtrantes são limpos automaticamente por meio do gaz que é forçado a passar em direcção contraria á do liquido préviamente filtrado.

No desenho junto está representado schematicamente, apenas como exemplo, um apparelho para execução do processo segundo a invenção. A fig. 1 é uma secção longitudinal central do apparelho; e a fig. 2 é uma secção transversal pela linha X-X da fig. 1.

Nestas figuras, 1 é a caixa do apparelho, 2 o eixo de um agitador que comprehende pás 3; 4 uma caixa de vedação para o eixo, 5 uma polia para pôr em rotação o agitador e um limpador (si se usar este) 6 e 7 são elementos filtrantes longitudinaes que são usados alternadamente para introduzir e distribuir o gaz usado no tratamento ou para filtrar o material catalyzado, 8 e 9 são valvulas collocadas respectivamente em tubos 10 e 11, e através das quaes o material catalyzado póde ser evacuado ou através dos quaes o material póde ser introduzido nos elementos ou tubos filtrantes; 12 é uma torneira para evacuar o apparelho depois de acabada uma operação, ou quando o material a catalyzar tiver de ser mudado: 13 é uma valvula para permittir o escape de excesso de gaz, 14 é uma valvula de admissão pela qual o material a ser catalyzado póde ser admittido continua ou intermittentemente; 15 é o recipiente para aquecer preliminarmente o material e 16 é um manometro na caixa 1. Os meios necessarios para o aquecimento que podem ser de qualquer natureza, (não estão representados no desenho).

Para agitar a mistura do material e catalyzador, o apparelho póde ser munido de qualquer typo desejado de agitador mecanico trabalhando continua ou intermittentemente, de preferencia um agitador como se descreveu na patente britannica n. 127.978.

O apparelho póde tambem ser munido de um dispositivo mecanico para limpar a superficie dos elementos ou tubos filtrantes, sendo este dispositivo operado ou governado, ou não, pelo agitador, ou servindo tambem como agitador. O apparelho póde ser fechado ou aberto, operando com ou sem pressão, continua ou intermittentemente, e póde ser aquecido por quaesquer meios convenientes. Finalmente póde ser de simples ou de multiplo effeito. O apparelho, comquanto sirva para tratamentos catalyticos em geral, é adequado especialmente para hydrogenação de oleo, corpos gordos e semelhantes.

Quando se trata de hydrogenar qualquer das substancias acima mencionadas, o material para catalyse é reduzido ao estado liquido no recipiente 15 e admittido no apparelho catalyzador que contém uma quantidade de qualquer dos catalyzadores bem conhecidos. O agitador é posto em movimento, o hydrogeneo é introduzido pelos tubos 10 no tubo filtrante 6, por exemplo, (ou em diversos tubos). Quando as provas indiquem estar effectuada a hydrogenação, corta-se a admissão de gaz, e o material catalyzado é removido para o tubo 11, (ou por diversos tubos). Para uma operação seguinte, o tubo filtrante 7, que está sujeito a ser entupido pelo catalyzador, é limpo por meio de hydrogeneo introduzido neste tubo filtrante, sendo o tubo filtrante 6 usado para remover o material catalyzado.

Uma vez iniciado, o processo póde ser feito continuamente por regulação de admissão de material e da quantidade de hydrogeneo introduzida no apparelho, e da filtragem do material catalyzado, sendo a introducção do hydrogeneo e a filtragem effectuadas alternadamente pelos grupos de tubos filtrantes, como acima se descreveu.

As principaes vantagens do processo são:

1°, prescindir total ou parcialmente de qualquer installação especial e de decantação ou filtragem;

2°, economia consideravel de calorias no aquecimento, pois que a filtragem se obtem com o auxilio do calor necessario para o proprio tratamento (no caso

de hydrogenação sem qualquer aquecimento supplementar);

3°, a possibilidade de operar com uma grande percentagem do catalyzador sem ser necessario evacuar o apparelho, salvo se não fôr sufficiente a actividade catalytica. E' possivel, si se desejar, operar com quantidades muito grandes no catalyzador e da substancia a ser catalyzada. Evita-se trabalho manual, e, sendo iguaes as outras condições, é assegurada uma conservação mais longa da actividade do catalyzador, pois que este, não submettida ás manipulações successivas nessarias em outros processos, não é posto em contacto mais ou menos directo com o ar, ou com influencias exteriores.

4°, grandes quantidades de productos em fabricação são evitadas tanto de substancias para catalyze em curso de decantação ou filtragem, bem como do catalyzador correspondente. O resultado desejado é obtido em uma operação;

5°, evitam-se perdas no fabrico, tanto das substancias a serem catalyzadas como do catalyzador, não só durante o trabalho, mas tambem quando a substancia a ser catalyzada é mudada, e o processo não é estorvado por *stocks* de material em tratamento prévio. Uma mudança para o producto acabado obtem-se quasi immediatamente com uma pequena installação.

Deve-se entender que o mesmo processo e o mesmo apparelho pódem servir para absorpção de qualquer gaz conveniente na presença de qualquer catalyzador conveniente. Deve-se tambem entender que os detalhes de construcção do apparelho pódem ser variados sem que por este modo varie ou modifique o principio da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteristicos constitutivos da inção:

1°, um tratamento catalytico, adequado especialmente para hydrogenação de oleos, corpos gordos e semelhantes em que a separação da substancia catalyzada do catalyzador é effectuada no interior do apparelho em que é effectuado o processo catalytico, ou em um recipiente adjacente que communica com este apparelho, de modo tal que o catalyzador fica ou volta automaticamente ao systema contendo assim o apparelho o catalyzador sempre prompto para uma operação subsequente, ou para continuação da reacção de um processo cyclico;

2°, em um apparelho para a execução do processo segundo a reivindicação 1, o uso de elementos filtrantes feitos de substancias apropriadas, por exemplo, porcellana de amianto ou de porcellana de biscuit para separação do material catalyzado e do catalyzador;

3°, no processo segundo a reivindicação 1, introduzir o gaz usado para o tratamento catalytico alternadamente nos elementos filtrantes, de modo que durante que o gaz está sendo empregado para filtrar o material catalyzado, e inverter, si se desejar, a funcção de cada grupo no fim de um certo tempo;

4°, um apparelho para a execução do processo descripto que consiste na combinação do recipiente em que o tratamento é feito e dos elementos filtrantes, com outros dispositivos, por exemplo, um agitador, (com ou sem meios adaptados a limpar a superficie filtrante), meios para aquecer préviamente o material a ser tratado, e para aquecer o recipiente;

5°, o uso do processo e do apparelho para absorpção de hydrogeneo, por oleo, graxas, corpos gordos e de quaesquer outros gazes por quaesquer liquidos apropriados na presença de quaesquer catalyzadores;

6°, tratamento catalytico substancialmente como se descreveu;

7°, um apparelho para tratamento catalytico substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(3.903)

N. 12 024 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para operar automaticamente, em occasião opportuna, no governo do automovel, a manobra do apparelho de união de fricção (embrayage), combinada com a do accelerador do motor», para que pretendem privilegio De Saint-Clair & Comp., estabelecidos em Curityba, Estado do Paraná, cessionarios de Dr Gurgel do Saint-Clair, domiciliado na mesma cidade

A invenção refere-se a um novo apparelho creado para substituir o «chauffeur» nas manobras mais importantes e incommodas para este e mais compromettedoras do mecanismo de transmissão, e, especialmente, do apparelho de mudança de velocidade do automovel que são manobras de desligar e ligar a garra de fricção, combinando-se com a acceleração do motor, no momento de ligar a garra, quando seja necessaria essa acceleração.

Para exacta comprehensão do apparelho, convém descrever os systemas actuaes de manobras do automovel, as quaes são ainda bastante complicadas e, sobretudo, inconvenientes.

Para se pôr um automovel em movimento, executam-se ordinariamente as seguintes manobras:

1ª, premir com força o pedal de desligar o veio motor do veio de transmissão, e com um movimento rapido;

2ª, manobrar o apparelho de mudança de velocidade, servindo-se da respectiva alavanca. Collocar o segundo pé sobre o pedal do accelerador, e tendo o volante de direcção bem firme nas mãos;

3ª, levantar gradualmente o pé do pedal de desligar;

4ª, premindo contemporaneamente o pedal do accelerador. Para mudar de velocidade, repetem-se, mais ou menos, as mesmas manobras.

Inconvenientes

Primeira manobra — E' incommoda e fatigante para o conducor, além de ser perigosa: póde escapar o pé do respectivo pedal, e o engate da união de fricção fazer-se bruscamente, damnificando o mecanismo de transmissão e produzindo um fórte choque no motor.

Segunda manobra — Não sendo executada com muito cuidado e com a união de fricção completamente desligada, póde, não só damnificar como inutilizar o apparelho de mudança de velocidade. Essa manobra é executada, geralmente, com muita imperfeição, devido á falta de escrupulo dos *chauffeurs*.

Treceira manobra — E' praticamente impossivel de se executar em condições convenientes. Devido á grande pressão das molas, não se póde levantar o pé *gradativa e suavemente*; sendo essa a causa das trepidações bruscas do carro, no momento da partida. Essas trepidações, além de serem incommodas para os passageiros, compromettem muito a boa conservação de todo o mecanismo.

Quarta manobra — Causa fórtes trepidações no motor, devido á imperfeição da manobra *antecedente*.

Para remover todos esses inconvenientes inventámos um apparelho simples e de pequenas dimensões, adaptavel a qualquer automovel, ou cujo apparelho póde ser construido conjuntamente com o motor do automovel, a que se deu o nome de «Manobrador Automatico Saint-Clair», o qual tem o seguinte

Funccionamento

Que para melhor comprehensão é explicado com o auxilio das figs. 5*a*, 5*b*, 5*c* e 5*d* dos desenhos juntos, que representam schematicamente o apparelho montado em um automovel.

Ao apoiar-se a mão sobre a alavanca de mudança de velocidades (v. fig. 5*b* com o fim de operar essa mudança, ou de se pôr o automovel em marcha, o «Manobrador» que recebe movimento do proprio motor do automovel entra em acção, desligando rapida e completamente o veio de transmissão do veio motor.

Collocada a alavanca na posição correspondente á velocidade desejada, (figura 5*c*) o «Manobrador» vae engatando o veio de transmissão ao veio motor, (v. fig. 5*d*) por meio da garra de fricção, gradativa e suavemente, ao mesmo tempo que vae abrindo a valvula do accelerador do motor na occasião precisa e tanto quanto fôr necessario, evitando assim as trepidações do motor e do mecanismo de transmissão, provenientes, em regra, de um máo estabelecimento da união dos veios e de uma acceleração demasiada ou inopportuna.

O «Manobrador», depois de executar essas operações, está prompto para funccionar novamente.

Em summa, o «Manobrador», como se vê pela exposição de seu *funccionamento*, protege essencial e efficientemente o mecanismo de transmissão dos automoveis, principalmente o apparelho de mudança de velocidade, evitando e substituindo todas as complicadas manobras actuaes por uma unica manobra, absolutamente simples, que é a seguinte: manobrar o apparelho de mudança de velocidades, servindo-se da respectiva alavanca e collocando-a na posição conveniente, de onde resulta que o uso do «Manobrador automatico Saint Clair», objecto da presente invenção, traz as seguintes e grandes

Vantagens

1ª, supprime os pedaes da garra de fricção e do «accelerador», evitando, assim, o engano de suas manobras, o que tem sido causa de lamentaveis accidentes, pois o conductor deve estar com a vista attenta sobre o caminho que percorre e não sobre os pedaes, os quaes teem muito má disposição, sendo muito frequente o conductor premir o pedal do accelerador, ao envez do pedal dos freios, pois geralmente ambos são manobrados pelo pé direito do conductor e collocados muito proximos um do outro, constituindo isso um grave defeito;

2ª, torna facilima e sem o minimo perigo para o mecanismo a manobra do automovel, por uma pessoa inexperiente;

3ª, torna-se impossivel o engano ou descuido, na execução das diversas manobras, porque o «Manobrador», faz todas, mecanica e automaticamente, ficando a cargo do conductor sómente a manobra da alavanca de velocidades;

4ª, não difficulta, nem augmenta o peso da manobra do apparelho de mudança de velocidades;

5ª, dispensa por completo o uso dos pedaes do união de fricção e do acelerador;

6ª, o conductor fica com os pés completamente livres, na occasião de manobrar o apparelho de mudança de velocidades;

7ª, torna impossivel a manobra da mudança de velocidades, sem que o respectivo apparelho esteja completamente desligado do veio motor;

8ª, assegura maior durabilidade ás engrenagens e mudança de velocidades;

9ª, assegura maior durabilidade e menor aquecimento ao apparelho de união de fricção;

10, o desengate de união de fricção é feito automaticamente em occasião opportuna, perfeito e rapido, sem causar o minimo incommodo ao conductor do automovel, que nem siquer percebe o seu funccionamento;

11, assegura uma união de fricção muito regular e *suave* combinada com a manobra de mudança de velocidades;

12, devido á regularidade do estabelecimento da união de fricção automaticamente, esta póde ser muito mais rapida, que a ordinaria manobrada por pedal;

13, o «Manobrador» possue uma combinação perfeita, na manobra do acelerador;

14ª, evita as *trepidações* bruscas do mecanismo em geral;

15ª, evita as trepidações e ruidos anormaes do motor na occasião de se estabelecer a união do veio motor ao veio de transmissão;

16, o «Manobrador» é muito simples e adaptavel a qualquer typo de automoveis;

17, o «Manobrador» não requer cuidado especial;

18, o «Manobrador» não é susceptivel de se desarranjar facilmente. Para pôr o automovel em movimento é só mover a alavanca de mudança de velocidade, e esperar as outras manobras, que serão executadas automaticamente pelo manobrador.

O «Manobrador» está representado nas figs. 1 e 2 dos desenhos, as quaes são respectivamente vistas de lados oppostos do apparelho, depois de removidas as paredes correspondentes da caixa em que o apparelho está montado. As figs. 3 e 4 são vistas de detalhe das engrenagens do apparelho.

O apparelho está montado no interior de uma caixa de metal C de fórma rectangular, com duas paredes oppostas amoviveis, e construida para ser cheia de lubrificante. O apparelho comprehende as partes seguintes: Dous parafusos sem fim 1, 2, parallelos um ao outro montados para gyrar em chumaceiras (com rolamento de bolas) em cadeiras 3*a*, 3*a*' 3*b*, 3*b*', fixadas nas paredes amoviveis da caixa C; um veio 4 que gyra constantemente em um mancal formado em uma das paredes lateraes da caixa, e que recebe movimento do motor do automovel e que transmitte movimento aos parafusos propulsores por engrenagens que são: um rodete 5 fixado no veio 4, engrenado em um rodete 6 fixado no extremo do parafuso sem fim 1; uma roda 7 que gyra em um eixo fixado na caixa C; um rodete 9 montado no parafuso 8 e solidario da roda 7, uma roda 10 fixada no extremo do parafuso sem fim 2. Por meio deste trem de engrenagens o veio 1 move o parafuso propulsor 1 com velocidade maior do que o parafuso propulsor 2.

Entre os dous parafusos propulsores 1,2 e em posição tal que póde ser accionada por qualquer delles ha uma roda helicoidal 11, fixada em um eixo rotativo 12, e dentada sómente em um arco menor que 180°, de modo que quando movida para posição conveniente os seus dentes fiquem proximos dos filetes dos parafusos propulsores, porém sem engrenarem nestes filetes.

Os rebordos de reforço dos dentes da helicoidal 9 devem ser conservados na parte não dentada da roda, para compensar em parte o desequilibrio por falta de dentes. Na fig. 4 vê-se, em cima, um dente da helicoidal engrenado com a helice do parafuso 1 e em baixo, a parte não dentada da roda passando sobre o filete do parafuso 2, e veem-se tambem os rebordos de reforço 11*a*.

Solidarios á helicoidal 11 ha, de um lado, a roda de roquete 13 e do outro um excentrico 14, com resaltos 14*a*, 14*b* diametralmente oppostos, e iguaes entre si.

Em um dos extremos de um eixo 15, parallelo ao eixo 12 da helicoidal 11, e montado para oscillar em partes fixas na caixa C, está fixado um braço 16*a* e no outro extremo do eixo 12 está fixado no segundo braço 16*b*, constituindo os braços 16*a* e 16*b* uma alavanca angular.

O braço 16 *a* desta alavanca é adaptado a entrar opportunamente em contacto com o excentrico 14 acima mencionado, pela acção de uma mola conveniente, por exemplo pela mola 16*c* ligada ao braço 16*a* e uma parte fixa na caixa C. Por um fuzil 17 o braço 16*a* está ligado a um braço 18 montado para oscillar no eixo 12 da roda helicoidal 11. No braço oscillante 18 está pivotado um linguete 19 que pela acção de uma mola 19*a* (que lhe está ligada e ao braço 18) é forçado a penetrar nos dentes da roda de roquete 13, para, quando o braço 18 fôr movido em uma direcção, fazer gyrar a roda 13 e com ella a helicoidal 11 em um pequeno angulo.

Na cadeira 3*a* está pivotado em 20 um linguete 21 que tem um dente adaptado a segurar o extremo do braço oscillante 18 contra movimento na direcção de fazer mover a roda de roquete 13. Uma mola helicoidal 22 ligada ao linguete 21 e á cadeira 3*a* tende a manter o linguete em posição de deter o braço 18.

O linguete 21 é movido para posição de libertar o braço oscilante 18 por meio de um systema articulado operavel manualmente do exterior do apparelho por meio de um propulsor flexivel. O dito systema articulado consiste em um fuzil 23 ligado ao linguete e ligado por uma connexão de pino e fenda a um braço 24 pivotado em 25 na cadeira 3*a*. Ao ponto de articulação entre o linguete e fuzil 23 está ligado um extremo de uma mola helicoidal 26 ligada no outro extremo á cadeira 3*a*. Esta mola tende a manter dobrados em angulo, o fuzil 23 e o braço 24 como se vê na fig. 1, e nesta posição o linguete 21 detem o braço oscillante. Em uma abertura na caixa C está aparafusada a peça de união para os extremos de dous tubos de aço 100 de propulsores metallicos flexiveis 101 que operam contra a acção da mola 26 para mover o systema articulado 23 e 24 e por meio deste o linguete 21 para soltar o braço oscillante 18, para que o apparelho opere automaticamente pelo modo que se descreverá abaixo.

28 indica uma espera montada na caixa C, e que serve para limitar o movimento do braço oscillante 18 para debaixo do linguete 21.

Os extremos do eixo 12 da helicoidal 11 são salientes no exterior da caixa C e em um delles está fixada uma manivella 27 (fig. 9) que por meio de um fuzil 102 (ou de um systema de fuzis ou alavancas) opera a manobra da garra de fricção que liga o veio do motor do automovel ao veio de transmissão. No mesmo extremo do eixo 11 está tambem fixado um excentrico 28 adaptado a operar sobre uma alavanca 105 pivotada no automovel a qual por um fuzil, ou um systema de fuzis ou alavancas, opera a acceleração do motor.

O «Manobrador» é de muito facil adaptação a *qualquer typo de automoveis*; e para melhor o elucidar, estão representados a titulo de exemplo diversos meios de adaptal-o nas figuras seguintes:

A fig. 6 representa o «Manobrador» adaptado sob o soalho do automovel, recebendo movimento do motor, por intermedio de um veio, o qual tem na extremidade um jogo de rolos, patinando sobre o volante do motor. O propulsor metallico flexivel é operavel por um botão de pressão na alavanca de mudança de velocidades.

Na fig. 7 o «Manobrador» está adaptado á caixa que contem o motor do automovel e recebendo movimento do motor por intermedio de um veio que tem na extremidade uma roda dentada, engrenado no volante do motor, o qual tambem é dentado. O propulsor flexivel é operado por um botão na alavanca de mudança de velocidades.

Na fig. 8 o «Manobrador» é construido conjuntamente com o motor, e neste caso o «Manobrador» tem uma adaptação identica a do «mangneto».

Descreveu-se o apparelho como sendo munido de dispositivo para poder ser operado manualmente por dous flexiveis. Um dos flexiveis poderá ser operado por meio do dispositivo de fixação da alavanca de mudança de velocidades, e assim quando o conductor do carro empunhar a dita alavanca e mover o dito dispositivo para libertar esta alavanca, o flexivel será puxado e o «Manobrador» entrará em operação. O outro flexivel poderá ser operado por um botão de pressão montado no volante de direcção do carro. E' porém evidente que o apparelho poderá ser munido de um unico flexivel em vez de dous.

Nas figs. 9*a* e 9*b* estão representados exemplos de adaptação do flexivel a typos conhecidos de dispositivos de fixação da alavanca de mudança de velocidade (botão de pressão na fig. 9*a*, e contra-alavanca na fig. 9*b*). Na fig. 9*a* está representado um typo conveniente de botão de pressão adaptavel a um raio do volante de direcção para operar o flexivel.

Funccionamento. — Quando o cabo 101 de um dos propulsores metallicos 100 puxa a articulação 23, 24, esta, vencendo a acção da mola 26, desdobra-se da posição na fig. 10 e dobra-se para a representada na fig. 12, porém ao passar pela posição intermedia na fig. 11, faz levantar o linguete 21, que deixa escapar o braço oscillante 18, que, arrastado pela acção da mola em espiral 16 *c*, (por intermedio do fusil 17), engata o linguete 19 na roda dentada 10 e esta é movida arrastando comsigo a helicoidal 11, que com grande rapidez engata a sua parte dentada no filete do parafuso propulsor

2, que está sempre gyrando rapidamente impulsionado pelo motor do automovel; sendo então a helicoidal, o veio 12, resaltos 14*a* e 14*b*, manivella 27 e excentrico 28 movidos com o veio, começando então a operação de desligar a garra de fricção (fig. 12).

O resalto 14*b*, movendo-se no veio 12, vem encostar-se sobre a alavanca 16*a*, a qual, deslocada de sua posição, transmitte o seu movimento ao eixo 15 e á alavanca 16*b*, que, vencendo a acção da mola 16*c*, faz engatar por meio do fusil 17 o extremo do braço 18 no linguete 21.

Quando a parte dentada da helicoidal acabou de passar pelo filete do parafuso propulsor 1, (v. fig. 13) a manivella 56, por intermedio de uma alavanca ou jogo de alavancas, operou completamente a desligação da garra.

Nesta posição a helicoidal pára, porque a manivella 27, formando um angulo com a alavanca de desligar, está debaixo da sua acção, e tambem não inverte o movimento, pois que o linguete 33 trava a roda 22, e faz que o braço 18 esbarre na 28.

A transmissão do automovel fica desligada, emquanto o cabo 61 conservar a articulação 23, 24, presa na posição deste desenho.

Ligar a garra e accelerar o motor. — Quando o cabo 101 deixa de exercer tracção sobre o systema articulado 23, 24, este é obrigado, pela acção da mola 26, a voltar á posição da fig. 10, porém, ao passar pela posição da fig. 14, faz levantar o linguete 21, o qual deixa escapar o extremo do braço 18, repetindo-se as operações descriptas com referencia á fig. 11 fazendo agora engatar a parte dentada da helicoidal no filete do parafuso propulsor 2, que gyra sempre, mas com menos velocidade que o parafuso 1.

A helicoidal é agora impulsionada lentamente (em relação) pelo parafuso 2, (v. fig. 15) e com ella o eixo 12, resalto 14*a* e este entra em contacto com o braço 16*a*, repetindo-se as operações descriptas com referencia á fig. 13, e a manivella 27 vae operando suavemente a ligação da garra emquanto o excentrico 28, entrando em contacto com a alavanca 103 move-a, fazendo-a operar, por intermedio de uma alavanca ou jogo de alavancas, a acceleração do motor, gradativamente, até que na posição da fig. 10, quando a manivella 56 acabou de operar a ligação da garra, a referida alavanca 103 escapa do excentrico 28, deixando de accelerar o motor, e ao mesmo tempo a parte dentada da helicoidal acaba de passar pelo filete do parafuso propulsor 2, repetindo-se agora o que ficou descripto com referencia á fig. 14, ficando o apparelho prompto para funccionar novamente, quando o cabo 101 puxar a articulação 23, 24. Convem notar que a mola 16 *c* deve ser bastante forte para fazer a parte dentada da helicoidal entrar muito rapidamente nos filetes dos parafusos em movimento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um apparelho para operar automaticamente a manobra do apprelho da garra de fricção dos automoveis, combinada com a do «acceleradora» do motor, em occasião opportuna, caracterizado por um systema de transmissão, composto de dous parafusos sem fim collocados parallelamente entre si, um girando rapidamente, e outro com menor velocidade, sendo ambos movidos pelo motor do automovel, e entre os quaes existe uma roda helicoidal, dentada sómente em um arco menor que a metade da circumferencia, de fórma que collocada em posição conveniente, a sua parte dentada fica proxima dos filetes de ambos os parafusos propulsores, porém não engrenando com elles; o que póde ser feito na occasião desejada, por meio de um dispositivo especial operavel manualmente, que faz a referida parte dentada da helicoidal engrenar com o primeiro parafuso e, impulsionada por elle, faz uma manivella operar a desligação da garra de fricção rapidamente, e o mesmo dispositivo, na occasião desejada, faz a mesma parte dentada da helicoidal engrenar com o segundo parafuso, e, impulsionada por este, faz a referida manivella operar suavemente a ligação da garra de fricção, e ao mesmo tempo um excentrico operar, por meio de uma alavanca, a acceleração do motor em occasião opportuna, o que terminado fica prompto o apparelho para funccionar novamente;

2°, um apparelho segundo a reivindicação 1, munido de um eixo que gyra constantemente que por quaesquer meios convenientes recebe movimento do eixo motor do automovel, e que por intermedio de um trem de engrenagens do apparelho transmitte aos ditos parafusos movimento, porém a grande velocidade a um delles, e a menor velocidade ao outro, sendo o primeiro utilizado para a manobra de desligar a garra de fricção do machinismo do automovel, e o segundo para ligar a dita garra;

3°, um apparelho segundo a reivindicação 1 ou 2, em que o dito dispositivo especial operavel manualmente para fazer engrenar o roda helicoidal ora em um dos parafusos sem fim ora no outro, comprehende as partes seguintes: uma roda do roquete solidaria da roda helicoidal; um linguete de mola que actua nos dentes da roda de roquete para a fazer gyrar em um angulo pequeno e com ella a helicoidal, e pivotado em um braço montado para oscillar no eixo da helicoidal; um fusil ligado ao dito braço oscillante, uma alavanca angular pivotada em partes fixas do apparelho, um dos braços da qual está ligado ao dito fusil; uma mola forte que ligada a uma parte fixa do apparelho e a qualquer das partes do systema articulado constituido pelo braço oscillante, fusil e alavanca angular e que tende a mover o braço oscillante, na direcção do por meio do respectivo linguete fazer gyrar em um pequeno angulo a roda de roquete e com ella a helicoidal; um linguete detentor pivotado em uma parte fixa do apparelho e munido de um dente adaptado a captar e a segurar o extremo do braço oscillante quando este é movido na direcção em que o seu linguete escorrega nos dentes do roquete; uma mola que mantem o linguete detentor na posição de captar e deter; uma espira que limita o movimento do braço oscillante quando chegar á posição de ser captado pelo linguete detentor; um excentrico solidario da roda helicoidal e adaptado a, cada meia revolução, actuar sobre o segundo braço da dita alavanca angular, contra acção da dita mola forte para por meio da alavanca angular e do dito fusil mover o braço oscillante para posição de ser captado e detido pelo dito linguete detentor; um dispositivo operavel manualmente do exterior do apparelho e capaz de assumir para duas posições extremas inoperativas, mas que quando movido de uma para outra passa por uma posição em que move instantaneamente o linguete detentor contra a acção da sua mola para libertar o dito braço oscillante voltando immediatamente o linguete detentor á sua posição operativa prompto a captar opportunamente o dito braço oscillante;

4°, um apparelho segundo a reivindicação 3, em que o dito dispositivo operavel manualmente para mover o linguete detentor contra a acção da sua mola comprehende um braço pivotado em um dos seus extremos numa parte fixa do apparelho, um fusil ligado por uma connexão de pino e fenda ao outro extremo do dito braço e ligado ao linguete detentor, uma mola que tende a manter dobrados em angulo o fusil e o braço, um propulsor flexivel ou um par de propulsores flexiveis exteriores que penetra na caixa do apparelho e está ligado ao systema articulado constituido pelo fusil e braço de modo que quando um dos ditos propulsores é puxado opera contra a acção da dita mola para dobrar em angulo em sentido opposto o fusil e o braço, sendo este dispositivo constituido por modo tal que quando o fusil e o braço estão dobrados em angulo, (posição extrema) o linguete detentor é mantido pela sua mola em posição de captar o braço oscillante do systema de roquete, e porém o linguete detentor é movido para soltar o dito braço oscillante numa posição intermedia do fusil e do braço do dito dispositivo;

5°, um apparelho segundo as reivindicações precedentes construido, operado e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

6°, uma machina ou apparelho, segundo as reivindicações anteriores, caracterizado pela sua adaptabilidade á qualquer especie ou typo de automoveis e pelo facto de poder ser collocado do baixo do assoalho desses vehiculos;

7°, uma machina ou apparelho, as reivindicações anteriores, caracterizado pela sua adaptabilidade a qualquer especie ou typo de automoveis e pelo facto de poder ser collocado dentro da caixa dos mesmos automoveis, onde está encerrado o respectivo motor;

8°, uma machina ou apparelho, conforme todas as reivindicações anteriores, caracterizado pelo facto de poder ser construido conjunctamente com o motor dos automoveis, qualquer que seja o seu typo, tendo adaptação identica á do magneto do mesmo motor;

9°, uma machina ou apparelho, conforme as reivindicações anteriores, governado por um propulsor metallico flexivel, que sáe da caixa já descripta e é ligado ao botão de fixação da alavanca de mudança de velocidades;

10, uma machina ou apparelho, conforme as reivindicações anteriores, governado por um propulsor metallico flexivel, que sae da caixa já descripta e é ligado á contra alavanca de fixação da alavanca de mudança de velocidades;

11, uma machina ou apparelho, conforme as reivindicações anteriores, governado por um propulsor metallico flexivel, que sae da caixa já descripta e é ligado a um botão collocado no volante de direcção ou a outro qualquer logar conveniente no automovel.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920 — Por procuração, *Leclerc & C.ª*

(3.903)

N. 12.035 — *Memorial descriptivo da invenção de um apparelho de freio de funccionamento automatico», para que pretendem privilegio De Saint-Clair & Comp., estabelecidos em Curityba, Estado do Paraná, cessionarios de Di Gurgel de Saint-Clair, domiciliado na mesma cidade.*

O objecto da presente invenção é proporcionar um systema de freios para ser applicado a todo e qualquer vehiculo, machina ou veio em movimento, cujo systema é superior, sob todos os pontos de vista, a todos os freios conhecidos, constituindo, por assim dizer, o freio ideal.

O nosso systema de freios não tem o inconveniente dos freios communs, commandados a mão, de exigirem um grande esforço por parte do operador que o commanda.

Não tem o inconveniente dos freios de aperto interno ou externo, os quaes são formados de cintas de aço revestidas de lona, raybesto, couro, etc., que produzem grande aquecimnto, e cujos freios exigem uma manobra on commando com muita precaução, para as cintas não apertarem bruscamente sobre os tambores.

Não tem o inconveniente dos freios electricos, os quaes necessitam de um «gerador», com ligações electricas e cujos freios não podem ser adaptados a todos os vehiculos.

Não tem os inconvenientes dos freios de ar comprimido ou de vacuo, os quaes teem installação complicada e cara, necessitando de motores accionando machinas compressoras ou pneumaticos, depositos de ar comprimido ou rarefeito, tubagem, etc.

O «Freio Helicoidal Saint-Clair», não é de pressão de ar e funcciona automaticamente.

Não é electrico e é accionado pelo proprio movimento do vehiculo.

Não tem tubagens de ar comprimido ou rarefeito e no emtanto póde ser commandado de grande distancia, como no caso dos freios de um comboio de caminho de ferro, commandados todos da locomotiva.

Não tem cintas de aço apertando sobre tambores e no emtanto não tem sapatas, as quaes são empregadas nos systemas de freios mais efficientes conhecidos.

O «Freio Helicoidal Saint-Clair» actúa de um modo até agora desconhecido e funcciona automaticamente, não deixando o vehiculo exceder á velocidade desejada.

A sua acção é irresistivel e a sua efficiencia é tão grande como a dos freios sob pressão de ar, levando sobre estes a vantagem de não conter sapatas.

A sua acção é muito rapida e ao mesmo tempo muito suave, pois actúa progressivamente, independente da fórma pela qual é commandada pelo operador.

Na sua construcção não entra couro, raybesto, lona ou material semelhante, podendo ser construido inteiramente de aço, e é constantemente lubrificado, não produzindo aquecimento.

Quando estes freios são adaptados a vehiculos que percorram as ruas das cidades, como os tramways electricos, automoveis, etc., addiciona-se-lhes um apparelho denominado «Indicador das velocidades maximas», o qual indica ou determina, por meio de vidro de côres, a velocidade maxima que o vehiculo póde desenvolver, isto é, a velocidade na qual o freio actúa sobre as rodas do vehiculo.

O referido indicador de velocidades maximas faz parte da presente invenção.

Para melhor comprehensão deste memorial, descrevemos o systema minuciosamente, com referencia aos desenhos juntos, explicamos o seu funccionamento, indicamos as diversas maneiras de adaptal-o e finalmente reivindicamos os pontos caracteristicos.

Nos desenhos: as figs. 1, 2 e 3 são elevações schematicas perpendiculares ao eixo principal do apparelho de freio, de tres variantes do systema respectivamente. A fig. 4 é uma elevação schematica parallela ao dito eixo principal com partes em secção. A fig. 5 é um schema do regulador de velocidade. A fig. 6 representa o indicador de velocidades; e a fig. 7 é um detalhe do mesmo.

O systema de freio automatico denominado «Freio Helicoidal Saint-Clair», compõe-se essencialmente do seguinte:

Um eixo principal 1, solidario, por qualquer meio permittido ou praticavel, dos movimentos do veio ao qual é applicado o freio. Girando livremente sobre o alludido eixo, mas impedida de movimento longitudinal no mesmo uma roda conica de engrenagem 5, a qual engrena com outra igual 10, sendo esta segunda fixada em um eixo 10*a* perpendicular ao eixo principal 1.

Girando tambem livremente sobre o mesmo referido eixo, mas impedida de movimento longitudinal no mesmo ha uma roda de engrenagem helicoidal 4, cuja roda é impulsionada por um parafuso sem fim 6 como na fig. 1, ou por dous parafusos sem fim 6 e 7, como na fig. 3, ou ainda por quatro parafusos sem fim 6, 7, 8 e 9, como na fig 2.

No eixo 1, está montada para correr longitudinalmente mas impedida de girar, uma garra dupla 2 adaptada a engatar na roda conica de engrenagem 5 ou na roda helicoidal 4.

O primeiro parafuso propulsor 4 recebe movimento do eixo principal 1, por intermedio da garra de dupla união, 2, rodas conicas de engrenagem 5 e 10 e rodas de engrenagens 11, 12, 13, 14 e 15.

Essa transmissão de movimento do eixo 1 ao parafuso propulsor 6 é calculada de modo que o referido parafuso propulsor imprima á roda helicoidal 4 um movimento com velocidade perfeitamente igual á do eixo 1.

Fixo ao veio do primeiro parafuso propulsor 6, existe um volante 21, cujo formato e peso devem estar em relação com as tres quantidades seguintes:

1ª, proporção entre a velocidade do parafuso ou parafusos propulsores e a velocidade da roda helicoidal;

2ª, esforço que o freio tem que exercer;

3ª, velocidade de moderação de movimento, isto é, tempo empregado para o freio travar ou fazer parar completamente o veio sobre o qual elle é applicado.

Para impulsionar a helicoidal deve haver mais de um parafuso propulsor para melhor efficiencia dos freios.

Quando se empregam dous parafusos propulsores, devem ser collocados parallelamente entre si, e ambos engrenados ao mesmo tempo com a helicoidal, como se vê na fig. 34. Neste caso o segundo parafuso propulsor 7 recebe movimento do primeiro 6, por intermedio de uma transmissão de engrenagens (17, 18, 19 e 20).

Empregando-se dous parafusos propulsores, a efficiencia do freio é duplicada. Empregando-se tres parafusos propulsores, a efficiencia é triplicada, etc., porém, o numero mais conveniente de parafusos propulsores é quatro, dispostos parallelamente, dous a dous, de modo que os quatro formam os lados de um quadrado. Neste caso, os quatro parafusos propulsores estão ligados entre si, por meio de engrenagens conicas 16, como se vê na fig. 2, e os quatro parafusos propulsores 6, 7, 8 e 9 engrenam simultaneamente com a roda helicoidal. O primeiro parafuso 6 é sempre o que recebe movimento do eixo principal 1, e tambem é sobre o veio do primeiro parafuso que é fixado o volante 21. A ligação dos quatro parafusos entre si é feita na ordem seguinte: primeiro ao segundo, segundo ao terceiro, terceiro ao quarto e quarto ao primeiro, fechando assim ao redor da helicoidal o systema de transmissão dos parafusos propulsores.

O processo de empregar quatro parafusos propulsores para cada roda helicoidal é o mais conveniente, pois, além de quadruplicar a efficiencia do freio e distribuir mais uniformemente o esforço sobre a helicoidal, tem a vantagem dos parafusos propulsores receberem movimento por ambas as extremidades.

Podem ser empregados mais de quatro parafusos propulsores para cada helicoidal, mas, neste caso, os referidos parafusos devem ser ligados entre si, por meio da união conhecida por «União Cardan».

Como não ha vantagem alguma em serem empregados mais que quatro parafusos propulsores, não descrevemos o processo respectivo.

Recebendo movimento do veio ao qual é applicado o freio, ha um regulador de velocidades, de força centrifuga 23 (figura 5) o qual opéra em occasião opportuna e automaticamente, por intermedio das alavancas 30, 32 e 22, a manobra da garra dupla 2. O referido regulador póde ser graduado instantaneamente para diversas velocidades, sendo graduação feita por intermedio das alavancas 25, 26 e 27, sendo esta ultima alavanca 27 a alavanca que commanda todo o systema. A mesma referida alavanca 27 póde manobrar tambem directamente a garra dupla união 2, independentemente da acção do regulador de velocidades.

A velocidade para a qual é graduado o regulador 23 é indicada por um apparelho 29 (fig. 5) que, se compõe do seguinte:

Uma roda conica ou corôa de engrenagem 33 engrenando com outra engrenagem conica menor ou rodete 34, que é solidario de um tubo giratorio 35, que serve de supporte, a diversos vidros de côres e de formato rectangular 36; no interior do tubo, ha uma lampada 37, electrica ou de outro qualquer systema de illuminação.

O referido tubo gira no interior de um cylindro 38 (fig. 7) que tem uma fresta ou abertura 39, de formato identico ao formato dos vidros de côres do tubo giratorio.

Quando se move a alavanca de commando 27 para graduar o regulador para uma velocidade desejada, a corôa tambem é movida por intermedio de alavancas 25 e 28 e transmittindo movimento ao rodete 34, este gira e faz tambem girar o tubo giratorio 35 e collocar um dos vidros de côres 36 (o da côr correspondente á velocidade para a qual foi graduado o regulador 23) deante da abertura 39 do cylindro exterior.

Funccionamento do «Freio Helicoidal Saint-Clair» — Supponhamos o freio applicado a um vehiculo, um tramway electrico, por exemplo.

Colloca-se a alavanca de commando 27 na posição correspondente á velocidade desejada, apparecendo na fresta do cylindro do apparelho indicador da velocidade maxima o vidro de côr correspondente áquella velocidade.

Quando o vehiculo ultrapassar a velocidade para a qual o regulador 23 tiver sido graduado, este regulador faz, por intermedio das alavancas 30, 32 e 22, desengatar da roda conica 5 a garra dupla 2 e engatar esta na roda helicoidal 4.

A garra dupla 2, desengatando da roda conica de engrenagem 5, interrompe neste ponto a communicação de movimento do eixo principal 1 ao parafuso ou parafusos propulsores, os quaes continuam em movimento por algum tempo, accionados pela energia accumulada no volante 21.

Porém, como agora a roda helicoidal ficou, por intermedio da garra dupla união 2, ligada ao eixo 1, e o eixo 1, por sua vez, conforme já ficou exposto, é solidario do veio ao qual está applicado o freio, resulta que a referida roda helicoidal, neste caso, ficou solidaria ás rodas motoras do tramway electrico.

O parafuso ou parafusos propulsores funccionam, então, como freios, pois, sendo agora a helicoidal que exerce o esforço sobre elle ou sobre elles, o attricto produzido faz moderar gradativamente a velocidade do volante 21, moderando tambem a velocidade do parafuso ou parafusos e da roda helicoidal e, por conseguinte, a velocidade do vehiculo tambem é moderada. Quando a velocidade do vehiculo ou a velocidade do eixo principal 1 volta para dentro do limite permittido pelo regulador 23, este regulador por intermedio da garra dupla 2, faz desengatar da roda helicoidal o eixo 1 e engatal-o na roda conica 5, estabelecendo novamente a communicação do movimento ao parafuso ou parafusos propulsores.

Para se fazer parar o vehiculo ou o veio ao qual está applicado o freio, colloca-se a alavanca de commando 27 na posição corespondente, e repetem-se as operações já descriptas, e o volante 21 modera rapida, porém, gradativamente, o seu movimento, juntamente com os movimentos da helicoidal e do eixo principal 1, até parar completamente o systema.

O engate ou desengate da garra dupla 2 é feito silenciosamente e suavemente, pois, em qualquer caso, a velocidade da roda conica 5 e a da helicoidal 4 são perfeitamente iguaes.

Adaptação ou applicação do «Freio Helicoidal Saint-Clair» — O nosso systema de freios póde ser adaptado de muitas fórmas a qualquer vehiculo ou veio em movimento.

Vamos, a titulo de exemplo, descrever modos de adaptal-o a diversos vehiculos.

Tramways electricos — O modo mais conveniente é o seguinte:

Substitue-se o eixo principal 1 do systema pelo veio das rodas do vehiculo, e sobre esse veio é que vão montadas a roda conica de engrenagem 5, a garra dupla 2 e a roda helicoidal 4, e, recebendo movimento desse mesmo veio, o regulador de velocidade 23. A alavanca de commando deve ser collocada ao lado do «Combinador» (*Comptroller*). O apparelho indicador da velocidade maxima deve ser collocado em posição bem visivel para auxiliar a policia de fiscalização do vehiculos.

Vagões de estradas de ferro — A adaptação é identica a feita aos «Tramways» electricos.

O commando do systema é feito por meio de uma alavanca fixa a um veio que é montado sob o soalho do vagão, cujo veio tem o comprimento do vagão.

O veio de commando de um vagão póde ser ligado ao veio de commando de outro vagão, por meio de uma união «Cardan», e finalmente póde ser ligado a uma alavanca de commando collocada na locomotiva, ou em um dos vagões.

Automoveis — Nos automoveis, o «Freio helicoidal Sant-Clair» póde ser collocado de diversos modos, a saber:

Primeiro — Applicado sobre o veio de transmissão, antes ou depois do apparelho de mudança de velocidades.

Segundo — Todo o systema é encerrado em uma caixa de ferro, e dessa caixa só sahem as extremidades do veio principal 1, em cujas extremidades ha rodas dentadas, por cujo meio se estabelece, por intermedio de corrente, a ligação do systema com as rodas, do vehiculo.

Terceiro — Póde ser applicado directamente sobre o veio differencial, mas, neste caso, o systema precisa ser assim distribuido:

A roda conica de engrenagem 5, a garra dupla 2 e a roda helicoidal com os seus respectivos parafusos propulsores e sua transmissão são encerradas em uma caixa (de aço por exemplo) de formato apropriado, sahindo dessa caixa sómente uma extremidade do veio dos parafusos propulsores.

O regulador de velocidades é encerrado em uma segunda caixa (de alluminio por exemplo), collocada sob o soalho do automovel.

Ambas as extremidades do eixo do regulador de velocidades sahem fóra da referido segunda caixa, e, sobre uma dessas extremidades, é fixo o volante 21 do systema. A outra extremidade é ligada por meio de um veio com duas uniões "Cardan" á extremidade do veio dos parafusos propulsores, sendo esta extremidade saliente no exterior da primeira caixa.

Neste caso, o veio differencial do automovel substitue o eixo principal do systema de freio.

Em qualquer dos tres exemplos citados, o systema deve comportar quatro parafusos propulsores, a alavanca de commando deve ser collocada sobre o volante de direcção e o indicador de velocidade maxima deve ser collocado na frente do carro para auxiliar a policia de fiscalização de vehiculos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de freios para ser adaptado a qualquer vehiculo, machina ou veio em movimento, denominado "Freio Helicoidal Saint-Clair", caracterizado pelo facto de utilizar a propriedade que tem a roda helicoidal, cujos dentes teem pequena inclinação, de poder ser movida pelo parafuso de rosca sem fim, e de não poder a dita roda helicoidal fazer mover ou girar o mesmo parafuso;

2º, um novo systema de freios, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser formado pelo seguinte: um eixo principal (1) solidario, por qualquer meio praticavel, das rodas do vehiculo ou do veio sobre o qual o freio é applicado, sobre o qual, eixo principal gira livremente uma roda helicoidal (4), impulsionada por um parafuso propulsor de rosca sem fim (6), cujo parafuso propulsor recebe movimento do eixo principal (1); e, em occasião opportuna, a referida roda helicoidal é tornada solidaria do eixo principal (1), ao mesmo tempo que o parafuso propulsor, deixando de receber movimento do mesmo referido eixo principal, para, fazendo parar por conseguinte a helicoidal, o eixo principal (1) e a roda do vehiculo ou o veio de que o referido eixo principal é solidario;

3º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado por um volante (21) collocado sobre o veio do parafuso propulsor (6), de modo que quando é interrompida a transmissão do movimento do eixo principal (1) ao parafuso propulsor (6), este continua a girar por algum tempo accionado pela energia accumulada no referido volante (21) moderando aos poucos o seu movimento e parando gradativamente, e, portanto, fazendo parar gradativamente a helicoidal, o eixo principal (1) e as rodas do vehiculo ou o veio de que elle é solidario;

4º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado por uma transmissão de movimento do eixo principal (1) ao veio do parafuso propulsor (6), sendo esta transmissão formada por uma roda de engrenagem conica (5), a qual póde ser tornada solidaria do eixo principal (1) ou delle solta, em occasião opportuna, estado esta roda conica dentada engrenada com uma segunda roda conica dentada (10), cujo eixo é perpendicular ao da primeira, sendo que esta segunda roda conica é a que transmitte movimento ao veio do parafuso propulsor (6), por intermedio de um trem de engrenagens (11, 12, 13, 14 · 15), sendo essa transmissão calculada de tal fórma, que o parafuso propulsor (6) imprime á helicoidal (4) um movimento com a velocidade perfeitamente igual á velocidade do eixo principal (1);

5º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizado por uma garra dupla (2), montada para correr longitudinalmente no eixo principal (1) ou no veio que o substitue, sendo esta garra adequada a engatar na primeira roda conica dentada (5), alludida em a reivindicação 4, ou na roda helicoidal, ou desengatar de uma e engatar em outra, de fórma que para se fazer actuar o freio é só fazer a referida garra dupla desengatar da roda conica (5), o que interrompe a transmissão de movimento do eixo principal (1) ao parafuso propulsor, e fazel-a engatar na helicoidal, tornando-a solidaria do eixo principal (1);

6º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo facto de a roda helicoidal ser accionada simultaneamente por dous parafusos propulsores (6 e 7), collocados parallelamente entre si, sendo que o segundo parafuso propulsor (7) recebe movimento do primeiro, por intermedio de engrenagens (17, 18, 19 e 20);

7º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo facto de ser a roda helicoidal (4) accionada simultaneamente por quatro parafusos propulso-

res collocados parallelamente, dous a dous, sendo que os referidos parafusos propulsores são ligados uns aos outros no movimento, por meio de engrenagem conica de 45 gráos e essa ligação é feita do seguinte modo: primeiro parafuso ao segundo, segundo ao terceiro, terceiro ao quarto e quarto ao primeiro;

8º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado por um regulador de velocidade (23), graduavel instantaneamente por meio de uma alavanca de commando (27), o qual, quando ultrapassa a velocidade maxima para a qual foi graduado, opera, por meio de alavancas e da garra dupla já descripta na reivindicação 5, o engate ou desengate da primeira roda conica, ou da roda helicoidal com o eixo principal;

9º, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2, 3, 4, 5 e 8, caracterizado por um indicador de velocidades maximas, o qual está em concordandicia com o regulador de velocidade descripto em a reivindicação 8, sendo o indicador de velocidade maximas composto de uma roda conica de engrenagem ou corôa (33), engrenando com um rodete (34), que é solidario de um *tubo giratorio* (35), que serve de supporte a diversos vidros de côres de fórma rectangular (36), no interior do qual, ha uma lampada electrica ou de outro systema (37), girando o referido tubo no interior de um cylindro (38), que tem uma fresta ou abertura (39) de fórma identica á dos vidros do tubo giratorio, de modo que, quando se move a alavanca de commando para graduar o regulador para uma velocidade desejada, a corôa (33) tambem é movida por meio de alavancas (25 e 28), e, transmittindo movimento ao rodete (34), este faz tambem girar o tubo e collocar um dos vidros de côres diante da fresta ou abertura (39) do cylindro exterior;

10, um novo systema de freios segundo as reivindicações precedentes em que a roda helicoidal é movida simultaneamente por diversos parafusos sem fim, um dos quaes é que recebe movimento do eixo principal (1) e é munido de volante;

11, um novo systema de freios, conforme as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo facto de poder o seu eixo principal (1) ser substituido pelo veio ao qual é applicado o freio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Cº.*

(3.903)

N. 12.026 — Memorial descriptivo do invenção de aperfeiçoamentos na moldagem de productos de beton, para que pretende privilegio Walter Reginald Hume, domiciliado em Adelaide, Australia.

Este invento refere-se á moldagem de productos de beton por meio de machinas em que se emprega a força centrifuga para distribuir, calcar e consolidar o beton em moldes cylindricos rotativos ou equivalentes. Nestas machinas tem sido proposto moldar tubos com pequenos diametros, canalizações e analogos, em uma série de moldes cylindricos formados por caixas metallicas elasticas ou com articulação de charneira, tendo uma junta longitudinal, e munidas com aneis de retenção com abas, em cada extremidade, moldes que são supportados sobre uma série de roletes circulares rotativos, que arrastam no seu movimento os aneis de retenção, e por meio dos quaes é o movimento transmittido de um molde para outro, por meio do attricto com a peripheria dos ditos aneis.

O presente invento tem por objecto arranjar uma machina capaz de tratar productos com maior capacidade, e para os quaes se carece de volumes e pesos consideraveis de beton. O invento consiste em uma machina para moldar beton, do typo indicado, em que os aneis de retenção, situados em cada extremidade da caixa do molde, e destinados a moverem-se pelo attricto por meio de roletes de supporte, são munidos com superficies de centrar obliquas, afim de facilitar a reunião de um grande numero de secções que subsequentemente se ligam, formando um molde com grandes dimensões, e apropriado para a recepção de um volume consideravel de beton. O invento consiste, além disso, nos processos para operar, e nos mecanismos adaptados para facilitar a manipulação de grandes volumes de beton, e de productos com um peso consideravel, e para melhorar a qualidade, e augmentar a resistencia e a utilidade dos artigos produzidos. O invento tambem consiste nos aperfeiçoamentos no fabrico de productos de beton, como se descreve adeante.

Referindo-me agora aos desenhos mais ou menos schematicos: fig. 1 é um alçado lateral, parte em córte, de uma machina de moldar o beton, em harmonia com este invento; fig. 2 é um alçado de topo da machina representada na fig. 1; fig. 3 é uma vista em escala ampliada de parte de um annel de retenção, e da secção do molde contigua ao mesmo; figs. 4 e 5 mostram um detalhe da grade de reforço do molde; fig. 6 mostra em córte uma junta longitudinal do molde, com uma placa divisoria inserida, com o fim de formar uma parede de beton, em duas ou mais partes ou secções; fig. 7 é um detalhe, mostrando a formação de um bordo penetrante ou cortante para peças tubulares, destinadas a afundarem-se ou a enterrarem-se no sólo; figs. 8 e 9 são detalhes, em escala ampliada, mostrando o processo para pôr a descoberto a armadura, afim de ligar duas secções de um poço, caixão de fundação, ou outra peça tubular continua; fig. 10 mostra um macho, para formar aberturas em uma caixa ou parede; fig. 11 mostra um processo para dividir uma parede em um certo numero de partes que se ligam a macho e femea; fig. 12 mostra um processo para inserir aneis ou cilindros curtos, collares, etc.; figs. 13 e 14 mostram uma grampa elastica para a fixação das extremidades da armadura, na visinhança de aberturas ou em outras posições, por exemplo.

Na fórma conveniente de executar o invento, representada nas figs. 1 e 2, 1,1 é o fixe que supporta as chumaceiras 2,2 nas quaes trabalham eixos 3,3, munidos com roletes de supporte 4,4, sobre os quaes se apoia o molde. Um ou mais dos veios 3 podem prolongar-se, como se mostra na fig 1, para a transmissão do movimento á machina. O molde 5 é formado por quatro secções 6, ou por um maior numero dellas, de uma caixa cylindrica, secções que se unem introduzindo as suas extremidades 7 nas superficies de centrar, conicas ou obliquas 8, dos aneis de retenção 9, situados em cada extremidade do molde. Os aneis de retenção 9 são munidos com trilhos cylindricos 10 para trabalharem sobre os roletes 4, e com reborDos 11 para segurarem o molde sobre os ditos roletes, e os aneis são atravessados por oito ou por maior numero de tirantes roscados longitudinaes 12, para conchegarem os aneis um contra o outro, e manterem solidamente as secções 6.

As secções que formam um molde reunem-se facilmente, collocando um dos aneis de retenção sobre um pavimento horizontal, afim de servir de supporte para as secções que se introduzem nelle, e depois seguram-se umas ás outras por meio do segundo annel, que se colloca sobre a parte superior, quando todas as secções estão no seu logar, formando as superficies 8 de centrar um meio facil para collocar as secções nas suas posições exactas.

Depois de collocados ambos os aneis, os bordos longitudinaes das secções 6, que são munidos com cantoneiras de ferro 13, ligam-se com um ou dous parafusos, que se introduzem adjacentes aos aneis de retenção em cada extremidade do molde, e envolve-se então este com uma grade de reforço, formada por barras circumferenciaes rigidas 14, ligadas por meio de barras longitudinaes 15, topejando contra as costas das cantoneiras 13, e munidas, pelo menos em dous lados oppostos do molde, com partes semi-cylindricas 16, que ambas juntas formam munhões por meio dos quaes se póde rapidamente manobrar o molde, com um guindaste ou com outro engenho apropriado.

A grade de reforço é feita de preferencia em tantas partes quantas forem as secções que formam o molde completo, estando as differentes partes ligadas por parafusos 17, que atravessam as barras longitudinaes 15 e as cantoneiras de ferro intermedias 13 das secções do molde. Quando a grade de reforço está collocada, introduzem-se os parafusos 12, e então todo o molde fica prompto para se collocar sobre os roletes 4, o que se póde effectuar por meio de um guindaste ou de outro apparelho de içar analogo, tendo meios para prenderem nos munhões 16, e permittirem fazer girar o molde quando içado afim de se descer para sobre os roletes.

Os aneis de retenção 9 teem abas interiores 18, com largura equivalente á espessura da parede de beton que se deseja formar no molde, e estas abas são tambem adaptadas para receberem aneis amoviveis 19, que augmentam a sua altura até uma extensão sufficiente para conterem a percentagem da agua em excesso que está presente no beton, e que é expellida pela acção de consolidação, e que se esgota depois de tirados os aneis 19, antes de estar concluida a parede do beton.

Para depositar uniformemente o grande volume de beton dentro do molde, um caixilho 20 supportado em duas biellas pendulares parallelas 21, articuladas nos pontos 22, fica situado para se mover mais ou menos horizontalmente, entrando e sahindo do molde durante a sua rotação, sendo este caixilho 20 munido com um transportador de correia sem fim 23, que passa por baixo da caleira de descarga 24 de um misturador de beton 25, situado em um ponto conveniente adjacente á machina de moldar.

O beton é alimentado continuamente pelo misturador sobre a correia, e oscillando o caixilho 20 por meio das biellas 21, move-se para dentro e para fóra durante a rotação lenta do molde, afim

de distribuir o betón uniformemente, e com velocidade tal que o equilibio do molde rotativo não seja destruido. O transportador sem fim 23 move-se convenientemente por meio de uma correia 46, passando em tambores 47 e 48, nas extremidades oppostas da biella exterior 21.

A velocidade do molde durante o deposito do beton deve ser sufficiente para que elle seja distribuido pela força centrifuga com espessura egual sobre toda a superficie interior do molde, em cujo interior se deverão ter, préviamente collocado quaesquer varões ou arames da armadura, por exemplo, do typo descripto na minha patente n. 21.627-1913, ou de qualquer outro typo apropriado.

Logo que se tenha depositado no molde a quantidade conveniente de beton, póde augmentar-se a sua velocidade, afim de consolidar o beton e de expulsar o excesso de liquido, de maneira que o beton fique completamente compacto, em volta da armadura, e com uma distribuição perfeitamente uniforme, com a espessura necessaria em todo o molde.

Depois de effectuado isto e de ter logar a presa inicial do beton, faz-se parar a machina para se tirarem os annéis 19, afim de se permittir o esgoto do excesso do liquido. Depois disto põe-se novamente a machina em movimento, ao mesmo tempo que se acaba o interior da parede de beton de maneira apropriada por meio de ferramentas de alisar com feitio conveniente.

Quando se pretender fazer uma parede de beton em duas metades ou em qualquer numero de partes correspondentes ao numero de secções da caixa do molde, inserem-se placas divisorias 26, como se mostra na fig. 6, nas juntas longitudinaes, quando se arma o molde, ficando as ditas placas salientes da superficie interior do molde, uma estensão egual á espessura da parede de beton que se pretende formar, como se mostra em 27. Nestas circumstancias a armadura circomferencial 28 terminará muito proxima das placas divisorias, e as extremidades dessa armadura poderão ficar a descoberto, como se explica detalhadamente adiante para o fim de reunir duas ou mais porções, formando um cylindro só assim se desejar.

Para poços ou caixões de fundação, ou outras estructuras que se teem de descer ou enterrar no solo, arranja-se um bordo penetrante reforçado, como se mostra na fig. 7, bordo que tem uma cinta ou annel chanfrado de metal 29, ligado de preferencia ás extremidades dos varões longitudinaes 30 da armadura. Introduz-se esta cinta dentro do molde com a armadura, e chanfra-se o bordo do beton 31, até concordar com o bordo da cinta, por exemplo, por meio de um molde com a superficie chanfrada, ligado á aba 18 do annel de retenção 9, ou por qualquer outro meio apropriado e conveniente.

Quando se formam secções cylindricas que se devem unir pelos extremos afim de formarem poço, um caixão de fundação, etc., ou sempre que se desejam unir duas partes semi-cylindricas ou outras divisões, os varões da armadura podem ser munidos com aneis, ganchos, etc., nas extremidades adjacentes ás partes a unir, e estas extremidades podem ficar á vista formando-se cavidades, como se mostra nas figs. 8 e 9. Na construcção representada, um varão 32 da armadura têm um olhal 33 na extremidade, e em cada lado da armadura collocam-se machos 34, com espessura total egual á da parede de beton, e seguram-se contra o molde por meio de um parafuso 35, que atravessa a peça exterior do macho e aparafusa na interior por meio da sua parte roscada. Estas peças do macho sahem do molde juntamente com a parede de beton, depois de tirado o parafuso 35, e depois de secco perfeitamente o beton, tiram-se os machos para pôr a descoberto a armadura, que se liga então convenientemente a outra armadura egualmente a descoberto, da peça adjacente de beton por meio de ligaduras, fio de arame, ou de outro meio apropriado.

Em alguns casos, por exemplo, nos caixões de fundação, ou noutras estructuras analogas, é conveniente formar aberturas em que se possam introduzir caixilhos, por exemplo, para receberem vidros ou outro material, caixilhos que convenientemente se ajustam em um rebaixo ou reintrancia formada em volta do bordo das aberturas. Na figura 10 estão representados uns machos apropriados para este fim, ficando a parte exterior 36 do macho assente sobre a superficie interior do molde, e tendo a parte superior 37 do macho uns furos onde roscam os parafusos 35, para conservarem o macho na sua posição no molde.

A parte 36 do macho, na construcção representada, tem um bordo curvo, afim de formar uma superficie arredondada, para a abertura pelo lado de fóra da parede, depois de acabada.

Em alguns casos póde ser conveniente formar aberturas na parede de beton, chanfradas desde umas dimensões maiores no lado interior, até outras dimensões menores no lado exterior, ou formar cavidades na superficie interior que não atravessem completamente a espessura, por exemplo, para deixar a descoberto a armadura pelo lado interior, afim de se lhe ligar outras cousas. Nestas circumstancias seguram-se machos chanfrados com as suas extremidades maiores contra os varões ou outras peças analogas que atravessam o molde, desde um annel de retenção até ao outro, varões que se curvam para cima nas extremidades, afim de que se possam segurar ás faces exteriores dos aneis de retenção. Estes varões podem empregar-se tambem para fixar machos que não fiquem em contacto com a superficie do molde, e formam assim apenas uma cavidade na superficie interior da parede de beton. Estes varões podem tirar-se facilmente, quando se para a machina de moldar para se tirarem os aneis 19 e exgotar o excesso de liquido, sendo os machos ligados a elles por meio de parafusos taes como 35, que se tiram antes dos varões. O interior da parede de beton acaba-se então á maneira ordinaria, e os machos tiram-se depois do beton ter seccado.

A fig. 11 mostra um processo para dividir a parede de beton em um certo numero de secções curvas que se ligam a macho e femea como póde ser conveniente nos tunneis, nas grandes canalizações enterradas, etc. Neste caso, dispõem-se longitudinalmente no molde uma peça 38 em fórma de canaes, afim de dividirem a circumferencia em uma série de secções curvas 39, ligando-se as peças 38, de maneira amovivel, ás abas 18 dos aneis de retenção 9; estas peças em feitio de canal deixam-se no seu logar até que as secções 39 tenham seccado sufficientemente para se poderem tirar do molde.

A fig. 12 mostra um processo para dividir o molde por meio de placas circumferenciaes, afim de se formarem cylindros curtos collares, etc Nesta disposição introduzem-se no molde, aneis divisorios de chapa 40, de maneira que a sua peripheria exterior fique em contacto com a superficie interior do molde, e firmam-se estes aneis na sua posição longitudinalmente ao molde, por meio dos varões 41 da armadura, que ficam em contacto com a placa divisoria, de cada lado.

Quando os varões da armadura são interrompidos em aberturas ou nos extremos do molde, sem se ligarem de qualquer modo, o que impediria o seu contacto com o interior do molde, podem manter-se correctamente estes varões nas suas posições correctas por meio de grampas elasticos 42, representadas nas figs. 13 e 14. Estas grampas teem uma parte circumferencial 43, destinada a prender um varão 41 da armadura, e umas partes ou braços voltados 44, destinados a apoiarem-se sobre a superficie interior do molde, afim de conservarem a armadura na sua posição exacta, contra a acção da força centrifuga, que tenderia a arremessal-a de encontro ao molde.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de moldar beton do typo indicado, na qual aneis de retenção, situados em cada extremidade do molde, e destinados a moverem-se por meio de attricto sobre roletes de supporte, são munidos com superficies de centrar obliquas, afim de facilitar a união de um certo numero de secções que subsequentemente se reunem, constituindo um molde de grandes dimensões, e apropriado para a recepção de um volume consideravel de beton;

2º, uma machina de moldar beton em harmonia com a 1ª reivindicação, em que o volume consideravel de beton se deposita uniforme e gradualmente no molde rotativo, por um ou ambos os seus extremos abertos, por meio de um transportador de correia sem fim, trabalhando por baixo da abertura de descarga de um misturador do beton, em um caixilho que é movel para dentro e para fóra, em uma direcção mais ou menos parallela ao eixo de rotação do molde;

3º, uma construcção de transportador em harmonia com a 2ª reivindicação, em que o caixilho se compõe de uma peça mais ou menos horizontal, ao longo de cujos lados horizontaes se move a correia do transportador sem fim, peça que fica suspensa por meio de biellas pendulares parallelas, situadas do lado da extremidade receptiva da correia e ao longo de uma das quaes podem ficar situados os meios para moverem o transportador;

4º, um processo para operar as machinas de moldar beton como se reivindica em uma ou mais das reivindicações precedentes, em harmonia com o qual se introduzem anneis amoviveis em cada extremidade do molde, para augmentarem a largura das abas de retenção, afim de conterem o excesso da agua no beton; o molde move-se com uma pequena velocidade emquanto se deposita o beton, e depois com maior velocidade afim de o comprimir e de expulsar o excesso da agua, tiram-se em seguida os anneis afim de se deixar exgottar a agua, emquanto o molde está immovel ou movendo-se lentamente, e augmenta-se depois novamente a velocidade para se fazer o acabamento;

5°, uma machina de moldar em conformidade com a 1ª reivindicação, em que o molde é reforçado por uma grade que o envolve, formada por peças unidas, circumferenciaes e longitudinaes, que pódem ser munidas com munhões ou peças equivalentes, para permittirem bascular, ou manobrar de qualquer outra fórma, os moldes pesados;

6°, na formação de secções cylindricas para poços, caixões de fundação, ou outras estructuras continuas, por meio de mecanismo em conformidade com uma ou mais das reivindicações precedentes, a disposição de meios para porem a descoberto olhaes, ganchos ou outros meios de ligação analogos, afim de ligarem a armadura de uma secção á da secção immediata, formando uma estructura continua;

7°, uma associação dos meios em harmonia com a 6ª reivindicação, que comprehende um par de machos com uma espessura total igual á da parede do cylindro, e destinados a collocarem-se de um e outro lado do olhal, ou disposição analoga, de um varão da armadura, e que se ligam á superficie interior do molde por meio de um parafuso, que vae aparafusar na peça interior do macho;

8°, na formação de productos ôcos cylindricos ou analogos por meio de mecanismos em conformidade com uma ou mais das reivindicações precedentes, a disposição de aberturas tendo os bordos em degráos ou a meio fio, pelo emprego de machos feitos em duas partes tendo uma espessura total igual á da parede, e tendo á parte interior dimensões maiores do que a outra, sendo seguros ao interior do molde por meio de um ou mais parafusos;

9°, na formação de productos cylindricos ôcos ou analogos, de beton, em mecanismos em conformidade com a 1ª reivindicação, a disposição de cavidades ou de aberturas com dimensões maiores na superficie interior do que na exterior por meio de machos seguros aos varões longitudinaes ou analogos, que se ligam de maneira amovivel aos annels de retenção, e que se collocam pela banda de dentro da espessura do beton;

10, na formação das secções do fundo para poços, caixões de fundação, etc., em mecanismos na conformidade com uma ou mais das reivindicações precedentes, a disposição de um annel metallico chanfrado, ou analogo, no molde, afim de formar um bordo penetrante para cada secção do fundo, annel que se liga de preferencia á armadura, e a disposição de meios para fazerem um chanfro na parede de beton, até morrer no bordo penetrante;

11, na formação de productos de beton em moldes cylindricos em harmonia com a 1ª reivindicação, a inserção de placas divisorias salientes para o interior do molde, de uma quantidade igual á espessura do beton nas juntas longitudinaes, afim de formarem a parede de beton em duas ou mais secções;

12, na formação de productos de beton em um molde cylindrico em conformidade com a 1ª reivindicação, a inserção de um certo numero de peças divisorias canelladas, dispostas longitudinalmente no molde, afim de formarem uma parede cylindrica de beton, em um certo numero de secções ou lages curvas unindo-se a macho e femea;

13, na formação de productos de beton em um molde cylindrico em harmonia com a 1ª reivindicação, a inserção, ao comprido do molde, de qualquer numero de annels apoiados pela sua periphéria exterior sobre o interior do molde, e afastados longitudinalmente por meio da armadura interposta para a producção de collares ou de annels de beton armado;

14, para collocar varões ou arames da armadura nas machinas de fazer productos de beton em harmonia com uma ou mais das reivindicações precedentes, uma grampa de mola destinada a envolver mais ou menos e a segurar o varão, e munida com prolongamentos destinados a apoiarem-se sobre o molde, afim de manterem a armadura a uma distancia conveniente delle;

15, os processos aperfeiçoados para fazer productos de beton essencialmente como se descreveu;

16, os productos de beton aperfeiçoados, construidos ou formados como se descreveu precedentemente, e como está representado nos desenhos annexos;

17, uma machina aperfeiçoada para fazer productos de beton essencialmente como se descreveu, e com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C°.* (8.903)

N. 12.038 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em esticadores para cercas de arame e dispositivos para fixal-os», para que pretende privilegio John Bradford Corrie, domiciliado em Westminster, Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a cercas de arame do typo em que entre os postes usuaes da cerca estão dispostos esticadores fixados nos arames de cerca a intervallos convenientes, e refere-se especialmente e esticadores feitos de metal com secção transversal em fórma de canal, contra os quaes os arames longitudinaes são provados e ligados com segurança por grampos de arame.

Segundo a presente invenção emprega-se uma fórma aperfeiçoada de esticador, com grampos de arame simplificados e meios para curvar ou forçar os arames longitudinaes contra os esticadores para posição de serem tomados e fixados pelos grampos de arame.

O esticador aperfeiçoado consiste em um pedaço de metal (de preferencia aço basico) com fórma de canal, ou com a fórma de um V mais ou menos achatado ou fórma ondulada em secção transversal, tendo as costas de metal ondulações ou depressões transversaes, ou através do seu comprimento ou a intervallos convenientes, sendo as ondulações ou depressões dispostas completamente através do metal ou sómente através da parte central do mesmo, e sendo adaptadas a receber os arames longitudinaes. Em vez de ondulações regulares representadas por uma linha ondulada uniformemente na secção longitudinal do esticador, póde-se comprimir ou laminar a parte longitudinal central do esticador para formar neste saliencias, dispostas ao longo do comprimento total do esticador, ou formadas a intervallos convenientes no comprimento. Ou póde-se recortar transversalmente as costas do esticador para provêr caneluras para receber os arames da cerca.

As beiras longitudinaes do esticador podem ser lisas, franjadas, onduladas, ou recortadas como se desejar.

Formando ondulações no esticador transversalmente, quer total quer parcialmente, torno o esticador muito mais forte do que um esticador com fórma lisa de canal, com o resultado que possa produzir um esticador leve, porém, igual ou superior em solidez a um muito mais pesado.

Outro objecto mais immediato das ondulações ou saliencias transversaes é prover recessos ou espaços convenientes para receber os arames longitudinaes da cerca, que, nesta invenção, são assentes nas costas dos esticadores, sendo a distancia entre as saliencias ou as paredes adjacentes de uma ondulação de referencia tal que receba commodamente um arame entre ellas.

O grampo de arame que prefiro usar para fixar o esticador em um arame de cerca consiste em um comprimento de arame rijo dobrado em fórma similar a um canal com ganchos nos extremos, sendo a parte central collocada contra a frente do esticador e sendo os extremos engatados no arame da cerca quando este é forçado contra o esticador, sendo então os ganchos nos extremos de preferencia fechados sobre o arame por um alicate ou por outro dispositivo conveniente.

Em vez de fazer o grampo de um unico pedaço de arame posso usar dous pedaços curtos de arame, cujos extremos externos teem a fórma de ganhos e os extremos internos estão ligados um ao outro por um dispositivo de tensão em que estão formados filetes helicoidaes direito e esquerdo que tomam filetes similares nos extremos dos arames, de modo que fazendo gyrar o dispositivo de tensão os extremos dos arames podem ser puxados um para o outro para augmentar a segurança e a rigidez da connexão.

Para forçar e curvar o arame da cerca contra o esticador antes de applicar o grampo inventei um instrumento muito simples e efficiente que consiste em uma alavanca que póde ser simplesmente uma vara ou barra de ferro que perto do seu extremo inferior tem uma vara ou braço disposto transversal ou lateralmente, ou uma chapa que em cada extremo tem um braço que termina em um gancho para tomar o arame da cerca. No caso de uma barra com ganchos, póde ser montada centralmente na alavanca de modo a poder girar mais ou menos livremente na mesma.

A alavanca é usada pelo modo seguinte: Tendo sido collocado um esticador em posição com as suas costas contra o arame da cerca a que tem de ser ligado, e mantido com firmeza nesta posição, colloca-se a alavanca mais ou menos verticalmente contra a frente do esticador com o seu extremo inferior em contacto com o lado interno do esticador em posição tal que os seus ganchos possam ser engatados por cima ou por baixo no arame da cerca nos dous lados do esticador. Então puxa-se para fóra e para baixo o extremo superior da alavanca, actuando só o extremo inferior como fulcro, e com isto o membro em que estão formados os dentes será tambem movido para fóra com a alavanca forçando assim o arame contra as costas do esticador e curvando o arame em volta destas costas. Quando o arame estiver sufficientemente forçado colloca-se um grampo contra a frente do esticador e engatam-se os ganchos dos extremos do grampo no arame em ambos os lados do esticador, segurando assim o arame. Feito isto, remove-se a alavanca, e a tendencia do arame longitudinal a endireitar-se tambem ajudará a segurar com firmeza o

conjuncto. Para que o grampo possa ser inserido emquanto a alavanca está em posição, o membro da alavanca em que estão formados os ganchos tem largura maior do que o esticador, para que os grampos possam ser inseridos entre os braços do dito membro e o braço do esticador.

Em vez de fazer a alavanca como um unico instrumento, posso prover um membro robusto com a fórma de canal ou tubo em cujos extremos estão formados ganchos que serão engatados no arame que tem de ser esticado, depois do que o extremo inferior de uma alavanca é inserido entre estes membros e o esticador, e o extremo superior da alavanca puxado para traz para forçar o arame para o esticador. A superficie da alavanca, no logar em que toma o membro com o gancho, terá de preferencia um recesso para tomar o dito membro e impedir escorregamento entre este membro e a alavanca. Ou o conjuncto do instrumento póde ser estampado ou forjado de uma unica barra metallica. Ou posso empregar um membro em que estão formados dentes e que tem um parafuso central de acção rapida, cujo extremo interno será comprimido contra o esticador para forçar contra esto o arame da cerca.

Forçado e amarrado o arame da cerca contra as costas do esticador, fica curvado permanentemente neste ponto mais ou menos na fórma do esticador, de modo que si um arame se quebrar entre dous esticadores, a dobra no arame, formando um dispositivo interconnector impedirá que os arames corram atravéz do grampo, e, portanto, o arame ficará solto somente entre os esticadores, entre os quaes ha a ruptura.

Diversos exemplos da invenção vão ser agora descriptos com referencia aos desenhos juntos nos quaes: A fig. 1 representa uma elevação trazeira de um esticador que tem uma série vertical de depressões centraes para receber os arames longitudinaes; a fig. 2 é uma secção transversal e a fig. 3 uma elevação lateral do esticador na fig. 1. A fig. 4 representa uma fórma modificada do esticador com ondulações transversaes; a fig. 5 é uma secção transversal na fig. 4; a fig. 6 representa uma fórma modificada do esticador da fig. 1 ou 2 com os meus grampos aperfeiçoados em posição; sendo a fig. 7 uma elevação lateral e a fig. 8 uma secção transversal da fig. 6: a fig. 9 é uma elevação da frente e a fig. 10 uma secção transversal de uma variante de esticador com fórma de canal. A fig. 11 é uma elevação lateral e a fig. 12 uma elevação trazeira de um esticador com o dispositivo aperfeiçoado para forçar o arame contra o esticador e parcialmente em volta do mesmo, antes de se collocar um grampo em posição.

Nas figs. 1, 2 e 3 o esticador 1 é feito de metal com secção transversal em fórma de V, como indicado na fig. 2, sendo as beiras 1a de preferencia viradas para fóra. Ao longo do centro longitudinal do esticador, está formada uma série de depressões, que estão representadas como circulares mas pódem ser de qualquer outra fórma conveniente, adaptadas a receber os arames longitudinaes 4.

O esticador representado nas figs. 3, 4 e 5 tambem tem secção transversal em fórma de V, porém as suas beiras 1a estão representadas como dobradas para dentro e o esticador como ondulado transversalmente em 3. Estas ondulações ou depressões pódem ser feitas desde o extremo superior até ao inferior do esticador, ou sómente nos logares em que tiverem de ser fixados os arames longitudinaes 4. Na fig. 6 as depressões ou canaes 2 são produzidas por laminagem ou estampagem de uma série de saliencia 2a.

O esticador na fig. 10 não tem depressões nas suas costas mas é formado com ondulações baixas em secção transversal de modo que o arame 4 quando forçado contra elle ficará em contacto em tres pontos, isto é, na linha longitudinal, central e em cada beira lateral. Nesta construcção, a acção de mola do esticador ajudará a segurar o arame 4 com firmeza e a impedir que o arame escorregue no esticador.

Nas figs. 1 a 5 o arame longitudinal 4 é amarrado no esticador por atadoras de arame mais ou menos de construcção bem conhecida. Vê-se que o arame é passado em volta do arame 4 a um lado do esticador, em seguida através da face do esticador e em volta do arame 4 no outro lado do esticador sendo os dous extremos da atadura torcidos em seguida conjuntamente e sendo os extremos torcidos virados para dentro do canal para que no lado externo do dispositivo não fique saliente nenhuma ponta.

A fórma aperfeiçoada de grampo está representada nas figs. 6 a 10 e consiste em um arame rijo 4 que tem a fórma de canal e em cujos extremos estão formados ganchos como se vê em 5 (fig. 7). Para applicar o grampo, o esticador é collocado com o arame longitudinal apoiado tranversalmente no esticador em um dos recessos ou canelluras 2. Em seguida o arame longitudinal é forçado contra o esticador e parcialmente em volta do mesmo por meio de um dispositivo aperfeiçoado como, por exemplo, a alavanca que se descreverá abaixo e emquanto mantidos nesta posição, um grampo de arame 5 é engatado no arame em ambos os lados do esticador, e se fôr necessario, ou si se desejar, os extremos dos ganchos são fechados para ligar permanentemente o grampo ao arame. Feito isto remove-se a alavanca.

Como se vê na fig. 7 o grampo póde ser collocado em posição ou por cima ou por baixo do arame longitudinal.

O dispositivo de alavanca aperfeiçoado para forçar os arames longitudinaes contra o esticador para que sejam amarrados um ao outro está representado nas figs. 11 e 12 e consiste em uma barra 6, que de preferencia tem um extremo pontudo 6a através da qual é introduzida uma barra transversal 7 em cujos extremos estão formados braços 7a no extremo, cada um dos quaes termina em um gancho. Para usar o dispositivo a barra é movida substancialmente, em posição vertical com o seu extremo inferior pontudo apoiado no canal do esticador em posição tal que os ganchos 7a, dirigidos para baixo possam engatar-se facilmente no arame 4 em ambos os lados do esticador, respectivamente. Em seguida move-se para fóra do esticador o extremo superior da barra, pelo que se exerce uma acção forte de alavanca no arame 4 puxando-o contra o esticador e parcialmente em volta deste, por exemplo como se vê nas figs. 2, 3, 5, 7, 8 e 10. Emquanto estão seguros n sta posição o esticador e os arames longitudinaes, applicam-se as ataduras de arame, ou os grampos de arame, e feito isto remove-se a barra 6. Vê-se que um trabalhador com uma unica barra e um supprimento de grampos ou pedaços de arame e um alicate póde facilmente fixar um grande numero de esticadores em posição, e de modo que depois de fixados não se moverão em relação aos arames longitudinaes.

Em uma fórma modificada a alavanca póde ser munida de um extremo inferior alargado para tomar o esticador, sendo este instrumento recortado ou formado de qualquer outro modo para entrar em contacto firme com o esticador, sem formar depressões no mesmo ou curval-o.

No caso de serem empregados estes esticadores, o extremo inferior da alavanca póde ser munido de um bloco, rolo, ou membro com fórma de camo, pivotado, adaptado a apoiar-se contra o esticador sem lhe causar damno e de preferencia sendo a sua superficie operativa aspera, dentada, ou formada por outro modo similar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um esticador, para cercas de arame, com fórma de canal que tem na sua face da frente uma série de recessos ou depressões transversaes para receber os arames longitudinaes da cerca;

2°, um esticador para cercas de arame segundo a reivindicação 1, em que os recessos são constituidos por ondulações transversaes do esticador;

3°, um grampo para amarrar os arames longitudinaes de uma cerca nos recessos transversaes de esticadores reivindicados em 1 ou 2, que consiste em um arame rijo ou membro de metal que tem braços ou extremos em fórma de ganchos para tomar e segurar o arame longitudinal em cada lado do esticador;

4°, um grampo para amarrar os arames longitudinaes da cerca nos recessos transversaes de esticadores reivindicados em 1 ou 2, que consiste em um arame rijo de fórma substancialmente rectilinea cujos extremos são curvados em angulo recto para formar braços com ganchos nos seus extremos;

5°, para uso em forçar e curvar os arames longitudinaes de uma cerca contra os esticadores e parcialmente em volta destes em posição de serem amarrados por grampos segundo a reivindicação 3 ou 4, uma alavanca constituida por uma barra na qual está montada transversalmente e de preferencia para gyrar uma barra que nos seus extremos tem ganchos para o fim especificado;

6°, para uso em forçar e curvar os arames longitudinaes de uma cerca contra os esticadores e parcialmente em volta destes em posição de serem amarrados por grampos segundo a reivindicação 3 ou 4, uma barra da qual se projectam braços lateraes cujos extremos teem a fórma de ganchos substancialmente como se descreveu;

7°, para uso em forçar e curvar os arames longitudinaes de uma cerca contra esticadores e parcialmente em volta destes, uma barra segundo a reivindicação 6, que tem no seu extremo inferior um membro pivotado para o fim especificado;

8°, um esticador para cercas de arames o qual tem a fórma de canal, substancialmente como se descreveu ou se representou nas figs. 1, 2 e 3 ou nas figs. 4 e 5 ou nas figs. 6 e 7.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.°* (3.903).

N. 12.039 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos á producção de compostos de aluminio», para que pretende privilegio Heinrich Goldschmidt, domiciliado em Christiania, Noruega.

No fabrico de compostos de aluminio de substancias contendo outros metaes a par do aluminio, taes como potassio, sodio, calcio ou semelhante, tem-se usado um processo que consiste em precipitar a alumina sob a forma de um hydrato.

Descobriu-se agora um methodo mais conveniente de effectuar esta separação. Segundo esta invenção o methodo consiste em converter os metaes em nitratos, e submetter a mistura de nitratos a decomposição parcial a temperatura conveniente. Effectua-se uma reacção baseada no facto que o $Al(NO^{3})^{3}$ com agua de crystallização á cerca do 140° C., começa a ser decomposto produzindo acido nitrico, emquanto que a cerca de 300° C. a decomposição em $Al^{2}O^{3}$ e gazes nitrosos é completa. Os outros nitratos presentes que são nitratos de potassio, sodio, calcio, ou semelhantes não se decompõe facilmente. Assim $Ca(NO3)2$ começa a ser decomposto a temperaturas acima de 560° C. Nenhum dos outros nitratos é decomposto a uma temperatura tão baixa como 300° C. A operação de aquecer resulta numa massa que a par de alumina contém outros metaes na forma de nitratos não decompostos que pódem ser separados facilmente da alumina por lavagem, decantação ou filtração.

Por este methodo a alumina obtida num estado que permitte a sua filtração facil, e nisto differe do precipitado gelatinoso obtido segundo os processos usuaes de precipitação.

O uso de rochas de plagioclase para producção de compostos de aluminio está descripto na especificação junto ao pedido de patente britannica n. 1.403-18, na qual está mencionado ter-se achado que estas rochas são convenientes especialmente para este fim, devido a estar o ferro presente numa forma em que não é soluvel facilmente (hypersthene, almandine, diallage, epidote, ou semelhantes), de modo que o ferro não é dissolvido pelo tratamento com um acido mineral de concentração conveniente.

O methodo acima descripto de separar aluminio de calcio, potassio, sodio ou semelhantes, é muito adequado para a producção de alumina das ditas rochas. Para levar este processo a effeito a rocha é tratada com acido nitrico de concentração conveniente, e em seguida os nitratos são recuperados, ou por evaporação ou tambem por crystallização. Segundo os nitratos forem submettidos subsequentemente a decomposição no estado humido ou no estado secco, acido nitrico diluido ou concentrado póde ser produzido dos gazes de escapamento.

E' obvio que a execução pratica do processo póde ser modificada por varios modos. Assim, a decomposição póde ser em alguns casos effectuada sob pressão reduzida. As soluções de nitrato de calcio, sodio, potassio ou semelhantes, obtidas por lixiviação do residuo de decomposição pódem ser usadas para producção de um fertilizador mixto, ou para a producção de cada um dos nitratos separadamente, ou tambem para recuperação do acido nitrico por modo conhecido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo de produzir alumina de substancias ou compostos contendo a par do aluminio outros metaes como calcio, sodio, potassio, que consiste em converter os metaes em nitractos e submetter a mistura de nitratos a decomposição por aquecimento a temperaturas convenientes de modo a obter uma mistura de alumina ou hydrato de alumina e nitratos não decompostos de outros metaes, sendo estes ultimos eliminados subsequentemente por lixiviação;

2°, um processo segundo a reivindicação 1, em que os gazes do nitrogenio produzidos por uma decomposição parcial são convertidos em acido nitrico e pódem ser utilizados para decompor outras quantidades da substancia;

3°, um fertilizador que consiste em uma mistura de nitratos de calcio, sodio e potassio ou magnesio, e obtido segundo o processo reivindicado em 1;

4°, o tratamento de rochas de plagioclase da serie labradorite-amorthite ou outras materias crúas ricas em plagioclase segundo o processo acima descripto.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — Por procuração, *Leclerk & C°*, (3.903).

N. 12.040 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho electrico para matar insectos, especialmente moscas», para que pretendem privilegio José Vanyay e Roberto Gross, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina.

Refere-se a presente invenção a um apparelho mata-insectos electrico e tem essencialmente por objecto um apparelho de construcção extremamente simples e economico, que funcciona perfeitamente e com consumo minimo de energia electrica, destinado a matar toda a classe de insectos, especialmente moscas.

O apparelho segundo a presente invenção, é construido essencialmente por uma haste de material isolante, de preferencia de secção circular, na qual estão enrolados em espiral dous arames conductores electricos, nús, dispostos a pequena distancia um do outro e com circuito aberto, estando um dos ditos arames ligados directamente á linha, e estando o outro ligado a uma resistencia, de preferencia de chromio-nickel, que por sua vez está ligada ao outro pólo da linha.

O conjunto do dispositivo fórma um circuito aberto que se fecha no momento em que uma mosca ou qualquer outro insecto pousar sobre os arames, produzindo-se uma descarga electrica mortal para o insecto, mas que não origina nenhum consumo de corrente, pois que o circuito está sempre aberto e a descarga é momentanea.

Para que a invenção seja comprehendida claramente e posta em pratica com toda a facilidade foi representada no desenho junto, que representa schematicamente o apparelho da presente invenção.

1 é uma haste de material isolante, de preferencia de secção redonda e de pouco diametro e que é mais conveniente, por causa da tendencia que teem os insectos a pousar sobre os objectos desta natureza e secção. A haste é suspensa por qualquer meio apropriado, de preferencia perto do tecto, que é o logar para onde as moscas tendem a dirigir-se. No dito supporte ou haste 1 está enrolado um conductor electrico nú 2 que tem o seu borne 3 ligado por um conductor 4 directamente a um dos polos da linha 5 pela qual passa corrente constantemente. No mesmo supporte ou haste está enrolado um segundo conductor nú 6 com as espiras dispostas alternadamente em relação ás do conductor 2, de modo que entre os dous ha sempre uma pequena distancia, por exemplo, um millimetro. O extremo do conductor 6 está ligado a um dos extremos de uma resistencia 8, de preferencia, de chromio-nickel e de uns 350 vatios de capacidade. O outro extremo da resistencia está ligado com se indica em 9, por meio de um arame 10 ao outro conductor 11 da linha. O conjunto tem deste modo um circuito em derivação aberto que tem intercallado em um dos seus conductores uma resistencia 8. Com este apparelho é evidente que, quando um insecto pousar no mesmo, fecha-se o contacto entre entre os dous conductores e produzir-se-ha uma descarga electrica, que sufficiente para matar a mosca ou outro insecto que tiver pousado no apparelho.

O apparelho de accôrdo com a presente invenção tem, por sua simplicidade e baratoza, grandes vantagens sobre todos ou outros propostos até hoje, nos quaes ha muitas complicações de construcção, e saliem muito caros, tanto no seu custo inicial, como no funccionamento e conservação.

E' evidente que se podem introduzir diversas modificações de construcção ó de detalhe sem desvio do escópo da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um apparelho mata-insectos e moscas caracterizado por ser constituido de uma haste de material isolante, na qual estão enrolados dous conductores electricos nús com espiraes dispostas alternadamente e circuito aberto, um dos quaes está ligado directamente a um dos conductores da linha, e o outro está ligado a uma resistencia, ligada por sua vez ao outro conductor da linha, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2°, um apparelho para matar insectos e especialmente moscas, por meio de electricidade, construido, disposto e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°*, (3.903).

N. 12.041 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em carburadores, para que pretende privilegio John William Harris e Richard Noble, domiciliados em Beaufort, Estado de Victoria, Australia.

Esta invenção tem por objecto um carburador que será capaz de effectuar uma perfeita mistura de oleo hydrocarbonico e ar para combustivel para motores de combustão interna, quer este oleo seja pesado ou leve. Além disto, com um carburador em que estejam incorporados estes aperfeiçoa-

mentos, o arranque do motor é assegurado e ao mesmo tempo o custo do combustivel é reduzido sensivelmente.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação longitudinal de um carburador segundo a invenção; a fig. 2 é uma elevação lateral do mesmo; a fig. 3 é uma planta da fig. 1; a fig. 4 é uma secção pela linha A-A, fig. 3 e a fig. 5 é uma secção pela linha B-B, fig. 3.

1 é a camara de mistura do carburador, que tem fórma cylindrica, e é munida no seu extremo inferior de um flange 2, fixado por parafusos 3 no flange 4. No lado superior deste ultimo flange ha um annel 4A, cujo diametro externo é igual ao diametro interno da camara de mistura 1. Este annel 4A serve para assegurar que a camara 1 de mistura fique em posição correcta. 5 é a camara da boia, que é fundida integralmente com o dito flange 4. A camara da boia póde ser de qualquer typo usual. Para baixo do lado inferior do flange 4 estende-se centralmente no mesmo uma saliencia 6 com um furo vertical filetado. O lado inferior do flange 4 tem maior espessura entre esta saliencia 6 e a camara 5 da boia, para formar um braço 7. 8 é um canal horizontal para o oleo no braço 7; um extremo deste canal dirige-se para cima em angulo recto, e o outro extremo está em communicação com o fundo da camara 5 da boia. A parte vertical do dito canal está em communicação com um canal tubular 9, disposto verticalmente numa peça de fundição 9A cujo extremo inferior está atarrachado no flange 4. O extremo superior deste tubo 9 é fechado por uma rolha roscada 10. Removendo-se esta rolha póde-se limpar o tubo quando fôr necessario. Perto do extremo superior da dita peça 9A, e perpendicularmente a esta e em communicação livre com o canal tubular 9 ha um bico 11, que tem um canal 11A cujo extremo de descarga está approximadamente no centro da camara de mistura 1. O outro extremo do dito bico tem roscas exteriores pelas quaes está atarrachado num orificio na peça 9A. 12 é um colar no dito bico para assegurar a sua collocação correcta, se tiver de ser removido por qualquer causa. Bicos com furos differentes pódem ser usados segundo o combustivel exigido por um motor munido do nosso carburador. Cada um destes bicos é munido de duas superficies planas oppostas (não representadas nos desenhos) para que se possa usar uma chave quando se tiver de substituir um bico por outro. 13 é um tubo de ar, cujo extremo inferior tem roscas externas para se atarrachar em roscas internas na saliencia 6, e dirige-se verticalmente para cima atravez do centro da camara de mistura 1 para um ponto abaixo do extremo de descarga do canal 11A no bico 11. 14 é um colar no dito tubo de ar 13, para assegurar que este seja ajustado completamente. O extremo superior do tubo de ar 13 tem roscas internas no qual está aparafusado o extremo de um bico 15.

O extremo de descarga do bico 15 está (como se vê nas figs. 4 e 5) immediatamente abaixo do extremo de descarga do bico 11, e está disposto de modo a ficar no centro da camara de mistura 1 tanto o tubo de ar 13 como o bico de ar 15 são munidos de superficies planas oppostas (não representadas) para que se possa usar uma chave quando for necessario removel-os para substituição por outros, ou quando se tiver de effectuar ajuste. A parte superior da camara de mistura 1 é estreitada para formar um gargalo cylindrico 16, que desemboca em uma camara cylindrica horizontal 17, que é aberta nos dous extremos. O extremo da direita tem um flange 18 para ligar o carburador ao tubo de inducção (não representado) do motor. Entre este flange e o gargalo 6 ha uma valvula de disco 19 que actúa como valvula de estrangulamento. Esta valvula está fixada por meio de parafuso 20 na haste vertical 21 que póde girar parcialmente. Os dous extremos da dita haste passam através das paredes na camara 17. No extremo superior da haste 21 ha um collar 22 em que está fixado um braço horizontal 23, e no extremo do dito braço ha um furo 24 a que se liga o arame de governo (não representado). O outro extremo da camara 17 tem roscas internas e é munido de uma peça de união 25. Uma haste vertical 26, que póde girar parcialmente, e em que está fixada uma valvula de disco 27, por um parafuso 26 A, passa através da peça de união 25 e das paredes da camara 17; a dita valvula governo a admissão de ar na camara horizontal 17. No extremo superior da haste 26 ha um collar 28 que está ligado a um braço horizontal 29, e no extremo externo deste braço (que é mais curto que o braço 23) ha um olhal 30, que póde girar parcialmente no seu eixo vertical. Pela abertura no olhal 30 passa uma haste 31 que é filetada em parte do seu comprimento. O outro extremo desta haste tem a fórma de um olhal e está ligada ao braço 23 por meio do pino 32 no qual póde girar parcialmente. A distancia do centro do olhal á haste 26 é igual á distancia do pino 32 á haste 21. A parte filetada da haste 31 tem dous jogos de porca e contra-porca 33 e 34, um em cada lado do olhal 30. Entre o jogo de porca e contra-porca no lado mais proximo do braço 23 e o olhal 30 ha uma mola 35. Este dispositivo permitte por as valvulas em posição tal que, depois de ter sido a valvula de ar aberta completamente, a valvula de estrangulamento 19 possa ainda abrir-se mais, sendo o movimento da haste 31, tomado pela mola 35. Para manter a valvula de ar em posição é necessario uma espera e esta póde ser effectuada, fazendo-se o parafuso 26A de comprimento tal que entre em contacto com a parede interna da peça de união 25. Em condições normaes, as posições da valvula de estrangulamento 19 e da valvula de ar 27 são fixadas ajustando-se os jogos de porca e contra-porca 33 e 34. E' obvio que, a peça de união 25 póde ser removida depois de removida a valvula 27 e a sua haste 26, e substituida por uma valvula e peça de união com diametro interno differente, ou omittida completamente, segundo o supprimento de ar que se julgar necessario. No lado superior da camara 17, e immediatamente acima do centro da camara 1 ha um prolongamento cylindrico 35A, filetado interiormente e no qual está aparafusada uma haste filetada 36, que no seu extremo superior tem uma cabeça serrilhada 37, e a dita haste é munida de uma porca detentora 38. No extremo inferior da dita haste filetada está fixado um deflector conico invertido 39, em que estão formados degrãos, e cuja posição normal é na entrada do gargalo 16. No extremo inferior da camara de mistura 1, mas acima do flange 2, estão montadas duas peças 40 com furos através dos quaes entra ar na camara de mistura. Estas peças podem ser removidas e substituidas por outras com furos e diametros differentes. Em um carburador construido segundo a invenção não póde haver derrame de oleo, pois que o oleo no tubo 9 está sempre abaixo do canal 11A no bico 11.

A operação é como se segue: Tendo-se aberto a valvula de estrangulamento 19, o golpe de aspiração do motor faz que o ar seja aspirado pelos tubos 13 e 15 e este ar passa atravez da abertura de descarga do bico 11 e actuando para que o oleo seja aspirado da camara 5 da boia pelo canal 8, tubo 9 e passagem 11A no bico 11, e descarregado na camara de mistura 1. O oleo então se mistura com o ar e se vaporiza, e a mistura passa pelo deflector 39 e pelo gargalo 16 para a camara cylindrica horizontal 17, onde ainda se mistura com ar admittido pela valvula 27. Em seguida a mistura do combustivel passa pela valvula de estrangulamento 19 para o tubo de inducção do motor. Quaesquer particulas de oleo que não tiverem sido vaporizadas devidamente entram em contacto com o deflector 29 e cahem para traz para o fundo da camara de mistura 1, onde entram em contacto com outro supprimento de ar que entra na dita camara pelas peças 40, completando-se assim a vaporização perfeita destas partes que não foram vaporizadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um carburador em que a camara de mistura 1 está em combinação: com um conducto de ar 13 (munido do bico 15) e conductos de oleo 8 e 9, estando estes ultimos em communicação livre com o fundo da camara 5 da boia, sendo o conducto 9 munido de um bico 11 no qual ha um canal 11A, cujo extremo de descarga está immediatamente acima do extremo de descarga do bico 15 no conducto de ar 13 e formando os bicos 11 e 15 um angulo recto um com o outro, tudo como se descreveu e para os fins especificados;

2º em um carburador segundo a reivindicação 1, um deflector conico invertido 39 em que estão formados degrãos e que é ajustavel verticalmente, e as peças 40 com furos para entrada de ar, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

3º, em um carburador segundo as reivindicações 1 e 2, em combinação; a camara cylindrica horizontal 17 aberta nos extremos, munida em um extremo de uma valvula de estrangulamento 19 fixada em uma haste vertical 21 e de uma valvula de ar 27 no outro extremo, fixada em uma haste vertical 26; braços horizontaes 23 e 29 fixados nos extremos superiores das ditas hastes; um olhal 30 no extremo do braço 29, uma haste 31 que passa pelo dito olhal jogos 33 e 34 de porca e contraporca na dita haste 31; um olhal no outro extremo da dita haste 31 fixado no braço 23; uma mola 35 na dita haste 31 entre o jogo 34 da porca e contraporca e o olhal 30, e um furo 24 do extremo externo do braço 23, um arame de governo ligado ao dito furo, tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Por procuração, Leclerc & C°.*

(J.903).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de julho de 1921.....	3.812:457$163
Renda arrecadada em 15 de julho de 1921.....	484:819$772
	4.297 277$935
Em igual periodo de 1920..:	4.2 8 328$909
Differença para mais em 1921.....	38:948$126

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1921

Renda arrecadada em 16 de julho:	
Em ouro.....	173·062$782
Em papel.....	179 297 911
Total.....	352:360$693
Renda arrecadada de 1 a 16 de corrente	1.916·725$842
Em igual periodo de 1920...	4.1 2 901 613
Differença a maior em 1920.	2.246 1755771

MARCAS REGISTRADAS

N. 16 835

C. Heitor & Comp., estabelecidos á rua Vinte Quatro de Maio ns. 22 a 29, adoptam para distinguir agua de quina de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um desenho de ornato com festões, contendo em um medalhão a figura de uma mulher, na parte superior de um painel, seguida das palavras «Legitima Agua de Quina Radium», vendo-se abaixo um vaso com flores e de uma faixa guarnecida de bordados e festões, contendo um vaso com flores. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1920.— *C. Heitor & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 25 minutos do dia 5 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.835 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.977)

N. 16 836

C. Heitor & Comp., estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio ns. 22 a 28, adoptam, para distinguir a agua de colonia, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que póde variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de uma mulher entre flôres, colhendo-as, do nome caracteristico «Agua de Colonia «Radium», e de uma faixa com um desenho de ornato, formado por flôres e tendo no centro o monogramma das letras «C. H.» Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1920.—C. *Heitor & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 25 minutos do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.836 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.977)

N. 16.838

A Cervejaria Polonia Limitada, estabelecida com fabrica de cerveja, gelo e outras bebidas, á rua S. Francisco Xavier n. 175, nesta Capital, requer seja registrado o seu rotulo «Succo de uvas», para um novo typo de bebidas que pretende fabricar.

O rotulo, compõe-se de um rectangulo branco, circumdado por uma tarja encarnada, acompanhada, interiormente, em toda a sua extensão, por um traço azul.

No canto superior esquerdo, nota-se um tronco de parreira, com alguma folhagem e um cacho de uvas, indo uma gavinha do referido tronco, attingir a parte inferior do rotulo, canto esquerdo, sendo esta a figura principal do rotulo.

Em cima, no cabeçalho do rotulo, está, em letras azues, a palavra «Cervejaria», vindo, logo abaixo a palavra «Polonia», em letras azues com sombreado encarnado e entre aspas.

Em seguimento á palavra «Polonia», lê-se a palavra «Limitada», escripta com tinta azul.

A palavra «Succo», está escrinta em tinta azul escuro, com sombreado verde claro, vindo, logo após, a preposição «de», escripta em tinta azul, seguida da palavra «Uvas», escripta em tinta azul, com sombreado encarnado, letras grossas, destacando-se das demais.

Na parte inferior do rotulo, lêem-se as palavras abaixo, escriptas, com tinta azul, a excepção das palavras «Rio de Janeiro», que são em tinta encarnada e na seguinte disposição:

Preparado e Gazeificado
Rua S. Francisco Xavier, 175-'81
Teleph. Villa. 139.— Rio de Janeiro

Finalmente, é este rotulo, de fundo branco, com um leve sombreado em redor á figura principal do mesmo (cacho de uvas).

Neste rotulo, podem variar: o tamanho, as côres e o fórmato das letras. Sobre uma estampilha de 600 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de março de 1921.— Cervejaria Polonia Limitada, *W. Roberto Lutz.*

Mais abaixo, estava um carimbo da Junta Commercial, com os seguintes dizeres:

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 15 de março de 1921.

Registrada sob o n. 16.838 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

(Ao lado estava um carimbo de formato redondo, com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal.) (3.971)

N. 16 839

A Cervejaria Polonia Limitada, estabelecida nesta Capital com fabrica de cerveja, gelo e outras bebidas, á rua S. Francisco Xavier n. 175, requer seja registrado o seu rotulo «Soda Limonada», para uma nova bebida refrigerante, sem alcool, que vae fabricar.

Este rotulo está dividido em tres partes, a saber: «Um ramo de limões»—«uma parte do ceu» e «um muro».

«O ramo de limões», cahindo do canto superior esquerdo do rotulo, vae attingir o centro lateral do mesmo, por cima do muro, estendendo se depois o seu galho pela parte superior do rotulo, até attingir o canto superior direito. O referido ramo, acha-se carregado de fructos de fórma redonda, côr amarello-esverdeada, vendo-se, tambem, algumas folhas de côr verde.

«Na parte do ceu», além do ramo de limões já descripto, leem-se as palavras «Cervejaria» em tinta verde-escura: «Polonia», em tinta verde com sombreado branco e «Limitada» em tinta azul, «A parte do ceu» que acabamos de descrever, está impressa em côr azul, levemente carregada.

No «muro», notam-se as palavras «Soda Limonada» escripta entre dous traços azues, em sentido diagonal, os quaes, partindo do centro do muro, lado esquerdo, vão terminar no canto superior do mesmo, lado direito. O traço inferior da diagonal é sombreado por uma faixa verde, que o acompanha em toda a sua extensão. As palavras «Soda Limonada», no centro da diagonal, são escriptas em tinta verde-escuro, sombreadas de azul, em fundo branco e destacando-se das demais.

Ainda no «muro», partindo do seu centro inferior para a direita do rotulo, lê-se a palavra «Especial», escripta entre dous traços e sublinhada por uma linha prata.

Occupando a parte inferior do rotulo e partindo do seu canto esquerdo para o direito, estão as seguintes palavras: «Rua São Francisco Xavier 175- 81— Teleph. Villa 139— Rio de Janeiro», escriptas em tinta verde.

Neste rotulo podem variar o tamanho, as côres e o formato das letras.

Sobre uma estampilha de 600 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de março de 1921 «Cervejaria Polonia Limitada».— *W. Roberto Lutz.*

A seguir estava um carimbo da Junta Commercial, com os seguintes dizeres: Apresentada na secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 15 de março de 1921. Registrada sob o n. 16.839, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921.— *Isidoro Campos*, director.

(Ao lado estava um carimbo do formato redondo, com os seguintes dizeres: «Junta Commercial da Capital Federal».

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados eleitores, neste Juizo, na primeira quinzena do corrente mez, do districto municipal de Irajá, os seguintes:

1. Julio da Silva Bastos, com 27 annos de idade, empregado o commercio e morador á rua Tapajoz n. 33. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
2. Attila Gomes, com 23 annos, do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

3. Americo Pereira de Moraes, com 32 annos, empregado no commercio e morador á rua Nicaragui n. 106. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
4. Antonio da Fonseca Chaves, com 28 annos, empregado da Estrada de Ferro e morador á rua Carolina Machado n. 396. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
5. David Joaquim Machado, com 40 annos, do commercio e morador á rua Marechal Jardim n. 66. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
6. Ildefonso Coelho de Albuquerque, com 53 annos, do commercio e morador á travessa Almerinda Freitas n. 11. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
7. Manoel Antonio de Lima, com 36 annos, empregado publico e morador á travessa Almerinda Freitas n. 11. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
8. Adelino José de Oliveira, com 23 annos, empregado no commercio e morador á Estrada de Nazareth sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor carteira de identidade e prova de residencia.
9. Arthur Alves de Brito Marques, com 41 annos, do commercio e morador á rua Lucas de Almeida sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
10. Valentim Marques dos Santos Lima, com 62 annos, operario e morador á rua de S. Venancio n. 20. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
11. Fernando José de Almeida, com 26 annos, operario e morador á Estrada da Pavuna sem numero. Instruiu o seu requerimento com a prova de idade, carteira de identidade e prova de residencia.
12. Frederico Cascardo, com 23 annos, do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
13. Manoel Paulo Campos, com 47 annos, operario e morador á rua Carolina Machado n. 396. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
14. Paulo Vieira, com 37 annos, empregado publico e morador á Avenida Lusitania sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
15. João Antonio Cordeiro, com 27 annos, do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 6. Instruiu o seu requerimento com o titulo de elitor, carteira de identidade e prova de residencia.
16. José Granado, com 37 annos, operario e morador á rua Angelica sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
17. Gumercindo Tavares, com 27 annos, operario e morador á rua Andrade Figueira sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.

Rio, 16 de julho de 1921. — O escrivão, *Olympio do Amaral.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz de direito da 3ª Vara Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto do Engenho Velho, que funccionará no edificio da agencia da Prefeitura, situado á praça da Bandeira, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, nos termos da lei em vigor, convoco os mesarios desta secção, Arnaldo Ibrahim Garcia e João Rodrigues da Motta Teixeira, para comparecerem no dia 17 do corrente mez de julho, ás nove horas da manhã, no edificio da agencia da Prefeitura Municipal, situado na praça da Bandeira, afim de se constituir a mesa eleitoral da primeira secção do districto do Engenho Velho, para realização da eleição municipal, marcada pelo Governo, para aquelle dia e hora. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, subscrevi. — Dr. *Alvaro Bittencourt Berford.*

Serviço Eleitoral

O bacharel Murillo Fontainha, 1º promotor publico nesta cidade do Rio de Janeiro, presidente da 2ª secção eleitoral de S. Christovão:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mezarios virem ou delle noticia tiverem, que convida os mezarios da referida secção Sr. Nilo Goulart e Dr. Francisco Lopes de Oliveira Araujo a comparecerem á referida secção, no dia 17 do corrente, ás 9 horas precisas, na Escola Nilo Peçanha, sita á avenida Pedro Ivo n. 255, onde terá logar a eleição para uma vaga de Intendente Municipal pelo 2º districto da Capital marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1921. Eu, João Pereira Caldas, secretario o escrevi, *Murillo Fontainha*, presidente.

Serviço eleitoral

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS E ELEITORES

O Dr. Armando Leite Nogueira, presidente da 3ª secção do districto municipal de Andarahy:

Realizando-se no dia 17 do corrente, ás 9 horas, a eleição para preenchimento de uma vaga de intendente por este districto, convoco os senhores mesarios e eleitores, para, no dia e hora acima, comparecerem na referida secção, que funcciona no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 168, Escola Oswaldo Cruz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que vae escripto pelo secretario e por mim assignado. Districto Federal, 5 de julho de 1921. E eu, Christovão Magalhães de Barros, secretario, o escrevi. — O presidente, *Armando Leite Nogueira.*

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia préviamente designado, no Lyceu de Artes e Officios, deverão ser submettidos á prova escripta de economia politica e finanças, os seguintes candidatos, approvados nos exames de legislação de fazenda e pratica de repartição:

Alarico Soares.
Pedro Gracio Netto.
Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
Paulo Cesar de Aguiar.
Joracy Schaffor Camargo.
Adolpho Martinez dos Reis.
João Henrique Bellham.
Alberto José Pereira.
Eufranor Pinto da Cruz.
Ascendino Donadio.
Benito Carrazelo Filho.
Pompilio da Silveira Paiva.
Godofredo de Mello Barreto Amorim.
Severiano José Cavalcante.
Carlos Marinho de Paula Barros.
Leão Caçador.
Henrique Maggioli.
Virgilio Garcia Rosa.
Eurico Limoeiro.
Agenor do Rego Monteiro.
Synval Faria.
Alfredo Bastos.
Julio Couto Bittencourt.
Virgilio Andronico de Medeiros.
Daniel de Vasconcellos Pessoa.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Felippe Carlos dos Santos.
José da Rocha Baptista.
Celio Ferreira da Costa.
Enclydes Cleto Moreira.
Eduardo Pessoa Mohaupt.
Frederico Diniz Martins.
Erasmo José dos Santos.
Antonio Passos.
Ignacio Tavares Guimarães.
Claudio Amorim Goulart de Andrade.
Amorio de Castro Leal.
Guilherme Bastos Villares.
José Manoel Labanlera.
Clovis Bastos Santiago.
Admar Vieira.
Pedro Leiros.
Victorino Silva.
José Moreira Filho.
Honorio Pinto da Silva Leal.
Samuel José Pessoa Valença.
João Rodrigues Fortes.
Oswaldo Lindgren.
Gilberto Monte.
Ataliba Galvão Filho.
Augusto Barroso Junior.
Ernesto de Souza Pinto.
João Salse.
Pedro de Araujo Rangel.
Benedicto Galvão.
Fabriciano Freire de Andrade Lima.
José Mariano Nunes Coelho.
Annibal Esperidião da Silveira.

Sala do concurso, 17 de julho de 1921. — O secretario, *João Tavares Dias Pessoa.*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concurrencia para o serviço das Loterias Federaes, de accôrdo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será con-

tractado com quem melhores vantagens offerecer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficiencia e instrucção que serão opportunamente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si fôr companhia que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200 000$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceitação da proposta não fôr assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500:000$ a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzennas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importancia de 40 000$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichero» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta fôr acceita, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo do contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste capital, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legaes vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaesquer outras que não forem de encontro as clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envolloppes lacrados redigidas com clareza, sem razuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e logar que serão annunciados opportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 6 de junho de 1921.— *Dilermando Agapito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral da Fazenda Publica são convidados a comparecer nesta Sub-procuradoria, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, para a ultimação dos respectivos processos os seguintes Srs.: Dr. Fernando Chaneiu (aforamento do terreno n. 3 A, na rua Ité); José Teixeira Sobrinho (predio e terreno n. 273, antigo 105, da rua Marquez de Caxias, Nictheroy); Vidal Ramos Anastacio Torres (terreno n. 20 da rua Duque de Caxias); Manoel da Silva e Souza (terreno de marinha, desmembrado do de n. 93, onde está edificado o predio n. 81, da rua Coronel Tamandaré (Nictheroy); Manoel Matheus da Conceição (terreno n. 57 da rua da Matriz); Isaias Ignacio de Oliveira (n. 702, desmembrado do de n. 12, on e está edificado o predio n. 76 antigo, hoje 29), na rua Barão de Mauá, Nictheroy); Jorge Mendes da Costa (terreno n. 11 A, desmembrado do de n. 11 da avenida Isabel); Jorge Lino Alves (terreno de marinha, desmembrado do de n. 90, onde está edificado o predio n. 43, da rua Coronel Tamarindo, Nictheroy); D. Maria Julia Carioso (terreno sobre o n. 724, desmembrado do de n. 551 do predio n. 59 antigo, hoje 141, da rua Visconde do Rio Branco, Nictheroy); The Rio de Janeiro Tramway, Light and Powe Company, Limited; Henrique Lage (terreno n. 97 D, desmembrado do de n. 97, da rua Maruby Grande, Nictheroy); Antelina da Rosa Franco (terreno n. 141, da Estrada Geral de Santa Cruz); Albano Pereira do Nascimento (terreno n. 18, onde está edificado o predio n. 69 antigo, hoje 171, da rua Visconde do Rio Branco, Nictheroy); tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel (lote numero 21 da Estrada Geral de Santa Cruz); Adriano Rodrigues Gomes da Paz (terreno e marinha, onde está edificado o predio n. 181 antigo 175, da rua Visconde do Rio Branco, Nictheroy); D. Isolina Rodrigues Dias e outros (lote de terreno n. 8, do Caminho da Area Branca, Santa Cruz). Findo esse prazo, não comparecendo os interessados, os processos serão remettidos para o Archivo do Thesouro Nacional.

Procuradoria Geral, em 15 de julho de 1921. —*Bueno Brandão*, ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados a comparecer, nesta sub-procuradoria, dentro do prazo de 15 dias, improrogaveis, afim de ultimarem os respectivos processos os seguintes Srs.: Dr. Horacio Gomes de Carvalho, fiador de Felix Machado, escrivão da 1ª Collectoria de Vassouras, Estado do Rio; Lydia Augusta Monteiro de Barros, fiadora de Manoel Monteiro de Barros, no cargo de chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro; Antonio Cotrim de Souza, fiador de D. Izaura da Rocha Vieira, agente do correio de Cascatinha, Estado do Rio; Arminio de Andrade, almoxarife do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola; Mathias Gonçalves de Oliveira Rovo administrador da Villa Orsina da Fonseca; Paschoal Crispim, fiador de Manoel Luiz de Souza, guarda de armazem da Estrada de Ferro Central do Brasil; Carlos José Ferreira Pimenta, fiador de D. Esther Attias Corrêa, agente do correio da Estação de Deodoro Districto Federal; Brasilio Hermetto Sardenberg, fiador de Suetonio Sardenberg; thesoureiro da agencia do correio de Macahé, Estado do Rio; findo esse prazo, não havendo comparecido os interessados, o facto será levado ao conhecimento das respectivas autoridades, para os fins de serem declaradas sem effeitos as nomeações.

Procuradoria Geral, 15 de julho de 1921. — *Bueno Brandão*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido o Sr. Nicanor Nascimento, na qualidade de fiador dos Srs. Patrocinio & Companhia, proprietarios de periodico *Nossa Terra*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a 41.832 kilos de papel despachados livre de direitos em 1919 para aquelle periodico, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio, 15 de julho de 1921. —*Luiz de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZA JORNALISTICA

De ordem do Sr. inspector da alfandega convido o Sr. Izidro Nunes, proprietario do periodico *A Cruzada* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a 21.375 kilos de papel assignado despachados livre de direitos em 1917, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.—*Luiz Vicente da Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Mossoró*, atracado em 1 de julho de 1911:

Armazem n. 2—DP&C: 1 caixa n. 1 A, repregada e avariada.

OANDII: 27 rolos de arame, avariados.

Vapor norueguez *Eduard Munch*, atracado em 17 de junho de 1921:

Armazem n. 3—CH: 10 saccos sem numero, avariados.

SAAE—536: 1 barril n. 2 031, vazando.

Idem—536: 1 dito n. 1.726, idem.

Idem: 1 dito n. 1.782 idem.

Vapor hollandez *Zaandyk*, atracado em 23 de junho de 1921:

Armazem n. 4—CCU: 16 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor inglez *Sorthe*, atracado em 1 de julho de 1921:

Armazem n. 4—ACC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AWY: 1 dita n. 1, idem idem.

AB: 1 dita n. 12 idem idem.

HWFC—AB: 1 dita n. 9 idem idem.

RD—LDPC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

Bragança: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

C. R. Vasco Gama: 1 dita n. 100, avariada.

CHASILEY&C: 1 dita n. B 33, repregada e avariada.

E: 1 dita n. 123, idem idem.

SGBM—Rio: 1 dita n. 3, avariada.

MCC—TREM: 1 dita n. 7, idem.

LR: 1 caixa n. 302, repregada e avariada.

Idem: 3 barricas diversos numeros, idem idem.

GCMB: 4 caixas ns. 2/4 e sem numero, idem idem.

RHCMB: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

NS: 1 dita n. 53.216, avariada.

OP: 2 ditas ns. 24/5, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

REM: 1 dita n. 6.024, repregada e avariada.

Barcos MG 8.560 VO—E. F. C. do Brasil; 1 dita sem numero, idem idem.

U: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
VWL: 1 dita n. 479, idem idem.
TWCL: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
Idem—RG: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
WB: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
Ascias: 2 barris ns. 82 e 92, vazando.
AAC: 1 caixa n. 958, avariada.
F—Garcia: 9 barris, repregados.
GCG: 1 caixa n. 1, avariada.
HSC: 2 barris, repregados.
MGC: 9 ditos, idem.
Po: 2 ditos, idem.
SLC: 10 ditos, idem.
AF 102.: 1 caixa n. 25, repregadas e avariadas.
Araujo: 1 dita n. 497, idem.
ABC: 1 dita n. 9, idem.
Bragança: 1 barrica n. 138, repregada e avariada.
CRC: 1 caixa n. 1, idem idem.
CSC: 2 fardos ns. 604 e 608, avariados.
DWV: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
FS: 1 dita n. 1.136, avariada.
G: 1 caixa n. 118, repregada e avariada.
GP: 1 dita n. 1, avariada.
Gaz: 1 dita n. 92, idem.
Idem — 12.311: 1 dita n. 96, repregada e avariada.
Idem: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
JJN: 1 dita n. 264; repregada e avariada.
MAWRH: 2 barricas ns. 134 5, idem inem.
210: 3 caixas ns. 56/8, idem idem.
WB: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.305 e 1.350, avariadas.
Idem: 7 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
PAC: 1 dita n. 11, idem idem.
B C: 1 dita n. 4.320, idem idem.
Raposos—MO 13.561 VO—EFCB: 1 dita sem numero, idem idem.
RB: 1 dita n. 5, idem idem.
BHVC: 1 dita n. 1, idem idem.
SMC: 1 dita n. 9, idem idem.
S—Porto Alegre: 1 dita n. 1, idem idem.
VWC: 1 dita n. 474, avariada.
WT&C: 2 ditas ns. 8.248 e 8.237, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 8.282, idem idem.
WB: 2 ditas ns. 1.310 e 1.477, idem idem.
WTCL: 2 ditas ns. 8.246 e 8.224, idem idem.
ABR: 1 dita n. 1g232, idem idem.
BFBS: 1 dita n. 15, idem idem.
EAC: 2 ditas ns. 4.429 e 4.454, idem idem.
Gaz: 1 dita n. 95, idem idem.
Mod. E. N. Morgan American—Embaixada: 1 dita n. 4, idem idem.
Macpherson: 1 dita sem numero, idem idem.
LC&S—RDS: 1 dita n. 9, idem idem.
RFM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
UWC: 2 encapados ns. 50/1, rotos.
WB: 1 caixa n. 1.467, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.303, idem idem.
Idem: 1 dita encapada n. 1.091, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.222, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.087, repregada e avariada.
Idem: 1 dita encapada n. 1.453, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.232, idem.
Idem: 4 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
CRC: 2 ditas ns. 32-38, idem idem0
C—W—W—C: 1 dita n. 16, idem idem.
CSC: 1 fardo n. 606, avariado.
A—M: 1 caixa n. 225, repregada e avariada.
ABC—P&C: 1 dita n. 2, idem idem.
Bragança: 1 dita n. 140, idem idem.
GAZ—HWP: 1 dita encapada n. 258, idem idem.
GAZ—2.311: 2 ditas ns. 90-107 idem idem.
G—S—Rio—M—B: 1 barrica n. 16, idem idem.
LHFC: 1 caixa n. 740, idem idem.
RS&C: 1 dita n. 2, idem idem.
W—TLC—SPL: 1 dita n. 8.303, idem idem.

Vapor francez *Bourgainville*, atracado em 30 de julho de 1921:

Armazem interno n. 4: JC&C: 2 caixas ns. 61/62, repregadas e avariadas.
M—C&C: 1 dita n. 357, idem idem.
MFB: 1 dita n. 7.375, idem idem.
M&C: 1 dita n. 4.100; idem idem.
C—P—71—P: 1 dita n. 448, idem idem.
Orestes—Rodrigues: 1 dita n. 26, idem idem.
SG&C: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.
SIA: 2 ditas ns. 100-102, idem idem.
Silva: 1 dita n. 6.054, idem idem.
TO: 1 dita sem numero, idem idem.
Teive: 1 dita n. 13, idem idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem idem.
VW&C: 2 ditas ns. 37-34, idem idem.
Casa Garibaldi: 11 ditas, diversos numeros, avariadas.
Dr. DL: 2 ditas ns. 10-3, repregadas e avariadas.
Dr. Duarte Leite: 1 dita n. 21, avariada.
Ecole D'aviation: 1 dita n. 2.107, idem.
EMB: 1 dita n. 350, repregada e avariada.
Fontano: 1 dita n. 18, idem idem.
FB&C: 1 dita n. 1.185, idem idem.
Granado: 2 ditas ns. 2.080-2.082, idem idem.
FF&C: 1 dita n. 996, idem idem.
APF: 2 ditas ns. 8-1, avariada.
AP: 1 dita n. 553, idem.
G—Idem: 1 dita n. 563, idem.
Araujo: 2 ditas ns. 2.160-3.420, repregadas e avariadas.
Baptista: 2 ditas ns. 58-66, idem idem.
BB&C—Juiz de Fóra: 1 dita n. 3.585, idem idem.
Barcellos: 1 dita n. 4.422, idem idem.
BV&C: 1 barrica n. 53, idem idem.
C&PC: 3 caixas diversos numeros, idem idem.
CL&C: 1 dita n. 19, idem idem.
CB: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
CRC: 1 dita n. 2, idem idem.
A—V—C: 1 dita n. 104, idem idem.
AH: 1 dita n. 596, repregada.
AMA: 1 dita n. 22, idem.
Armazem n. 6, interno — CB: 1 caixa numero 14.599, repregada.

Vapor nacional *Tapajoz*, atracado em 23 de junho de 1921:

Armazem n. 7—564: 12 barris sem numero, vasando.
SAAF: 20 ditos idem, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em julho de 1921:

Armazem n. 8—AGC: 1 caixa n. 4.720 repregada e avariada.
EC; 1 dita n. 777, idem idem.
L de R: 1 dita n. 258, idem idem.

Vapor francez *Massilia*, atracado em 1 de julho de 1921:

Armazem n. 18—AH: 2 caixas ns. 023/24, repregadas e avariadas.
BM: 1 dita n. 1.319, idem idem.
KOA: 1 dita sem numero, idem idem.
LH: 1 dita n. 5.129, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.127 e 5.131, idem idem.
Monsieur Coatalen Chargours Reunis: 1 dita sem numero idem idem.
PE: 1 dita n. 20.015, idem idem.
RR: 1 dita n. 73, idem idem.
SFR: 1 dita n. 2, idem idem.
LP: 1 dita n. 5.126, idem idem.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 26 de junho de 1921:

Armazem n. 18—MAS: 3 caixas ns. 1/37 avariadas.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em julho de 1221:

Armazem externo A—OLSC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
RLC: 1 dita idem, idem idem.
SAC: 7 ditas idem, idem idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem idem.
Thomé: 6 ditas idem, idem idem.
Aerroc: 3 ditas idem, idem idem.
CRC: 3 ditas idem, idem idem.
CTC: 13 ditas idem, idem idem.
CEC: 1 dita idem, idem idem.
CMC: 6 ditas idem, idem idem.
DAC: 13 ditas idem, idem idem.
DFB; 3 ditas idem, idem idem.
Fernalvarez: 3 ditas idem, idem idem.
LC: 7 ditas idem, idem idem.
LC: 7 ditas idem, idem idem.
NSC: 3 ditas idem, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — O ajudante do inspector *Lucas A. Bhering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Mossoró*, atracado em julho de 1921:

Armazem interno n. 3—ACC: 1 caixa n. 4, repregada.
PM: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 5 ditas com diversos numeros, repregadas.
USREC: 1 dita n. 8.030, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 30 de junho de 1921:

Armazem n. 6—Avelino: 1 caixa n. 465, avariada.
APF: 1 dita n. 11, idem.
AG&C: 1 dita n. 2.154, repregada e avariada.
CL&C: 2 ditas ns. 14 e 20, idem idem.
CP&C: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
CH&C: 1 dita n. 28, idem idem.
Dr. DL: 1 dita n. 14, idem idem.
ECV: 1 dita n. 92, idem idem.
EMB: 1 dita n. 298, idem idem.
EB: 1 dita n. 170.580, avariada.
FB&C: 1 dita n. 1.436, idem.
FBR: 1 dita n. 458, repregada e avariada.
GMW: 1 dita n. 24, idem idem.
Franado: 1 dita n. 1.148, idem idem.
G&Cia: 1 dita n. 67.784, avariada.
Jorge: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
M&C: 1 dita n. 4.103, idem.
NQE: 1 dita n. 20.802, idem.
52: 1 dita n. 2.764, idem.
C—71—E: 1 dita n. 449, idem.
P. Orestes Rodrigues: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
SG&C: 7 diversos numeros, idem.
SPC: 1 dita n. 1.235, idem.
SR&C: 1 dita n. 4, idem.
Teive: 1 dita n. 1.183, idem.
VW&C: 1 dita n. 49, idem.
Idem: 1 dita n, 48, idem.
V&C: 1 dita n, 37, idem.
FW: 1 dita n 1.177, idem.

Vapor nacional *Mossoró*, atracado em 1 julho de 1921:

Armazem n. 10—USMC: 1 caixa n. 9 05/15, repregada repregada e avariada.

Vapor americano *Troubadour*, atracado em 2 de julho de 1921:

Armazem n. 15—Srs. Mello Sampaio & C.: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Vapor Norueguez, *Thode Faceiende*, atracado em 27 de junho de 1921:

Armazem n. 16— W—E—P—161—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

USRO: 3 fardos diversos numeros, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo A—CMC: 4 decimos, vasnado.

[illegible]: 5 quintos, idem.
CMC: 7 ditos, idem.
C. Mourão: 9 ditos, idem.
Dias Almeida: 7 ditos, idem.
JVC: 15 ditos, idem.
MFO—Dias Almeida: 5 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vazio.
Nobrega Santos: 5 ditos, vasando.
Rodrigues Lisboa: 8 ditos, idem.
Rochedo: 7 ditos, idem.
RCC: 3 ditos, idem.
OLC: 4 ditos, idem.
CMC: 3 ditos, idem.
C. Mourão: 15 ditos, idem.
Dias Almeida: 6 ditos, idem.
JBS: 6 ditos, idem.
MFO—Dias Almoida: 4 ditos, idem.
Nobrega Santos: 4 ditos, idem.
OLSC: 6 ditos, idem.
Rodrigues Lisboa: 8 ditos, idem.
RCC: 6 ditos, idem.
Rochedo: 7 ditos, idem.
SSC: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
CT&C: 8 ditos, idem.
DF&C: 1 dito, idem.
DA&C: 8 ditos, idem.
JCC: 2 ditas, idem.
L&C: 8 ditos, idem.
NS&C: 4 ditos, idem.
OLSC: 1 dito, idem.
SA&C: 5 ditos, idem.
SM&C: 1 dito, idem.
Thomé: 7 ditos, idem.
Aerroc: 14 ditos, idem.
AA&C: 1 dito, idem.
CR&C: 1 caixa, idem.
CV&C: 1 dita, idem.
CE&C: dita, idem.
CC: 1 dita, idem.
Camuyrano: 4 ditas, idem.
C. V—C: 5 ditos idem.
CT&C: 21 ditas, idem.

Vapor nacional *Mossoró*, atracado em 7 de julho de 1921.

Armazem externo A—SHC: 9 caixas, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. B. Behring*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Mar Blanco*, atracado em 4 de julho de 1921:

Armazem n. 2—CMDR: 1 caixa n. 26, repregada e avariada.

ETC: 2 barris ns. 126 e 131, idem idem.

NCM-JS-GG: 95 saccos, rotos e avariados.

Vapor *Ateaeri Mendi*, atrado em 24 abril de 1921:

Armazem n. 5—CLCA: 1 caixa n. 3.180, reforçada e avariada.

Vapor inglez *Saotho*, atracado em 1 de julho de 1921:

Armazem n. 4—BA: 10 latas vasando.
Calderon: 8 ditas, idem.
Malmo: 4 ditas, idem.
RFM: 3 ditas, idem.
SHC: 2 ditas, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 30 junho de 1921:

Armazem n. 6—Araujo: 1 caixa n. 2.163, repregada e avariada.
BP&C: 1 dita n. 1, idem idem.
Braganza: 1 dita n. 386, idem idem.
CB: 1 dita n. 14.610, idem idem.
CP&C: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
Casa Succena: 1 dita n. 123, idem idem.
CT&C: 1 dita n. 1.181, idem idem.
CR: 1 barrica n. 1, idem idem.
CI: 2 fardos sem numeros, rotos e avariados.
DIA: 1 caixa n. 3.817, repregada e avariada.
DIA: 1 dita n. 3.810, idem idem.
Dr. Duarte Leite: 1 dita n. 17, idem idem.
Dr. D. L.: 1 dita n. 4, idem idem.
HM: 2 ditas ns. 1.085/3, idem idem.
Malmo: 1 dita n. 4.444, idem idem.
JC-S-C: 1 dita n. 154, idem idem.
JH-NGG: 1 dita n. 106, idem idem.
SBC: 1 dita n. 1.234, idem idem.
SD: 1 dita sem numero, idem idem.
ZENY-ECC: 1 dita n. 7, idem idem.

Vapor nacional *Tapajoz*, atracado em 23 de julho de 1921:

Armazem n. 7—SAAF: 3 barris com diversos numeros, vasando e vasio.

Vapor inglez *Darro*, atracado em 5 de julho de 1921:

Armazem n. 15—12: 2 caixas ns. 122 e 129 repregadas e avariadas.
SC-64: 1 dita n. 1.912, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1 915, idem idem.
12: 1 dita n. 125, avariada.
CG-115: 2 barricas ns. 637 e 614, idem.
Idem: 10 ditas, idem.
U-110-B: 1 fardo n. 1, idem.
BFM: 1 caixa n. 14.237, repregada e avariada.
SL: 11 ditas com diversos numeros, idem idem.
AFI 102: 1 dita n. 28, idem idem.
ABPC: 1 fardo n. 1.033, avariado.
B-BO: 1 barrica n. 3.437, repregada e avariada.
CLFP: 5 caixas com diversos numeros, idem idem.
CAF-HWF: 4 ditas idem, avariadas.
CLFP: 1 ditas, idem.
GS&C: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
M: 6 engradados com diversos numeros, avariados.
M—L: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
MC&C: 1 dita n. 10?, avariada.
MP: 1 dita n. 213, idem.
T: 3 ditas com diversos numeros, idem.
AR—SC: 1 dita n. 237, idem.
AT: 1 dita n. 52 repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 13?, idem idem.
CAF—WHP: 2 ditas ns. 633 e 600, avariadas.
CFL: 5 barricas, idem.
Idem—?: 5 ditas, idem.
K?: 1 pacote n. 8?14, roto.
SC—M—22 AJ: caixa n. 96, repregada e avariada.
BFM: 1 dita n. 9.808, idem idem.
SLB: 1 encaixado n. 118, idem.
SCM—EF: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
SBC: 1 encaixado n. 2, avariado.
APC: 30 barricas de louça, quebradas.
MBC: 26 ditas, idem.
1.234: 10 ditas, idem.
JJS: 3 latas vasando.
JCC: 2 tambores, avariados.
PSNC: 40 latas, vazando.
OTC: 4 engradados, avariados.
BFM: 2 ditos idem.
42: 1 encaixado n. 20/24, idem.
S—C—64: 1 dito n. 126 1 9 idem.
Idem: 1 caixa n. 127 repregada.
30: 1 fardo n. 564, avariado.
S—C—64: 1 encapado n. 18, idem.

Armazem interno n. 1?—S—1.192—C—64: 1 caixa n. 126 repregada.
25: 1 dita n. 581, idem.
OGC: 1 dita n. 141, idem.
Borges: 2 ditas ns. 5.?0? e 5.?30, idem.
BSC: 1 dita n. 353, repregada e avariada.
BFM: 6 ditas com diversos numeros, repregadas.
S&M: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
SC&C: 1 dita n. 16 idem idem.
SCB: 1 dita n. 4.333 repregada.
AT: 1 dita n. 151, repregada e avariada.
AB: 1 dita n. 217, idem idem.
AMP—1.?00: 1 dita n. 272, idem idem.
A. Diamar: 1 dita n. 380, idem idem.
AMP: dita n. 542, idem idem.
CAF—HWP: 1 dita n. 659, repregada.
CAC: 1 dita n. 1, idem.
CAN: 1 dita n. 1.?05, idem.
CP&C: 1 dita n. 97, repregada e avariada.
CFC: 1 dita n. 199, repregada.
CCC: 1 dita n. 523 idem.
Casa Succena: 1 fardo n. 293, avariado.
CSC: 1 caixa n. 118 repregada e avariada.
EAG: 1 encapado n. 470, avariado.
HMB: 1 caixa n. 78, repregada.
Ingleza—GKC—WT?: 1 dita n. 96, idem.
LO: 1 fardo n. 8.544, avariado.
TB: 2 caixas ns. 36/37, repregadas.
Messiers E' Salathé & C.: 1 encapado n. 38, avariado.

Messiers Geo Boyero & C: 1 dito n. 39, idem.
M—P: 1 dito n. 11/12/33, idem.

Vapor inglez *Sarthé*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo A — AB: 2 caixas repregadas e avariadas.
F—C—M: 8 ditas idem, idem.
D&C: 4 ditas idem, idem.
Lima: 1 dita idem, idem.
NSC: 3 ditas idem, idem.
OLSC: 12 ditas idem, idem.
SB: 1 dita idem, idem.
VMC: 11 ditas idem, idem.

Vapor francez *Bouganville*, atracado em junho de 1921:

Armazem externo A — Mourão: 3 caixas repregadas e avariadas.
NSC: 2 ditas idem, idem.
SMC: 1 dita idem, idem.
SAC: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
THOME': 4 ditas idem, idem.
AFBRÓC: 3 ditas idem, idem.
CMC: 2 ditas idem, idem.
CTC: 6 ditas idem, idem.
CNC: 19 ditas idem, idem.
CVC: 1 dita idem, idem.
CRC: 1 dita idem, idem.
CCC: 2 ditas idem, idem.
Casa Carvalho: 1 dita idem, idem.
CNC—Adriano: 4 ditas idem, idem.
DFC: 1 dita idem, idem.
DAC: 3 ditas idem, idem.
JCC: 1 dita idem, idem.
LC: 1 dita idem, idem.
Mourão: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Darro*, atracado em julho de 1921:

Armazem externo C — SBC: 1 caixa repregada e avariada.
Ramos—Rio: 22 ditas idem, idem,
70—R: 9 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. B. Behrina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Mar Blanco*, atracado em 4 de julho de 1921:

Armazem n. 2 — Almeida: 1 barrica numero 1.758, avariada.
ETC: 2 ditas ns. 127 e 130, idem.
LV: 6 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
C—71—P—P: 4 ditas idem, idem.
PV—ECC: 1 fardo n. 3.036, roto.
TBSC: 1 caixa n. 1.003, repregada e avariada.
TC: 1 barrica n. 131, idem, idem.
VS—GG: 27 saccos rotos.

Vapor inglez *Sarthé*, atracado em 1 de julho de 1921:

Armazem n. 4 — LR: 1 caixa n. 523, repregada e avariada.
L—FC—L: 3 ditas sem numeros e n. 8, idem, idem.
P. S. Nicolson & C.: 1 dita n. 91, idem, idem.
(BIC): 1 dita n. 5.313, idem, idem.
R—74: 1 4ita n. 4, idem, idem.
SCB: 1 dita n. 4.228, idem, idem.
U: 1 dita n. 381, idem, idem.
W—TC—L: 2 ditas ns. 8.343 e 8.288, idem, idem.
R—W—C: 1 sacco n. 99, roto.
AB: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
AL—R: 2 barricas ns. 106 e 103, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 100 e 107, idem, idem.
AMC: 1 fardo n. 39, roto.
BAIDPC: 1 caixa n. 69, avariada.
CCVF: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
COX) 1 dita n. 40, idem idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 3, avariada.
DIA: 1 dita n. 159, repregada e avariada.
EPFRS: 1 barril n. 8, vasando.
L—EL: 1 caixa n. 160.695, repregada e avariada.
EVC—4.450: 4 dita n. 1, idem idem.
GAZ—2.511: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
GS (Rio) MB: 3 ditas, idem idem idem.
Idem: 2 engradados ns. 46 e 23, repregados.
GAZ—2.311: 2 caixas ns. 70 e 37, avariadas.
LR: 4 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
LP&C: 1 fardo n. 2, roto.
MFB: 1 caixa n. 157, avariada.
Malmo: 1 lata n. 12, vazando.
B—74: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
TWLC: 1 engradado n. 8.317, avariado.
Idem—RG: 1 caixa n. 8.345, idem.
Idem: 1 dita n. 8.292, repregada e avariada.
AM&C: 1 fardo n. 47, roto.
FF&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
GAZ—2.311: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
SGM—RIOMR: 2 ditas ns. 36 e 45, idem idem.
GAZ—2.311: 9 ditas diversos numeros, idem idem.
Jockey Club: 1 dita n. 6.953, idem idem.
LAW: 1 sacco n. 8, roto.
BBR: 1 caixa n. 1.230, repregada e avariada.
C&PC—A&FP: 1 dita n. 1, idem idem.
AC: 1 dita n. 3, idem idem.
Bragança: 2 ditas ns. 155 e 143, idem idem.
BFBS: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
BDWW: 1 dita n. 243, idem idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 4, idem idem.
SC—Rio—BM: 1 dita n. 10, idem idem.
G: 1 dita n 126, idem idem.
Hon E. V Mogan American Hambasador: 1 dita n. 3, idem idem.
JE: 2 ditas ns. 306/7, idem idem.
LB: 2 ditas ns. 255 e 73, idem idem.
LIIFC: 2 ditas ns. 733 e 735, i em idem.
London & Brasil Bank: 1 dita n. 2, idem idem.
MRDECM—RIO: 1 dita n. 5.129, idem idem
L—RDS—BS: 1 dita n. 5, idem.
SACL—P&C: 1 dita n. 1, idem idem.
WTLC: 1 dita n. 8.218, idem idem.
RCW: 3 saccos ns. 97, 55 e 98, rotos.
AJC: 1 pedra sem numero, avariada.
Areas: 3 barris sem numeros, vazando.
EPERS: 3 ditos, idem idem.
GS (Rio) MB: 1 caixa n. 6, avariada.
Idem: 1 dita n. 125, repregada e avariada.
J de C—JK: 1 barril sem numero, vazando.
Idem: 1 dito idem, vazio.
MSC: 1 dito idem, vazando.
PD: 1 dito, idem idem.
Ranoso—8.871 EFC—Brasil, 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
SLC: 6 barris idem, vazando.
Z: 3 ditos, idem idem.
RFM: 1 caixa n. 6.023, repregada e avariada.
S/marca: 1 barrica sem numero, idem, idem.
T: 1 caixa n. 1, avariada.
T—C—W—L: 4 ditas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
Idem—ST: 1 dita n. 8.278, idem, idem.
Idem—Idem: 1 dita n. 8.286, idem, idem.
Idem—PB: 1 barrica n. 8.227, idem, idem.
Idem: 2 caixas ns. 8.273 e 8.254, idem, idem.
C—&—A&EP—Pia—C: 1 caixa n. 3, idem, idem.
AC: 1 dita n. 4, idem, idem.
Bragança: 1 dita n. 142, idem, idem.
CR&C: 1 dita n. 29, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.
CCVF: 2 ditas ns. 44/5, idem, idem.
D&C: 1 dita n. 499, idem, idem.
C—F—&—C: 1 dita n. 2, idem, idem.
GAZ—2311: 1 dita n. 103, idem, idem.
S—Rio—M—G—B: 1 dita n. 7, idem, idem.
Idem: 2 engradados ns. 41 e 17, avariados.
MCC—TREM: 1 caixa n. 3, idem.
JJ: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
CS—JBC—AL: 2 ditas ns. 18 e 7, idem, idem.
JPS: 1 barrica n. 4, idem, idem.
LR: 2 caixas ns. 260 e 82, idem, idem.
LIIF&C: 1 dita n. 745, idem, idem.
E—NS—S: 1 dita n. 78.529, avariada.
OP: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
RWC: 1 dita n. 2, idem idem.
Vapor francez *Bougainville*, atracado em 30 de junho de 1921:
Armazem n. 6—AG&C: 1 caixa n. 6.061, repregada e avariada.
Araujo: 2.208, idem, idem.
AI: 2 fardos sem numero, rotos e avariados.
CI: 1 dito idem, idem, idem.
CB: 2 caixas ns. 14.601 e 14.609, repregadas e avariadas.
CL&C: 1 dita n. 23, idem, idem.
DIA: 2 barris ns. 3.805 e 3.807, avariados.
EMB: 1 caixa n. 284, repregada e avariada.
FB&C: 1 dita n. 1.184, idem, idem.
Granado: 1 dita n. 2.079, idem, idem.
Jorge: 2 ditas ns. 10 e 2, idem, idem.
JK: 1 dita n. 1, avariada.
LM&C: 2 ditas ns. 1.293/3 e 1.293º2, repregadas e avariadas.
MBC: 1 dita n. 3, idem, idem.
SSB: 1 dita n. 1.585/1, avariada.
SC I—PHG: 1 engradado n. 988, idem.
SG&C: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
Silva: 1 dita n. 712, idem, idem.
Victor: 1 dita n. 96, idem, idem.
S/marca: 10 volumes de ferro, sem numeros, avariados.
ZI: 4 fardos sem numeros, rotos e avariados.
A&—2624—FC: 1 caixa n. 1.497, avariada.
Vapor inglez *Sarthe*, atracado em junho de 1921:
Armazem externo A—AB: 4 caixas, repregadas e avariadas.
F—C—M: 8 ditas, idem, idem.
C—W—C: 5 ditas, idem, idem.
DAC: 19 ditas, idem, idem.
LIMA: 6 ditas, idem, idem.
NSC: 3 ditas, idem, idem.
OLSC: 15 ditas, idem, idem.
Idem: 8 ditas, idem, idem.
PBC: 12 ditas, idem, idem.
SR: 3 ditas, idem, idem.
SLC: 3 ditas, idem, idem.
VMC: 17 ditas, idem, idem.
Armazem da Ilha do Cajú—EFOM: 84 ditas ns. 1/84, avariadas.
RFM: 3 tambores sem numeros, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. B. Behringer*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de *avaria* e de *falta*, *devendo seus donos* ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Sarthe*, atracado em 1 de julho de 1921:

Armazem n. 4 — Bragança: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
T: 1 dita n. 5, idem idem.

Vapor inglez *Orita*, atracado em 6 de julho de 1921:

Armazem n. 9—RFM: 2 caixas ns. 4.243 e 4.244, repregadas e avariadas.
AR&C: 2 fardos ns. 1.039 e 1.041, rotos.
CSC: 20 ditos com diversos numeros, idem idem.
DIA: 12 barricas idem, idem idem.
DMYCia: 3 engradados idem idem idem.
HC: 4 barricas idem, idem idem.
Idem: 10 ditas idem, idem idem.
Mr. J. C. Soares & C.: 1 pacote sem numero, roto.
Mr. Wemer Peck & C.: 1 dito n. 15, idem.
M: 2 caixas ns. 829/30, repregadas e avariadas.
SEC—64: 3 pacotes ns 10 e 11, rotos.
896: 1 caixa n. 66, repregada e avariada.
RWC: 10 barricas com diversos numeros, idem idem.
SLC: 1 engradado n. 119, roto e avariado.
SACC: 5 ditos com diversos numeros, avariados.
SCYCia: 4 caixas idem, repregadas e avariadas.
TOCS—TMC: 5 ditas idem, idem idem.
WB&C: 1 dita n. 112, idem idem.

Vapor inglez *Darro*, atracado em 5 de julho de 1921:

Armazem interno n. 15—CAF—HWP: 4 peças de forro sem numero, avariadas.
RFM: 10 engradados idem, idem.
MH: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
MBC: 1 encapado n. 502, avariado.
M&I: 2 ditos ns. 5/6, idem.
Museu Infantil: 1 caixa n. 7, idem.

30—Maia: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
SC—64: 15 ditas com diversos numeros, idem idem.
12: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.
NH: 2 ditas ns. 27/8, idem idem.
SM—O: 1 dita n. 1 idem idem.
PJ—O: 1 dita n. 130, idem idem.

SL: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
SCB: 5 barricas com diversos numeros, repregadas.
SBC: 2 encapados ns. 40 e 6, idem.
AT: 8 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
AFI—102: 4 ditas com diversos numeros, avariadas.
CSC: 23 encapados com diversos numeros, idem.
CAC: 2 caixas ns. 8 e, idem.
CAF—HWP: 18 ditas com diversos numeros, idem.
CF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
CLFP: 50 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.351 e 1.269, repregada e avariada.
CFL: 1 dita n. 194, avariada.
Dia: 18 barricas sem numero, idem.
ED&C—L: 1 caixa n. 107, repregada e avariada.
G: 28 barricas sem numero, avariadas.
JML: 1 caixa n. 1, idem.

SCHILL—C: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
AP—T—&C: 1 dita n. 363, idem idem.
Idem: 6 gigos com diversos numeros, avariados.
T: 3 caixas cum diversos numeros, repregadas e avariadas.
ZJ: 1 dita n. 647, idem idem.

Sem marca: folhas a granel com 1.000 kilos sem numero, avariadas.
Dia: 10 barricas idem idem.
Clever: 10 ditas idem, idem.
CAF—HWP: 1 peça de ferro n. 537, quebrada.
PI: 1 caixa sem numero, avariada.
RFM: 2 ditas ns. 8.912 e 4.231, idem.
Idem: 1 dita n. 8.913, repregada e avariada.

Idem: 7 ditas com diversos numros, avariadas.
RFC: 3 ditas com diversos numeros, avariadsa.
JSC: 1 dita n. 70, idem.
SM: 1 dita n. 13, idem.
SHOLL—P: 5 ditas com diversos numeros, idem.
SC&C: 1 dita n. 19, idem.

SCM—EF: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
EAG: 1 dita n. 2.330, idem idem.
CF&C: 1 dita n. 42, idem idem.
FRY: 1 dita n. 76, idem idem.
GSC: 1 dita n. 6, idem idem.
LO: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
LP: 1 dita n. 349, avariada.
MoVo: 1 dita n. 08.731, idem.
MFB: 1 dita n. 5.345, idem.
M — E: 3 ditas com diversos numeros; idem.
M—N: 1 dita n. 70, repregada e avariada.
M—E: 2 ditas ns. 816 e 825, idem idem.
VB—601—NC: 2 ditas ns. 53/4, avariadas.

Armazem n. 15—C—115—G: 20 barricas sem numero, avariadas.
OP&C: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
OTC: 5 peças de ferro sem numeros, avariadas.
A B & C: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.
AMP: 1 dita n. 1.150, idem idem.
A R P & C: 1 fardo n. 1.037, avariado.

CAF—HWP: 12 caixas sem numeros, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 545 e 542, repregadas e avariadas.
Clever: 4 barricas sem numeros, avariadas.
C F L: 6 caixas com diversos numeros, idem.

CSC: 7 saccos sem numeros, idem.
Idem: 1 caixa n. 42, repregada e avariada.
C L F P: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.
AFBC: 1 dita n. 1, avariada.

CLFP: 8 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
G: 1 dita n. 182, idem idem.

O P C: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
F—P—C: 1 dita n. 119, idem idem:
RFM: 1 fardo n. 9.501, avariados.
Sem marca: Folhas de Flandres a granel sem numeros, avariadas.
T: 1 caixa n. 4.614, repregada e avariada.

Vapor inglez *Sarthe*, atracado em julho de 1921:

Externo A—AB: 12 decimos sem numeros, vasando.
Idem: 2 ditos idem, vasios.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em junho de 1921:

Aenoc: 6 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
C—M—C: 7 ditas idem, idem idem.
CCC: 1 dita idem, idem idem.
CRC: 3 ditas idem, idem idem.
CEC: 6 ditas idem, idem idem.

Camuyrano: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas3
Casa Carvalho: 1 dita idem, idem.
Côrte Real: 1 dita idem, idem.
CTC: 16 ditas idem, idem.
CMC: 1 dita idem, idem.
DAC: 8 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
DFC: 2 ditas idem, idem.
Fernandarez: 2 ditas idem, idem.
LC: 2 ditas idem, idem.
Mourto: 4 ditas idem, idem.
NSC: 2 ditas idem, idem.
OLLC: 1 dita idem, idem.
RLC: 1 dita idem, idem.
Smc—e: 1 dita idem, idem.
SAC: 1 dita idem, idem.
Seavan: 1 dita idem, idem.
Thomé: 4 ditas idem, idem.
CTC: 4 quintos vasando.
JVC: 24 ditos idem.
CTC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
CMC: 6 ditas idem, idem.
Côrte Real: 1 dita idem, idem.
DAC: 2 ditas idem, idem.
Brazil Store: 8 ditas idem, idem.
SMC: 1 dita idem, idem.
Seavam: 2 ditas idem, idem.
SAC: 1 dita idem, idem.
JCS: 6 quintos vasando.

Vapor inglez *Darro*, atracado em julho de 1921:

Armazem externo C — C: 11 caixas repregadas e avariadas.
70—R: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. Bheering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Sarthe*, atracado em 1 de julho de 1921:

Armazem n. 4 — RIC: 3 caixas, diversos, avariadas.

Vapor *Sabor*, atracado em 30 de maio de 1921:

Armazem n. 5 — M: 2 fardos ns. 2.112 e 2.113, avariados.

Vapor inglez: *Orita*, atracado em 6 de julho de 1921:

Armazem n. 9 — ARP&C: 1 fardo n. 1.015, repregado e avariado.
Crasalev & C.: 1 caixa n. B 38, idem.
Dia: 1 barrica n. 7, idem.
FPC: 1 caixa sem numero, idem.
HC: 2 barricas ns. 25 e 18 idem.
JHBF: 1 caixa n. 5 788 idem.
ME: 1 dita n. 831, idem.
893: 1 dita n. 61, idem.
S&C: 3 ditas, diversos, idem.
RWC: 2 ditas ns. 8.600/601, idem.
RFM: 2 ditas ns. 9.091 e 35, idem.
H&C: 1 caixa n. 6.393, idem.
Crasalev & C.: 1 dita n. B 37, idem.

Vapor *Indiana*, atracado em 7 de julho de 1921:

Armazem n. 10—NGC: 12 caixas, diversos, repregadas e avariadas.
NV: 1 dita n. 1, idem.
PBCL: 1 dita n. 184, idem.
P&CM: 2 caixas ns. 11.633 e 11.444, idem.
R: 1 dita n. 154, idem.
RT: 1 dita n. 67 idem.
RJ: 1 dita n. 4.218, idem.
SCI—SACBW: 3 ditas ns. 1.516/18, idem
ACB: 1 dita n. 533, idem.
ACB: 2 ditas ns. 522/3, idem.
AT: 1 dita n. 1, idem.
DDVF: 5 ditas, diversos, idem.
EMC: 2 ditas ns. 539 e 1.644 idem.
FBC: 3 ditas, diversos, idem.
EJLC: 2 ditas ns. 13.689/90, idem.
MVC: 5 ditas, diversos, idem.
UCHBC: 2 ditas ns. 158/9 idem.

Vapor inglez *Darro*, atracado em 5 de julho de 1921:

Armazem n. 15—AB&C: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
HC—Brasil: 2 amarrados de cobre ns. 25 e 32, desmanchados.
Idem: 10 ditos, idem.
EAG: 1 caixa n. 6.331, repregada e avariada.
HS—690—1 barril sem numero, vazando.
LP: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.
RFM: 10 ditas, idem.
M—Sholl—P: 4 ditas, diversos, idem.
Sem marca: 1 rolo de arame, sem numero, idem.
ATP&C: 8 giros, diversos, idem.
RWEC: 1 barrica n. 4, idem.
Sem marca: Folha a granel com 2.570 kilos, sem numero, idem.

Vapor inglez *Canadian Otter*, atracado em 7 de julho de 1921:

Armazem n. 16—USMC: 1 caixa 1023789/4, avariada.
Paul C. Schilling: 1 dita, avariadas.
James Pettersan: 1 dita, idem.
Royal Bank of Canadian — J. Pettersan: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921— a rubrica do inspector, *Lucas A. Ribeiro Buering*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juros annuaes de 5 %, papel, valor nominal de 1:000$, ns. 136.854 a 136.857, e de 200$, de ns. 6.492 e 8.663, pertencentes a Anna Carneiro de Barros Pereira, brasileira, casada com João da Rocha Pereira; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de julho de 1921. — O inspector, *P. Chagas Galvão*.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes

De ordem do Sr. presidente da commissão e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vae ser adquirido das firmas abaixo o seguinte, para o serviço da commissão:

Fontes Garcia & Comp., á rua de S. Pedro n. 256:

1 lata de tinta.....	28$500
1 fouce.....	5$000
1 pincel.....	1$200
2 kilos de estopa de linho, kilo 2$500.	5$000
1 caixa de tachas de cobre.....	3$000
Total.....	15$700

J. Cruzeiro & Comp., á rua Visconde do Rio Branco n. 5:

1 trena de panno com 30 metros....	35$000
1 trena de panno com 20 metros....	30$000
Total.....	65$000

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — *João R. Fortes*, 4º escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRIPTORIO OFFICIAL

Séde: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso pelo prazo de dous mezes, a partir da presente data, para a apresentação de projectos do sello postal commemorativo do Centenario da Independencia, de accôrdo com as clausulas seguintes:

1.ª Os desenhos terão a fórma rectangular, e as dimensões de 0,m40×0,m25, de modo que a reducção, que deverá acompanhar o original, tenha o tamanho exacto de 0,m04×0,m025.

2.ª Os assumptos para a composição ficam ao criterio dos concurrentes, devendo estes, porém, ter em vista que os ditos assumptos se relacionem com o Centenario da Independencia e sua commemoração.

3.ª Os sellos postos em concurso terão os valores de cem réis, cento e cincoenta réis e duzentos réis. Além do valor respectivo, cada sello conterá os seguintes dizeres: Correio — Brasil — 1º Centenario da Independencia.

4.º O processo para a execução poderá ser a traço ou a agua tinta, e as provas deverão ter uma ou duas côres, no maximo.

5.ª Cada concurrente subscreverá seu trabalho com um pseudonymo, e, em envoltorio fechado, declarará o nome e a residencia. Os que concorrerem com mais de um trabalho, apresentarão para cada modelo um envoltorio, tendo exteriormente a indicação da taxa do sello a que corresponde.

Os trabalhos deverão ser entregues no escriptorio official da Commissão Executiva, no dia 5 de setembro vindouro, das 10 ás 16 horas.

Aos concurrentes classificados em primeiro, segundo e terceiro logares, para cada serie ou taxa, a Commissão Executiva do Centenario concederá os premios de dous contos de réis, de um conto de réis e de quinhentos mil réis respectivamente.

Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo, resolvendo opportunamente, a commissão sobre o seu aproveitamento para a emissão do sello postal commemorativo da independencia, de accordo com o n. V, do programma publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 23 do corrente, ás 12 e 12 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 48 da rua D. Maria e 47 da rua Alambary Luz, ilha de Paquetá, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de julho de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPECTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção do concurso para o preenchimento de tres logares de pharmaceuticos sub-inspectores, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privá-los de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito, o candidato submetter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral: pharmacia, pharmacodynamia e toxicologia.

Botanica e Zoologia applicadas.

Legislação Sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia 19 de julho, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. — O secretario geral, *J. Pedroso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LUGARES DE AJUDANTE DA INSPECTORIA DE ESTATISTICA DEMOGRAPHO SANITARIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas do expediente, a inscripção do concurso para preenchimento de tres logares de ajudante da Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privá-los de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submetter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

Conforme as instrucções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, são as seguintes as materias do concurso:

I. Demographia em geral, especialmente Demographia Sanitaria.

II. Elementos de Estatistica Administrativa.

III. Legislação Sanitaria no tocante ás doenças de notificação compulsoria.

A inscripção será encerrada no dia 19 de agosto, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 21 de junho de 1921. — O secretario geral, *J. Pedroso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE PHARMACEUTICOS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção do concurso para preenchimento de dous logares de pharmaceuticos-chimicos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffram doenças capazes de privá-los de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submetter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; phamacognosia; identificação das substancias chimicas utilizadas em pharmacia e verificação de suas impurezas e falsificações.

Identificação das drogas de origem vegetal e animal e verificação de suas impurezas e falsificações.

Micrographia applicada aos ensaios pharmaceuticos.

Legislação sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia 19 de julho do corrente anno, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 21 de maio de 1921. — O secretario geral, *J. Pedroso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE ASSISTENTES DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficarão abertas nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, as inscripções do concurso para preenchimento de dois logares de assistentes do Laboratorio Bacteriologico: um de assistente especialista em assumptos de anatomia pathologica outro de assistente especialista em entomologia medica e helmintologia, sendo a ellas admittidos os candidatos que exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de prival-os de exercer os respectivos cargos ou transmissiveis.

Para este ultimo effeito os candidatos submetter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção:

A materia do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, compõe-se de uma parte commum ás duas especialidades e de partes especializadas:

Parte commum:
Parasitologia.
Microbiologia.
Infecção.
Infestação.
Chimica applicada ao laboratorio.
Partes especializadas:

a) anatomia pathologica; technica das necropsias e biopsias; diagnostico macro e microscopico das lesões anatomicas e sua interpretação physio-pathologica:

b) estudo geral dos protozoarios, dos arthropodes, bacterias e cogumellos pathogeneos e especial dos insectos e helmithos parasitas.

As inscripções serão encerradas no dia 5 de agosto, ás 17 horas, devendo os candidatos precisar em seus requerimentos de inscripção a especialidade sobre a qual desejam fazer as respectivas provas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de junho de 1921.— O secretario geral, *J. Pedroso.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De accôrdo com o art. 458, § 2º do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920 e já havendo modelos approvados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, que preenchem perfeitamente os seus fins, ficam pelo presente edital intimados todos os hoteis, casas de pasto, restaurantes, pensões, cafés, leiterias e estabelecimentos analogos, do Districto Federal, a substituir «dentro do prazo improrogavel de 30 dias», a partir desta data, os actuaes assucareiros existentes nestes estabelecimentos, por um dos já approvados, que, sem tirar a tampa, permittem a retirada do assucar sem a introducção de colheres.

Serão multados de accôrdo com o mesmo regulamento (art. 458, § 3º) todos aquelles que não o cumprirem fielmente o presente edital, dentro do prazo estabelecido.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de julho de 1921.—O director, Dr. *Alberto da Cunha.*

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE MEDICOS ASSISTENTES DA INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico achar-se aberta, nesta secretaria Geral, durante as horas do expediente e pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscripção do concurso para preenchimento de cinco vagas de medicos assistentes da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de prival-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

O candidato, para esse effeito, submetter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

De accôrdo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes as materias do concurso:

Propedeutica geral: semiologia e diagnose. Exame de validez.

Thanatologia: signaes *post mortem* das doenças de notificação compulsoria.

Inspecção de cadaveres e technica da abertura de cavidades e retirada dos respectivos orgãos para exame ulterior, anatomico e toxicologico — Legislação Sanitaria.

A inscripção será encerrada no dia 12 de agosto, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de junho de 1921. — O secretario geral, *J. Pedroso*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamados para o dia 18 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Alvaro Gonçalves, Ezequiel Padilha, Manoel da Rocha, Antonio Gonçalves da Silva, Firmo da Cruz, Guilherme Ferreira Cesar Doria, Francisco Ferreira do Valle, Richard Charles Machado, Francisco Fernandes Dantas e Miguel Couto Filho.

Turma supplementar

José da Silva Magalhães, Carlos Ramor, José Ferreira da Silva, Antonio Rezende dos Santos, Dr. Heitor Machado Silva, José Monhor e Manoel Antonio Seixas.

Prova regulamentar e pratica:

José de Oliveira e João Querino Villardi.

Resultados dos exames effectuados em 8, 12 e 13 do corrente. Motoristas approvados:

José Perez Moraes, José Joaquim Pereira, José Izidro de Oliveira, Antonio Vaz da Silva, José da Costa, Ramiro Augusto Lopes, Ricardo Cesar Paes Barreto, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, Antonio José Ferreira, José Maria dos Santos Veiga, Pedro Americo da Cunha, José Luiz Ferreira Sampaio, Sebastião Ribeiro, José Alves Corrêa, Olavo Ferreira Calainho e Joaquim Casemiro.

Inhabilitados e reprovados:

Mathens Wasner, Alexandre Vigorito Sobrinho, Luiz José de Oliveira, Antonio José Dantas, Manoel Thomaz Cordeiro, Manoel Machado da Silva, Fulydes Nonato, Aurelio Moutinho da Silva e Hugo Krawczuck.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de julho de 1921.—O inspector *Capitão J. Müller.*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONTRUCÇÃO DO EDIFICIO DO «FORUM» DO DISTRICTO FEDERAL, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLÉA, SÃO JOSÉ E D. MANOEL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que, no dia 15 de setembro deste anno, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria da Contabilidade, propostas para construcção do edificio do *Forum* do Districto Federal, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situados entre as ruas Misericordia, Assembléa, S. José e D. Manoel, observadas as seguintes disposições:

1ª, as pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, até o dia 13 do mesmo mez, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 10:000$ para garantia da proposta;

2ª, as propostas, em tres vias, sendo devidamente selladas serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de imposto Federal e Municipal de constructor;

3ª, constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes;

4ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

O proponente apresentará um orçamento dividido nas verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Deverá ser computada nesse orçamento em 90:000$ a verba que se refere no n. 13 (decoração dos salões).

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

5ª, a preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá o ministro;

6ª, será fornecida ao proponente uma formula de orçamento competentemente rubricada, para por elle ser enchida conforme determina a clausula 4ª;

7ª, o proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de 50:000$, em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que alli ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante, depois de

ultimados todos os trabalhos e pela fórma determinada na clausula 20ª;

8ª, dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construcção com o chefe da fiscalização, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio as obras dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000$, por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7ª. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9ª, o contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pela fiscalização, e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de Obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas;

10, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização;

11, o prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto;

12, o contractante ficará sujeito á multa de 1:000$ por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta o quando esta multa attingir 30:000$000, equivalentes ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe fôr devido inclusive caução e retenções, como se acha prescripto na clausula 13.

13, fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido;

14, todas as despezas inherentes á construcção do edificio, como: demolições, levantamento de andaime, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras, nivelamento de terrenos e outros apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou regeitados, correrão por conta do contractante;

15, o contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para a proposta do contractante e o contracto ficará *ipso facto* rescindido;

16ª, no caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo-se de accôrdo com o que determina a clausula 13;

17ª, á fiscalização caberá resolver as duvidas na parte technica da construcção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentre os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas pelo Sr. Ministro. Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18ª, todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas, ou por qualquer outro motivo.

19ª, os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revisto pela fiscalização.

De todos os pagamentos serão descontados 5 % que ficarão em deposito, para garantia até attingir-se á quantia de 150:000$000.

20ª, a caução de que trata a clausula 7ª e as retenções de 5 %, conforme determina a clausula anterior, só serão restituidas ao contractante depois de 90 dias, contados da entrega das obras contractadas si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão;

21ª, o proponente preferido perderá a caução de 10:000$ de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do «memorandum», que para tal fim lhe for expedido;

22ª, si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construcção das obras que vae executar, a fiscalização o intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra, ou parte della em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação, no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, a fiscalização mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contracto, correndo as despezas por conta deste mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

Quando se dér o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias, após a communicação do facto, pela fiscalização, não apresentar o contractante uma acceitavel justificação da sua conducta;

23ª, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100$ a 1:000$, a juizo da fiscalização, com recurso ao Sr. ministro;

24ª, o contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes ou municipaes, relativos a obras publicas;

25ª, todos os materiaes a empregar na construcção serão de 1ª qualidade, podendo a fiscalização rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100$, por dia de excesso;

26ª, todos os projectos de detalhes serão fornecidos pela fiscalização ou pelo contractante, quando assim lhe fôr exigido;

27ª, as multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações;

28ª, o pagamento será feito, por conta do decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920, em apolices federaes, que serão recebidas pelo contractante ao typo de 90. Não serão acceitas propostas que excedam de 3.850 apolices;

29ª, a remuneração dos arbitros de que trata a clausula 17ª, serão feita pela parte que for julgada carecedora de razão ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte;

30ª, os andaimes, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por estes retiradas do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não for feito, providenciará o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes ao deposito publico, correndo as despezas, por conta do mesmo contractante;

31, o contractante concorrerá mensalmente com a quantia de 300$, para pagamento do fiscal encarregado de acompanhar no local as obras contractadas.

CADERNO DE ENCARGOS

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica — O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Gráo de pulverização:

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Péga — A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas, após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente — O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza dos Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percurtidos com o martello, deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura devem apresentar uma estructura homogenia.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm2, para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por centimetro quadrado e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com dous de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 30 kilos por millimetro quadrado e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accôrdo com as indicações alleg...

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassal-a,após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concertos, deverão ser expurgadas de todos os detrictos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso préviamente lavadas.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humidecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser préviamente picada, carrida e bem humidecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario tratamento ou amarração entre as pedras de cáda fiada por meio de pedras *tição* de comprimento, sempre que fôr possivel igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta decimetros cubicos (0m3,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centimetros de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha vinte (20) centimetros de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentes e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar isento de plastras e nodoas de argamassas, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas parte de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de 3 cent.).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addiccionada aos poucos e deverá

ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terra ou quaesquer substancias extranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possa ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando um camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com metal americano Kann, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão constituidas por uma sapata de cimento armado, de accôrdo com as indicações do projecto relativamente á profundidade a que descerão, e por um massiço de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

As sapatas deverão ter a largura necessaria afim de que a carga distribuida sobre o terreno seja, no maximo, igual a 1.5 kg. por cm2.

As differenças que porventura possam haver serão reciprocamente indemnizadas.

Serão deixadas as aberturas necessarias para a passagem das canalizações de agua, ésgoto e electricidade, conforme as indicações da fiscalização.

Camada impermeavel

A camada isoladora, que abrangerá todas as paredes será de concreto do traço de 1:3:6, com 0m,10 de espessura.

Paredes

O embazamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:3:8.

As paredes acima do embazamento e com espessura superior a 0m.45 serão de alvenaria mixta de pedra e tijolo com argamassa analoga a anterior de traço 1:3:8 e as de menos de 0m.45 de grossura serão de tijolo, empregada a mesma argamassa.

As paredes divisorias serão conforme as diversas espessuras de cimento armado, de tijolo de cutelo, de meio tijolo ou de uma vez de tijolo, sendo empregado o tijolo perfurado nas paredes de tijolo que repousem sobre vigas.

A argamassa para as paredes de espessura menor que a correspondente a uma vez de tijolo será de 1:2:6 cimento, cal e areia.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento 1:4 ou por vergas de concreto armado ou por ambos.

Todas as soleiras do andar terreo serão de granito escolhido.

As saliencias de mais de 3cm deverão ser creadas nas alvenarias de accôrdo com os perfis da decoração.

Amarrações

Em toda a volta do edificio, no nivel do vigamento do 2º pavimento, será estabelecida, na espessura das paredes uma cinta de ferro do peso de 8 kgr. por ml., com juntas de igual resistencia.

Revestimentos de paredes

Os revestimentos externos serão constituidos por um emboço de cimento, cal e areia 1:1:4 e por um reboco de cimento branco Atlas ou semelhante, a juizo exclusivo da fiscalização, addicionado de quantidade conveniente de oca lavada de primeira qualidade.

Estes rebocos serão trabalhados a desempenadeira, devendo ser acabados de modo a apresentar superficies granitidas e serão divididos em pedras por meio de juntas de accordo com o projecto e os detalhes.

Estes revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo afim de ser evitado o fendilhamento.

A balaustrada do terraço será de cimento branco.

Os revestimentos internos serão constituidos por uma camada de emboço e cimento, cal e areia — 1:3:8 — e por um reboco de pasta de cal de pedra e areia fina na proporção de 1:1 que ficará perfeitamente desempenado para receber qualquer pintura.

Os revestimentos dos tectos serão feitos nas condições anteriores com emboço de 1:1:4 e reboco de 1:1 — cal e areia fina — sendo corridas as molduras de concordancia e as sancas, cujos detalhes serão posteriormente fornecidos em gesso e cal.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras.

As saliencias de mais de 2cm. deverão ser creadas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finaes de decoração.

Todas as molduras serão convenientemente niveladas e desempenadas devendo ter as arestas vivas e os tornijos perfeitamente acabados.

As decorações esculpturaes serão previamente modeladas em barro, por esculptor acceito pela fiscalização, deste modelo será tirado o positivo em gesso que será retocado. Os negativos finaes serão em gesso sempre que fôr possivel e no caso contrario serão em gelatina ou cola da Bahia de primeira qualidade.

Tudo será executado de inteiro accôrdo com as indicações fornecidas pela fiscalização.

Cobertura

A cobertura do edificio será de telhas planas da Companhia de Construcção ou outras de igual qualidade, assentes sobre uma estructura constituida por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba de Campos, com secções adequadas e as partes em terraço com cimento armado com uma capa de asphalto de 0m02.

As clarabóias indicadas no projecto serão executadas com estructura metallica, de modo a evitar que pelos effeitos de dilatação e contracção a agua possa passar para o interior do edificio, sendo empregado para a sua constituição o vidro raiado apropriado.

Serão empregados no guarda-pó os elementos decorativos indicados no projecto, os quaes serão confeccionados de cobre.

Pilastras, vigamentos e forros

O vigamentos serão de concreto armado, em lages de espessura proporcionada aos vãos e calculadas para sobrecarga util de 300 kilogrammas por metro quadrado, em geral e 500 kilogrammos para os salões de reuniões e a bibliotheca, além do peso proveniente de divisões suspensas e de pavimentos.

As nervuras serão dispostas de modo a não prejudicar o aspecto do forro. Nas salas quadradas (nos angulos do edificio) as nervuras formarão caixotes. Nas salas decoradas em que se tornarem inacceitaveis as nervuras e no ultimo pavimento o forro será tambem de cimento armado sem nervuras apparentes e independentes de estructura do telhado.

As pilastras que por deficiencia de secção não poderem ser construidas de alvenaria de tijolo, serão construidas de concreto armado.

No calculo do concreto armado seguir-se-hão as instrucções officiaes francezas.

Calçadas

A calçada em volta do edificio será de concreto traço 1:3:6 com 0m,10 de espessura e capa de cimento com desenho de traço simples.

Escadas

Todas as escadas que das ruas ou do porão dão accesso ao 1º pavimento serão de cantaria de granito de Irajá ou semelhante lavrada, sendo de bocel nos vestibulos, e lisos nos outros pontos. As balaustradas das escadas que descem aos archivos serão de ferro batido quadrado, com corrimãos de ferro moldurado. Do 1º pavimento para cima as escadas principaes, as duas escadas geraes e a escada das gálerias do Jury serão constituidas por massiços de concreto armado, cobertos com marmore de 0m,04 nas capas e 0m,02 nos espelhos.

O dormente será de cimento extra-branco, e as balaustradas de ferro batido de desenho simples mas artistico, com corrimão de meta.

A escada entre o corpo da guarda e o salão do Jury será de ferro fundido.

Soalhos

Todos os compartimentos que não levarem pavimento de ladrilhos ou mosaico americano serão assoalhados pelo systema de tacos de madeira embutidos em asphalto, variando o desenho conforme a importancia das salas.

Nos compartimentos do 1º pavimento, cujo piso descançar no aterro, o soalho poderá ser de frisos de peroba de Campos de 1 ¼" com intabeiramento de 0m.50, assentes em barrotes de 2"×3" embutidos no concreto cuja espessura será então de 0m.15 em vez de 0m,10.

Os rodapés serão de peroba de Campos, com 0m 20 de alto, e 0m.03 de grosso, molduradas.

Nas salas decoradas os rodapés poderão ser duplos (altura 0m,30).

Os soalhos serão entregues perfeitamente affagados a machina e emmassados.

Mosaicos, ladrilhos e azulejos

O pavimento do vestibulo de entrada principal das galerias em volta da claraboia central no 2º pavimento e os patamares das escadas principaes serão a mosaico americano (pequenos cubos de ceramica) ligeiramente decorados.

Os revestimentos do piso das galerias geraes de circulação dos gabinetes sanitarios e dos patamares de escadas secundarias serão de ceramica nacional branca de primeira qualidade (Companhia de Ceramica Brasileira) em octogenos com tacos quadrados coloridos. No porão o piso dos diversos compartimentos será a cimento liso.

Os revestimentos das paredes dos gabinetes sanitarios serão de 2m.20 de altura e executados em azulejos branco de 15 × 15 de 1ª qualidade, recebendo um filete colorido de accôrdo com o ladrilho.

Estes azulejos deverão ser examinados e approvados pelo fiscal antes de serem empregados.

Marmores

Serão de marmore com quatro centimetros de espessura as soleiras de todas as portas de sacadas tendo um rebaixo para impedir a entrada das aguas pluviaes e os peitoris de todas as janellas, tendo estes dous centimetros de espessura.

As soleiras de portas de compartimento que forem para outros com pavimentação de mosaico ou ladrilho serão de marmore com 0,02.

Pintura lisa

Todas as madeiras que ficarem a vista (menos os soalhos) serão pintados a oleo a tres mãos além do amassamento.

As paredes que não forem revestidas a cimento branco e os tectos serão pintados a colla, salvo nos compartimentos sanitarios onde a pintura será a oleo branca envernizada.

A armação de ferro da claraboia receberá duas mãos de zarcão genuino e duas de tinta a oleo.

Os portões, grades, balaustradas serão pintados a oleo em tres mãos sendo a primeira de zarcão.

Esquadrias, vidros e ferragens

1) Externas:

a) os tres portões do grande vestibulo e os dous portões das fachadas lateraes serão de ferro batido, com applicações de bronze (folhas);

b) as janellas de 1º pavimento terão marcos de peroba de Campos de 0,05 x 0,007, rebaixados e caixilhos envidraçados, em duas folhas, de cedro, com 0,04 de espessura, fechado por cremone de 0.018 com maçaneta chapeada de latão. Cada folha terá tres dobradiças de 3 ½" de ferro galvanizado com pino de metal terminado em espheras. Os peitoris terão canal fundo com sahidas para aguas de chuva; e as pingadeiras terão balanço sufficiente. Cada vão levará grade de ferro batido, no typo dos portões principaes, porém mais leves e sem applicações de bronze.

Na quina interna das paredes, haverá alizaros de 0.125 × 0.025, com adoella de 0,10 × 0.025, e moldura sobre posta de 0,07 × 0,025 levando socco na altura do rodapé:

c) as janellas dos 2º, 3º e 4º pavimentos serão do mesmo typo descripto em *b*), porém não levarão grades de ferro;

d) as portas de sacada obedecerão ao mesmo typo das janellas com o accrescimo da almofada até a altura do peitoril, e levarão quatro dobradiças em cada folha;

e) os caixilhos que illuminam a escada principaes e as duas escadas secundarias, serão de ferro T. fixos, divididos em claros de 0,50 no maximo:

f) os vãos das galerias em volta das areas e os de installações sanitarias multiplas não terão folhas;

g) os mezaninos do porão, além da grade de ferro batido reforçada, terão caixilhos envidraçados em uma folha, de cedro com 0,03 de espessura, girando em torno da sua aresta horizontal inferior, que por meio de tres dobradiças de 3 ½" (de pino cravado), será fixa no março de 0,05 × 0,07. Dous tarjetos de latão, redondo, de 3", collocados na parte superior do caixilho, o manterão fechado;

h) os vidros em geral serão brancos, de duas grossuras, sem bôlhas. No porão os vidros de mezaninos externos serão raiados e armados com tecido de arame. Nas escadas os vidros serão moldados.

2) Internas:

a) todos os vãos internos terão caixa de cedro formada por guarnições de 0,125 × 0,03 (levando molduras e soccos iguaes aos dos alizares de vãos externos) e adoellas que, nas paredes menores de 0,25 em grossura, serão constituidas por taboas de 0,03 e nas paredes maiores de 0,25, constarão de apainelados acompanhando os typos das folhas;

b) nos vãos de largura superior a 1m,00 haverá duas folhas sustentadas cada uma por tres ou quatro dobradiças de junta, de 3 ½ a 4", com pino terminando em esphera. A espessura será de 0,035 no minimo para os vãos de 1m.00 a 1m,30 e de 0,04 para maiores larguras, no engradado e de 0,025 nas almofadas.

A folha de espera levará cremone de 0,018 com maçaneta revestida de metal, e a outra folha fechadura de chave e trinco embutida, com maçanetas e espelho de metal, e linguetas fortes, de movimento amplo.

Cada folha em geral levará na sua altura tres almofadas, sendo a do meio estreita, de 0,15 mais ou menos.

Nos lugares em que não houver inconveniente e as necessidades da illuminação o requererem, a almofada superior será substituida por vidro moldado ou raiado de dupla grossura, fixo por moldura de madeira e não por massa.

Nas bandeiras os vidros serão tambem de dupla grossura e fixos por moldura de madeira.

c) nas salas e salões decorados, as portas obedecerão as linhas da decoração e poderão levar molduras e ornatos simples adequados;

d) os vãos menores de 1m.00 terão apenas uma folha, com 0.035 de espessura, e fechadura como em *b*).

Nos compartimentos sanitarios levará, em vez de fechadura, trinco especial com indicação de estar livre ou occupado;

e) os vidros de guarda pó serão onaços ou moldados brancos e a unica decoração consistirá em uma grega de côr discreta enquadrando o fundo.

Aguas pluviaes

As aguas pluviaes serão collectadas da seguinte fórma:

As da area central por meio de ralos e conductos de manilhas que desaguarão na sargeta, passando sob o passeio.

As da cobertura serão esgotadas por meio de calhas de cobre de secção circular e conductos de ferro fundido collocados estes a juizo do fiscal.

Os conductores que serão presos as paredes por meio de escapulas partirão de bacias tambem de ferro fundido, serão de secção rectangular ou circular e lançarão as aguas em conductos collocados sob o passeio indo desaguar na sargeta.

Haverá uma caixa de passagem de conductor para o conductor sob o passeio, executada de accôrdo com as determinações da fiscalização, relativamente ao material e á disposição.

Serão observadas as disposições do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, na parte relativa ao assumpto em questão.

Esgôtos

O serviço de esgotos será executado de accôrdo com as indicações da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e executado pela Companhia City.

Agua potavel

Haverá dous reservatorios dagua de alvenaria de 10,m3, cada, collocados no porão munidos de torneiras de fechamento automatico dos quaes a agua será elevada por duas bombas centrifugas electricas para outros dous reservatorios de cimento armado de 5,m3 cada um, collocados acima do ultimo pavimento junto ás areas centraes.

Estas bombas de descarga de 20,1 cada uma, serão automaticamente accionadas por meio de apparelhos funccionando com a mudança de situação do nivel dagua na caixa superior.

As caixas serão dotadas de tampas de accôrdo com o Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Das caixas superiores partirá a rêde de distribuição de agua em ferro galvanizado e chumbo dotada dos registros necessarios e sendo as duas rêdes ligadas para a eventual possibilidade de todo o abastecimento ser feito por uma só das caixas superiores.

Electricidade

O serviço de electricidade será executado todo elle de accôrdo com as indicações da Inspectoria de Illuminação Publica passando os fios em conductos rigidos metallicos fechados embutidos, sendo as derivações feitas nos pontos de tomada de corrente e nos de interruptores de modo a serem evitadas, tanto quanto possivel, as caixas de derivação.

Os fios serão de 1ª qualidade de accôrdo com o exigido pela Inspectoria de Illuminação.

Os interruptores e tomadas de corrente serão embutidos e revestidos de placas nickeladas.

Nos compartimentos principaes como: salões, vestibulos e salas de passos perdidos serão collocados interruptores de tres secções para que o accendimento seja feito segundo as indicações da fiscalização.

Em geral a illuminação será feita por meio de «plafoniers» podendo entretanto nos salões ser executada por cima das cimalhas afim de se ter illuminação indirecta.

Será prevista a illuminação exterior do edificio.

Haverá em todos os compartimentos uma tomada de corrente.

Serão divididos convenientemente os diversos circuitos havendo quadros separados para conjunto de serviços independentes como: serviço da Corte de Annellação e serviço do Tribunal do Jury.

Os quadros geraes de cada pavimento serão sobre marmore.

A illuminação externa do edificio será feita por focos de grande intensidade luminosa (1.000 velas) collocados na parte superior do edificio em globos armolares, de vidro, e por focos de 500 velas em diversos pontos do edificio.

Campainhas electricas

Haverá um serviço interno de campainhas electricas independentes para cada serviço com respectivo quadro de chamada e feito com fios collocados em conductos metallicos embutidos.

A energia electrica para esse serviço será obtida pela transformação da energia fornecida para illuminação, sendo os transformadores independentes para cada serviço independente fornecidos pelo empreiteiro.

As campainhas serão de parede, de fio partindo do tecto ou de tomada collocada no pavimento confórme o caso a juizo do fiscal.

Demolições

A demolição dos edificios existentes no local será feita pelo contractante, a quem ficarão pertencentes os materiaes de demolição. Destes, sómente a pedra, e os tijolos em perfeito estado, depois de convenientemente limpos, poderão ser empregados no edificio novo, a juizo do fiscal.

O contractante obriga-se a conservar a prisão em que esteve recolhido Tiradentes, de accôrdo com as instrucções que receber da fiscalização.

Movimento de terra

Na parte do porão que deve ser aterrada, este serviço será feito com todo o cuidado, em camadas successivas de 0m,30 de espessura, convenientemente soccadas, e expurgado o aterro de qualquer materia organica.

Mesmo assim, só tres mezes depois de terminado o aterro, será iniciada a concretização do solo.

A remoção do aterro que sobrar ou o fornecimento do que faltar será por conta do contractante.

Não fazem parte da presente concurrencia os seguintes serviços:

Mobiliario, installações de marcenaria nas diversas salas (lambris, bancos, balaustradas, biombos, etc.), pinturas decorativas, estatuas, vitraes e elevadores.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

De conformidade com o despacho exarado no processo Pap. 645|C|9, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 20 dias, a contar da data deste edital até o dia 1 de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, acha-se aberta nesta Sub-directoria concurrencia publica para a venda dos objectos abaixo discriminados, cahidos em refugo definitivo.

As propostas deverão ser apresentadas na 3ª secção desta sub-directoria, sem emendas, borrões ou rasuras, devidamente selladas, datadas e assignadas e em sobre-cartas devidamente fechadas.

Os objectos constantes deste edital, acham-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral desta directoria, conforme os lotes abaixo:

N. 1

Uma capa de borracha, um volume do *O Direito*, dous pares de luvas de pellica, um chale de lã e um par de botinas pretas.

N. 2

Um volume da Bibliotheca Internacional de Obras Celebres, um vidro de extracto, uma maço de cordões para espartilhos, um maço de agulhas para photographo, um maço de agulhas para machina de costura e um decimetro par calçado.

N. 3

Dous pares de meias para homens, tres vidros de Phenatol, quatro vidros de Laxeol e um pacote de agulhas para machina.

N. 4

Um pacote com medicamentos diversos, um cinturão Sandeni, usado, um par de chinellas de panno e uma caixa com medicamentos diversos (ampolas).

N. 5

Um panno de linho bordado para mesa, uma carteira de setim com as iniciaes A. F. M., um cinteiro e seis latas de Kodak.

N. 6

Um pacote de cordas para bandolim, um pacote com varias peças de roupa para creança, uma campainha de metal para portão, um pacote de sernie, quatro vidros de Iodogenol e tres [illegible] diversos.

Ns. 7 e 7 A

Seis collarinhos, uma bomba de extrahir leite, tres pés de chinellos marca Gato, um relogio de metal branco, um pacote de artefactos de borracha, quatro pacotes com cadarço de seda branca, sete pacotes com cadarço de seda de côr, cinco pacotes de cadarço de seda de côr, cinco pacotes de cadarço de seda de côr, um volume *Soror Elizabeth*, uma namadeira, uma bomba de extrahir leite, um sacco de borracha para compressas, um pacote de seringas, um pacote com artefactos de borracha, uma caixa com medicamentos, uma bomba de extrahir leite, uma bomba de irrigação interna, um volume da Bibliotheca de Obras Celebres.

N. 8

Um pacote com tres collarinhos, uma gravata e um par de oculos, um par de chinellas de couro, um pé de botina, um vidro com medicamento, um pince-nez quebrado, um pince-nez de tartaruga, uma caixa com medicamentos, uma caixa de tubo esterilizado, dous pacotes com brochuras, uma lata com Kaolim, um pacote com roupa de brim para creança; uma pedra para filtro, um par de botinas para senhora, um vidro de Minosina (tintura para cabellos), um tubo de aetina (de metal) um vidro de comprimidos «Cassau», um pacote com medicamentos, um pacote de fio para sotura, um vidro com idepuratol, uma caixa com palhetas, um pacote com diversas brochuras uma caixa com medicamentos, um alfinete de metal, uma caixa de lampadas Cook e um carimbo de borracha.

N. 9

Um par de botinas para homem, numero 44, um vidro de oleo de coco magno, uma camisola renoada para senhora, um par de botinas pretas, n. 33, um par de sapatos de verniz para senhora, tres livros encadernados, uma caixa com tubos de vaccina anti-pestosa, um vidro de opodeldok de guaco, uma caixinha com bo[illegible] para collete, dez vidros de coalho Estrella, e um pacote com roupas de creança.

N. 10

Uma bolsa de couro, dous vidros de gottas virtuosas, um pacote com brochuras de musica, um pacote com brochuras de musica.

N. 11

Uma corente de metal branco para relogio, um anto electrico, um volume com tres camisas e tres collarinhos para homem, um volume com pequenas peças de ferro, um par de meias de cor verde.

N. 12

Um dedal de metal ordinario, um pacote com cigarros de estramonium, uma caixa com dous vidros de homoepathia, uma funda para herneados, uma gravata preta para homem, um pacote de amido concentrado, uma caixa com capsulas de hachim, um pacote de coroas para caixão, um volume com cinco seringas, um volume com cinco seringas, um volume com tres seringas.

N. 13

Um vidro cylindrico para pharmaceutico, uma caixinha com material electrico, duas caixas de anesthesico em ampolas, uma coliceção de dentes artificiaes, uma caixa de pastilhas, uma caixa com diberons de borracha, uma caixinha com rosario e medalhas, uma caixa com oculos, um isqueiro de metal, um pé de chinello, uma caixa com diversas chapas para machina registradora.

N. 14

Um vidro de peitoral Marinho, um vidro com ampolas anti-typicas um volume com duas peças de flanella para criança, seis travessas de celluloide para cabello.

N. 15

Um pé de chinello de flanella, um cortinado de filó, um pé de chinello de couro, uma caneta tinteiro, um vidro de creme, uma caixa de ampolas contra gôta, uma caixa com medalhinhas de metal branco, uma pedrinha engastada em um bloco de massa, uma caixa com dous vidros de pó Wed, uma caixa com material dentario.

N. 16

Duas correntes de metal ordinario para relogio, uma caixa com seis vidros de homoepathia, um pacote com tres tubos de Ansco, dous vidros de Urotropina Silva Araujo.

N. 17

Uma chapa de gravura (steriotypia) tres caixas de espoletas, um carimbo de borracha, um pacote de rapé, uma caixinha com palhetas, dous dentes artificiaes, cinco medalhas com photographias, um volume com artefactos de borracha, uma manivella para machina de costura, cinco peças de cadarço para calçado.

Ns 19 a 23

Um volume do Manual do Ferreiro, dous volumes «Taboas das marés», um volume de «Tarifas das Alfandegas», um volume do manual do fundidor, dous volumes de «No paiz e no estrangeiro», seis volumes «Lições da guerra», um volume de catalogos de machinas, um volume de «Clotilde de Vaux», um volume de Benjamin Constant», um de «A Mulher», um volume da circular annual para 1912, um volume da circular annual para 1913, um volume de «Precis de Parmacie Galénique», dous volumes do Novo Testamento, um volume da Biblia Sagrada, quatro volumes sobre espiritismo, um volume do primeiro Congresso de Historia Nacional, um volume de «No tempo de Wenceslão», um volume do Calix Individual», um volume do Regulamento do Imposto de Consumo, um volume das Instrucções das Collectorias Federaes, um volume da «Enxurrada de 1914», um volume de «Ingeniera (tomo 1), um volume do Rocambole, cinco volumes dos catalogos dos exportadores hespanhóes, nove volumes de Psalmos Evangelicos, seis volumes de «Quem provocou a conflagração européa», quatro volumes de L'Amerique en face de la conflagration europénne», seis volumes sobre magnetismo, um volume de «Ode ao Sol», um volume de Iracema, um volume do Guia Pratico da Guarda Nacional, dous volumes de L'arbitrage au Brésil, um volume da These de Adalberto M. de Oliveira, um volume do Relatorio de obras contra as seccas, quatro volumes do annuario do Observatorio Astronomico.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, 13 de julho de 1921. — *Eugenio Augusto Wandeck*, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correcção do edital de 6 de junho de 1921)

concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concurrencia refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construidas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m|m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m|m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m|m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8m|m de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m,50.

O diametro interno dos conductores será de 10 c|m; as calhas terão de abertura 22 c|m e de altura 30c|m internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6m|m de espessura, com apparelhos de dilatação.

V

Os apparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, o não faz, portanto, parte da concurrencia.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accôrdo com o desenho.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas secções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concurrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cáes do Porto sobre os vagões da Estrada; o mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 °|° sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desc-

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64,707
Rebites	»	0,819
Columnas internas (15)	»	29,382
Rebites	»	0,6975
Columnas externas (30)	»	56,493
Rebites	»	1,395
Caminhos do quindaste (4)	»	57,016
Rebites	»	3,556
Terças (ferro I)	»	155,145
Apparelhos de dilatação (ferro galvanizado)	»	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados	»	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1°, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2°, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de identicas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4°, estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas, indicando a residencia ou sédo commercial do proponente, serão apresentadas devidamente seladas, datadas e assignadas, sem rasuras, nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cáes, isento de direitos aduaneiros;

2°, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.° As propostas serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará préviamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida

publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effeitos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de pecas de aco; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concurrencia versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em dous por cento (2 %) do valor da encommenda.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra fleches e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contrafleches das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as copias em papel azul-ferro.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem emballagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a emballagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, E MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de julho de 1921, a Intendencia desta Estrada, na estação Marshall, serão recebidas as propostas para o fornecimento de: 20:000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

O pagamento será em apolices, conforme decreto n. 14.753.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella sassafraz Brasil ou pão Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou Toxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacaranda rosa, jacarandá roxo, jacaranda tan, jatobá ou oleo de jacahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oleiba do campo, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira lisa ou sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e ucuuba.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de rima, araçá piranga, cabreuva ou caporeiba, canella parda, cangerana, capebaru, cajueiro vermelho, folha de bolo ou arca, garapa amarella, ou garapiapinha, grossahy azeite, gonça o alves rajado preto ou guarabu rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, morandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapu-

cala vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosy, taraman, tajubo ou amoreira, batinga e oleo de cojahiba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette a Sete Lagôas e de Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratyba só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 1ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 3$500, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e o augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertorá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Sra. D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima, a comparecer nesta secretaria, dentro do praso de quinze (15) dias contados desta data, afim de ultimar o processo relativo á venda do immovel de sua propriedade á rua Dr. Dias da Cruz, nesta Capital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ PARA O RAMAL DE MONTE CLAROS

Transferencia de concurrencia

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando fôr annunciada, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 18 tambem deste mez, sob n. 81.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1921. — *Deocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De conformidade com o art. 93 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta fiscalização vae adquirir o seguinte material ás firmas abaixo mencionadas:

Soares, Dias & Comp., rua Buenos Ayres n. 27:

Dous milheiros de partes de sebo a 45$ o milheiro.

Doze livros de Memorandum a 10$ cada um.

Laport, Irmão & Comp., rua de S. Pedro n. 81:

Vinte barricas de cimento Almilkan, de 180 kiligrammas, a 39$800, uma.

Francisco Leal & Comp.; rua Primeiro de março n. 105:

Duas toneladas de carvão Cardiff a 160$ a tonelada.

Moreira, Braga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 32:

Dous metros de lona metallica a 25$ o metro.

Dous roulements a 18$500 cada um.

Dous roulementes a 20$ cada um.

Marques Couto & Comp,, rua Theophilo Ottoni n. 17:

Duas duzias de baldes de zinco, fortes, de 12" a 53$ a duzia.

Um capacho de coco 90×50, por 11$500.

Rocha Couto & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 8:

Cinco saccos de milho a 312 réis o kilo.

Cincoenta cabos de enxadas a 420 cada um.

Vinte e quatro cabos de picaretas a 1$240 cada um,

Standart Oil Company of Brasil. rua Municipal n. 20:

Dez tambores de gazolina a 168$800 cada um.

Borlido Maia & Comp., rua do Rosario n. 55:

Vinte caixas de kerozene a 28$ cada uma.

Em 16 de julho de 1921. — *Basilio D. Vianna*, official.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª secção da Sub-Directoria Technica, sendo selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deverão conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envolucro fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houver, mediante declaração em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o preferido manterá essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assignar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

A entreza do material será feita no Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e nos prazos que o contracto estabelecer.

O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal de Contas.

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especicado na relação abaixo.

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Francisco Bhering*, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero	Especificação	Unidade	Preço maximo	Total
1.	13.500 kilos de solda preparada a 50 %, kilo		3$200	43:200$000
2.	17.500 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro		$650	11:375$000
3.	11.000 braços de madeira, typo Espirito Santo, com ferragens de 0m,80, um		9$000	99:000$000
4.	9.000 braços de madeira, typo Cotrim, com ferragens, para postes de ferro, um		6$000	54:000$000
5.	350 colheres de bico, para derreter solda, uma		5$000	1:750$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, typo Espirito Santo, de 7", uma		5$000	20:000$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, typo Europeu, uma		2$500	7:500$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro		$500	10:000$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de borracha, n. 18, metro		$280	1:680$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro		$600	3:720$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro		1$800	360$000
12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro		1$800	9:540$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo		15$000	495$000
14.	1.000 isoladores R. P. 5, de porcellana, com pino, para braço de ferro, um		3$000	3:000$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um		15$000	1:500$000
16.	708 litros de pixe, em quartólas, litro		$600	424$800
17.	100 kilos de oleo de linhaça fervido, Blundel Spencer, kilo		3$200	320$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em cascos de vidro, litro		2$000	80$000
19.	2 apparelhos telephonicos Ericsson n. 375, um		275$000	550$000
20.	1 apparelho telephonico Ericsson de campanha, em caixa de couro, um		290$000	290$000
21.	15 apparelhos telephonicos Western n. 6.032, W. um		300$000	4:500$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um		63$000	315$000
23.	5 campainhas electricas Eclypse, de 5", uma		40$000	200$000
24.	3 microtelephonios com ponto e palheta, de Ericsson, um		95$000	285$000
25.	3 microtelephonios sem ponto e palheta, de Ericsson, um.		85$000	255$000
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.		28$000	140$000
27.	10 capas para phones Western, uma		6$000	60$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um		6$000	600$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completas, um		7$000	700$000
30.	500 zincos para pilhas Leclanché, um		$720	360$000
31.	15 caixas de madeira, envernizadas, para 2 pilhas, uma.		15$000	225$000
32.	10 caixas de madeira, envernizada, para 3 pilhas, uma.		16$000	160$000
33.	90 cordões para phone Ericsson, um		6$000	540$000
34.	90 cordões para apparelhos telephonicos Western a 3 fios, um		5$500	495$000
35.	40 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro		10$000	400$000
36.	40 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro		12$000	480$000
37.	150 cordões a 3 fios para pégas, um		10$000	1:500$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para pégas, metro		7$500	600$000
39.	400 metros de cordão de seda para campainha, metro		1$200	480$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.		50$000	500$000
41.	20 commutadores de ebonite de 2 pontos, um		40$000	800$000
42.	100 lampadas electricas de 24 volts, iguaes á amostra, uma		5$000	500$000
43.	400 fuziveis de 0,3 ampéres, de vidro iguaes á amostra, um		1$250	500$000
44.	400 fuziveis de 0,3 ampères, automaticos, eguaes á amostra, um		1$000	400$000
45.	50 fuziveis rolha, de 3 a 10 volts, um		$600	30$000
46.	200 fuziveis automaticos americanos, Western, eguaes á amostra, um		2$000	400$000

47.	50 condensadores 2 MF qualquer tamanho, eguaes á amostra, um	7$000	350$000
48.	4.000 isoladores de osso, com prégos, um	$120	480$000
49.	450 roldanas de porcellana, de 10 millimetros, com parafusos, uma	1$200	540$000
50.	250 kilos de fita isolante preta, kilo	20$000	5:000$000
51.	20 peças de fita isolante branca, peça	3$500	70$000
52.	20 peças de fita isolante de borracha, peça	6$300	126$000
53.	12 placas de carvão para transmissor, uma	2$500	380$000
54.	30 alicates de corte lateral de sete pollegadas, um	6$250	187$500
55.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 1 1,2 m/m, com correntes, uma	10$000	150$000
56.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 5 m/m, com correntes, uma	10$000	150$000
57.	15 ganchos para tenazes, um	6$000	90$000
58.	200 tranquetas de latão, eguaes á amostra, uma	6$000	1:200$000
59.	300 kilos de carvão vegetal, typo matta virgem, kilo	1$000	300$000
60.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 12 pollegadas, uma	4$000	80$000
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma	3$000	60$000
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo	1$400	91:000$000
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo	1$400	49:000$000
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo	1$400	28:000$000
65.	5.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 1 1/2 m/m, kilo	1$400	7:000$000
66.	1.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo	5$000	5:000$000
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo	5$000	12:500$000
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanisado de 2 1/2 m/m, kilo	7$500	7:500$000
69.	1.000 kilos de cobre puro em chapas de 1,1/2 m/m de espessura, kilo	6$000	9:000$000
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,58 m/m, isolado a borracha e juta, metro	$750	6:000$000
71.	10.000 kilos de zinco puro para fundição, kilo	2$250	22:500$000
72.	2.500 copos de vidro para pilhas, um	2$500	6:250$000
73.	2.500 tampas de madeira para pilhas, uma	$750	1:875$000
74.	11.000 kilos de sulphato de cobre em crystaes, kilo	1$200	12:200$000
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a seda, duplo, metro	1$200	8:400$000
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro	$500	4:000$000
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 16, metro	$450	1:350$000
78.	8.000 isoladores de porcellana, typo carretel, 15 m/m de alturas, com parafusos, um	$300	2:400$000
79.	700 kilos de chlorydrato de ammonia, kilo	3$500	2:450$000
80.	1.500 kilos de dextrina amarella em pó, kilo	2$000	3:000$000
81.	15.000 folhas de papel communicativo de cinco faces, de 0m,45×0m,22, folha	$230	3:900$000
82.	10.000 folhas de papel communicativo de uma só face, e 0m,33×0m,22, folha	$180	1:800$000
83.	30 latas com 18 litros de oleo Valvoline, para machina, lata	12$000	540$000
84.	40 latas com 18 litros de oleo para cylindro, lata	20$000	800$000
85.	200 kilos de estopa de algodão alvejado, kilo	1$800	360$000
86.	40 latas de um litro de Zaz-traz, lata	3$000	120$000
87.	40 kilos de sabão graxa, americano, kilo	1$800	72$000
88.	35 metros de correia de sola ingleza, de 6", metro	24$000	840$000
89.	30 escovas de cobre graphitico; typo L. I, uma	40$000	1:200$000
90.	3 mancaes esphericos, duplos, n. 210, um	50$000	150$000
91.	150 guascas de couro crú, de 1m,20, uma	1$200	180$000
92.	50 lampadas de filamento estriado, Philipps ou Edison, 100 velas, uma	5$000	250$000
93.	80 lampadas de 50 velas, com filamento estriado, Philipps ou Edison, uma	2$200	176$000
94.	50 fuzivois de rosca de 10 ampères, um	$500	25$000
95.	5 kilos de colla forte para correia, kilo	3$600	18$000
96.	3 grosas de arrebites de cobre, chatos, de 1/8×5/8, grosa	5$000	15$000
97.	2 galões de verniz Nobles & Hoare, crystal, para motores, um	210$000	420$000
98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Ripolin, lata	2$800	84$000
99.	5 kilos de trincal em pó para sólda, kilo	2$100	10$500
100.	200 folhas de lixa de panno numeros 0,00, e 1 para ferro, folha	$300	60$000
101.	100 metros de fio flexivel n. 14, metro	$450	45$000
102.	200 metros de fio branco n. 14, metro	$450	90$000
103.	25 suppoites americanos com chaves, um	1$600	40$000
104.	20 rozetas para tecto, com parafusos, uma	1$200	24$000
105.	10 chaves, tripolares, uma	3$500	35$000
106.	20 interruptores de 3 secções, um	3$500	70$000
107.	15 interruptores simples de 1 secção, um	1$400	21$000
108.	3 colheres para pedreiro, uma	4$500	13$500
109.	3 lanternas para kerozene, para trabalho á noite, uma	15$000	45$000
110.	1 jogo de varas de lurco, conjugadas, de 200 metros, jogo	690$000	690$000
111.	200 cursores de aluminio, um	9$000	1:800$000
112.	1.000 couçoeiras de superior, de 7 c m×6 c/m×4 metros, uma	8$900	8:900$000
113.	3.000 metros de couçoeiras de pinho do Paraná de 3×9 pollegadas, 3 fios ao alto, folhas de 4, metro	2$400	7:200$000
114.	3.000 metros de couçoeira de pinho do Paraná de 3×9 pollegadas, 4 fios ao alto, folhas de 5, metro	2$500	7:500$000
			6:8:516$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DESTINADOS ÁS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADDUCTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO Á CAPITAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de julho corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 barricas de cimento de 150 kilos (Wilthon, Witè Brother, Atlas, Filerob ou Pyramide) ao preço maximo de 14$ por barrica e de um tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro interno, de ponta e bolsa, com derivante em sentido normal, igualmente de 0m,90 de diametro interno e em bolsa, conforme o desenho que se encontra á disposição dos interessados no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287, ao preço maximo de 4:150$, de accôrdo com as condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro ou em vagões dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 300$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas; quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

6ª

As 200 barricas de cimento serão entregues dentro de 45 dias após o recebimento do pedido de compra e o derivante dentro de 40 dias.

7ª

No caso de não ser satisfeito, pelos contractantes, o fornecimento dentro dos prazos estipulados na clausula 6ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixaram de fornecer ou substituir (no caso de recusado o mesmo) imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2ª divisão; podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independentemente de contracto em qualquer parte.

8ª

A differença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do praso alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A Repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não provistas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

16ª

O contracto só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas e sua vigencia terminará dentro de 60 dias a contar da data

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de julho de 1921. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*, 1º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DO BOLETIM ANNUAL DA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA CORRESPONDENTE AOS ANNOS DE 1912 a 1919 E UM BOLETIM ESPECIAL DE VALORES NORMAES

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a impressão do Boletim Annual da Directoria de Meteorologia, correspondente aos annos de 1912 a 1919, e um boletim especial, de accôrdo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$, em dinheiro ou apolices ao portador, para garantia de suas propostas.

II

As propostas deverão ser apresentadas no dia determinado, em duplicata, em envolppes fechados, devidamente selladas, com o preço escripto por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas, e a declação do prazo em que o concurrente entregará o serviço executado, prazo esse que não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno. Deverão tambem conter o endereço da firma commercial proponente.

III

Em outro envolucro apresentará o concurrente os documentos de idoneidade, entre os quaes deverá figurar o pagamento dos impostos federaes e municipaes referentes ao corrente anno, e o recibo do deposito da caução a que se refere a condição I.

IV

Em primeiro logar serão abertos os documentos de idoneidade, que serão examinados pela commissão, e si forem considerados bons, serão em seguida abertas as propostas.

No caso do não ser acceito qualquer proponente pela commissão, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o ministro, dentro de tres dias, ficando adiada a abertura das propostas até ser o assumpto resolvido.

Caso o concurrente se conforme com a decisão, fará essa declaração por escripto, proseguindo-se á abertura das propostas.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos serão restituidas aos mesmos, fechadas como foram recebidas.

V

Abertas as propostas serão ellas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada concurrente a de todos os outros, e lidas em voz alta na presença dos que desejarem assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI

As propostas deverão se submettar a todas as condições previstas neste aviso e serão feitas de accôrdo com as especificações que a este acompanham, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que pedirem pela execução do serviço preço superior ao de 70:000$ (setenta contos de réis), ou offerecerem abatimento sobre a proposta mais barata.

VII

Será preferido o concurrente que offerecer preço menor para a execução do trabalho, e no caso de igualdade de preço o que o executar em menor prazo. Si ainda houver empate será feito o desempate, apresentando os concurrentes empatados propostas do abatimento e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O concurrente preferido deverá assignar o contracto dentro de tres dias uteis, a contar na data da notificação, sendo o proponente a caução feita para garantia de sua proposta si não assignar o respectivo contracto nesse prazo.

IX

Si o trabalho não for executado no prazo estipulado, será o contractante multado em 10 $ (cem mil réis), por dia de excesso, até quinze dias sendo rescindido o contracto com perda da caução si esse prazo for esgottado, sem direito a qualquer indemnização.

X

O contractante deverá depositar no Thesouro Nacional, quantia equivalente a 5 % do valor do trabalho, que conjunctamente com a caução a que se refere a clausula I ficará em deposito para garantia da boa execução do trabalho.

XI

A directoria reserva-se o direito de não acceitar os volumes que tenham defeitos de impressão, brochura ou outros que deformem o trabalho obrigando-se o contractante a substituil-os por outros em perfeito estado.

XII

O contracto só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

A concurrencia poderá ser annullada sem que os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para a impressão do boletim annual da Directoria de Meteorologia, correspondente aos annos de 1912 a 1919.

I. O boletim obedecerá ao modelo do de 1910, existente neste Instituto e que será exhibido aos Srs. concurrentes, tendo as dimensões de 0m,26 × 0m,35, brochura, capa de papel de duas faces côr de cinza.

II. Deverá ser impresso em papel assetinado 2 B, de 24 kilos, em typo elzevir.

III. O numero total de paginas será de 170, sendo 12 de texto, impresso nas dimensões de 0m,18 × 0m,27 e as restantes em tabellas numericas, cujas dimensões serão de 0m,21 × × 0m,27.

IV. O numero de exemplares para cada anno será de *1.500*.

Especificações para a impressão do boletim de valores normaes

I. A publicação dos valores normaes da Directoria de Meteorologia será feita em volumes brochados, com capa de duas faces, nas dimensões de 0m,26 × 0m,35.

II. O papel a empregar será assetinado 2 B, de 24 kilos e o typo, o *elzevir*.

III. A publicação terá 140 paginas, sendo 10 de texto, impresso nas dimensões 0m,18 × × 0m,27 e as restantes de tabellas numericas de 0m,21 × 0m,27.

IV. O numero de exemplares será de *1.500*.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que, até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, esta directoria recebe proposta, em duplicata e em carta fechada, para os concertos de que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e constantes da relação infra.

Os proponentes deverão declarar o prazo maximo para a execução dos concertos, não sendo acceitas as propostas que excedam a 700$, emquanto estão orçados os concertos.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Relação discriminada dos concertos que necessita o bote do serviço da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

Substituir 10 braços.
Substituir as cavernas que forem precisas.
Fundo novo da linha da agua para baixo.
Quilha nova.
Roda de prôa nova.
Patilha de pôpa nova.
Escôas novas.
Remendar os corrimões.
Substituir os chapas das forquetas.
Remendar as chapas dos verdugos.
Chapas para roda de prôa.
Quilha com chapa fundida de patilha a patilha.
Calafêto geral e pintura.
Castello novo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 de julho de 1921.—Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, nesta Capital, dous carrinhos de mão por 3$8900 cada um.

Secretaria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

Brasil — Estado da Bahia

Extincção provisoria da luz do pharol automatico de Ilhéos

Por ordem do Sr. vice-almirante Américo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, e á vista de participação telegraphica do capitão de fragata, capitão do porto do Estado da Bahia, avisa-se aos navegantes que, desde a noite de 15 do mez corrente, acha-se apagada a luz do pharol automatico de Ilhéos.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharóes no Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.— *Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, por conta da verba 8ª do orçamento vigente, sub-consignação — Munições navaes—na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Quantidade — Nomenclatura — Preço da Unidade

2.000 brochas francezas, typo Deposito n. 4, a 1$750 cada uma.
5.000 brochas francezas, typo Deposito, n. 8, a 3$200 cada uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.— *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 601 a 900, nos dias 19, 21 e 23 do corrente mez até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 16 de julho de 1921. — Pelo capitão encarregado, *Estanislau Joaquim Teixeira*, 1º tenente, auxiliar.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Sul do Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1921

Na séde do Banco Sul do Brasil, á avenida Rodrigues Alves n. 303, reuniram-se ás 15 horas do dia dezesete de junho de 1921 os Srs. accionistas abaixo assignados, para constituir a assembléa geral. O Sr. Henrique Lage, presidente do banco, declara que havendo numero de accionistas representando numero legal de acções abre a sessão, propondo para presidil-a o Sr. Dr. Celso Bayma. O Dr. Celso Bayma, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Dr. Domingos de Souza Leite e Charles Hue que occupam os respectivos logares. O Sr. presidente declara que a presente assembléa geral tem por fim deliberar sobre o relatorio da directoria, balanço e julgamento dos actos de administração da mesma, até 31 de dezembro de 1920, e proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Em seguida foi lido o relatorio da director a qual depois da leitura é approvado.

O Dr. Domingos de Souza Leite, a pedido do Sr. presidente, procede a leitura do parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que, de conformidade com o annuncio e com o que prescreve o art. 37 dos estatutos se vae proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes.

O accionista Dr. Emilio Nina Ribeiro propõe sejam acclamados membros do conselho fiscal os Srs. João Gentil de Mello Araujo, Francisco de Senna Pereira e Dr. Celso Bayma e supplentes os Srs. Dr. Domingos de Souza Leite, Dr. Guido Vernaci e Dr. Augusto Rocha.

Não havendo na assembléa quem se manifestasse em contrario, *foram acclamados os* Srs. acima membros do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento á assembléa e não havendo nada mais a tratar, suspende a sessão afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a mesma é lida e approvada a presente acta, que vae assignada pelos Srs. presidente, secretarios e pelos accionistas presentes.

Celso Bayma,
Domingos de Souza Leite,
Charles Ilue.
Henrique Lage.
Renaud Lage.
João Gentil de Mello Araujo.
Emilio Nina Ribeiro.

Por procuração de D. Zuleika Borges da Rocha, *Renaud Lage.* (3.953)

Companhia de Seguros de Vida «Sul America»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1921

Aos dous dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, na séde da Companhia de Seguros de Vida «Sul America», á rua do Ouvidor ns. 80 e 82, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, presentes accionistas representando 82,84 % ou mais de 3/4 partes do capital social, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia da assembléa o director Sr. Justus Wallerstein, na forma do art. 16 dos estatutos, e de accôrdo com o paragrapho unico deste artigo convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira e Pedro Hansen, e assim constituida a mesa declarou aberta a sessão da assembléa geral extraordinaria, convocada pelos annuncios publicados no *Diario Official* e jornaes de maior circulação, nos termos seguintes:

«Sul America», Companhia Nacional de Seguros de Vida — Convocação de assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 2 de julho proximo, ás 14 horas, na séde social, á rua do Ouvidor n. 82, afim de deliberarem sobre as modificações dos arts. ns. 2 e 3 paragrapho unico, 5, 6, 7, 12, 17, 18, 20 a 23, 28 a 31 e suppressão dos arts. ns. 24 a 26 dos estatutos da companhia, e, bem assim, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o requerimento dirigido á directoria por alguns dos Srs. accionistas, em 11 do corrente, tendo por objectivo a ampliação do art. 17 dos mesmos estatutos. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *A directoria*».

Disse o Sr. presidente que a directoria da companhia achando de conveniencia alterar ou modificar diversas disposições dos estatutos, para que estes correspondessem ao crescente desenvolvimento da companhia e para tornar mais claras e completas algumas de suas disposições, resolveu convocar, como de facto o fez, os Srs. accionistas para nesta assembléa conhecerem e deliberarem sobre a proposta que nesse sentido lhes tem a honra de offerecer.

Continua o Sr. presidente dizendo que a directoria, quando estudava aquellas alterações estatuarias, recebeu um requerimento assignado por sete accionistas, representando mais de um quarto do capital social, pedindo a convocação extraordinaria da assembléa geral afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a ampliação do art. 17 dos estatutos. Esse requerimento é do teôr seguinte:

«Srs. directores da Companhia «Sul America». Os accionistas abaixo firmados, em numero de sete e representando mais de um quarto do capital social, requerem se dignem VV. SS. convocar extraordinariamente a assembléa geral dos accionistas, para que tome conhecimento e delibere sobre a ampliação do art. 17 dos estatutos da companhia, afim de que possa ser feita á directoria a concessão de uma gratificação extraordinaria, nos moldes da proposta que será apresentada. Capital Federal, 11 de junho de 1921. — Dr. *Alvaro da Silva Lima Pereira.* — Dr. *Joaquim Machado de Mello.* — *Henry Waite.* — *Pedro Hansen.* — Dr. *Antonio Lopes dos Santos.* — Dr. *José Antonio de Figueiredo Rodrigues.* — *Sancho de Barros Pimentel*».

A' vista disto, no mesmo annuncio, convocou a directoria os Srs. accionistas para esta assembléa, afim de tambem conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta dos Srs. accionistas signatarios do alludido requerimento.

O Sr. presidente pediu, então, ao Sr. primeiro secretario procedesse á leitura das alterações ou modificações propostas pela Directoria aos arts. 2, 3 paragrapho unico, 5, 6, 7, 12, 17, 18, 20 a 23, 28 a 31 e suppressão dos arts. 24 a 26 dos estatutos.

Terminada essa leitura, o Sr. presidente declarou que dava a palavra aos Srs. accionistas que desejassem apresentar préliminarmente qualquer objecção sobre a conveniencia ou opportunidade dessa reforma do estatuto. Não havendo quem pedisse a palavra, annunciou o Sr. presidente a leitura e discussão de cada uma das modificações ou alterações estatutarias e subsequente deliberação da assembléa.

Lê, então, o Sr. 1º secretario o art. 2º dos estatutos e em seguida a alteração proposta nestes termos:

«Art. 2º. A companhia terá por objecto effectuar seguros e resseguros sôbre a vida, com e sem participação nos lucros, dotações e rendas vitalicias, seguro individual ou de grupo de pessoas, e por todo e qualquer plano e combinação para o seguro de vida».

Posta em discussão, ninguem pediu a palavra, e sujeita a votos foi unanimemente approvada a alteração.

O Sr. 1º secretario lê a 2ª alinea do paragrapho unico do art. 3º dos estatutos e em seguida a alteração proposta do teôr seguinte:

«Para esse fim serão convidados por annuncios insertos no *Diario Official* e em um jornal de grande circulação da Capital da Republica, marcando-se-lhes um praso para o declarem por escripto si acceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-á que renunciou á preferencia o accionista que não fizer declaração no praso fixado.»

Posta em discussão e como ninguem pedisse a palavra foi submettida a votos, sendo unanimemente approvada a alteração.

Lidos o art. 5º dos estatutos e a alteração proposta, que é do teôr seguinte:

«O capital social e as reservas technicas da companhia serão empregados em:

1º, emprestimos sobre primeira hypotheca até 50 % do valor dos immoveis;

2º, emprestimos sobre caução de fundos publicos, nacionaes ou estrangeiros, de acções, de titulos preferenciaes de companhias de reconhecida garantia;

3º, emprestimos sobre apolices emittidas pela companhia dentro dos limites da reserva mathematica;

4º, acquisição e construcção de predios, compra de fundos, titulos e acções mencionados no n. 2, e depositos e prasos fixos;

5º, desconto de commissões aos agentes e outras quaesquer operações que não contrariem os fins da companhia».

Posta em discussão e como nenhum accionista pedisse a palavra, o Sr. presidente sujeitou a votos a alteração, sendo approvada por unanimidade.

Lido pelo 1º secretario o art. 6º e em seguida a alteração proposta, nestes termos:

«A Companhia poderá estabelecer succursaes ou constituir agencias em quaesquer dos Estados da União ou no estrangeiro,»

foi a mesma posta em discussão e como ninguem pedisse a palavra, foi submettida a votação e unanimemente approvada.

Lido o art. 7º e em seguida a alteração proposta que é a seguinte:

«A Companhia não acceitará seguro algum sobre uma só vida além de 300 contos de réis, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, salvo resegurando o excedente dessa quantia».

o Sr. presidente poz em discussão e em seguida em votação por não haver quem pedisse a palavra, sendo unanimemente approvada.

O Sr. secretario lê o art. 12º dos estatutos e sua alteração, nestes termos:

«O balanço annual encerrar-se-á a 31 de março, realizando-se a assembléa geral ordinaria dentro dos 90 dias seguintes».

Nenhum accionista pediu a palavra para discutil-a e a assembléa a approvou por unanimidade.

O Sr. presidente submetteu em seguida á discussão e deliberação da assembléa a alteração do art. 17º, sendo lidos pelo Sr. 1º secretario este e a alteração indicada, que é do teôr seguinte:

«A Companhia será administrada por uma directoria composta de 7 directores eleitos pela assembléa geral. A nomeação só poderá recahir em accionistas da Companhia e será feita por escrutinio secreto.

Fica salvo á assembléa geral dos accionistas o direito de deixar de reeleger todos os cargos acima si os interesses da companhia assim o aconselharem.

Os directores eleitos receberão a remuneração «annual de 500 contos, a qual dis ribuirão entre si, conforme combinarem».

Pediu a palavra o accionista Sr. Joaquim Machado de Mello e disse que, conforme requerimento que com outros fizéra á directoria, já conhecido da assembléa, tinha uma emenda para ampliação desse art. 17º, e desejaria submettel-a ao exame, discussão e deliberação da assembléa.

O Sr. presidente pediu permissão para suggerir, em bem da ordem dos trabalhos, que se continuasse no estudo, discussão e decisão das alterações propostas pela director a e subsequentes artigos dos estatutos, ficando para ultimo lugar o estudo da proposta dos Srs. accionistas que ampliou o art. 17º.

Submettida á assembléa, foi unanimemente acceito o alvitre do Sr. presidente, prosegnindo-se nos trabalhos pela fórma em seguida indicada.

Passou o Sr. 1º secretario a ler o art. 18º e depois a alteração a elle proposta do teôr seguinte:

«Os directores cauccionarão a responsabilidade de sua gestão com 25 acções cada um.

Paragrapho unico. No caso de vagas na directoria, poderá esta nomear substitutos provisorios, os quaes exercerão o mandato pelo tempo que restava aos substituidos, salvo á assembléa geral a faculdade de preencher as vagas, elegendo para ellas directores effectivos.

No caso de ausencia ou impedimento de um ou todos os directores, poderá a directoria outorgar poderes a funccionarios ou não para exercerem as attribuições da directoria.»

Posta em discussão essa alteração, ninguem pediu a palavra, sendo unanimemente approvada.

O Sr. 1º secretario lê o art. 20º dos estatutos e a emenda proposta do seguinte teôr:

«A companhia será sempre representada em juizo ou fóra delle, perante as autoridades publicas do Brasil ou de qualquer outro paiz, nos actos ou contractos em que seja interessada, por dous directores, ou por aquelles a quem a directoria tenha outorgado os necessarios poderes».

Posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, foi approvada por unanimidade.

Lido o art. 21º dos estatutos e a emenda proposta nos termos seguintes:

«Compete á directoria:

1) Praticar todos os actos de administração geral da Companhia, e bem assim nomear e demittir funccionarios, advogados, banqueiros, contractando e fixando seus vencimentos ou commissões;

2) Contrahir obrigações necessarias e que julgar convenientes, renunciar, transigir, fazer hypothecas ou penhores como credora ou devedora, alienar e comprar bens ou direitos, constituir quaesquer onus reaes, e deliberando sobre a applicação dos dinheiros e bens da Companhia, podendo delegar poderes a terceiros, funccionarios ou não, para a pratica de quaesquer destes actos;

3) Constituir agencias ou succursaes no paiz ou no estrangeiro, com os poderes que entender convenientes,

4) convocar as assembléas e presidil-as, apresentar relatorios annuaes, fixar dividendos e estabelecer reservas especiaes.

Foi posta em discussão e, ninguem pedindo a palavra foi votada, sendo approvada por unanimidade.

O Sr. 1º secretario, depois de ler o art. 23º dos estatutos, lê a alteração proposta que é a seguinte:

«A presidencia das sessões da directoria cabe ao director mais velho que se achar presente, sem, porém, ter elle voto de qualidade. Achando-se impedidos todos os directores effectivos, exercerão essas attribuições os seus substitutos.»

Nenhum accionista pediu a palavra e, posta a votos, foi unanimemente approvada a alteração.

Em seguida disse o Sr. presidente que a directoria propunha a suppressão dos arts. 2º, 25º e 26º dos estatutos, por serem desnecessarios, visto como as suas prescripções já se achavam comprehendidas em outros artigos dos estatutos.

Submettida a proposta á discussão e depois á votação, verificou-se que fôra unanimemente acceita.

Foram lidos, então, os arts. 28º, 29º á 31 dos estatutos e as alterações que a directoria propunha, referentes ao «Fundo de Reserva e Sobra», expressas nos termos seguintes:

«Art. 25.—A reserva technica para garantia de todos os contractos de seguros será mathematicamente calculada sob a base de tabellas de mortalidade e de taxas de juros estabelecidos por lei para esse fim nos paizes onde funccione a companhia, ou outras bases mais rigorosas.»

«Art. 26.—Ao se encerrar o balanço annual da companhia 80% dos lucros provenientes das apolices emittidas com participação serão apartados para attribuição ás ditas apolices nos respectivos vencimentos. Esses lucros serão apurados tomando-se em consideração os premios recebidos e a renda do capital, deduzindo-se os pagamentos de sinistros, liquidações, resgates de apolices, commissões de agentes, importo destinado á reserva technica e todos os outros encargos e despezas da companhia, tudo, receita e desembolsos, correspondente ás apolices com participação nos lucros.»

«Art. 27.—A directoria collocará o fundo de sobras, que será augmentado com os lucros resultantes da sua applicação. As sobras que correspondem ás apolices com participação nos lucros serão distribuidas de accôrdo com as regras da companhia e pela fórma prevista nas respectivas combinações de seguro.»

O Sr. presidente submetteu á discussão, e como ninguem pedisse a palavra, tomou os votos e verificou que foram unanimemente approvadas.

Approvadas todas as modificações acima mencionadas, o Sr. presidente annuncia que se passa a discutir a alteração ao art. 17º, e assim submette á discussão e approvação da assembléa a proposta acima mencionada, que de novo é lida. Não houve quem pedisse a palavra e foi approvada unanimemente.

O Sr. accionista Dr. Joaquim Machado de Mello, pedindo a palavra diz que elle e mais seis accionistas tinham uma proposta a apresentar ao exame e deliberação da assembléa, proposta que constituia o objecto do requerimento opportunamente apresentado á directoria e declarado nos annuncios de convocação da presente assembléa extraordinaria, conforme sabem os Srs. accionistas; que essa proposta se refere em particular ás pessoas dos Srs. directores e bem desejaria que de agora em deante fosse ella apoiada nos estatutos, afim de que qualquer deliberação da assembléa a esse respeito não trouxesse o minimo constrangimento aos que exercem cargos na directoria, constituindo isto uma excepção personalissima, mas uma prova de reconhecimento de serviços á companhia; que, por esse motivo, a sua proposta e dos seis outros accionistas signatarios della se desdobraria em duas, perfeitamente comprehendidas na ordem do dia da presente assembléa.

A primeira era o seguinte accrescimo ao art. 17 dos estatutos:

«Propomos que ao art. 17º ora approvado e depois das palavras «conforme combinarem», se accrescente: «Sem prejuizo de quaesquer vantagens que lhes forem extraordinariamente concedidas pela assembléa geral.»

A segunda é nestes termos:

«Attendendo ao desenvolvimento e progresso da companhia ao fim de um quarto de seculo de existencia, e como justa homenagem e reconhecida justiça aos serviços dos actuaes directores, cuja gestão mais accentuadamente se tem valorizado nestes ultimos annos, para a companhia occupar a posição de destaque que todos conhecemos,

Propomos:

que seja concedida a cada um dos actuaes directores, funccionarios que ha 25 annos veem prestando relevantes e valiosos serviços a esta companhia, uma gratificação correspondente a 5% sobre o excedente liquido, verificado ao fim de cada exercicio financeiro ao se encerrar o respectivo balanço, durante o mandato de seis annos, isto é, de 1 de abril de 1920 a 31 de março de 1926.

Sendo esta gratificação concedida em recompensa de serviços realizados e entregue em epocas determinadas, fica entendido:

Que si occorrer a invalidez ou o fallecimento de qualquer desses directores no decurso do referido mandato caber-lhe-á ou aos seus herdeiros, a gratificação ora concedida».

O Sr. presidente declara que á vista dos termos das propostas que vão ser sujeitas ao exame e deliberação da assembléa, tendo por objecto materia referente á sua pessoa e a dos seus illustres companheiros da directoria, se julga impedido de continuar a presidir a assembléa emquanto se discute e delibera áquelle respeito, e, assim, pede á assembléa que designe um accionista para presidil-a *ad interim*.

A assembléa acceita as razões do Sr. presidente e acclama o accionista Dr. Sancho Barros Pimentel para presidir provisoriamente a sessão, o qual, acceitando o encargo, agradece a distincção que lhe é feita.

Em seguida o Sr. presidente interino toma assento na mesa, retirando-se do recinto os directores da companhia presentes á assembléa.

Requereu o accionista Sr. Dr. Joaquim Machado de Mello que as suas propostas fossem submettidas á discussão e deliberação da assembléa.

Justifica ainda o Sr. accionista Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues a approvação das propostas dizendo serem ellas uma recompensa aos administradores, que durante largo espaço de tempo teem zelado, com raro tino, os interesses da companhia, collaborando efficazmente para o grande progresso em que ella actualmente se encontra, testemunho eloquente do quanto valem a dedicação e o amor ao trabalho.

Outros Srs. accionistas usaram da palavra e todos se manifestaram favoravelmente á approvação.

Encerrada a discussão foi em primeiro logar sujeita a votos a proposta ampliando o artigo 17 dos estatutos, e em seguida a outra proposta, consectaria daquella, sendo ambas unanimemente approvadas. O Sr. presidente annuncia a approvação das duas emendas a primeira das quaes será incorporada aos estatutos, e a segunda constituirá uma obrigação assumida pela companhia.

O Sr. presidente interino manda convidar o Sr. Justus Wallerstein a reassumir a presidencia, o que é feito, voltando á sala das sessões a directoria.

E então este presidente, por si e seus collegas de directoria, agradece as homenagens e a honrosa deliberação dos Srs. accionistas, e declara que se achando esgotada a ordem do dia lhes grada para esta assembléa a daria por terminada se não houvesse quem mais pedisse a palavra.

Ninguem pede a palavra, e o Sr. presidente encerra a sessão, agradecendo aos Srs. accio-

nistas á cooperação que prestaram á directoria na votação da reforma estatutaria por ella proposta. E eu, 1º secretario, Alvaro da Silva Lima Pereira, redijo e escrevo esta acta, que vae por mim escripta e assignada pela mesa e pelos accionistas que o quizerem. — *J. Wallerstein*, presidente.—Dr. *Alvaro da Silva Lima Pereira*, 1º secretario. — *Pedro Hansen*, 2º secretario. (3.960)

Aachen & Munich

Companhia Allemã de Seguros Contra Fogo, Aachen (Allemanha)

Aachener & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920 (AO CAMBIO DE 9 23/32 D)

Activo

Capital a realizar	295:595$865
Deposito no Thesouro Nacional:	
Em apolices ouro £ 22 500.-/-	555:627$000
Outros titulos brasileiros:	
Em apolices ouro £ 30 080.-/-	742:811$570
Em apolices papel	121:000$000
Em valores diversos a receber	265:342$760
Caixa e saldo em bancos	468:706$550
	2.449:083$735

Passivo

Capital subscripto	1.500:000$000
Reserva de premios	103:144$770
Reserva estatutaria	79:082$890
Lucros suspensos	295:342$760
Casa matriz	407:479$390
Reserva para differenças de cambio	94:034$415
	2.449:083$735

Agente geral Alfred Hansen, rua General Camara n. 62.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.—*Alfredo Hansen*, agente-geral.

Hansa

Companhia Allemã Geral de Seguros S. A.

(Sédo em Hamburgo Allemanha)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

(Cambio 9. 23/32 d.)

Activo

Capital a realizar	320:921$780
Deposito no Thesouro Nacional:	
Em apolices, ouro —£ 11.300.	279:048$220
Caixa e saldo em banco	68:440$473
Casa matriz	130:831$553
	799:281$026

Passivo

Capital subscripto	600:000$000
Casa matriz, conta corrente	143:409$245
Saldo á favor das agencias	5:688$795
Reservas	50:183$086
	799:281$126

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.—*Alfred Hansen*, agente geral. Rua General Camara n. 62.

(3.970).

Companhia Industrial e Pastoril do Piracuama

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL

Reunidos no dia 18 de junho de 1921, á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 14 horas, conforme convocação feita no *Diario Official*, os abaixos assignados, como fundadores e incorporadores, assumiu a presidencia o Dr. Mazzini Bueno, secretariado pelos Drs. Raul Caracas e Agenor Homem de Carvalho.

O Dr. Mazzini Bueno declarou que sendo a presente companhia funda a nos bens, cousas e direitos que constituem as Fazendas do Piraçuama em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, fazia-se preciso que, inicialmente, fossem louvados tres peritos para dizerem do valor daquellas propriedades, que elle, o Dr. Mazzini Bueno, usando de recursos proprios e outros fornecidos com creditos obtidos com ajuda de terceiros, alguns tambem incorporadores e fundadores da actual companhia, havia adquirido e installado.

Por proposta do Sr. Antonio Faria da Silva, foram louvados peritos o Dr. Raul Caracas, Dr. Dorival Marcondes de Godoy e Dr. Agenor Homem de Carvalho, que pediram dez dias, para apresentarem o laudo.

Por proposta do Dr. Andrade Müller a denominação da companhia será de Companhia Industrial e Pastoril do Piracuama e não como foi publicado. Nada mais havendo a se deliberar, foi lavrada a presente acta em duplicata. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921.

Dr. Mazzini Bueno.
Raul Caracas.
Agenor Homem de Carvalho.
Lauro de Andrade Müller.
Antonio Faria da Silva.
Antonio Pedro de Andrade Müller.
A. Moss de Britto.
Dr. Lincoln de Araujo.

Banco Portuguêz do Brasil

Capital.... 50.000.000$000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Capital a realizar		21.831:040$000
Letras descontadas		8.589:286$170
Letras e effeitos a receber:		
Em moeda estrangeira	4.842:014$710	
Em moeda nacional	17.375:113$123	22.217:124$833
Emprestimos em conta corrente		44.542:404$549
Hypothecas		2.950:618:309
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		3.631:836$920
Valores caucionados	39.939:987$346	
Valores depositados	98.756:309$346	138.696:377$692
Acções em caução		80:000$000
Agencias e filiaes		9.819:815$502
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		63.987:124$631
Valores em liquidação		441:99$760
Contas diversas		35.147:899$395
Caixa:		
Em moeda corrente	4.468:244$567	
Em ouro		
Outras especies	21:509$9 0	
Depositado noutros bancos	16.678:533$919	21.168:377$430
		372.803:932$287

Passivo

Capital		50.000:000$000
Fundo de reserva		3.921:227$027
Fundo de previdencia		30:000$000
Depositos em conta corrente com juros:		
Contas correntes de movimento	34.134:767$248	
Em moeda estrangeira	7.995:474$410	
Contas correntes limitadas	7.718:775$287	49.849:016$345
Depositos em conta corrente sem juros		10.845:917$705
Depositos a prazo fixo		15.238:960$000
Titulos em caução e em deposito	133.603:377$692	
Valores hypothecarios	5.000:000$000	138.696:377$692
Agencias e filiaes		2.706:568$420
Caução da directoria		80.000$000
Credores por letras e effeitos a receber		22.217:124$833
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		40.806:776$336
Dividendos a pagar:		
Anteriores	374:651$000	
Dividendos á razão de 10 % ao anno sobre o capital realizado	1.408:448$000	1.783:099$000
Contas diversas		36.625:869$829
		372.803:932$287

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. —O chefe da contabilidade, *J. Aragão*.—O presidente, *Visconde de Moraes*. (3.974)

Empreza das Aguas de Caxambú

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Concessões e construcções...		1.000:000$006
Caução do arrendamento...		2 :000$ 00
Caução da directoria.....		30:000 ,000
Obras novas.....		2.531:771$921
Letras á receber.....		257 2[illegible]5170
Moveis e utensilios.....		14:000$000
Vasilhame e accessorios....		557:837$000
Bonds		6:000$000
Machinismos e utensilios....		16:000$000
Juros de apolices.....		500$000
Contas correntes.....		193:4[illegible]2$430
Fornecimentos.....		3:130$440
Diversas contas.....		53:619$136
Caixa		8:115$212
		4.694:698$309

Passivo

Capital.....		1.000:000$000
Fundo de reserva.....		207:377$957
Lucros suspensos.....		1.407:377$0 8
Debentures.....		822:000$000
Obrigações do contracto á amortizar em 52 annuidades.....		566:000$000
Letras a pagar		163:00[illegible]$100
Titulos cauciona los.....		30 000$000
Contas á pagar.....		156:842$910
Secção de Caxambú.....		1:325 700
Contas correntes.....		117:858$574
Gratificações		6:720$000
Dividendos:		
Pelos não reclamados....	5:440$000	
Pelos deste anno á distribuir.....	100:000$000	105:440$000
Commissão da directoria....		15:000$000
Imposto á pagar.....		5:750$000
		4.694:698$309

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.— *Alfredo da Fonseca Guimarães* e *Renato da Rocha Miranda*, directores. — *José Gonçalves de Souza Rabello*, guarda-livros.

Companhia Petropolitana

BALANÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1921

Activo

Edificios das fabricas.....	6.311:000$000	
Propriedades.....	901:000$000	
Terrenos e estradas.....	639:000$000	
Novas propriedades: (predios ás ruas: Quitanda n. 177 e Visconde de Inhaúma n. 81).....	150:000$000	8.000:000$000
Machinismos novos (montados).....		289:557$900
Moveis e utensilios.....	1:000 ,000	
Material de trabalho e sobresalentes.....	1:500$000	2:500$000
Caixa da fabrica.....	942$000	
Caixa geral.....	27:693 ,000	28:635$300
Manufacturas, almoxarifado e deposito da fabrica.....		583:463$420
Contas correntes — Saldos.....		1.438:738$110
Sello de tecidos.....		6 23970
Acções caucionadas.....		25:000$000
		10.3[illegible]8:5[illegible]8$000

Passivo

Capital.....		7.000:000$000
Reforma de material.....	1.150:000$ 00	
Reserva mercantil.....	800:00 $ 00	
Lucros e perdas.....	5[illegible]0:000$000	
Fundo de reserva.....	150:000$000	
Machinismos novos:		
Quota reservada para acquisição de machinismos....	300:000$000	2.950:000$000
Dividendos:		
Saldos.....	24:168$000	
54º a distribuir.....	350:000$000	374:168$000
Diversos: saldos de varias contas.....		19:350$000
Caução da directoria.....		25:00 $000
		10.368:518$000

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente. (3.936)

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Prazos de terras, canal e reprezas.....		125:416$019
Machinismos da fabrica e transmissões.....		875 883$737
Edificio da faorica e dependencias.....		388:898 ,375
Força natural hydraulica.....		150:000$000
Casas para operarios.....		85:430$920
Moveis e utensilios.....		11:362$140
Augmento da fabrica:		
Edificios.....	524:328$955	
Machinismos.....	1.093:164$403	
Installação electrica.....	114:570$150	1.732:063$598
Predio da rua da Candelaria n. 81.....		98:756$900
Almoxarifado.....		502:764$210
Devedores.....		1.075:512$350
Caução da directoria.....		40:000$000
Seguros.....		18:013$109
Caixa.....	2:397$530	
Caixa da fabrica.....	1:938$810	
Dinheiro em conta corrente nos bancos.....	862:493$900	866:830$270
Manufacturas.....		230:168$[illegible]0
Diversas contas.....		1:327$[illegible]0
		6.173:427$.98

Passivo

Capital.....		3.300:000$000
Fundo de reserva.....	532:917$[illegible]49	
Fundo de reserva especial.....	343:649$791	
Fundo de deterioração.....	2[illegible]:[illegible]75$017	
Lucros suspensos.....	1.230:090$351	2.398:232$708
Dividendos a pagar:		
Não reclamados.....	240$000	
58º a distribuir.....	330:000$000	330:240$000
Imposto sobre o dividendo.....		17:820$000
Valores depositados.....		40 000$000
Ferias a pagar.....		31 031$490
Porcentagem da directoria.....		33 000$000
Porcentagem da administração da fabrica.....		23.100$000
		6.173:427$1[illegible]

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. — *Eduardo Sardinho*, guarda-livros.

União Beneficente dos Militares

Rua Buenos Aires n. 58

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Secção de emprestimos		3.274:547$784
Caixa e bancos		42:657$865
Moveis e utensilios		21:000$000
Diversas contas		47:323$500
		4.397:528$150

Passivo

Patrimonio social		160:248$880
Depositos:		
A prazo indeterminado	90 330$000	
Em conta corrente	93:844$ 00	
Em conta corrente de prazo fixo	1.627:500$000	
A prazo fixo	2.325:334$000	4.137:008$100
Diversas contas		100:271$170
		4.397:528$150

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921, RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1921

Credito

Juros e descontos	925:526$523
Joias	8:700$000
Mensalidades	10:298$000
	944:524$523

Debito

Juros e descontos	763:858$373
Despezas geraes e commissões	116:048$100
Depreciação de conta de moveis e utensilios	995$000
Lucro verificado no 1º semestre	63:622$ 50
	944:524$523

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.—*José Luiz Ferreira Fontes*, contador. Confere.—*José de Azevedo Maia*, 1º thesoureiro.— Visto. Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, presidente.

Este balanço foi unanimemente approvado pela assembléa geral de 15 de julho de 1921.

(3.951)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 16 DE JULHO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, c/emissão			40.456:984$000
Notas em circulação:			
Emissão requisitada		235.000:000$000	
Notas incineradas	61.420:872$000		
Notas entregues á Caixa de Amortização para incineração	14.036:112$000	75.456:984$000	159.543:016$000
Caixa (fundo de redescontos)			4.580:864$194
Notas a incinerar			5.125:922$205
Titulos redescontados			151.09 :061$420
Despezas de installação			20:096$100
Despezas geraes			5 645$895
Valores caucionados			20:00 $ 00
			360.856:590$814

Passivo

Emissão autorizada	200.000:000$000
Fundo de reserva	426:645$724
Thesouro Nacional	159.543:016$0 0
Descontos	865 7:0 $ 0
Commissões	1:198$500
Fianças	20.000$000
	360.856:590$814

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.— *D. Mendonça*, director.— *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

ANNUNCIOS

Declaração

Antonio Augusto Figueiredo, cidadão portuguez, do commercio desta praça, morador á rua Mariz e Barros n. 119, declara que, tendo conhecimento da existencia de pessoa de egual nome, passa de ora avante a assignar-se Antonio Braga Figueiredo, nome que adopta para todos os effeitos da lei.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Antonio Braga Figueiredo.*

—

Reconheço a firma Antonio Braga Figueiredo. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—*Eugenio Luiz Müller.*

(3.964)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas de 24 a 29 do corrente, o 54º dividendo á razão de 10$ (dez mil réis) por acção, relativo ao semestre findo.

De tal prazo em deante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 26 inclusive.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior.* — *Antonio José Pinto Ozorio Junior*, directores.

(3.966)

Companhia Colonisação Noroeste São Paulo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho proximo passado e proceder a eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921.— *A directoria.* (3.958)

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Rua da Candelaria n. 81

Do dia 20 do corrente em diante, será pago no escriptorio desta companhia, das 12 ás 14 horas, o 38º dividendo, relativo ao primeiro semestre de 1921, á razão de 20$ por acção, ficando suspensas até aquella data as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1921.— *Edjard Rodrigues Peixoto*, presidente.

(3.975)

«Anglo Sul Americana»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na sede da Companhia á rua do Ouvidor n. 64—2º andar—o dividendo de 5 % relativo ao 1.º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921. — *A directoria.* (3.951).

Casa Arens

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

Nos termos dos arts. 40 e 55, dos estatutos, são por este convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, avenida Rio Branco n. 20, sobrado, ás 14 horas, no dia 21 do corrente, afim de deliberarem sobre uma emissão de debentures, destinada a movimentar e ampliar o negocio e construir as officinas de fabricação de machinas na area de terrenos que a sociedade possue nesta Capital.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — *A directoria.* (3.955)

Empreza de Productos de Guaraná

Sociedade Anonyma Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Empreza de Productos de Guaraná para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 25 do corrente ás 14 horas, na séde da Empreza, á rua da Republica n. 17, afim de deliberarem sobre a definitiva dissolução desta sociedade, de accôrdo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1921. — O director-presidente, *Ildefonso Ayres Marinho.* (3.978)

Banco dos Funccionarios Publicos

Do dia 19 do corrente em diante se pagará na thesouraria deste banco o 60º dividendo, relativo ao semestre de janeiro a junho ultimo.

O pagamento se fará na razão de 3$ por acção antiga, sob n. 49.780, e na de 1$5 0 das acções ultimamente emittidas, no total de 7.870.

Para commodidade dos Srs. accionistas, nos dias 19 e 20 o pagamento será tambem feito das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1921. — O director secretario, *Severino de Almeida Russell.*

Fallencia de Lopes da Costa & Comp. ou José Lopes da Costa

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos da fallencia de Lopes da Costa & Comp. ou José Lopes da Costa, avisam aos interessados que se acham á sua disposição todos os dias uteis, das 15 1/2 ás 16 1/2 horas, á avenida Rio Branco n. 109, 1º andar, sala 6, escriptorio do seu advogado Dr. João Pinheiro de Miranda França.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.— *Prista & Comp.* (3.929)

Banco Portuguêz do Brasil

A partir do dia 18 do corrente será pago na thesouraria deste banco o 6º dividendo, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — O presidente, *Visconde de Moraes.* (3.880)

Fallencia de J. C. Mendes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos communicam aos interesssados que se acham á sua disposição, para quaesquer informações, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, 1º andar, das 15 ás 17 horas, diariamente.

Outrosim, que as publicações referentes a esse processo, se ão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — *Figueiredo Marinho & Comp.*, syndicos.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, á rua do Ouvidor n. 104, afim de deliberarem sobre interesses sociaes.

De accôrdo com o n. 2 do art. 14 (capitulo VI) dos nossos estatutos, os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as nesta empreza até o dia 20 do corrente, para que possam tomar parte na assembléa, ficando, tambem nessa data, suspensas, para o mesmo effeito, as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921.— *A directoria.* (3,943)

Concordata Preventiva de Ramiro & Almeida

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que os livros e mais documentos acham-se á sua disposição, na séde do estabelecimento, á rua dos Araujos n. 74, e que qualquer communicação podem dirigir para a rua 1º de Março n. 97—2º andar, ao Dr. Carlos Laversveiler, das 10 ás 12 e das 15 ás 17 horas.

Carlos de Almeida.
Custodio Mendes & Comp.
Almeida Chaves & Comp. (3.638).

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 23 deste mez pagar-se-ha a séde desta sociedade, á rua Rio Branco numero 70, das 14 ás 16 horas, o 15º dividendo de acções, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, a razão de 12 % ao anno ou seja 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 26.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921.— *A directoria.* (3.658)

Concordata preventiva de Costa Novo & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de Costa Novo & Comp., declaram que se acham diariamente á rua Buenos Ayres n. 45, sobrado, das 3 ás 4 horas da tarde, á disposição dos interessados para receber quaesquer reclamações e prestar as informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — *J. Souza.—Sampaio Corrêa & Comp.—Alfredo Fernandes da Costa Mattos.* (3.912)

Empreza Cambuquira de Aguas Mineraes

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas da Empreza Cambuquira de Aguas Mineraes, para reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de julho do corrente anno, á rua do Lavradio n. 104, ás doze horas para tomarem conhecimento:

—Do balanço e contas.

—Da mudança difinitiva da séde da sociedade para S. Paulo, onde já tem por determinação social, seu principal escriptorio, á rua do Carmo n. 12.

—De eleição de directores e fiscaes e mais assumptos que interessam á sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. *Alvaro M. Guimarães*, director. (2.937)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As inscripções seguintes foram contempladas no decorrer desta semana

Inscripção **246**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **44.246**, da Loteria da Capital Federal, primeira da semana, terça-feira, 12 de julho de 1921.

Inscripção **582**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **51.582**, da Loteria da Capital Federal, segunda da semana, quarta-feira, 13 de julho de 1921.

Inscripção **508**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **38.508**, da Loteria da Capital Federal, terceira da semana, sabbado, 16 de julho de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e concorrem a tres sorteios.

O preço destas prestações varia conforme o valor da mercadoria escolhida.

Goudolo Labonrian & Décourt

RELOJOEIRO

81, Rua da Quitanda, 81